

**EXPEDIENTE****FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP****PRESIDENTE:**

Flávio Marcos Mezzomo (Representante e prefeito do Município de Breu Branco);

1º Vice-Presidente:

José Antônio Azevedo Leão (Representante e prefeito do Município de Breves);

2º Vice-Presidente:

Josemira Raimunda Diniz Gadelha (Representante e prefeita do Município de Canaã dos Carajás).

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Eduardo Sampaio Gomes Leite (Representante e prefeito do Município de São Miguel do Guamá);

André Rios de Rezende (Representante e prefeito do Município de Pacajá);

Victor Correa Cassiano (Representante e prefeito do Município de Cametá).

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Kelly Cristina Destro (Representante e prefeita do Município de Ulianópolis);

José Maria Tapajós (Representante e prefeito do Município de Santarém);

Luziane Solon (Representante e prefeita do Município de Benevides).

ESTADO DO PARÁ**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS****CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 360/2026 - CMCC**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

ONDE LÊ-SE: PORTARIA Nº. 360/2026 - CMCC**LEIA - SE: PORTARIA Nº. 366/2026 - CMCC****RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **CRISTINA DE CASTRO FREITAS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portador do CPF: 036.XXX.XXX – 45, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III**, lotada no Gabinete do Vereador Cleido Braz da Silva, a partir de 21 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZAPresidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.**Publicado por:**

Rosilene Monteiro Oliveira

Código Identificador:9866CE61**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 367/2026 - CMCC**

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Srº. **NATANAEL MIRANDA NERES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portador do CPF: 075.XXX.XXX – 05, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR IV**, lotado no Gabinete do Vereador EDVALDO RODRIGUES CAVALCANTE, a partir de 25 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZAPresidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.**Publicado por:**

Rosilene Monteiro Oliveira

Código Identificador:C23E160B**ESTADO DO PARÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS****LEGISLATIVO****1º TERMO ADITIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
EXTRATO DE ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 007/2025-CMMC, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO EM TRECHOS NACIONAIS, CANCELAMENTO E REEMBOLSO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**. Partes: Câmara Municipal de Mojuí dos Campos e LINDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº 07.146.872/0001-01, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 14/05/2026. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência. Vigência: 16/05/2026 a 16/05/2027.

FRANCISCO PEREIRA PANTOJA-

Presidente.

Publicado por:

Éder Rodrigo Riker Marinho

Código Identificador:71D84B87**ESTADO DO PARÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA
CONSOLIDADA ATÉ A EMENDA Nº 05/2026

Preâmbulo

Esta Lei Orgânica estabelece as bases da organização político-administrativa do Município, define os direitos e deveres dos cidadãos e dos poderes públicos locais, disciplina o funcionamento dos órgãos do Executivo e do Legislativo, regula as políticas de planejamento urbano e rural, gestão fiscal, saúde, educação, cultura, meio ambiente, assistência social, segurança, trabalho e inclusão, e assegura, com ênfase, os direitos das crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, povos tradicionais, comunidades quilombolas e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

Reconhecendo a identidade cultural e histórica do nosso povo, reafirmamos nosso compromisso com os princípios republicanos, com a gestão pública ética e transparente, com a defesa da vida e com a valorização das diversidades. Reiteramos, ainda, o vínculo fraterno que nos une à cidade irmã de Ourém, em Portugal, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.967, de 22 de dezembro de 2020. **(NR dada pela Emenda nº 05/2026)**

Lei Orgânica do Município de Ourém/PA
Consolidada com a Emenda de Atualização e Revisão nº 05/2026
Dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Ourém Consolidada até a Emenda nº 05/2026

A Câmara Municipal de Ourém/PA, nos termos do §2º do art. 57 da Lei Orgânica do Município, Republica a Lei Orgânica consolidada com a Emenda nº 05/2026

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Município de Ourém, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia político-administrativa, financeira e Legislativa, nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica, comprometendo-se a respeitar, valorizar e promover seus fundamentos básicos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, nos termos das Constituições da República, do Estado e esta Lei Orgânica. **(NR dada pela Emenda nº 05/2026)**

Art. 2º O território do Município poderá ser dividido em Distritos, criados, organizados e suprimidos por Lei Municipal, observada a Legislação Estadual, a consulta plebiscitária e o disposto nesta Lei Orgânica.

Art. 3º O Município integra a divisão administrativa do Estado.

Art. 4º A Sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de Cidade, enquanto a Sede do Distrito tem a categoria de Vila.

Art. 5º São símbolos do Município, o brasão, a bandeira e o hino, representativos de sua cultura e história.

Art. 5º-A. Fica reconhecido o dia **29 de maio** como **data cívica alusiva ao aniversário de emancipação política do Município de Ourém.**

§ 1º O Município de Ourém, em razão de seus vínculos históricos, culturais e sociais, **reconhece Ourém, em Portugal, como cidade-irmã**, na forma da legislação específica.

§2º As cores padrões a serem utilizadas nos prédios e logradouros públicos serão as cores predominantes no brasão e na bandeira do município. **(Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)**

Art. 5º-B. Constituem objetivos e princípios fundamentais do Município de Ourém/PA:

- construir uma sociedade justa, livre e solidária;

- garantir o desenvolvimento municipal;

- a prática democrática;

- a participação popular;

- a transparência e o controle popular na ação do governo;

- o respeito à autonomia e à independência de atuação das associações e movimentos sociais;

- a programação e o planejamento sistemáticos;

- o exercício pleno da autonomia municipal;

- a articulação e cooperação com os demais entes federados;

- a garantia de acesso, a todos, de modo justo e igual, sem distinção de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade, condição econômica, religião, ou qualquer outra discriminação, aos bens, serviços, e condições de vida indispensáveis a uma existência digna;

- a acolhida e o tratamento igual a todos os que, no respeito da lei, afluam para o Município;

- a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente do Município;

- a preservação dos valores históricos e culturais da população.

Parágrafo único. O Município buscará a integração e a cooperação com a União, os Estados e os demais municípios para a consecução dos seus objetivos fundamentais. **(Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)**

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL

Art. 6º Compete ao Município de Ourém, no âmbito de sua autonomia, promover o bem-estar de sua população, dispor e cuidar de seu peculiar interesse, cabendo-lhe, especialmente:

- Organizar-se administrativamente, observadas as legislações Federais e Estaduais;

- Legislar sobre assuntos de interesse Municipal local;

- Suplementar a Legislação Federal e Estadual, no que couber;

- Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei, e, arrecadar as demais rendas oriundas de seus bens ou de suas atividades;

- Dispor sobre a administração e a utilização de seus bens por terceiros;

- Adquirir bens, inclusive através de desapropriações por necessidades, por utilidade pública ou por interesse social, aceitar legados, doações e dispor sobre sua utilização;

- Permutar seus bens com outros de domínio privado ou doá-los, no caso de interesse do Município;

- Organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

- Regulamentar a utilização dos bens públicos de uso comum;

- Organizar o plano geral de viação do Município, estudar, construir, recuperar e conservar as vias públicas;

- Elaborar e instituir o Orçamento Anual e o Plano Plurianual, observadas as disposições legais;

XII- Elaborar e instituir o Plano diretor de desenvolvimento urbano, estabelecendo normas de edificações, de loteamento, de arruamento, definindo diretrizes urbanistas convenientes à ordenação de seu território;

- Regulamentar o uso de vias e implantar a sinalização em sua área de jurisdição;

- Unir esforços com a sociedade civil, buscando conjuntamente, adequar os objetivos do desenvolvimento do Município, com a exploração racional do meio ambiente, sobretudo nas áreas críticas de poluição, a fim de que a qualidade de vida seja assegurada a todos os munícipes e às gerações futuras;

- Definir as normas de prevenção, controle, e quando couber proibições de ações ou omissões que gerem poluição ambiental, em quaisquer de suas formas, em seus rios, lagos, praias e atmosfera;

- Instituir posturas locais, juntando-as em código;

- Licenciar estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e outros; caçar os alvarás de licença dos que se tornarem danosos à saúde, à higiene, à segurança, à moralidade e ao sossego;

- Regulamentar o comércio de ambulantes e feiras livres, ouvida a comunidade organizada, devendo ainda o Município, fiscalizar a qualidade dos produtos sob aspecto sanitário;

- Instituir quando o impuser o interesse público, armazéns de emergência ou postos de abastecimento, para fornecer gêneros de primeira necessidade à população, sem intuito de lucro;

- Promover o tombamento do patrimônio histórico, artístico e cultural;

- Construir matadouros, mercados públicos, regulando-os, fiscalizando-os ou explorando-os diretamente, não podendo ser permitido o monopólio, mediante ato administrativo oneroso, permitir a exploração por particulares, no regime de permissão de uso;

- Conceder licença para funcionamento de casas de diversões, bares e estabelecimentos congêneres, exigindo que preencham as condições de ordem, segurança, higiene e moralidade, cessando a licença, quando estas condições não forem atendidas;

- Estabelecer servidões necessárias aos seus serviços;

- Criar, organizar e suprimir Distritos, observada a Legislação Estadual;

- Integrar consórcios e estabelecer convênios com outros Municípios, para solução de problemas comuns podendo ainda, celebrar convênios com o Estado e a União;

- celebrar parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos congêneres com organizações da sociedade civil, associações, fundações e demais entidades privadas sem fins lucrativos, para a execução de ações, programas ou projetos de relevante interesse público e social, observadas as normas legais de transparência, controle e prestação de contas, condicionando-se a

destinação de recursos orçamentários, inclusive aqueles oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas municipais, à prévia celebração do respectivo instrumento jurídico com o Município, no qual conste, obrigatoriamente, a definição das responsabilidades, metas e contrapartidas das partes. **(NR dada pela Emenda nº 05/2026)**

- Estabelecer e impor multas ou penalidades por infração de suas Leis ou regulamentos;

- Instituir o uso dos símbolos do Município;

- Realizar operações de crédito e disciplinar sua dívida pública, respeitando a legislação aplicável;

- Conceder isenções fiscais ou remissões da dívida pública;

- Organizar o quadro e estabelecer o regime de seus servidores;

- Prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, remoção, reciclagem e destino do lixo domiciliar, hospitalar, industrial, comercial e de outros resíduos de qualquer natureza;

- Regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidades e propagandas em locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

Art. 7º Compete concorrentemente ao município de Ourém, com o Estado e a União:

- Zelar pela guarda da Constituição, das Leis, e das Instituições democráticas e conservar o Patrimônio Público;

- Cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

- Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis, e os sítios arqueológicos;

- Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte, tombadas e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

- Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

- Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

- Preservar as florestas, a fauna e a flora;

- Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

- Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

- Combater as causas da pobreza e dos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

- Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas, exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.

CAPÍTULO I DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 8º O Município para aproximar a administração dos munícipes, e com a função descentralizadora, dividirá territorialmente e administrativamente o Município em Distritos.

§1º Cabe ao Prefeito nomear, com aprovação da Câmara Municipal, e exonerar livremente os Agentes Distritais.

§ 2º A área, os cargos, a instalação e os recursos financeiros dos Distritos, assim como as atribuições do Agente, serão definidos por Lei Municipal, observada a Legislação Estadual.

TÍTULO III DOS LIVROS

Art. 9º O Município terá os livros que forem necessários aos seus serviços, e, obrigatoriamente os de:

- Termo de compromisso e posse;
- Declaração de bens;
- Ata das sessões da Câmara;
- Registro de Leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções e Portarias;
- Protocolos, índices de papéis e livros arquivados;
- Licitações e contratos para obras e serviços;
- Contabilidade e finanças;
- Concessões e permissões de uso de bens e de serviços;
- Tombamento de bens e imóveis;
- Registro de loteamento aprovado;

§1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso ou delegação.

§2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por impressões digitais e sistemas informatizados. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§3º Os livros, fichas ou outros sistemas, estarão abertos à consultas de qualquer cidadão, bastando para tanto apresentar requerimento.

TÍTULO IV DAS CERTIDÕES

Art. 10. A Prefeitura e a Câmara Municipal são obrigados a fornecer, a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade de autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz.

TÍTULO V DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 11. Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ao Município. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 12. O Município exercerá, nos termos da Constituição Federal e da legislação vigente, as competências administrativas e urbanísticas sobre o uso e a ocupação do solo em seu território, inclusive sobre áreas públicas, respeitada a titularidade dominial dos bens. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 13. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

doação, constando da lei e da escritura os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retroação, sob pena de nulidade do ato;

permuta;

quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

doação, que será permitida exclusivamente para fins de interesse social;

permuta;

venda de ações que será obrigatoriamente efetuada em bolsa.

§1º O Município, preferentemente à venda ou doação de seus imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação. A licitação poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.

§2º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obra pública, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa. As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 14. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 14-A. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso ou quando houver interesse público devidamente justificado. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§ 1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e licitação e far-se-á mediante contrato sob pena de nulidade do ato. A licitação poderá ser dispensada mediante Lei, quando houver uso de concessionária de serviço público a entidades assistenciais ou interesse público relevante, devidamente justificado.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente será outorgada mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão, que pode incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário por decreto.

§ 4º A autorização que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividade ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo quando para o fim de formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.

Art. 14-B. Poderá ser permitido a particular, a título oneroso ou gratuito, conforme o caso, o uso do subsolo ou do espaço aéreo de logradouros públicos para construção de passagens destinadas à segurança ou conforto dos transeuntes e usuários ou para outros fins de interesse urbanístico. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 14-C. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se os imóveis, segundo o que for estabelecido em regulamento. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

TÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPÍTULO I DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 15. A investidura em cargo ou emprego público municipal depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de

provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§1º Mediante processo seletivo público poderá o Município admitir Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos da legislação federal aplicável, especialmente a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

§2º É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei e nos termos da legislação federal aplicável.

§3º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que tenham ingressado no serviço público municipal mediante processo seletivo público e que estejam em exercício na data da promulgação desta revisão da Lei Orgânica poderão ser enquadrados no quadro permanente do Município, **mediante lei específica que disponha sobre a criação dos cargos ou empregos públicos correspondentes e sobre o enquadramento desses profissionais**, observada a legislação federal aplicável. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 16. É obrigatória a fixação de quadro de lotação numérica de cargos e funções, sem o que não será permitida a nomeação ou contratação de servidores.

Art. 17. O Município deverá instituir plano de carreira, cargos e salários para os servidores de administração pública, mediante Lei.

Art. 18. O Município assegurará aos servidores públicos, além de outros que visem a melhoria de sua condição social, os seguintes direitos:

- Vencimento nunca inferior ao salário mínimo, fixado em Lei, nacionalmente unificado;

- Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria, tomando por base o mês de Dezembro;

- Remuneração do trabalho noturno superior, no mínimo, em quarenta por cento a do diurno;

- Adicional de tempo de serviço na forma da Lei;

- Salário família para seus dependentes;

VI- Duração do trabalho normal não superior a quarenta horas semanais, facultada a compensação de horário e a redução da jornada mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

VII - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

- Licença paternidade de oito dias;

- Gozo de férias anuais remunerada com pelo menos um terço a mais do que o salário normal e pago antecipadamente;

- Licença à mãe gestante ou mãe adotiva de criança de até um ano de idade, com todos os direitos e vantagens, com duração de cento e vinte dias;

- Gratificação especial progressiva para o exercício efetivo do Magistério, aos servidores professores;

- Licença por motivo de saúde de pessoa, com quem viva em união estável e de parentes até o segundo grau, quando verificada, em inspeção médica, ser indispensável à sua assistência pessoal;

Art. 18-A. É obrigatório o controle de frequência de todos os servidores e agentes públicos do Município de Ourém, pertencentes ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, a ser realizado mediante sistema de registro de ponto, manual ou eletrônico, conforme

regulamentação específica de cada Poder. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§ 1º O registro de ponto constitui documento oficial de comprovação da assiduidade e do cumprimento da jornada de trabalho do servidor público municipal.

§ 2º A ausência de registro, o descumprimento injustificado da jornada ou a irregularidade nas marcações de ponto sujeitarão o servidor às sanções previstas em lei e no respectivo estatuto funcional.

Art. 19. O servidor público estável, só perderá o cargo em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. Invalidez para sentença judicial e demissão do servidor estável, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

Art. 20. O regime previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Ourém observará, **obrigatoriamente**, o disposto no **art. 40 da Constituição Federal**, nas **Emendas Constitucionais aplicáveis**, especialmente a **Emenda Constitucional nº 103, de 2019**, bem como na **legislação federal de caráter nacional**, no que couber aos entes federados. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§ 1º A concessão de aposentadorias e pensões observará **os requisitos, critérios de cálculo, reajustamento de benefícios, regras de transição e disposições permanentes** estabelecidos na Constituição Federal e na legislação federal vigente, **vedada a fixação de regras diversas nesta Lei Orgânica**.

§ 2º A aposentadoria compulsória do servidor público municipal ocorrerá **aos 75 (setenta e cinco) anos de idade**, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal**, e da legislação complementar federal.

§ 3º O reajustamento dos benefícios previdenciários observará **os critérios constitucionalmente previstos**, conforme a modalidade do benefício e a legislação federal aplicável, **não sendo assegurada paridade remuneratória**, salvo nos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal.

§ 4º O benefício de pensão por morte será concedido **nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal**, observados os critérios e limites definidos na legislação federal vigente.

CAPÍTULO II DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 21. Compete ao Município instituir:

- Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana;

- Imposto sobre a transmissão intervivos a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, de direitos a sua aquisição;

~~III - Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto o óleo diesel;~~ (Revogado pela Emenda nº 05/2026)

Impostos sobre serviço de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, I, b, da Constituição Federal definidos em lei complementar;

Taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva e potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

Contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas.

§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

§ 2º O imposto previsto no inciso II, não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao Patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente, for à compra e venda desses bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

§ 3º As taxas não poderão ter base de cálculo próprias de impostos.

Art. 22. Pertencem ao Município:

- O produto da arrecadação do imposto da união sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituir e manter;

- Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União, sobre a propriedade rural, relativamente aos imóveis neles situado, podendo ser cem por cento com a assinatura de convênio com a Receita Federal. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;

- Vinte e cinco por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado, sobre operação relativa à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transportes interestaduais e de comunicação, sendo que as parcelas da receita pertencente ao Município, mencionados neste inciso, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

Três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e na prestação de serviços, realizados em seu território;

Até um quarto de acordo com o que dispuser a Lei Estadual.

CAPÍTULO III DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 23. A receita do Município constitui-se da arrecadação de seus tributos, da participação em tributos federais e estaduais, dos preços resultantes da utilização de seus serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 24. A despesa pública atenderá as normas gerais de direito financeiro federal e aos princípios orçamentários.

Art. 25. Nenhuma despesa será ordenada ou realizada sem que existam recursos orçamentários ou crédito votado pela Câmara Municipal.

Art. 26. É vedado ao Poder Público contrair empréstimo de qualquer natureza, sob pena de responsabilidade, sem a devida autorização da Câmara Municipal.

Art. 27. O Município de Ourém observará as normas da Constituição Federal e das Leis Federais sob o exercício financeiro a elaboração e a organização dos orçamentos públicos.

Art. 28. As leis orçamentárias deverão ser encaminhadas pelo prefeito para apreciação do Poder Legislativo nas seguintes datas: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

– Plano Plurianual – até o dia 31 de agosto do primeiro ano da legislatura.

– Lei de Diretrizes Orçamentárias - até o dia 15 de abril de cada exercício.

– Lei do orçamento Anual - até o dia 31 de agosto de cada exercício.

~~§ 1º Se o Poder Executivo não enviar a Proposta Orçamentária até a data fixada neste artigo, a Comissão de Finanças da Câmara Municipal, considerará, no prazo de vinte dias como proposto, a Lei de Orçamento em vigor. (Revogado pela Emenda nº05/2026)~~

~~§ 2º Esgotados os prazos legais sem que o Poder Executivo haja remetido a proposta orçamentária e sem que a Câmara Municipal tenha elaborado a mesma, será promulgada, por Decreto de Poder Executivo, para o exercício financeiro seguinte, a Lei de Orçamento em vigor. (Revogado pela Emenda nº05/2026)~~

CAPÍTULO IV SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

Art. 29. Leis de iniciativa do Prefeito estabelecerão:

I - o Plano Plurianual;

- as diretrizes orçamentárias;

- os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma setORIZADA, as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

§ 3º O Poder executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o Plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 29-A. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- o orçamento fiscal referente aos poderes municipais, fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

- o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

- o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público.

§1º O projeto de lei orçamentária será instituído com demonstrativo setORIZADO dos efeitos, sobre a receita de despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§2º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos da lei.

§3º O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a

proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§4º Para efeito do cumprimento do disposto acima, serão considerados os recursos aplicados ao sistema de ensino municipal e nas escolas, previstas no artigo 166 da Constituição.

§5º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório e pré-escolar.

§6º As despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderão exceder aos limites estabelecidos em lei complementar federal.

Art. 29-B. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º Cabe à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:

- examinar e emitir parecer sobre projetos, planos e programas, bem como sobre as contas apresentadas pelo Prefeito;

- exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

§2º As emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e serão apreciadas pela Câmara Municipal.

§3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou de créditos adicionais somente poderão ser aprovados quando:

- compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas em provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

- dotação para pessoal e seus encargos;

- serviços da dívida;

III - relacionados com a correção de erros ou omissões;

IV - relacionados com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o plano plurianual.

§5º O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, quando não iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 29-C. O Orçamento Municipal assegurará investimentos prioritários em programas de educação, de ensino pré-escolar e fundamental, de saúde e saneamento básico, de agricultura e de moradia. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

SEÇÃO II DAS EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES AO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 29-D. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais impositivas do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

I – O valor resultante do percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), será dividido por partes iguais entre os vereadores para fins de apresentação das emendas individuais impositivas.

§2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória estritamente nos casos dos impedimentos de ordem técnica, nesses casos, serão adotadas as seguintes medidas;

I - até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento técnico;

II - até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até trinta de setembro ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável;

IV - se até 20 de novembro, ou 30 dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo nos termos previstos na lei orçamentária.

V- após o prazo previsto no inciso IV do §2º, as programações orçamentárias previstas no §1º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §2º.

§3º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

- demonstração em ações, metas e dotações orçamentárias especificadas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

- fiscalizada e avaliada, pelo Vereador autor da emenda quanto aos resultados obtidos;

§4º - A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, e infração política administrativa nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO V FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA OPERACIONAL E PATRIMONIAL

~~Art. 30. O Orçamento Municipal assegurará investimentos prioritários em programas de educação, de ensino pré-escolar e fundamental, de saúde e saneamento básico, de agricultura e de moradia. (Revogado pela Emenda nº 05/2026)~~

~~Art. 30 A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas impositivas individuais, do Poder Legislativo municipal em Lei Orçamentária Anual. (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 004, de 24 de junho de 2025)~~

~~§1º As emendas impositivas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada, obrigatoriamente, a ações e serviços públicos de saúde, as quais serão destinadas de acordo com o planejamento e diretrizes contidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, vedada a destinação para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais.~~

~~§2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, casos nos quais serão adotadas as seguintes medidas:~~

~~I – até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;~~

~~II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo remanejamento, transposição ou transferência da programação cujo impedimento seja insuperável;~~

~~III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo fará as alterações orçamentárias devidas, podendo encaminhar projeto de lei ao Legislativo sobre remanejamento, transposição, transferência da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e~~

~~IV – se até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, se o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §2º deste artigo.~~

~~§3º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente no nível de subunidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.~~

~~§4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em Crime de Responsabilidade ao Chefe do Executivo Municipal.~~

~~§5º Caso não seja efetivada a execução da programação orçamentária das emendas parlamentares ao final do exercício em que foram estabelecidas, o Poder Executivo deverá, no exercício seguinte, adotar providências para cumprimento integral, vedada esta possibilidade no último ano de mandato, sob pena de ser aplicada a punibilidade estabelecida do §4º deste artigo.~~

~~§6º As programações orçamentárias das emendas parlamentares do último ano de mandato deverão ser executadas em no mínimo 75% de seu total antes do primeiro turno das eleições municipais, sob pena de ser aplicada a punibilidade estabelecida do §4º deste artigo. (Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 004, de 24 de junho de 2025). (Revogado pela Emenda nº 05/2026)~~

Art. 31. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia das receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que em nome desta assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 32. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios e compreenderá a apreciação das contas, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

~~§1º As contas da Mesa da Câmara Municipal, após julgadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, serão apreciadas pelo Plenário sem a participação dos membros da Mesa, funcionando como Presidente, neste procedimento, o Vereador mais idoso. (Revogado pela Emenda nº 05/2026)~~

§2º O Parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos Membros da Câmara Municipal que, sobre ele deverá pronunciar-se no prazo de 90 (noventa dias) após o seu recebimento, devendo ao final deste

prazo encaminhar o referido Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas dos Municípios. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 33. As contas do Município ficarão, durante sessenta dias anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.

Art. 34. O Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, ficam obrigados a apresentar ao Tribunal de Contas dos Municípios, balancetes trimestrais, até trinta dias após encerrado o trimestre, discriminando detalhadamente, receitas e despesas, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, ficando cópias de tais balancetes e da remessa da respectiva documentação, no Prédio da Câmara Municipal, por trinta dias no mínimo, em local de fácil acesso para conhecimento do Povo.

SEÇÃO I DO JULGAMENTO DAS CONTAS E DAS AUDITORIAS

Art. 34-A. O julgamento das Contas Municipais dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º Decorrido o prazo do “caput” deste artigo, sem deliberação sobre o parecer prévio das contas municipais, enviados pelo Tribunal de Contas, a matéria será incluída na ordem do dia da primeira sessão imediata à este prazo, sobrestando-se às demais deliberações, até que se ultime a votação.

§2º Recebido o parecer prévio, o presidente deverá ordenar a leitura na primeira sessão, encaminhando o processo para análise da comissão especial nomeada para analisar e emitir parecer. De forma incontinentem a presente, notificará o responsável pelas contas para apresentar sua defesa, no prazo máximo de 15 dias, podendo ser através de procurador.

§3º Poderá a comissão especial, solicitar parecer das demais comissões, pertinentes a fim de balizar o seu parecer final.

§4º Depois da emissão do parecer final e apresentação do Projeto de Decreto Legislativo pela comissão especial, o Presidente da Câmara, marcará data do julgamento, notificando o responsável pelas contas, da sessão de julgamento, facultando ao mesmo o direito de fazer defesa oral na sessão de julgamento das Contas.

§5º Na sessão de julgamento cada vereador terá 5 (cinco) minutos para manifestação antes da votação;

§6º É garantido ao Prefeito Municipal, todos os meios de provas, a ampla defesa e o contraditório durante o processo.

§7º Somente pelo voto de 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal deixará de prevalecer o Parecer Prévio do Tribunal de Contas.

§8º O Vereador não participará da votação, mesmo presente à sessão, quando a mesma tratar de contas das quais ele ou seu cônjuge ou pessoa de quem seja parente consanguíneo ou afim até o 3º grau, tenha sido gestor.

§9º Visando dar cumprimento ao parágrafo anterior, caberá ao presidente da Câmara convocar o suplente para participar da votação.

§10 A deliberação e julgamento do parecer prévio deverá ser via Decreto Legislativo aprovando ou rejeitando as Contas, que deverá ser publicado e encaminhado ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público de Contas.

TÍTULO VII DO GOVERNO MUNICIPAL CAPÍTULO I DOS PODERES MUNICIPAIS

Art. 35. O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.

Parágrafo único. É vedada aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nessa Lei Orgânica.

CAPÍTULO II

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 36. O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara de Vereadores, composta por 11 (onze) vereadores eleitos diretamente pelos munícipes no exercício de seus direitos políticos, pelo voto direto e secreto, para a legislatura de quatro anos, podendo o número de seus componentes ser alterado, na forma do inciso IV, do Artigo 29 da Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda nº 01/2023)

Parágrafo único. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e os demais gastos com inativos e pensionistas, não poderá ultrapassar o valor correspondente a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 37. Cabe à Câmara com sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de sua competência, especialmente sobre:

- Assuntos de interesse local;
- Suplementação da legislação federal e estadual;
- Sistema tributário, isenção, anistia, arrecadação e distribuição de rendas;
- IV- O orçamento anual e o plurianual de desenvolvimento, digo, de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias, e abertura de créditos suplementares e especiais;
- Obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
- A concessão de auxílios e subvenções;
- A concessão de serviços públicos;
- A concessão de direito real de uso de bens municipais;
- A concessão administrativa de uso de bens municipais;
- A alienação de bens imóveis;
- A aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
- Criação, organização e supressão de distritos, observada a Legislação Estadual;
- Criação, alteração e extinção de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos;
- O Plano Diretor;
- Convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;
- Delimitação do perímetro urbano e estabelecimento de normas urbanísticas, especialmente as relativas ao uso, ocupação e parcelamento do solo;
- Alteração da denominação dos atuais topônimos do Município, exceto quando em homenagem a centenário de nascimento de pessoas ilustres, sendo proibida a utilização de nomes de pessoas vivas.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 38. É de competência privativa da Câmara Municipal:

- Eleger por voto aberto a Mesa Diretora, constituir as comissões permanentes e destituí-las; (NR dada pela Emenda nº 05/2026)
- Elaborar seu regimento interno;
- Dispor sobre sua organização, criar ou extinguir cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação de seus respectivos vencimentos;
- Dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, conhecer sua renúncia, apreciar-lhe os pedidos de licenças para tratamento de saúde ou para negócios particulares, bem como para ausentar-se do Município, por mais de quinze dias, ou para o exterior, por qualquer tempo, ou afastá-los definitivamente do cargo ou dos limites da delegação legislativa;
- Conceder licença aos Vereadores para afastamento do cargo;
- Fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- Julgar no prazo de noventa dias, contados da entrega pelo Tribunal de Contas dos Municípios, as contas do Prefeito Municipal; (NR dada pela Emenda nº 05/2026)
- Zelar pela preservação de sua competência administrativa e sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder regulamentador ou dos limites da delegação legislativa;

IX - Suspender a execução no todo ou em parte, de lei ou ato normativo municipal, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça do estado;

- Declarar perda ou suspensão temporária de mandato de Vereador, desde que presentes dois terços dos seus membros, por votação secreta e maioria absoluta;
- Fiscalizar diretamente os atos do Poder Executivo podendo inclusive suspender por maioria absoluta de seus membros, os procedimentos licitatórios e a execução de contratos considerados irregulares. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)
- Autorizar referendos e convocar plebiscitos;
- Solicitar informações e certidões ao Prefeito, sobre assuntos referentes à administração;

XIV- Convocar o Secretário Municipal, servidores e assemelhados, para prestar informações sobre matérias de sua competência; (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Criar comissões especiais de inquéritos, através de requerimento assinado por um terço dos membros para investigar possíveis irregularidades, definindo o fato determinado e o prazo certo. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)
- Julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;
- Conceder honorarias;
- Deliberar sobre assuntos de economia interna;
- Decidir sobre os atos de tombamento de bens imóveis, considerados o seu valor artístico, histórico, arquitetônico, ambiental e cultural.

SEÇÃO III

DA POSSE

Art. 39. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º de janeiro do primeiro ano da Legislatura, para a posse de seus membros.

§1º Sob a presidência do Vereador mais votado e na sua ausência, o mais idoso entre os presentes, os demais vereadores prestarão compromisso: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar do seu Povo”.

§2º Prestado o compromisso pelo Presidente, o secretário que for designado para esse fim, fará a chamada nominal de cada Vereador que declarará: “Assim o prometo”.

§3º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal.

§4º No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer a declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas arquivadas na secretaria da Câmara Municipal. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

SEÇÃO IV DO VEREADOR

Art. 40. O Vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, e na circunscrição do Município de Ourém.

SUBSEÇÃO I DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 41. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e secretários, serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal no último ano da legislatura até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, nos termos do art. 29 V da Constituição Federal. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§1º O subsídio do Vice-Prefeito será fixado em quantia que não exceda a setenta por cento daquele atribuído ao Prefeito.

§2º Não tendo sido fixada a remuneração na legislatura anterior, ficam mantidos os valores vigentes em dezembro do seu último exercício, apenas admitida a atualização de valores.

Art. 41-A. O subsídio do Vereador será fixado por Decreto Legislativo, no último ano da legislatura, até 30(trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura subsequente, nos termos do art. 29 VI, da Constituição Federal. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º O valor mensal do subsídio do vereador será de no máximo 30% (trinta por cento) do subsídio do deputado estadual do estado do Pará, nos termos do inciso VI “b” do art.29 da CF/88.

§2º As despesas com subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, nos termos do art. 29 VII da Constituição Federal.

§3º Para os efeitos do §2º deste artigo, entende-se como receita do Município, o somatório de todas as receitas, exceto:

- a receita de contribuição de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;

- operações de crédito;

- transferências oriundas da União ou do Estado, através de convênio, para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

§4º É vedado o pagamento ou indenização em razão de convocação de sessão extraordinária nos termos do §7º do art. 57 da Constituição Federal.

§5º Os subsídios do Prefeito, Vice, Secretários e Vereadores poderão ser atualizados anualmente com base no índice de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda, a ser adotado pela Câmara Municipal.

§6º A não fixação do subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos secretários e dos Vereadores até a data prevista nesta Lei Orgânica, implicará a suspensão do pagamento do subsídio dos Vereadores pelo restante do mandato.

§7º No caso da não fixação prevalecerá o subsídio do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial de inflação.

§8º Os vereadores, prefeito, vice prefeito, secretários e demais agentes políticos equivalentes, receberão o décimo terceiro subsídio e 1/3 (um terço de férias), a serem pagos anualmente, não necessitando de observar o princípio da anterioridade, devendo o gozo das férias, exclusivamente quanto aos Vereadores, ocorrer durante o período de recesso parlamentar.

§9º Os vereadores poderão receber verba indenizatória para cobrir despesas inerentes às suas atividades parlamentares, a ser regulamentada por Decreto Legislativo.

§10. A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração.

Art. 41-B. Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, estarão sujeitos ao pagamento dos impostos devidos. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 41-C. A lei definirá o valor da diária de viagem do Prefeito, Vice, Secretários Municipais e equivalentes, e dos vereadores por Decreto Legislativo, dentro dos princípios norteadores da legalidade e moralidade no trato da coisa pública. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

SEÇÃO V DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 42. É vedado ao vereador: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Desde a expedição do diploma:

Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

Aceitar ou exercer cargos, função ou emprego remunerado, inclusive, os de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea anterior.

– Desde a posse:

Ser proprietário, controlador ou diretor de empresas que gozem de favor decorrente de contratos com pessoa jurídica de direito público, ou nela exerça função remunerada.

Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, “a”.

Art. 43. Perderá o mandato o Vereador:

- que infringir qualquer das disposições estabelecidas no artigo anterior;

- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

- que deixar de comparecer em cada sessão legislativa, a terça parte das reuniões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;

- que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

- quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

- que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

Art. 44. É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regime interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membros da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.

SEÇÃO VI DAS LICENÇAS

Art. 45. O Vereador poderá licenciar-se: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

por motivo de saúde;

em licença gestante ou paternidade, nos termos da lei;

para missão temporária de caráter oficial, cultural, educacional ou de interesse público, autorizada pelo Plenário;

para tratar de interesses particulares, sem remuneração, por prazo não superior a cento e vinte dias por sessão legislativa;

para exercer cargo de Secretário Municipal ou equivalente, podendo optar pela remuneração do mandato.

§1º O Vereador licenciado nas hipóteses dos incisos I, II e III será considerado em exercício para todos os efeitos legais e remuneratórios.

§2º O pedido de licença será formulado por escrito e decidido pelo Plenário da Câmara, salvo nas hipóteses dos incisos I e II, em que será automática, desde que comprovada por atestado e laudo médico, no caso do inciso I, ou mediante certidão ou documento oficial, no caso do inciso II.

§3º O descumprimento das disposições deste artigo importará em declaração de vacância do cargo, na forma desta Lei Orgânica.

§ 4º O suplente será convocado nos casos de vacância do cargo, de investidura do Vereador em cargo previsto no inciso V deste artigo ou de licença por motivo de saúde superior a cento e vinte dias, na forma das Constituições Federal e do Estado do Pará.

Art. 46. A Câmara Municipal poderá, observada sua disponibilidade orçamentária e financeira, instituir plano, convênio ou programa de assistência à saúde destinado aos Vereadores e aos servidores de seu quadro, exclusivamente durante o exercício do mandato ou da função. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§1º A instituição e manutenção do benefício terão caráter facultativo, não constituindo direito adquirido, e deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

§2º O plano ou convênio poderá abranger cobertura médico-hospitalar, ambulatorial e laboratorial básica, sendo vedado o custeio de despesas de caráter estético, recreativo ou sem indicação médica comprovada.

§3º A regulamentação das condições de adesão, limites, contrapartidas e forma de custeio será estabelecida por ato da Mesa Diretora, que

fixará também os critérios de participação financeira dos beneficiários, quando couber.

§4º A concessão de assistência aos servidores não se vincula obrigatoriamente à concedida aos vereadores, podendo a Câmara adotar modalidades, coberturas ou percentuais distintos conforme a categoria e a disponibilidade financeira.

§5º Aos servidores efetivos que contribuam para o custeio do plano ou convênio de assistência à saúde poderá ser assegurada a continuidade do benefício após a aposentadoria, nos termos e condições estabelecidos em ato da Mesa Diretora.

§6º Na ausência de plano de saúde ou convênio instituído, a Câmara Municipal poderá, em caráter excepcional, custear despesas médico-hospitalares de Vereador acometido de acidente no exercício da função ou doença grave devidamente comprovada por laudo médico oficial.

SEÇÃO VII DA MESA DA CÂMARA

Art. 47. A mesa da Câmara se compõe de Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro e Segundo Secretários, os quais se substituirão nesta ordem.

Parágrafo único. Os membros da Mesa diretora da Câmara terão mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo dentro da legislatura. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 48. O componente da mesa poderá ser destituído, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

Art. 49. A Administração financeira da Câmara Municipal é independente do Poder Executivo, e será exercida pela Mesa diretora, conforme o disposto na presente lei.

Art. 50. Compete a Mesa da Câmara, dentre outras atribuições:

- Elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las quando necessário.

- Propor projetos de resolução que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixar os respectivos vencimentos.

- Nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da Lei.

- Encaminhar pedidos escritos de informação ao Prefeito ou seus auxiliares, importando em crime de responsabilidade e recusa ou não atendimento, no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informações falsas.

- Propor ação direta de inconstitucionalidade, prevista no artigo 162 da Constituição do Estado.

Art. 51. Compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições:

- Representar a Câmara em juízo e fora dele;

- Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;

- Fazer cumprir o Regimento Interno;

- Promulgar as resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as Leis, com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;

- Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas;

- Declarar a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, nos casos previstos em Lei;

- Requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;

- Apresentar ao Plenário, sob pena de crime de responsabilidade, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo dos recursos recebidos e as despesas do mês anterior.

SEÇÃO VIII DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 52. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, em observância ao art. 57 da Constituição Federal, independentemente de convocação, com número de sessões, horários e dias definidos em Regimento Interno. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§1º As reuniões marcadas para esta data serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingos ou feriados.

§2º Por motivo especial e deliberação da maioria de seus membros, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente em qualquer localidade do Município.

Art. 53. O Plenário da Câmara é soberano e todos os atos da Mesa, de sua Presidência, bem como das Comissões, estão sujeitos ao seu império.

Parágrafo único. O Plenário tem poderes para avocar, pelo voto de maioria de seus Membros, toda e qualquer matéria ou atos submetidos à mesa, à Presidência ou Comissão, para ele deliberar.

Art. 54. A convocação extraordinária da Câmara far-se-á: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

– pelo presidente da Câmara para atender situações urgentes e de relevante interesse público;

- pelo prefeito nos períodos de recesso legislativo, para atender situações urgentes de relevante interesse público;

– a requerimento assinado pela maioria absoluta dos membros da Câmara para atender situações urgentes de relevante interesse público.

§1º Para atender os incisos do presente artigo, o presidente marcará e publicará edital de convocação, fazendo comunicação escrita aos vereadores com antecedência mínima de 48 horas.

§2º Durante a sessão legislativa extraordinária, a Câmara deliberará, exclusivamente, sobre as matérias para as quais foi convocada.

SEÇÃO IX DAS COMISSÕES

Art. 55. A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, conforme o estabelecido em seu regimento interno.

§1º Na constituição da Mesa Diretora e de cada Comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos blocos parlamentares da Casa legislativa. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§2º Cabe às Comissões Permanentes:

- Realizar audiências públicas com Entidades da sociedade civil;

- Convocar qualquer servidor da administração direta e indireta do Município, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

- Solicitar a inquirição de qualquer agente público ou cidadão;

- Apreciar programas de obras e planos de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

- Receber petições, reclamações, representações ou denúncias de irregularidades, decorrentes de ações ou omissões de Agente Públicos;

§3º As Comissões Parlamentares de Inquérito terão amplos poderes de investigação, próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, e serão criadas a requerimento de 1/3 dos membros da Câmara Municipal, independentemente de deliberação plenária, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil e criminal dos infratores, podendo seus membros em conjunto ou isoladamente, inclusive: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Proceder vistorias e levantamento nas Repartições Públicas Municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre acesso e permanência;

- requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e as prestações dos esclarecimentos necessários;

- Transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença e ali realizando os atos que lhes competirem.

§4º É fixado em três dias úteis o prazo para que os responsáveis pelos Órgãos de Administração direta e indireta encaminhem os documentos requisitados pela Comissões Parlamentares de Inquérito.

§5º No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as Comissões Parlamentares de Inquérito, através de seu Presidente ou maioria de seus Membros:

- Determinar as diligências que reputarem necessárias;

- Requerer a convocação de qualquer servidor da Administração Direta e Indireta do Município;

- Tomar os depoimentos de quaisquer agentes públicos ou cidadão, intimar testemunhas e inquirí-las sob compromisso;

- Ordenar a verificação contábil em livros, papéis de documentos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta;

§6º O não atendimento às determinações contidas nos Parágrafos anteriores, no prazo estipulado, faculta ao Presidente da Comissão, solicitar em conformidade com a Legislação Federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a Lei.

§7º De acordo com as prescrições estabelecidas na Legislação Penal, as testemunhas vítimas, em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, sua intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde tem domicílio ou reside.

§8º O não cumprimento deste dispositivo sujeita os Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito a responder por crime de responsabilidade.

Art. 56 – O processo Legislativo compreende a elaboração de:

Emendas à Lei Orgânica Municipal;

Leis complementares;

Leis Ordinárias;

Leis delegadas;

Medidas provisórias; (Revogado pela Emenda nº 05/2026)

Decretos Legislativos;

VII- Resoluções.

SEÇÃO X DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA

Art. 57 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

- De um terço, no mínimo, dos Membros da Câmara Municipal;
- Do Prefeito Municipal;

~~III- De iniciativa popular (Revogado pela emenda nº 05/2026)~~

§1º A proposta de emenda à Lei Orgânica será em dois turnos, considerando aprovada quando tiver, em ambos, o voto de dois terços dos Membros da Câmara Municipal.

§2º A emenda aprovada nos termos deste artigo será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal com o respectivo número de ordem.

~~§3º No caso do inciso III, a subscrição à propostas de emendas, deverá ser acompanhada dos dados identificadores do título eleitoral. (Revogado pela emenda nº 05/2026)~~

SEÇÃO XI DAS LEIS

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e iniciativa popular. (NR dada pela emenda nº 05/2026)

§1º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de Projeto de Lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento do eleitorado municipal.

§2º Encerrada a sessão Legislativa, os Projetos de Leis Ordinárias, já apresentados, terão prioridades para votação na sessão seguinte da mesma Legislatura, ou na primeira sessão da Legislatura subsequente, respeitados, em caso de multiplicidade, sua ordem de apresentação à Mesa Diretora.

§3º Na discussão dos Projetos de Lei de iniciativa popular, ficará garantida a sua defesa em Plenário, por um dos cinco primeiros signatários.

§4º Nenhum Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, Legislativo ou popular, poderá ser aprovado ou rejeitado por decurso de prazo.

Art. 59. São de iniciativa do Prefeito as Leis que disponham sobre:

- Criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou indireta e fixação ou aumento de remuneração de seus servidores;
- Servidores públicos, seu regime jurídico e planos de cargos;
- Criação, estruturação e atribuições dos Órgãos de Administração Pública, suas autarquias e fundações;
- O Plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os Orçamentos anuais.

Art. 60. Não será admitido o aumento de despesas previstas:

- Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, salvo se tratar-se de emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual, aos Projetos que modifiquem a Lei de Diretrizes Orçamentária e aos projetos de iniciativa do legislativo que estejam contemplados no Plano Plurianual -PPA e Lei Orçamentária - LOA, observando-se a legislação federal. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)
- Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 61. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo máximo de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64 §2º da Constituição Federal. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§1º Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no “caput” deste artigo, o Projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação sob qualquer outra matéria, exceto veto e Leis Orçamentárias. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§2º O prazo referido neste artigo, não corre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.

Art. 62. O Projeto de Lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de quinze dias úteis.

§1º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal, importará em sanção.

§2º Se o Prefeito Municipal considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 horas, ao Presidente da Câmara, o motivo do veto.

§3º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§4º O veto será apreciado em única discussão e votação, no prazo máximo de trinta dias contados do seu recebimento. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§5º O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação aberta (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§6º Esgotado sem deliberação o prazo previsto no §4º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até sua votação final. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§7º Se o veto for rejeitado será enviado ao Prefeito Municipal, em 48 horas, para promulgação.

§8º Se o Prefeito Municipal não promulgar a Lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer no prazo de 48 horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo.

§9º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou codificada pela Câmara.

Art. 63. Decorridos 45 dias do recebimento de um Projeto, o Presidente da Câmara, a requerimento de qualquer Vereador, mandará incluí-lo na ordem do dia, para discussão e votação com ou sem parecer.

Art. 64. As Leis Delegadas serão elaboradas pelo Prefeito que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva da Câmara Municipal, nem a legislação sobre planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e Orçamentos.

§2º A delegação ao Prefeito terá a forma de Decreto Legislativo, da Câmara Municipal, e especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§3º Se o Decreto Legislativo determinar a apreciação do Projeto pela Câmara, esta fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 64-A. Toda alteração de dispositivo legal municipal, seja por modificação, revogação ou acréscimo, deverá ser acompanhada de nota de identificação de Nova Redação (NR) ou Revogação (Rev.), a ser incorporada à versão oficial eletrônica do texto legal. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º Caberá ao Poder responsável pela promulgação ou sanção do ato normativo realizar a inserção da nota e a atualização da versão oficial eletrônica, assegurando sua publicação no sítio oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º É vedada a republicação ou consolidação paralela do mesmo texto legal por outro Poder, devendo este, quando for o caso, disponibilizar em seu sítio eletrônico exclusivamente a versão oficial atualizada pelo Poder competente, preservando-se a unicidade e a integridade da redação.

§3º O disposto neste artigo aplica-se a todos os atos normativos do Município, inclusive leis, decretos, resoluções e portarias, respeitadas as competências de cada Poder.

Art. 64-B. É obrigatória, no âmbito do Município de Ourém, a digitalização e preservação eletrônica de documentos e processos administrativos e legislativos, visando à transparência, à eficiência administrativa e à preservação da memória institucional. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º A digitalização abrangerá documentos produzidos ou recebidos, inclusive:

- leis, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos;
- processos administrativos, legislativos e licitatórios;
- correspondências e atos oficiais de interesse público;
- contratos, convênios, termos de compromisso e congêneres.

§2º A digitalização deverá garantir a autenticidade, integridade, disponibilidade e acessibilidade das informações, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação de proteção de dados pessoais.

§3º Cada Poder será responsável pela digitalização e publicação eletrônica dos documentos e processos sob sua competência, devendo disponibilizá-lo em sítio oficial na internet no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após sua produção ou recebimento.

§ 4º É vedada a supressão ou substituição de documentos digitais sem preservação do original, devendo ser mantido repositório eletrônico de acesso público.

§ 5º A forma, os padrões técnicos e os procedimentos de digitalização poderão ser disciplinados por ato próprio de cada Poder, observadas as diretrizes deste artigo.

SEÇÃO XII DOS DECRETOS LEGISLATIVOS E RESOLUÇÕES

Art. 65. Através de Decretos Legislativos a Câmara Municipal se manifesta sobre as matérias de sua competência exclusiva que cause efeitos externos e através de Resoluções, matérias político administrativo que cause efeitos internos. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. Os Decretos Legislativos e as resoluções serão promulgadas pela Mesa diretora.

CAPÍTULO III DO PODER EXECUTIVO SEÇÃO I DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 66. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos seus Secretários Municipais.

Art. 67 . A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto realizar-se-á simultaneamente, noventa dias antes do término do mandato de seus antecessores.

§1º A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§2º O Prefeito e o Vice-Prefeito tomam posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, em sessão solene da Câmara Municipal, ou, se esta não estiver reunida, perante o seu Presidente.

§3º No ato da posse o Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte compromisso:

“PROMETO MANTER, DEFENDER CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL, DO ESTADO DO PARÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE OURÉM, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO, DESEMPENHAR LEAL E HONESTAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, COM O OBJETIVO DE CONSTRUIR UMA SOCIEDADE LIVRE, JUSTA E SOLIDÁRIA”.

§4º Se decorridos dez dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, não houver assumido, este será declarado vago pela Câmara.

Art. 68. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, participará das reuniões do secretariado, além das seguintes prerrogativas: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Participará de missões especiais, sempre que for convocado;
- Sem prejuízo de seu mandato, mas tendo de optar pela remuneração, poderá ser nomeado Secretário Municipal.

Art. 69. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será sucessivamente chamado ao exercício temporário da chefia do Poder Executivo, o Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro e o Segundo Secretário da Câmara.

Art. 70. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância no último ano do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita até trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da Lei.

Art. 71. O Prefeito e o Vice-Prefeito poderão ausentar-se do Município, sem necessidade de autorização, por prazo não superior a quinze dias. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

§ 1º Para ausências superiores, bem como para afastamento do território nacional, será obrigatória a autorização do Plenário da Câmara Municipal.

§ 2º Compete ao Plenário da Câmara deliberar sobre os pedidos de licença do Prefeito e do Vice- Prefeito para tratamento de saúde, negócios particulares ou viagens, bem como tomar ciência do retorno ao exercício.

§ 3º Nos casos de saúde, o pedido deverá ser instruído com atestado e laudo médico; nas hipóteses de licença gestante ou paternidade, será suficiente a apresentação de certidão ou documento oficial.

§ 4º O descumprimento das disposições deste artigo constitui falta grave, sujeitando o Prefeito ou o Vice-Prefeito às sanções políticas e administrativas cabíveis, conforme o disposto nesta Lei Orgânica e na legislação aplicável.

Art. 72 Aplica-se ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, no que couber, as proibições e impedimentos estabelecidos para os Vereadores.

Parágrafo único. Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e disposto na Legislação Federal.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 73. Compete ao Prefeito:

- Representar o Município perante o Estado, a União e as demais Unidades da Federação, bem como, em suas relações jurídicas, política e administrativa, quando a Lei não atribuir esta representação a outras autoridades;

- Nomear e exonerar os Secretários;

- Exercer, com auxílio do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Agentes Distritais, a administração do Município, segundo os princípios da Lei Orgânica do Município de Ourém;

- Iniciar o processo Legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei;

- Sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis e expedir Decretos;

- Vetar Projetos de Lei;

- Dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

- Prover cargos e funções da administração direta e indireta; praticar os atos administrativos referentes aos seus serviços, salvo os de competência da Câmara;

- Apresentar anualmente à Câmara relatório sobre estado das obras e serviços municipais, sob pena de responsabilidade;

- Elaborar proposta Orçamentária e enviá-la à Câmara de Vereadores;

- Prestar, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela Câmara Municipal;

- Contrair empréstimos para o Município, mediante prévia autorização da Câmara;

- Decretar desapropriação por necessidade, utilidade pública ou interesse social;

- Administrar os bens e as rendas municipais, promover o lançamento, a fiscalização e a arrecadação de tributos;

- Propor o arrendamento, o aforamento ou a alienação dos próprios municipais, mediante prévia autorização da Câmara;

- Propor ou aceitar convênios, ajustes e contratos de interesse municipal, desde que referendados pela Câmara;

- Propor a divisão administrativa do Município;

- Elaborar o plano diretor;

- Repassar a Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, os recursos relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos Art. 158 e Art. 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme caput do Art. 29 – A, da Constituição Federal, a saber:

Receita tributária

– IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana);

– IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte);

– ITBI (Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Imóveis);

– ISS (Imposto Sobre Serviços);

– Taxas;

– Contribuição de Melhorias;

– Juros e Multas de Receitas Tributárias;

– Receita da Dívida Ativa;

– Juros e Multas da Dívida Ativa não Tributária;

– CIP/COSIP (Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública).

Transferência da União

– FPM (Fundo de Participação do Município);

– ITR (Imposto Territorial Rural);

– IOF OURO (Imposto Sobre Operações Financeiras);

– ICMS DESONERAÇÃO (Lei Complementar 87/96 – Lei Kandir);

– CIDE (Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico);

VI– AFM (Apoio Financeiro) (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Transferência do Estado

– ICMS (Impostos Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

– IPVA (Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores);

– IPI Exportação (Imposto Sobre Produtos Industrializados); (Redação do inciso XIX alterada e acrescidas as alíneas A, B e C pela Emenda nº 02/2023).

- Decretar situação de calamidade pública, nos casos previstos em Lei.

XXI- encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios, até o dia 31 de março de cada ano, a sua prestação de contas e da Mesa da Câmara, bem como os balanços do exercício findos paralelamente, encaminhar à Câmara Municipal as cópias da prestação de contas; (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

XXII– Realizar audiência pública pra demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na sede da Câmara Municipal com participação dos vereadores e entidades da sociedade civil organizada, nos termos do art. 9º § 4º da Lei Complementar Federal 101/2000 (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

XXIII-Incluir no orçamento geral do Município, a proposta de orçamento do Legislativo Municipal, encaminhada pelo Presidente da Câmara até o dia 15 de agosto.(Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

XXIV- Encaminhar a Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cópia de todo edital de licitação assinado, bem como os processos administrativos de inexistência e dispensa.

SUB SEÇÃO I DA FORMA

Art. 73-A. A formalização de atos administrativos da competência do(a) Prefeito(a) far-se-á em obediência às seguintes normas: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- mediante Decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar de:

regulamentação de lei, para permitir a sua fiel execução;

abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

declaração de utilidade pública ou de interesse social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

aprovação de regulamento ou de regimentos dos órgãos da administração direta;

aprovação dos estatutos das entidades da Administração descentralizada;

organização e funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;

autorização para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;

medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município, observados os limites legais estabelecidos;

estabelecimento de normas de efeitos externos, não previstos em lei;

fixação e alteração das tarifas ou preços públicos cobrados pela utilização dos serviços públicos municipais, prestados de forma direta ou mediante concessão, permissão e autorização;

provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeitos individuais relativos aos servidores municipais;

criação de comissões e designação de seus membros;

- mediante portaria, quando se tratar de:

lotação e relotação dos quadros de pessoal;

abertura de sindicâncias e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou de decreto;

instituição e dissolução de grupos de trabalho;

outros casos determinados em lei ou decreto;

- mediante contrato, quando se tratar de:

admissão de servidores para serviço de caráter temporário, nos termos desta Lei Orgânica e na forma da lei;

execução de obras e serviços municipais nos termos da lei.

§1º O Prefeito(a) Municipal poderá delegar as funções descritas nos incisos I, alíneas “l”, “m”, II e III deste artigo, mediante Decreto, aos Secretários Municipais e ao Procurador-Geral do Município, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

§2º Os casos não previstos neste artigo, de efeitos internos, obedecerão a forma de instruções, circulares ou ordem de serviços da autoridade responsável.

SEÇÃO III DA RESPONSABILIDADE DO PREFEITO

Art.74. São crimes de responsabilidade dentre outros, os atos do Prefeito que atentarem contra a Constituição Federal, a Constituição Estadual, e a Lei Orgânica do Município de Ourém, no tocante:

- A existência do Município;

- Ao livre exercício da Câmara Municipal;

- Ao exercício de direitos políticos, individuais e sociais;

- A probidade da administração;

- A lei Orçamentária

§1º São também crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal, dentre outros; apropriar-se de bens ou rendas Públicas ou desviá-las em proveito próprio ou alheio; utilizar-se indevidamente em proveito próprio ou alheio, de bens rendas ou serviços Públicos: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;

- empregar subvenções, auxílios, empréstimo ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destinam;

- ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por Lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

- alienar ou onerar imóveis, ou rendas Municipais, sem autorização da Câmara ou desacordo com a Lei;

- antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município sem vantagens para o erário;

- nomear, admitir ou designar servidor contra expressa disposição da Lei;

- negar execução da Lei Federal, Estadual ou Municipal, sem dar motivo de recusa ou da impossibilidade, por escrito, a autoridade competente.

SEÇÃO IV DAS INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 74-A. São infrações Políticas-Administrativas do Prefeito Municipal sujeita ao julgamento da Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- impedir o funcionamento regular da Câmara Municipal;

- impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura Municipal, por comissão de investigação da Câmara Municipal ou auditoria regulamente instituída;

- desatender sem motivo justo, as convocações ou pedidos de informações da Câmara Municipal, quando feitos a tempo ou em forma regular;

- retardar a publicação ou deixar de publicar as Leis e atos sujeitos a essa formalidade;

- deixar de apresentar a Câmara, no devido tempo e em forma regular a proposta Orçamentária;

- descumprir o Orçamento aprovado para o exercício financeiro;

- praticar contra expressa disposição de Lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

- omitir-se negligenciar na defesa de bens rendas, direitos ou interesses de Município, sujeitos a Administração da Prefeitura;

- ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em Lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara Municipal de Vereadores;

- proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro Parlamentar do Cargo.

§1º o processo de cassação do mandato do Prefeito Municipal pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido por Lei Federal ou Estadual:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o *quorum* de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante;

II- De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator;

III- Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Na mesma sessão, o Presidente designará o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

IV- O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa;

V- concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;

VI- Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado;

VII- O processo a que se refere o artigo anterior deverá estar concluído em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

SEÇÃO V DO VICE-PREFEITO

Art. 75. O Vice-Prefeito possui atribuições de:

- Em consonância com o Prefeito, auxiliar na direção da Administração Pública Municipal;
- Substituir o Prefeito, no caso de impedimento deste;
- Suceder o Prefeito, no caso de vacância do cargo.

SEÇÃO VI DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E ASSEMBLADOS

Art. 76. Os Secretários Municipais serão escolhidos entre os cidadãos probos, maiores de 18 anos, e no exercício dos seus direitos políticos, como auxiliares de confiança do Prefeito.

Art. 77. Os Secretários Municipais, quando de nomeação e de exoneração terão que, apresentar suas respectivas declarações de bens, assim como cópia da última declaração de Imposto de Renda, ficando as declarações arquivadas no Tribunal de Contas dos Municípios, depois de enviadas cópias para a Câmara Municipal.

Art. 78. Além das atribuições fixadas em lei ordinárias, compete aos Secretários:

- Planejar, dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades de sua competência, e referendar os atos e Decretos assinados pelo Prefeito;
- Expedir instruções para execução das Leis, decretos e regulamentos relativos aos assuntos de suas secretarias;
- Apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria;
- Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;
- Delegar atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados, na forma da Lei.

SEÇÃO VII DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.78-A. Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterà, entre outras, informações atualizadas sobre: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade de a Administração Municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;
- medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;
- prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
- situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

- estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

- transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

- projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

- situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.

- Disponibilizar estrutura física e funcional para a comissão de transição indicada pelo prefeito eleito.

- Nomear ou contratar temporariamente até 10 (dez) pessoas indicadas pelo prefeito eleito, para trabalhar durante a permanência da comissão de transição, entre o período do resultado das eleições até a posse dos eleitos.

SEÇÃO VIII

DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 78-B. A Procuradoria-Geral do Município é a instituição que representa o Município judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º A Procuradoria-Geral do Município tem por chefe o Procurador-Geral do Município, de livre nomeação e exoneração pelo(a) Prefeito(a) Municipal, escolhido dentre os advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, maiores de trinta anos, e com, no mínimo, 5 (cinco) anos de comprovado exercício da advocacia, reconhecido saber jurídico e reputação ilibada.

§2º O Procurador-Geral do Município é considerado auxiliar direito do(a) Prefeito(a) Municipal, devendo ser remunerado com base no mesmo símbolo recebido pelos(as) Secretários(as) Municipais, sem prejuízo da eventual percepção de honorários sucumbenciais, na forma definida em lei específica, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo, exercendo atribuições de representação judicial e extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta.

§3º Integra a estrutura da Procuradoria-Geral do Município a carreira de Advogado, composta por servidores públicos efetivos aprovados em concurso público de provas e títulos, com a participação da OAB em todas as suas fases, com atribuições de representação judicial e extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a autonomia funcional e técnica do cargo.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DA ORDEM ECONÔMICA DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 79. Na organização de sua economia, o Município combaterá a miséria, o analfabetismo, o desemprego, a propriedade improdutiva, a marginalização, o êxodo rural, a economia predatória e todas as formas de degradação da condição humana, com o objetivo de assegurar a todos, a existência, através da elevação do nível de vida e bem estar da população e mais os seguintes:

- Democratização do acesso à propriedade dos meios de produção;

- Estímulo à participação da comunidade através de suas organizações representáveis;

- Preferência aos projetos de cunho comunitário e social, nos financiamentos públicos e incentivos fiscais;

- Implantação de mecanismos, no sentido de viabilizar os empréstimos concedidos pelas instituições financeiras ao micro e pequenos segmentos econômicos, para serem amortizados em produção e a viabilidade do crescimento econômico.

Art. 80. O Município dispensará especial apoio às micro-empresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas pela Lei Municipal, as quais terão tratamento jurídico diferenciado, visando incentivar sua criação, manutenção e desenvolvimento.

Art. 81. O Município apoiará as atividades sindicais, reforçando a atuação das atividades representativas, dos trabalhadores, possibilitando-lhe fornecer um atendimento mais integrado aos sindicalizados.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 81-A. O Município de Ourém fomentará o desenvolvimento econômico local como instrumento de geração de emprego, renda, crescimento e melhoria da qualidade de vida da população, respeitando os princípios da livre iniciativa, da função social da propriedade, da justiça social e da sustentabilidade. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 81-B. O Poder Público Municipal incentivará a instalação, ampliação e modernização de atividades industriais, comerciais e de serviços, especialmente aquelas que: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

– promovam a geração de empregos para a população local;

– fortaleçam micro e pequenas empresas, empreendedores individuais e cooperativas;

– valorizem a agricultura familiar e a economia solidária;

– incorporem inovação tecnológica e práticas sustentáveis;

– contribuam para o desenvolvimento integrado do Município e da região.

Art. 81-C. O Município poderá instituir políticas de incentivo econômico que compreendam entre outros instrumentos: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- programas de capacitação e qualificação profissional;

- estímulos à formalização de empreendimentos;

- apoio técnico e logístico a empreendedores;

- benefícios fiscais e creditícios, observada a legislação vigente;

- criação de distritos industriais e comerciais, em conformidade com a legislação ambiental e urbanística.

Art. 81-D. O Município promoverá a articulação entre poder público, iniciativa privada, universidades, instituições de pesquisa e sociedade civil, visando ao fortalecimento da economia local, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento sustentável. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 81-E. O Município de Ourém reconhece a economia solidária como estratégia de desenvolvimento econômico e social, baseada na cooperação, na autogestão, na solidariedade, na inclusão produtiva e na valorização do trabalho humano. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§ 1º O Poder Público Municipal poderá fomentar empreendimentos de economia solidária, tais como cooperativas, associações, grupos

produtivos e outras formas coletivas de organização econômica, especialmente aquelas voltadas à geração de trabalho e renda para pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovendo a cultura do empreendedorismo.

§ 2º As políticas de economia solidária poderão compreender, entre outras medidas:

I – apoio à organização, formalização e fortalecimento de empreendimentos solidários;

II – capacitação técnica, gerencial e associativista;

III – incentivo à comercialização, ao acesso a mercados institucionais e às compras públicas, observada a legislação vigente;

IV – articulação com políticas de assistência social, agricultura familiar, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

§ 3º A implementação das ações de economia solidária será disciplinada por lei municipal específica, observados os princípios constitucionais da administração pública e da ordem econômica.

CAPÍTULO V DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, APICULTURA, PISCICULTURA E ABASTECIMENTO

Art. 82. O Município de Ourém, em consonância com as políticas do Estado e da União, promoverá a fixação do homem no campo, fomentando a agricultura, a pecuária, a pesca, a apicultura e a piscicultura como atividades essenciais ao desenvolvimento econômico, social e ambiental, visando proporcionar maior desenvolvimento econômico e social para o Município. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, o Poder Público Municipal assegurará aos produtores rurais e trabalhadores do setor primário apoio técnico, científico e logístico, de forma a promover melhores condições de vida, de trabalho e de produção no meio rural.

Art. 83. O Município, no desempenho de sua organização econômica, planejará e executará políticas públicas voltadas para a agricultura, a pecuária, a pesca, a apicultura, piscicultura e o abastecimento, especialmente quanto: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

ao desenvolvimento da propriedade em todas as suas potencialidades, a partir da vocação e da capacidade de uso do solo, levando em conta a proteção do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais;

ao fomento à produção agropecuária e de alimentos, mediante a implantação de cinturão verde, o estímulo à diversificação produtiva, à agregação de valor a produtos locais e à adoção de práticas sustentáveis;

ao fortalecimento da agricultura familiar, da economia solidária, do cooperativismo, do sindicalismo e do associativismo;

ao incentivo agroindustrial;

à implantação de entrepostos atacadistas, feiras livres, mercados municipais e demais canais de comercialização, inclusive por meio de programas de compras institucionais, assegurando o escoamento e a valorização da produção regional;

à promoção da segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 84. O Município apoiará programas de capacitação e qualificação de produtores rurais, pescadores, apicultores e piscicultores, em parceria com entidades públicas e privadas, universidades e instituições de pesquisa. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 85. Compete ao Município a adoção de instrumentos que possibilitem quando necessário, intervir no sistema de abastecimento

local, desenvolvendo programas sociais específicos, no sentido de garantir a oferta de alimentos básicos à população.

Art. 86. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, constituído por representantes do setor público e majoritariamente por representantes da sociedade civil, através de entidades sindicais representativas dos produtores rurais, na forma da Lei, competindo-lhes: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- Propor diretrizes, programas e projetos de desenvolvimento rural;

- Opinar acerca da proposta orçamentária da política agrícola;

- Acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos voltados ao meio rural;

- Viabilizar a participação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, no seu correspondente à nível estadual;

- Opinar sobre contratação e concessão de serviços de assistência aos produtores rurais, inclusive com o assentamento de poços artesianos.

Art. 87. O Planejamento e a execução da política de desenvolvimento rural será viabilizada, basicamente, através de um plano municipal de desenvolvimento rural, prioritariamente, voltados aos pequenos produtores rurais.

Art. 88. A política de desenvolvimento rural será executada com recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias, e de cooperação financeira da União e do Estado;

Art. 89. É dever do Poder Público Municipal estimular a produção agrícola em áreas ociosas do Município, mediante desapropriação, aquisição, arrendamento ou outros instrumentos legais adequados, podendo, ainda, lei municipal dispor sobre a concessão de incentivos fiscais e logísticos, bem como sobre a criação de distritos agroindustriais e de estruturas de apoio à cadeia produtiva do setor primário, observadas as legislações ambiental e urbanística aplicáveis. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 90. É dever do Poder Público Municipal estimular a produção agrícola em áreas ociosas do Município, através de desapropriação, compra, arrendamento, garantindo a função social da propriedade. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 91. O Município desenvolverá esforços, no sentido de garantir o escoamento da produção agrícola aos centros urbanos municipais, cujos produtos pertençam a produtor filiado a sindicatos ou associações rurais.

CAPÍTULO VI DO TURISMO

Art. 92. o poder público municipal desenvolverá programas específicos, destinados a incentivar o turismo através de:

- Criação de infraestrutura física e econômica para o gerenciamento do setor;

- Criação de Comissão integrada por representante do setor público e privado para implantação de programas de desenvolvimento do turismo;

- Conservação de pontos turísticos de valor histórico e cultural do Município;

- Promoção das atividades culturais, artísticas e esportivas através de eventos.

CAPÍTULO VII DA POLÍTICA URBANA

Art. 93. A política de desenvolvimento urbano, a ser planejada e executada pelo Município, objetivará ordenar o pleno

desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar da sua população, obedecendo aos dispositivos constitucionais e mais os seguintes:

- Adequada distribuição especial das atividades econômicas e sociais e dos equipamentos urbanos públicos e privados;

- A identificação e perfeita integração das áreas e atividades urbanas e rurais do Município;

- Harmonização, racionalização e articulação dos investimentos das atividades e serviços de competência do Município;

- Promoção do direito de todos os cidadãos à moradia, aos transportes coletivos, à comunicação, saneamento básico, energia elétrica, preservação do patrimônio cultural e ambiental.

Parágrafo único. O Município apoiará a construção de moradias populares, realizadas pelos próprios interessados, por regime de mutirão, por cooperativas habitacionais ou outras formas alternativas.

Art. 94. Reverterão ao domínio do Município, as áreas urbanas tituladas que:

- Não sejam utilizadas para construção de imóveis, dentro do prazo de noventa dias, contados a partir da promulgação desta Lei, bem como deixarem de pagar impostos, taxas e contribuições de melhorias, na forma da Legislação regulamentadora.

Art. 95. Fica estabelecido o prazo de noventa dias para pessoa física a que for expedido o título de aforamento, no sentido de iniciar a construção do imóvel, sob pena do referido título ser revertido ao domínio do Poder Público.

Art. 96. O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município.

Parágrafo único – Na elaboração do plano diretor, o Município deverá considerar a totalidade de seu território em seus aspectos físicos, econômicos e sociais.

CAPÍTULO VIII DA POLÍTICA HABITACIONAL

Art. 97. A política habitacional do Município, integrada às da União e do Estado, objetivará a solução da carência habitacional, de acordo com os seguintes princípios e critérios:

- Ofertas de lotes urbanizados;

- Estímulo e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;

- Atendimento prioritário às famílias de baixa renda;

- Formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e alto construção;

Art. 98. O orçamento do Município incluirá, obrigatoriamente, verba específica, destinada ao programa de moradia popular.

Parágrafo único. Compete ao Município criar uma política habitacional que facilite aos servidores municipais, a aquisição de casa própria.

Art. 99. O Município assegurará a participação das atividades comunitárias e das representativas da sociedade civil organizada, legalmente constituídas, na definição do Plano Diretor e das diretrizes gerais de ocupação do território, bem como na elaboração, implementação dos planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes.

Art. 99-A. O Município manterá o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, destinado a fomentar o acesso à moradia e financiar

políticas públicas habitacionais, nos termos da legislação municipal. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. A gestão e a execução das políticas públicas de habitação poderão ser atribuídas ao órgão da administração municipal responsável pela política de assistência social ou a eventual Secretaria Municipal específica de Habitação que poderá ser criada por lei.

CAPÍTULO IX DA FAMÍLIA

Art. 100 . A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município.

Parágrafo único. À família será garantida a livre opção quanto ao tamanho da prole, competindo ao Município, apoiar a população na operacionalização do planejamento familiar, reconhecida a maternidade e a paternidade, como relevantes funções sociais.

CAPÍTULO X DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 101. À criança, ao adolescente e ao idoso, é garantida a prioridade de receber proteção e socorro, em quaisquer circunstâncias e preferência no atendimento por Órgãos Públicos Municipais, de qualquer Poder.

Art. 102. O Município contará com um Conselho Municipal de defesa da criança, do adolescente e do idoso, com caráter consultivo deliberativo, garantindo a participação majoritária da sociedade civil, com atribuições definidas em Lei.

Parágrafo único. Os setores e áreas diretamente relacionadas com proteção à criança, ao adolescente e ao idoso, serão aquinhoados de forma privilegiada na elaboração da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO XI DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 103. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, sendo dever fundamental do Município, respeitando o disposto na Constituição Federal e Estadual.

CAPÍTULO XII DA SAÚDE

Art. 104. A saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 104-A. O Município participa do sistema único de saúde, ao qual compete, além de outras atribuições, nos termos da lei: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos imunológicos, homoderivados e outros insumos;

- executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

- ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

- participar da formação da política e da execução das ações de saneamento básico;

- incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;

- fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle do seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

- participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

- colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;

IX- dar prioridade para os serviços e ações municipais de saúde, na elaboração dos planos e orçamentos anuais e plurianuais de saúde no Município;

X - promover, no âmbito de sua competência, a organização, o fortalecimento e a ampliação das ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS no Município, podendo utilizar recursos próprios e outros provenientes de convênios, transferências e instrumentos de cooperação com a União e o Estado.

Parágrafo único. O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do Art. 195 da Constituição Federal, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, do Estado e do Município, além de outras fontes.

Art. 104-B. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§2º É vedada a destinação de recursos para auxílios ou subvenções às entidades privadas com fins lucrativos.

Art. 105. Para atingir os objetivos citados no artigo anterior, o Município promoverá em conjunto com a União e o Estado:

- Condições dignas de moradia, saneamento, alimentação, educação, transporte e lazer;

- Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

- Proteção à maternidade, à família, à adolescência e à velhice;

- Ajuda aos desvalidos e às famílias numerosas desprovidas de recursos;

- Acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

- Participação de entidades especializadas na elaboração de políticas, na definição de estratégias de implementação, e no controle de atividades com impactos sobre a saúde pública;

- Implementação e manutenção da rede local de saúde, depósitos de medicamentos, ambulatórios médicos e gabinetes dentários, com prioridades em favor das localidades e áreas rurais em que não hajam serviços federais ou estaduais correspondentes.

CAPÍTULO XIII DA POLÍTICA EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA

Art. 106. A educação, direito de todos e inalienáveis, dever do Estado e da Família, promovida e estimulada pela sociedade, visará o pleno desenvolvimento da pessoa humana, objetivando sua formação intelectual, técnica e científica e preparando o indivíduo consciente da cidadania e qualificação para o trabalho.

Art. 107. O ensino ministrado nas Escolas Municipais, será gratuito.

Art. 108. O Município manterá:

- Ensino Fundamental, obrigatório, inclusive para os que não tiverem acesso na idade própria;

- Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência físicas e mentais;

- Atendimento em creches e pré-escolar às crianças de zero a seis anos de idade;

- Ensino Regular noturno, adequado às condições do educando;

- Atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares e fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.

Art. 109. O Município promoverá, anualmente o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos.

Art. 110. O Município zelará por todos os meios ao seu alcance pela permanência dos educandos na Escola.

Art. 111. O Calendário Escolar Municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos alunos.

Art. 112. Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do Município e valorizarão sua cultura e seu patrimônio histórico, artístico, cultural e ambiental.

Art. 113. O Município não manterá escolas de 2º grau até que estejam atendidas todas as crianças de idade até 14 anos, bem como não manterá nem subvencionará estabelecimentos de ensino superior.

Art. 114. É assegurado aos pais, professores, alunos e funcionários organizarem-se em todos os estabelecimentos municipais de ensino através de associações, grêmios e outras formas.

Parágrafo único. O Município poderá instituir mecanismos de gestão democrática do ensino público municipal, inclusive mediante processo de escolha de diretores e vice-diretores das escolas municipais, nos termos de lei específica, dentre servidores integrantes do quadro efetivo da rede pública municipal de educação. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 115. O Município aplicará anualmente, nunca menos de 25% da Receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Art. 116. O Município, no exercício de sua competência:

- Apoiará as manifestações da cultura local;

- Protegerá por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis de valor histórico, artístico, cultural e paisagístico.

Art. 117. Ficam isentos do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, os imóveis tombados pelo Município, em razão de suas características históricas, culturais e paisagísticas.

Art. 118. É dever do Município fomentar, amparar do desporto, o lazer e a recreação, como direito de todos, observados:

- A promoção prioritária do desporto educacional, em termos de recursos humanos, financeiros e materiais em suas atividades meio e fim.

- A dotação de instalações desportivas e recreativas para as instituições escolares públicas;

- A garantia de condições, para a prática de educação física, do lazer e do esporte ao deficiente físico, sensorial e mental.

Art. 119. O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.

CAPÍTULO XIV

DO MEIO AMBIENTE, DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DA PROTEÇÃO ANIMAL

Art. 120. O Município de Ourém assegura a todos o direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, competindo ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para o benefício das presentes e futuras gerações. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. O Município de Ourém deverá orientar o planejamento, a execução e a avaliação das políticas públicas e ações da gestão municipal pelos 17 (dezessete) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, estabelecidos pela Organização das Nações Unidas na Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, promovendo integração das dimensões social, econômica e ambiental, com metas, indicadores e mecanismos de monitoramento e transparência, na forma da lei.

Art. 121. O Município, na definição da sua política de desenvolvimento econômico e social, observará, como um de seus princípios fundamentais, a proteção ao Meio Ambiente, a exploração dos recursos naturais de forma ecologicamente adequada e a autossustentação dos recursos naturais. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. É dever do Poder Público elaborar e implementar, através de lei, a política ambiental integrada do Município, que contemplará a necessidade do conhecimento das características e recursos dos meios físicos e biológicos, de diagnóstico de utilização e definição de diretrizes para o seu melhor aproveitamento no processo de desenvolvimento econômico social.

Art. 122. Compete ao Poder Público Municipal, através de seus órgãos e entidades componentes da administração direta e indireta: (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

- preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais das espécies e dos ecossistemas;
- definir e implantar áreas e seus componentes representativos de todos os ecossistemas originais do espaço territorial do Município, a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e suspensão, inclusive dos já existentes, permitida somente por meio de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
- exigir a realização de estudo prévio de impacto ambiental e de relatório de impacto ambiental para construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade;
- promover a educação ambiental, visando a participação pública para proteção e conservação do meio ambiente, incluindo a implantação de núcleo de educação ambiental, na forma da lei;
- proteger a fauna e a flora, em especial as espécies ameaçadas de extinção, as vulneráveis ou raras, assegurando sua preservação e reprodução, fiscalizando a extração, captura, produção, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos, vedando-se a prática de atos que submetam os animais à crueldade;
- combater a poluição em qualquer de suas formas;
- fiscalizar as atividades de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
- definir o uso e ocupação do solo, subsolo e águas através de planejamento que englobe diagnóstico, análise técnica e definições de diretrizes de gestão dos espaços, respeitando a conservação e qualidade ambiental;

- estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

- controlar a produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos ou substâncias que comportem riscos para a vida, para a qualidade de vida e para o meio ambiente;

- promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização dos causadores de poluição ou de degradação ambiental;

- exigir o inventário das condições ambientais das áreas sob ameaça de degradação ou já degradadas.

§1º Para assegurar o disposto no caput deste artigo, compete especialmente ao Poder Público:

I - proteger, fiscalizar e preservar as áreas de preservação permanente situadas às margens do **Rio Guamá, observadas as faixas de proteção e demais critérios estabelecidos na legislação ambiental federal e estadual vigente**, especialmente o **Código Florestal**.

II- proibir a pesca predatória no mesmo rio durante o período da piracema, bem como, em qualquer tempo, a utilização de bombas, venenos ou substâncias tóxicas que causem prejuízos à fauna e à flora;

III- regulamentar, obedecidos os preceitos legais, a pesca artesanal nos rios do Município;

IV- proibir o desmatamento e as queimadas nas nascentes dos rios e igarapés existentes no Município, numa distância nunca inferior a cem metros.

§2º É vedada a concessão de recursos públicos ou incentivos fiscais às atividades que desrespeitem as normas e padrões de proteção ao meio ambiente, natural ou de trabalho.

§3º Fica o Município obrigado a exigir a recuperação de áreas de preservação permanente daqueles que irregularmente a ocuparem ou a degradarem.

§4º É dever do Município o fomento à agricultura orgânica, plantio de agroflorestas e de plantas nativas.

§5º Aquele que explorar recursos minerais, inclusive na extração de seixo, areia, cascalho ou pedreiras, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

Art. 122-A. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções na forma da lei, independentemente da obrigação dos infratores de reparar os danos causados. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. Aquele que utilizar recursos ambientais fica obrigado, na forma da lei, a realizar programas de monitoramento, a serem estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 122-B. Para promover, de forma eficaz, a preservação do meio ambiente, cumpre ao Município: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

I - promover a regeneração de áreas degradadas de interesse ecológico, objetivando especialmente a proteção de terrenos erosivos e de recursos hídricos, bem como a conservação de índices mínimos de cobertura vegetal;

- estimular, mediante incentivos fiscais, a criação e a manutenção de unidades privadas de preservação;

- exigir a utilização de práticas conservacionistas que assegurem a potencialidade produtiva do solo e coibir o uso de queimadas como

técnica de manejo agrícola ou com outras finalidades ecologicamente inadequadas;

- estabelecer, sempre que necessário, áreas sujeitas a restrições de uso.

§1º Ficam proibidas as queimadas em áreas de matas ciliares e de vegetação que recobre a periferia de nascentes, lagos, rios e mananciais.

§2º O Município adotará, como critério permanente na elaboração de novos projetos viários e na reestruturação dos já existentes, a necessidade do plantio e a conservação de árvores.

Art. 122-C. Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão responsável pela administração de qualidade ambiental e uso adequado dos recursos naturais do Município, coordenador das ações de integração de organismos da administração pública com as da iniciativa privada, tem sua composição e atribuições definidas na lei. (Acrescentado pela Emenda nº05/2026)

Art. 122-D. O Município poderá restringir a passagem ou estacionamento de veículos portadores de cargas perigosas e/ou radioativas por áreas habitadas, para preservação da segurança dos cidadãos. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art.122-E. As empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, não sendo permitida a renovação da permissão ou concessão nos casos de reincidência de infrações intencionais, apuradas em processo administrativo, onde tenha sido garantido o contraditório e a ampla defesa. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. É obrigatória ao agente que causou a degradação ambiental a recuperação da vegetação nativa e recomposição da fauna nas áreas protegidas por lei, sem prejuízo da sua responsabilização civil, criminal e administrativa, na forma da lei.

Art. 122-F. A política ambiental do Município observará os seguintes princípios: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- da prevenção;
- da precaução;
- do poluidor-pagador;
- da função socioambiental da propriedade;
- da participação comunitária;
- da preservação dos ecossistemas e da biodiversidade;
- do uso sustentável dos recursos naturais;
- da redução da emissão de poluentes e do desmatamento;
- da educação ambiental como instrumento de conscientização social;
- do combate aos maus-tratos contra animais.

Parágrafo único. O Município promoverá ações integradas voltadas à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável, especialmente quanto:

- à conservação da biodiversidade e à proteção dos recursos naturais;
- à gestão responsável dos resíduos sólidos e ao saneamento básico;
- ao enfrentamento das mudanças climáticas e à adaptação de seus efeitos;
- ao uso racional do solo, da água e da energia;

- à educação ambiental e à conscientização da população;

- à fiscalização e controle das atividades potencialmente poluidoras;

VII-à recuperação de áreas degradadas.

- à criação e manutenção de unidades de conservação ambiental, priorizando áreas de relevante interesse ecológico e cultural;

- ao incentivo de práticas renováveis, tais como o uso de energias renováveis, à reciclagem de resíduos sólidos e à arborização urbana;

- à promoção de campanhas de educação ambiental em escolas e comunidades;

- à proteção dos animais, coibindo práticas de maus-tratos, abandono e exploração indevida de animais domésticos e silvestres;

- à instituição de programas de adoção responsável e esterilização de cães e gatos como medida de controle populacional.

Art. 122-G. A exploração dos recursos minerais somente será autorizada pelo Poder Público Municipal mediante prévia aprovação de estudo de impacto ambiental, que contemple as condições de restauração do meio ambiente degradado e os efeitos socioeconômicos da atividade. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 122-H. O Município adotará como diretriz os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, adaptando-os às peculiaridades locais, de modo a integrar crescimento econômico, inclusão social e sustentabilidade ambiental. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 122-I. Poderá o Município conceder descontos no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), para os contribuintes que adotarem ações voltadas para a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida, na forma da lei. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 122-J. O descumprimento das normas ambientais e de proteção animal previstas nesta Lei Orgânica sujeitará os infratores às sanções previstas na legislação municipal, estadual e federal, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO XV DOS DIREITOS E IGUALDADE PROTEÇÃO E INCLUSÃO DE TODOS OS GRUPOS SOCIAIS

Art. 123. O Município promoverá políticas públicas de igualdade de gênero, assegurando a equidade de direitos e oportunidades entre homens, mulheres e pessoas de identidades diversas, inclusive em relação à participação política, acesso ao trabalho, à educação, à saúde e à proteção social. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 124. Serão adotadas ações afirmativas e programas específicos voltados à proteção, empoderamento e valorização das mulheres, com ênfase no combate à violência doméstica, à discriminação e à desigualdade estrutural. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 125. O Município criará e manterá órgãos, conselhos e programas voltados à promoção dos direitos das mulheres, assegurando sua representatividade nas políticas públicas e nos espaços de decisão. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 126. É dever do Município assegurar políticas públicas para a juventude, com foco na educação, cultura, esporte, lazer, qualificação profissional, geração de emprego e renda, saúde, prevenção ao uso de drogas e à violência. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 127. A criança e o adolescente terão prioridade absoluta na formulação e na execução de políticas públicas, conforme os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 128. O Município promoverá a criação e manutenção de espaços e equipamentos públicos voltados à proteção, ao lazer, à educação e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 129. Os direitos da pessoa idosa serão promovidos mediante políticas públicas intersetoriais voltadas ao envelhecimento ativo, à inclusão social, ao acesso aos serviços de saúde, ao transporte, à cultura e proteção contra qualquer forma de violência, discriminação ou abandono. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 130. Fica assegurada a criação de políticas e ações para a inclusão plena das pessoas com deficiência, garantindo-lhes acessibilidade, dignidade, participação social, educação inclusiva e acesso integral aos serviços públicos. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 131. O Município adotará medidas específicas para garantir o atendimento prioritário das pessoas com deficiência, nos serviços públicos e privados, nos termos da legislação federal e estadual. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 132. O Poder Executivo instituirá mecanismos de controle social e conselhos específicos voltados à juventude, à mulher, à criança, ao idoso e à pessoa com deficiência, assegurando sua composição democrática e participação popular efetiva. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

CAPÍTULO XVI DA PROTEÇÃO ÀS MINORIAS, POVOS TRADICIONAIS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Art. 133. O Município de Ourém assegurará o respeito e a valorização das minorias étnicas, religiosas, linguísticas, culturais, de gênero e de orientação sexual, implementando políticas públicas inclusivas e igualitárias. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 134. É dever do Município promover a proteção, valorização e o reconhecimento dos direitos dos povos e comunidades tradicionais, em especial os povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos e extrativistas, respeitando sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 135. Fica garantido às comunidades quilombolas do Município o direito à posse e à titulação de suas terras, bem como o acesso às políticas públicas de saúde, educação, saneamento, moradia, cultura e desenvolvimento sustentável, conforme a legislação federal. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 136. O Município assegurará, em cooperação com os demais entes federativos, a proteção aos territórios tradicionais, inclusive em processos de regularização fundiária e ações contra a discriminação e o racismo estrutural. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art.137. Os planos municipais de desenvolvimento devem contemplar ações específicas voltadas aos povos e comunidades tradicionais, observando seus modos de vida e respeitando os princípios do consentimento livre, prévio e informado. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 138. O Município instituirá conselhos municipais voltados à promoção dos direitos das populações tradicionais, com composição paritária e representatividade efetiva, garantindo sua participação nos processos decisórios. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 139. Serão promovidas ações permanentes de combate à intolerância religiosa, ao racismo, à xenofobia, à homofobia e a toda forma de preconceito e discriminação, com foco na educação e na conscientização social. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 140. O calendário oficial do Município poderá incluir datas comemorativas que reconheçam e celebrem a diversidade cultural e a luta das minorias e dos povos tradicionais. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 141. É assegurado o direito à educação escolar específica e bilíngue para as comunidades indígenas e quilombolas, respeitando os conteúdos culturais e históricos próprios, em articulação com o sistema municipal de ensino. (Acrescentado pela Emenda nº05/2026)

Art.142. A política cultural do Município deverá contemplar a proteção e valorização do patrimônio imaterial e material dos povos e comunidades tradicionais e das minorias culturais. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

CAPÍTULO XVII DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Art. 143. Compete ao Município, no âmbito da segurança pública: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

I - Colaborar com os órgãos estaduais e federais para a manutenção da ordem pública;

II - Implementar políticas de prevenção à violência e criminalidade;

III - Desenvolver programas de segurança comunitária e de mediação de conflitos;

IV - Estabelecer convênios com órgãos estaduais e federais para aprimoramento da segurança pública;

Art.144. O Município, em cooperação com os órgãos estaduais e federais, atuará na promoção da segurança pública, visando à proteção da população e do patrimônio público, respeitados os direitos fundamentais. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art.145. O município de Ourém poderá instituir por meio de lei específica a Guarda Municipal, força auxiliar destinada à proteção dos bens, serviços e instalações municipais, bem como ao apoio às ações de segurança pública, nos termos da legislação específica. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 146. O Município de Ourém manterá sistema de Defesa Civil, com a finalidade de coordenar ações preventivas, assistenciais, reconstrutivas e de socorro em situações de emergência e calamidade pública. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 147. Compete ao sistema municipal de Defesa Civil: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

– identificar e mapear áreas de risco de desastres naturais e tecnológicos;

– elaborar planos de contingência para situações emergenciais;

– promover a capacitação continuada de servidores e da população em temas relacionados à prevenção e resposta a desastres;

– coordenar ações de resposta rápida a eventos adversos, assegurando apoio às populações atingidas;

– promover a articulação com os sistemas estadual e nacional de Defesa Civil.

Art.148. O Município de Ourém garantirá a inclusão de ações de prevenção e mitigação de riscos nos planos de desenvolvimento urbano, uso do solo e obras públicas. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 149. A atuação da Defesa Civil deverá observar os princípios da precaução, da solidariedade, da dignidade da pessoa humana e da prioridade no atendimento às comunidades vulneráveis. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 150. O Município de Ourém poderá firmar parcerias e convênios com a União, Estado, entidades da sociedade civil e organismos internacionais para o fortalecimento das ações de Defesa Civil. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 151. O Poder Executivo poderá criar um plano municipal de segurança pública e defesa civil, em articulação com os governos estadual e federal, garantindo recursos orçamentários para sua implementação. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

CAPÍTULO XVIII DA PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA INSTITUCIONAL

Art 152. O Município, por meio da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal, assegurará a preservação e divulgação da memória política e institucional, mediante a instituição de acervos permanentes destinados a registrar a atuação dos vereadores, prefeitos e demais autoridades que compõem a história política local. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º Constituem acervos obrigatórios, de caráter permanente e público:

– Placa em metal, afixada no interior do prédio da Câmara Municipal, contendo a relação nominal e a qualificação básica dos vereadores, responsáveis pela promulgação da primeira Lei Orgânica em 1990 e pela instituição do Regimento Interno;

– Placa em metal, afixada no interior do prédio da Câmara Municipal, contendo a relação nominal e a qualificação básica dos vereadores responsáveis pela reforma e atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno realizados no ano de 2026;

– Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal, com registro nominal e fotográfico de cada presidente, acompanhada da indicação dos períodos de mandato;

– Galeria dos Prefeitos Municipais, com registro nominal e fotográfico de cada chefe do Poder Executivo, acompanhada da indicação dos períodos de mandato;

– Galeria dos Vereadores por Legislatura, em quadro único, com as fotografias e nomes de todos os vereadores eleitos em cada legislatura.

§2º Caberá ao Regimento Interno da Câmara Municipal e a normas próprias do Poder Executivo dispor sobre a forma de confecção, manutenção, atualização e exposição pública desses acervos.

§3º A galeria dos prefeitos será instalada em espaço apropriado no interior do prédio da Prefeitura Municipal, ao passo que os acervos referentes aos vereadores e presidentes da Câmara Municipal permanecerão no interior do prédio do Legislativo municipal.

CAPÍTULO XIX DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 153. Será garantida a participação da comunidade, através de suas associações representativas, no planejamento municipal e na discussão de projetos de lei de interesse do Município. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 154. A população do Município de Ourém poderá organizar-se em associações, observadas as disposições da Constituição Federal e da Estadual, desta Lei Orgânica, da legislação aplicável e de estatuto próprio, o qual, além de fixar o objetivo da atividade associativa, estabeleça, entre outras vedações: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

– o desenvolvimento de atividades político-partidárias;

– discriminação a qualquer título.

§1º Nos termos deste artigo, poderão ser criadas associações com os seguintes objetivos, dentre outros:

- proteção e assistência à criança, ao adolescente, aos desempregados, às pessoas com deficiência, aos pobres, às pessoas idosas, à mulher, à gestante, aos doentes e à população carcerária;

- representação dos interesses dos moradores de bairros e distritos, de consumidores, de donas de casa, de pais e mães de alunos, de alunos, de professores e de contribuintes;

- colaboração com a educação e com a saúde;

- proteção e conservação da natureza e do meio ambiente;

- promoção e desenvolvimento da cultura, das artes, dos esportes e do lazer.

§2º O Poder Público incentivará a formação das associações com objetivos diversos dos previstos no parágrafo anterior, sempre que houver o interesse social, priorizando a colaboração comunitária e a participação popular na formulação e execução de políticas públicas.

CAPÍTULO XX DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 155. A mobilização dos recursos da ciência e da tecnologia do Município constitui condição fundamental para a promoção do desenvolvimento municipal. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 156. O Município estimulará, através de esforços próprios ou por meio de convênio com órgãos da União ou do Estado ou com entidades privadas, o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e a difusão do conhecimento especializado, tendo em vista o bem-estar da população e a solução dos problemas econômicos e sociais. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 157. A política de desenvolvimento científico e tecnológico estabelecerá prioridade para: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- as pesquisas relacionadas com a produção de equipamentos destinados à educação, à alimentação, à saúde, ao saneamento básico, à habitação popular, ao transporte de massa e ao meio ambiente;

- a capacitação técnico-científica da mão-de-obra;

- a adoção de novas tecnologias organizacionais, especialmente aquelas relacionadas com a modernização das práticas administrativas do setor público municipal;

- a difusão de novas práticas produtivas e novas tecnologias;

- o desenvolvimento de pesquisas relacionadas com a conservação e economia de energia, favorecendo o uso de elementos naturais de iluminação, insolação e ventilação, dentro de parâmetros de higiene da habitação e saneamento do Município.

Art. 158. No interesse das investigações realizadas nas universidades, institutos de pesquisa ou por pesquisadores isolados, fica assegurado o amplo acesso às informações coletadas por órgãos municipais, sobretudo quanto aos dados estatísticos de uso científico e tecnológico, resguardados os casos de sigilo constitucional e os legalmente declarados. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 159. O Poder Executivo fomentará e estimulará atividades de produção e difusão da ciência, da tecnologia e da inovação, buscando: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- fontes de financiamento em âmbito federal ou estadual;

- incentivo às empresas para aplicar recursos próprios no desenvolvimento e na difusão da ciência e da tecnologia;

- estímulo à pesquisa científica, ao empreendedorismo tecnológico e à formação de ecossistemas de inovação, mediante parcerias com universidades, centros de pesquisa, setor produtivo e organizações da sociedade civil, de forma a consolidar Ourém como polo regional de tecnologia e conhecimento;

- adoção progressiva de soluções digitais para a prestação de serviços públicos, ampliando a transparência, a participação social e a

desburocratização, garantindo a interoperabilidade dos sistemas, a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo Tecnológico funciona nos termos da sua lei instituidora, atuando como um dos instrumentos para implementação dos objetivos do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo.

CAPÍTULO XXI DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS

Art. 160. O Município adotará política integrada de fomento à indústria, ao comércio, aos serviços e às atividades primárias. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. O Poder Público estimulará a empresa estatal ou privada que:

- gerar produto inovador, sem similar, destinado ao consumo da população de baixa renda;
- realizar novos investimentos no território municipal, voltados para a consecução dos objetivos econômicos e sociais prioritários expressos no plano de governo;
- exercer atividades relacionadas com desenvolvimento de pesquisas ou produção de materiais ou equipamentos especializados para uso das pessoas com deficiência.

Art. 161. O Poder Público contribuirá para promover as condições adequadas ao desenvolvimento da cidade e das funções de centro de comércio. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 162. O Município concederá especial proteção às microempresas e empresas de pequeno porte, como tais definidas em lei, as quais receberão tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, preservação e desenvolvimento, através da eliminação, redução ou simplificação, conforme o caso, de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º Às empresas referidas neste artigo serão assegurados, dentre outros, os seguintes direitos, na forma da lei:

- redução de tributos e obrigações acessórias, com dispensa do pagamento de multas por infrações formais, das quais não resulte falta de pagamento de tributos;
- fiscalização com caráter de orientação, exceto nos casos de reincidência ou de comprovada intencionalidade ou sonegação fiscal;
- notificação prévia, para início de ação ou procedimento administrativo ou tributário- fiscal de qualquer natureza ou espécie;
- preferência, nos processos de contratação pública, especialmente nas aquisições de pequeno valor, às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, nos termos de regulamento;
- criação de mecanismos simplificados e descentralizados para o oferecimento de pedidos e requerimentos de qualquer espécie junto à administração pública, inclusive para obtenção de licença para localização;
- obtenção de incentivos especiais, vinculados à absorção de mão-de-obra com deficiência relacionada à restrição de atividade física;
- disciplinamento do comércio eventual e ambulante.

§2º As entidades representativas das microempresas e pequenas empresas, acaso existentes, participarão na elaboração de políticas municipais voltadas para esse segmento e no colegiado dos órgãos

públicos em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

CAPÍTULO XXII DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 163. A política e as ações de saneamento básico são de natureza pública, cabendo ao Município, diretamente ou mediante concessão, permissão ou outras formas de delegação, com a assistência técnica e financeira do Estado e da União, assegurar a oferta, a execução, a manutenção, a regulação, a fiscalização e o controle de qualidade dos serviços delas decorrentes. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º Constitui-se direito de todos a oferta dos serviços de saneamento básico, garantindo-se a participação popular no estabelecimento das diretrizes e da política de saneamento básico do Município, bem como na fiscalização e no controle dos serviços prestados.

§2º Consideram-se como saneamento básico os serviços referentes à:

- captação, adução, tratamento e abastecimento de água potável;
- adução, tratamento e destinação final adequada dos esgotos sanitários;
- limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;
- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

§3º Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

- de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente;
- de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades; e
- de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, na forma de tributos, inclusive taxas, ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou das suas atividades.

§4º A política de saneamento básico do Município, respeitando as diretrizes do Estado e da União, garantirá:

- abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a adequada higiene e conforto, e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
- coleta e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais de forma a preservar o equilíbrio ecológico do meio ambiente e na perspectiva de prevenção de ações danosas à saúde;
- controle de vetores, sob a ótica da proteção à saúde pública.

§5º O Município poderá desenvolver sua política de saneamento com apoio técnico e financeiro do Estado e da União.

§6º As prioridades e a metodologia das ações de saneamento deverão ser norteadas pela avaliação do quadro sanitário da área a ser beneficiada, devendo ser o objetivo principal das ações a melhoria de seu perfil epidemiológico.

§7º O Município assegurará que os contratos de concessão, permissão ou qualquer forma de delegação dos serviços de saneamento básico estabeleçam metas progressivas de universalização e expansão da rede

de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, especialmente nas áreas periféricas, comunidades rurais e localidades em situação de maior vulnerabilidade social.

§8º A entidade responsável pela prestação dos serviços de saneamento básico deverá apresentar periodicamente ao Município relatórios de desempenho, investimentos realizados, metas de expansão da rede e indicadores de qualidade dos serviços, os quais deverão ser disponibilizados para conhecimento da Câmara Municipal e da população.

Art. 164. O Município desenvolverá mecanismos institucionais que compatibilizem as ações de saneamento básico e habitação, de desenvolvimento urbano, de preservação do meio ambiente e da gestão dos recursos hídricos, buscando integração com outros Municípios, nos casos em que se exigirem ações conjuntas. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. O Município incentivará e apoiará o desenvolvimento de pesquisas para melhoria do saneamento básico.

Art. 165. O Poder Público executará programas de educação sanitária, de modo a suplementar a prestação de serviços de saneamento básico, isoladamente ou em conjunto com organizações públicas e outras esferas de governo ou entidades privadas (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

CAPÍTULO XXIII DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 166. A Guarda Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município e terá organização, funcionamento e comando disciplinados em lei específica. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º A lei de criação da Guarda Municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho com base na hierarquia e disciplina.

§2º A investidura nos cargos de Guarda Municipal far-se-á mediante concurso público específico de provas ou provas e títulos, consoante disposição legal.

§3º Compete à Guarda Municipal, além de outras atribuições definidas na lei complementar específica, fazer policiamento ostensivo e comunitário e agir diante de condutas lesivas a pessoas, bens e serviços, inclusive realizar prisões em flagrante, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública.

CAPÍTULO XXIV DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 167. O Município garantirá a função social da propriedade urbana e rural, respeitado o disposto na Constituição da República, na Constituição do Estado do Pará e nesta Lei Orgânica. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU.

Art. 168. Em caso de perigo iminente ou calamidade pública, a autoridade competente poderá usar da propriedade particular, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio de Decreto onde serão expostos os motivos ensejadores da medida, poderá determinar a ocupação temporária ou provisória de bens particulares pelo Poder Público, para a execução de obras ou atividades públicas ou de interesse público.

Art.169. A desapropriação por necessidade ou utilidade pública será efetuada mediante justa e prévia indenização em dinheiro, admitida a indenização em títulos da dívida pública no caso e na forma previstos na Constituição da República. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 170. O Município procurará, nos limites de sua competência, realizar investimentos para formar e manter a infraestrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, diretamente ou mediante delegação ao setor privado, desde que aprovada em lei. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º A atuação do Município dar-se-á no meio rural, para fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infraestrutura destinada a viabilizar esse propósito.

§2º O Município fomentará a inovação e a transformação digital como instrumentos de promoção do desenvolvimento sustentável, da eficiência administrativa e da melhoria da qualidade de vida da população, assegurando o acesso equitativo às tecnologias emergentes e a inclusão digital de todos os cidadãos.

Art. 171. É facultado ao Município, mediante lei específica, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de, sucessivamente: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- parcelamento ou edificação compulsórios;

- imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

- desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 172. Aquele que possuir como sua área urbana de até 250 m2(duzentos e cinquenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

§1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

Art. 173. Nenhuma área pertencente ao Município, incluindo de loteamentos, poderá ser doada sem prévia aprovação da Câmara Municipal. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 174. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social funcionará nos termos da lei da sua criação, que define seus objetivos e sua constituição. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. Será organizada, dentro da periodicidade estabelecida em Decreto a ser expedido pela Chefia do Poder Executivo Municipal, a Conferência Municipal das Cidades, para debater aspectos importantes sobre o desenvolvimento urbano sustentável.

CAPÍTULO XXV DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art.175. O Município organizará suas ações governamentais obedecendo a processo permanente e sistêmico de planejamento,

especialmente no tratamento estratégico, articulado e integrado com o fim de agregar os objetivos institucionais dos órgãos e entidades municipais entre si, bem como as ações federais, estaduais e regionais que se relacionem com o desenvolvimento sustentável. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e arquitetônico, nos termos das Constituições do Estado do Pará e Federal.

Art. 176. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 177. O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes desta seção e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU;
- Plano Plurianual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Orçamento anual;
- Plano de governo;
- Os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Parágrafo único. O planejamento municipal compreenderá todos os órgãos setoriais e entidades da administração direta e indireta, garantindo a compatibilização interna dos planos estabelecidos nesta Lei Orgânica e os programas de governo, relativos a projetos, orçamento público e modernização administrativa.

Art. 178. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos: (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

- democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
- eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
- complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
- viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliada a partir do interesse social da solução e dos benefícios públicos;
- respeito e adequação à realidade local em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes;
- estímulo à inovação, à tecnologia e à transformação digital, como instrumentos para a modernização da gestão pública, a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 179. A elaboração e a execução dos planos e dos programas de Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no período de tempo necessário à implementação das medidas projetadas. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art.180. O Poder Público incentivará e assegurará a participação da população e dos setores socioeconômicos em todos os processos relacionados ao planejamento do Município, no que concerne à definição de prioridades, objetivos dos gastos públicos e formas de custeio. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

~~Art. 1º Dentro de noventa dias, após a promulgação desta Lei Orgânica, proceder-se-á a revisão dos direitos dos servidores públicos, inclusive os inativos e pensionistas, e a atualização dos proventos e pensões a eles devidos, sob pena de responsabilidade, a fim de ajustá-lo aos dispostos nas Constituições Federal, Estadual e nesta Lei Orgânica. (Revogado pela Emenda nº 05/2026)~~

Art.2º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará, **periodicamente**, ações de inspeção e atendimento médico e odontológico nas comunidades rurais, na forma da lei e conforme a disponibilidade orçamentária. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

~~Art. 3º Fica criada a Casa do Estudante Ouremense, na Capital do Estado, a ser regulamentada através da Lei Ordinária num prazo de cento e vinte dias, a partir da promulgação desta Lei Orgânica, para funcionar efetivamente no ano de 1991. (Revogado pela Emenda nº 05/2026)~~

~~Parágrafo único. Fica o Poder Executivo obrigado a incluir no Orçamento financeiro de 1991, a ser enviado à Câmara até 31 de outubro de 1990, as previsões de despesas para instalação e manutenção da referida Casa Estudantil. (Revogado pela Emenda nº 05/2026)~~

Art.4º O Poder Público Municipal manterá **cadastro atualizado do patrimônio público**, compreendendo bens móveis e imóveis, **na forma da legislação vigente**. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 5º A Câmara Municipal reger-se-á por **Regimento Interno**, aprovado mediante **resolução**, o qual deverá ser **atualizado sempre que necessário** para adequar-se às disposições desta **Lei Orgânica**, às **normas constitucionais vigentes** e à legislação aplicável. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art.6º As leis complementares e ordinárias necessárias à execução desta Lei Orgânica deverão ser **editadas e atualizadas de forma progressiva**, observadas as prioridades administrativas e legislativas. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 7º Os membros do Poder Legislativo e o Prefeito deste Município prestarão o compromisso de manter, defender, e cumprir esta Lei Orgânica, no ato e na data de sua promulgação.

Art. 8º A despesa total com pessoal do Município observará os **limites, critérios e condições estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar federal que dispõe sobre responsabilidade fiscal**. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art.9º O Município observará e dará cumprimento às disposições constitucionais federais e estaduais que lhe sejam aplicáveis, no âmbito de sua competência. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art.10. É vedado o pagamento de pensão a ex-Prefeitos e ex-Vereadores do Município, **ressalvadas as hipóteses decorrentes de decisão judicial transitada em julgado**. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art.11. O Poder Público Municipal assegurará a transparência da gestão fiscal e financeira, garantindo amplo acesso da sociedade às informações relativas à dívida pública, às receitas e às despesas municipais, na forma da legislação vigente. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. As informações de que trata este artigo serão disponibilizadas de forma ativa e permanente, observado o disposto na Lei de Acesso à Informação e na legislação de responsabilidade fiscal.

Art 12. É assegurada, na forma da Constituição Federal e da legislação vigente, a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania às **pessoas reconhecidamente hipossuficientes**, especialmente os relativos ao **registro civil e à identificação pessoal**. (NR dada pela Emenda nº 05/2026)

Art. 12-A. O Município promoverá políticas públicas de regularização fundiária urbana e rural, nos termos da legislação federal aplicável, especialmente da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, observados os princípios da função social da propriedade, da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e do desenvolvimento sustentável. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Parágrafo único. A implementação das ações previstas neste artigo observará planejamento administrativo próprio e dependerá de previsão orçamentária específica, na forma da legislação vigente.

Art.12-B. Fica tombado, para fins históricos e de preservação da memória legislativa municipal, texto da Lei Orgânica do Município de Ourém, promulgada em 04 de abril de 1990.

Parágrafo único. O texto original da referida Lei Orgânica será mantido nos arquivos oficiais da Câmara Municipal e da Prefeitura, devendo ser disponibilizado para consulta pública, garantindo a preservação de sua relevância histórica e jurídica. (Acrescentado pela Emenda nº 05/2026)

Art. 13. Esta Lei Orgânica aprovada pela Câmara Municipal, será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ourém, aos quatro dias do mês de abril de um mil, novecentos e noventa.

Art. 14. O texto desta Lei Orgânica do Município de Ourém/PA, consolidada até a Emenda nº 05/2026, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ourém/PA, 15 de Maio de 2026

MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

EDUARDO GOMES OECHSLER

Vice Presidente

JOSÉ GLEYBSON ALVES NETO

1º Secretário

WALBER LUENITON DE NEGREIROS

2º Secretário

REGISTRO HISTÓRICO

Constituintes Originários da Lei Orgânica de 04 de abril de 1990:

ADEMIR GOMES DE BRITO
ALDEMIR DA CONCEIÇÃO AIRES OLIVEIRA
BELMIRO MONTEIRO FARIAS
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
JOÃO GOMES DA SILVA
JOSÉ ELVIRO SOARES
JOSÉ VALTER FERNANDES DA COSTA
JURACY FERREIRA DE ARAÚJO
MANOEL JANUÁRIO DA SILVA

Vereadores da Legislatura Revisora de 2026:

ANTONIA LUCIANE BATISTA REIS
EDUARDO GOMES OECHSLER
FRANCISCO JUNIOR LINHARES
FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA SILVA

GERALDO LEOCÁDIO DOS SANTOS
JACOB ALVES DE OLIVEIRA
JOSE GLEYBSON ALVES NETO
JOSE MARIA DOS SANTOS FARIAS
MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ
ROSELEIA MARIA DE JESUS LIMA
WALBER LUENITON DE NEGREIROS

Publicado por:

Rayanne Silva Nascimento

Código Identificador:A51274AA

ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 333/2026-GAB/PRES/CMP, DE 26 DE MAIO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SR. JOÃO CARLOS PEREIRA SOARES, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA CÓDIGO: CMP.NF.MOT-C, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando as garantias insculpidas no §XVII, do art. 7º da CF/88; **Considerando** ao que dispõe o IV, do art. 101 da Lei Orgânica Municipal de Paragominas, e ao que preceitua o art. 107 a Lei Municipal nº 422/87;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor **Sr. João Carlos Pereira Soares**, matrícula Nº 110769-0, ocupante do cargo temporário de motorista código: CMP.NF.MOT-C, admitido no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paragominas no dia 02/04/2025, observando:

I – Sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2025/2026;

II – O início das férias no dia 01/06/2026 e o término no dia 30/06/2026.

Parágrafo único. O servidor deverá retornar aos trabalhos em 01/07/2026 ou no 1º (primeiro) dia útil após o termino que trata o inciso II deste artigo.

Art. 2º Fica concedido ainda 1/3 (um terço) a mais sobre o salário normal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência,

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 26 de maio de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE

Vereador Presidente

Publicado por:

Francisco Antônio da Silva

Código Identificador:204B0F06

GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 334/2026-GAB/PRES/CMP, DE 26 DE MAIO DE 2026. NOMEIA O SR. TIAGO LUIS OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE GABINETE VEREADOR CÓDIGO: CMP.DAS.CGV, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, o Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Tiago Luis Oliveira da Silva**, inscrito no CPF Nº ***.741.282-**, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete Vereador código: CMP.DAS.CGV, da Câmara Municipal de Paragominas, no dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Paragominas, 26 de maio de 2026.

LEONARDO LUIS ANDRADE

Vereador Presidente

Publicado por:

Francisco Antônio da Silva

Código Identificador:476724FC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

ATO - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tucumã-PA, torna público a Contratação Direta da empresa **N P TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, PROCESSO ADM. Nº 007/2026, para *Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública para atender as demandas da Câmara Municipal de Tucumã/PA.* FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. Valor global: R\$ 12.750,00 - VIGÊNCIA: Período de 12 (doze) meses. AUTORIZADO em 26/05/2026 por WELINGTON FARIA DA COSTA, Presidente da Câmara.

Tucumã, 26 de maio de 2026.

Publicado por:

Elisandra Maria da Conceição

Código Identificador:D25C81F8

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº
20260182

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Senhora DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA, CPF: 234.531.252-15, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XII da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010 e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações) resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **POLIANA DE FREITAS BRAGA** com Mat. 60451, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta autarquia, ser FISCAL do contrato nº 20260182, cujo objeto versa sobre Inscrição de Servidores e Conselheiros do Instituto de Previdência do Município de Breves no curso que abordará os assuntos relacionados às funções de Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos para prova de certificação que será realizado na cidade de Belém/PA, no período de 20 e 21 de maio de 2026, firmado com LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24.

Art. 2º - Determinar que o FISCAL ora designado, DEVERÁ:

Realizar a aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como por prestar apoio à instrução processual para assegurar o cumprimento do contrato e a solução de problemas relativos ao objeto;

Realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

Fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 11 de Maio de 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

A Senhora DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA, CPF: 234.531.252-15, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XII da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010 e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações) resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **POLIANA DE FREITAS BRAGA** com Mat. 60451, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta autarquia, ser FISCAL do contrato nº 20260182, cujo objeto versa sobre Inscrição de Servidores e Conselheiros do Instituto de Previdência do Município de Breves no curso que abordará os assuntos relacionados às funções de Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Gestor de Recursos e Comitê de Investimentos para prova de certificação que será realizado na cidade de Belém/PA, no período de 20 e 21 de maio de 2026, firmado com LEMA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 35.826.836/0001-24.

Art. 2º - Determinar que o FISCAL ora designado, DEVERÁ:

Realizar a aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como por prestar apoio à instrução processual para assegurar o cumprimento do contrato e a solução de problemas relativos ao objeto;

Realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

Fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 11 de Maio de 2026.

Publicado por:

Aça Meireles Gouveia

Código Identificador:4536FF0A

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº
20260188

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE
 FISCAL DE CONTRATO.

A Senhora DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA, CPF: 234.531.252-15, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XII da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010 e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações) resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **POLIANA DE FREITAS BRAGA** com Mat. 60451, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta autarquia, ser FISCAL do contrato nº 20260188, cujo objeto versa sobre Contratação de serviço especializado de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais por intermédio de agência de viagem, destinados a atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves IPMB, firmado com CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO, CNPJ 40.147.013/0001-02.

Art. 2º - Determinar que o FISCAL ora designado, DEVERÁ:
 Realizar a aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração, bem como por prestar apoio à instrução processual para assegurar o cumprimento do contrato e a solução de problemas relativos ao objeto;
 Realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;
 Fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão à conta do orçamento próprio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 20 de Maio de 2026.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
 Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:EBC08E9F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2026, DE 25 DE MAIO DE
2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Concurso Público, visando o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Abaetetuba/PA, revoga o Decreto Municipal nº 145/2026, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/PA e

CONSIDERANDO o mandamento Constitucional previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que condiciona a investidura em cargo ou emprego público à aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a vacância de cargos efetivos no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores com vínculo efetivo para organizar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os atos e procedimentos pertinentes à realização do certame;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Abaetetuba/PA.

Art. 2º. A Comissão Especial de Concurso Público será composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – **Thiago Ribeiro Maués** - Advogado (PROJUR) - Presidente;
- II – **Rachel de Siqueira Dias** - Psicóloga (SESMAB) - Secretária;
- III – **Celivaldo Lima Vale** – Agente Fiscal (SEMAD) - Membro.

Parágrafo único. Em caso de ausência do Presidente, este será substituído pela Secretária da Comissão.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Concurso Público:

- I - Elaborar o Termo de Referência (TR) e/ou Projeto Básico com as especificações necessárias para a contratação de instituição especializada na organização e execução de concursos públicos;
- II - Auxiliar no processo licitatório para a contratação da banca examinadora;
- III- Analisar e aprovar o edital de abertura do concurso, bem como seus eventuais anexos e retificações, em conjunto com a instituição contratada;
- IV - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução de todas as etapas do cronograma do concurso, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final;
- V - Receber e manifestar-se sobre recursos administrativos que sejam de sua competência, bem como acompanhar os julgamentos de recursos pela banca examinadora;
- VI - Zelar pelo fiel cumprimento da legislação vigente, garantindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- VII - Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, ao final do processo, relatório circunstanciado para fins de homologação do Concurso Público.

Art. 4º. É vedada a participação, na Comissão de que trata este Decreto, de servidores que tenham:

- I - Parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com candidato inscrito no certame;
- II - Vínculo societário, empregatício ou de prestação de serviços com cursinhos preparatórios ou com a empresa contratada para a realização do concurso;
- III - Intenção de se inscrever como candidato no referido concurso público.

§ 1º. Após a publicação da lista definitiva de inscritos no concurso, os membros da Comissão deverão assinar Termo de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses e de Impedimento, atestando não incorrerem nas vedações previstas neste artigo.

§ 2º. O membro que, a qualquer tempo, identificar situação de impedimento ou suspeição, deverá declarar-se imediatamente afastado dos trabalhos da Comissão, devendo o Chefe do Poder Executivo nomear substituto.

Art. 5º. A participação na Comissão Especial de Concurso Público será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará qualquer tipo de remuneração especial, gratificação ou jeton aos seus membros.

Art. 6º. Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar o apoio técnico de outros órgãos e secretarias da Administração Municipal, bem como requisitar informações e documentos necessários ao andamento dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto Municipal nº 145/2026, de 07 de maio de 2026, e terá vigência até a homologação final do resultado do Concurso Público e encerramento de todas as pendências administrativas relacionadas ao certame.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 25 de maio de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:B9D0CF0D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 050/2026 – GP, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES

CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, II, da Lei Municipal nº 39/1991 c/c art. 77, II, da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/Pa,

RESOLVE:

Conceder, a cedência sem ônus para o município da servidora pública municipal, efetiva, concursada, Sra. **ROSELY MARIA DE SOUZA MACHADO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, durante o período de **19/03/2026 a 18/03/2027**, para exercer suas atividades no **Cartório 7ª Zona Eleitoral - Abaetetuba/PA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus **efeitos administrativos e legais retroativos a 19 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 15 de maio de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:3E11FA89

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 051/2026 – GP, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES

CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, II, da Lei Municipal nº 39/1991 c/c art. 77, II, da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/Pa,

RESOLVE:

Conceder, a cedência sem ônus para o município da servidora pública municipal, efetiva, concursada, Sra. **MANAYARA PINHEIRO COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, durante o período de **08/04/2026 a 07/04/2027**, para exercer suas atividades no **Cartório 7ª Zona Eleitoral - Abaetetuba/PA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus **efeitos administrativos e legais retroativos a 08 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 15 de maio de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:5CDB833C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 053/2026 – GP, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES

CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, II, da Lei Municipal nº 39/1991 c/c art. 77, II, da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba/Pa,

RESOLVE:

Conceder, a cedência sem ônus para o município da servidora pública municipal, efetiva, concursada, Sra. **ELOI COSTA DA POCA FILHO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, durante o período de **08/04/2026 a 07/04/2027**, para exercer suas atividades no **Cartório 7ª Zona Eleitoral - Abaetetuba/PA**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus **efeitos administrativos e legais retroativos a 08 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 15 de maio de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:7212E637

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 054/2026 - GP, DE 05 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Sra. **CLEIDE SILENE DRAGO NEVES**, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 05 de maio de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:BDA11B00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 055/2026 - GP, DE 05 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor público municipal Sr. **ERIC OHASHI SANTOS**, do cargo de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 11 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 05 de maio de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:A256CE0D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 056/2026 - GP, DE 05 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Sra. **RAIMUNDA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**, do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 05 de maio de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:EDCB3923

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 057/2026 - GP, DE 05 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Sra. **VALDETE FARIAS CORREA**, do cargo de Auxiliar Operacional 03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09 de fevereiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 05 de maio de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:177B2781

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0118/2025 - SEMEIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CONTRATADO(A): SARAH LILIANE SANTOS DE SOUZA

OBJETO: prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO(A) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de **ENGENHEIRA AMBIENTAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

RESCISÃO: fica rescindido o contrato a partir de 26 de maio de 2026.

FORO: as partes elegeram o foro da comarca de Abaetetuba-Pará para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:BB6C76D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº DA LICITAÇÃO: 003/2026.

Município/Órgão: Município de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Administração. Modalidade: Concorrência Eletrônica. Objeto: O Município de Abaetetuba/PA, no uso de suas atribuições legais, através Prefeitura Municipal de Abaetetuba, com fundamento 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo Nº 2026/0312001-PMA, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo o objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA”. Homologação assinada em 25 de maio de 2026.

Extrato do Contrato

Nº da Licitação: 003/2026. Município/Órgão: Município de Abaetetuba/ Secretaria Municipal de Administração. Modalidade: Concorrência Eletrônica. Nº Contrato: 250526-005. Contratado (CNPJ): INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA-EPP, CNPJ nº 08.197.465/0001-96. Assinatura: 25/05/2026. Vigência: 25/05/2026 a 25/05/2027. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:6C5C92B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026-SEMAS. Órgão: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Assistência

Social. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 054/2025/PMX – realizado pela Prefeitura Municipal de Xinguara do Pará oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 054/2025/PMX, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de estrutura de shows, equipamentos, organização e decoração de eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaetetuba/PA e seus equipamentos. Fundamento legal: art. 2º do Decreto Municipal nº 235, de 25 de abril de 2024. Valor global da adesão: R\$ 2.311.170,91 (Dois milhões, trezentos e onze mil, cento e setenta reais e noventa e um centavos). Data da homologação: 20 de abril de 2026.

Autoridade Competente:

ALEX DA ROCHA RODRIGUES,

Secretário Municipal de Assistência Social.

Extrato do Contrato

Nº da Licitação: 008/2026-SEMAS. **Município/Órgão:** Município de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Assistência Social. **Modalidade:** Adesão. **Nº Contrato:** 040526-004. **Contratado (CNPJ):** FENIX SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 33.156.447/0001-03. **Assinatura:** 04 de maio de 2026. **Vigência:** 04/05/2026 a 04/05/2027. **Valor:** R\$ 715.017,69 (Setecentos e quinze mil, dezessete reais e sessenta e nove centavos). **Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 054/2025/PMX – realizado pela Prefeitura Municipal de Xinguara do Pará oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 054/2025/PMX, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de estrutura de shows, equipamentos, organização e decoração de eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaetetuba/PA e seus equipamentos.

Extrato do Contrato

Nº da Licitação: 008/2026-SEMAS. **Município/Órgão:** Município de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Assistência Social. **Modalidade:** Adesão. **Nº Contrato:** 040526-005. **Contratado (CNPJ):** M R DE MELO EVENTOS LTDA, CNPJ nº 13.396.293/0001-10. **Assinatura:** 04 de maio de 2026. **Vigência:** 04/05/2026 a 04/05/2027. **Valor:** R\$ 1.596.153,22 (Um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos). **Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 054/2025/PMX – realizado pela Prefeitura Municipal de Xinguara do Pará oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 054/2025/PMX, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de estrutura de shows, equipamentos, organização e decoração de eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaetetuba/PA e seus equipamentos.

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:EEEADF46

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nº 7/2026-007

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: R F AGUIAR SERVIÇOS - ME, CNPJ: 27.167.073/0001-29 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO, distribuído por Unidades Gestoras Prefeitura de Abel Figueiredo Prefeitura de Abel Figueiredo: - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO \$ 64.486,00. (sessenta e quatro mil quatrocentos oitenta e seis reais). - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE \$ 40.819,00. (quarenta mil oitocentos e dezenove reais). - Fundo Municipal de Educação: R\$ 64.006,50. (sessenta e quatro mil seis reais e cinquenta centavos - Fundo Municipal de Assistência

Social: R\$ 58.983,00. (cinquenta e oito mil novecentos oitenta e três reais)

- Fundo Municipal de Saúde: R\$ 59.511,00. (cinquenta e nove mil quinhentos e onze reais)

Na qualidade de ordenador de despesas venho RATIFICAR a declaração de Dispensa Nº 7/2026-007-PMAF para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Abel Figueiredo, 25 de Maio de 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nº 7/2026-008

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: R F AGUIAR SERVIÇOS - ME, CNPJ: 27.167.073/0001-29 – OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras e periféricos de informática em geral em atendimento as unidades administrativas deste município de Abel Figueiredo

Prefeitura de Abel Figueiredo: - Secretaria de Administração: \$ 64.486,00. (sessenta e quatro mil quatrocentos oitenta e seis reais). -

Fundo Municipal de Meio Ambiente: \$ 40.819,00. (quarenta mil

oitocentos e dezenove reais). - Fundo Municipal de Educação: \$

64.006,50. (sessenta e quatro mil seis reais e cinquenta centavos -

Fundo Municipal de Assistência Social: \$ 58.983,00.(cinquenta e oito

mil novecentos oitenta e três reais) - Fundo Municipal de Saúde: R\$

59.511,00. (cinquenta e nove mil quinhentos e onze reais)

Na qualidade de ordenador de despesas venho RATIFICAR a declaração de Dispensa Nº 7/2026-008-PMAF para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Abel Figueiredo, 25 de Maio de 2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nº 7/2026-009-PMAF

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa: NC SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 41.799.009,0001-91 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, SINCRONO DEDICADO A INTERNET, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TERMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NA DATACENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA OPTICA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.NESTE MUNICIPIO.

Prefeitura de Abel Figueiredo: Sec. de Administração: \$ 34.161,60. (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais) - Fundo

Municipal de Saúde: R\$ 25.621,20. (vinte e cinco mil seiscentos e

vinte e uns reais e vinte centavos) Fundo Municipal de Educação: R\$

38.431,80. (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta

centavos).

Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 12.810,60 - (doze mil

oitocentos e dez reais e sessenta centavos) Fundo Municipal de Meio

Ambiente: 4.270,20 – (quatro mil duzentos e setenta reais e vinte

centavos) Na qualidade de ordenador de despesas venho RATIFICAR

a declaração de Dispensa Nº 7/2026-009-PMAF para a contratação da

referida empresa, determinando que se proceda a publicação do

devido extrato.

Abel Figueiredo, 25 de Maio de 2026.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:51A3C766

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária órgão 01-Câmara Municipal de Água Azul do Norte unidade(s) 01-Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 26 de Maio de 2026.

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:ACF8D240

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260253

CONTRATO Nº.....: 20260253

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031.2025.110.01

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIL/ PLAYGROUND PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.990,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0802.123650004.8.031 Manutenção da Rede Pública de Educação - Educação Infantil/Creche, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.05 Aparelhos e equip. esportes/diversão, no valor de R\$ 25.990,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Maio de 2026

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:8A9DC5B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0135/GPMAAN/2026

25 de Maio de 2026.

“ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 424/GPMAAN/2015 de 16 de Março de 2015;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 08/C.M.A.S/2025 e nº 012/C.M.A.S/2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 289/SEMAS/2026 de 25 de Maio de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a atualização da composição dos membros titulares e suplentes do Comitê Gestor Inter setorial do Programa Bolsa Família do município de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º. O Comitê Gestor Inter setorial do Programa Bolsa Família, será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente das seguintes entidades:

I – Conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Educação;

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTATES
Urianan Sousa da Silva Matrícula nº 0071441-4	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Angélica de Carvalho Moraes Matrícula nº 0023970	Suplente	Secretaria Municipal de Educação

II – Conselheiros representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTANTES
Eliane da Silva Pereira Paixão Matrícula nº 0023936	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Lorena Ribeiro de Oliveira Matrícula nº 0023948	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde

III – Conselheiros representantes da Secretaria Municipal Assistência Social;

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTANTES
Viviane Marques de Oliveira Matrícula nº 0023715	Titular	Secretaria Municipal Assistência Social
Josilane dos Santos Soares Matrícula nº 0024735	Suplente	Secretaria Municipal Assistência Social

Art. 3º. Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Art. 4º. O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoais que, por seus conhecimentos profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Inter setorial do Programa Bolsa Família, correrão por conta do órgão ou entidade que representam.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 25 de Maio de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:B336BBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- CONCORRENCIA N º 00013.2026.040.01

No dia 25/05/2026 foi adjudicado e homologado o Processo Licitatório Concorrência nº 00013.2026.040.01. Objeto: Concorrência Para Provisão De Unidades Habitacionais Mcmv Fnhis-Sub50 – Água Azul Do Norte-Pá, Nº / Ano Da Proposta:040158/2025 - 20 Unidades Habitacionais **VENCEDOR: RS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 17.307.007/0001-53-no valor de R\$ 2.577.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Setenta e Sete Mil Reais)

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:72C1C4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 96/2026-SEMOB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA AO SENHOR DOUGLAS NASCIMENTO ARRUDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: Este Distrato passa a vigorar a partir de 01 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 26 de maio de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOÃO VIEIRA CAMPOS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Decreto nº035/GPMAAN/2025

DOUGLAS NASCIMENTO ARRUDA
Ajudante de Obras

1ª.....
RG: CPF:

2ª.....
RG: CPF:

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C261F0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE VIAGEM Nº 301/2026

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, JOAO VINICIO TEIXEIRA JUNIOR QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): JOAO VINICIO TEIXEIRA JUNIOR, cargo/função ASSESSOR (A) ESPECIAL LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 26/05/2026 - 28/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Transportar máquina escavadeira de esteira para revisão na autorizada, sendo R\$ 300,00 (trezentos reais), cada diária, totalizando o montante de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de maio de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2D1FB38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 00013.2026.040.01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP.E SERV.URBANOS informa o RESULTADO do Processo Licitatório Concorrência nº00013.2026.040.01, **Objeto:** Concorrência Para Provisão De Unidades Habitacionais Mcmv Fnhis-Sub50 – Água Azul Do Norte-Pá, Nº / Ano Da Proposta:040158/2025 - 20 Unidades Habitacionais **VENCEDOR: RS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:E1B98CF8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2025015601

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-18

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PASTOR DANIEL BERG, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ISNARD DANTAS DE OLIVEIRA. **CONTRATO Nº:** 2025015601 – **VALOR:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 30/05/2026 a 29/05/2027.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:4565707F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2025055001

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS EM MATÉRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2025 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01 Assessoria, consultoria técnica/jurídica. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** BORGES & MOURA ADVOGADOS. **CONTRATO Nº:** 2025055001 – **VALOR:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 06/06/2026 a 05/06/2027.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:233F55C8

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Lei 14.133/2021, art. 75, II

O Município de Belterra-PA, através da Secretária Municipal de Educação Básica - SEMEB, avisa que realizará levantamento preliminar de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE MESAS ESCOLARES, COM SUBSTITUIÇÃO DE TAMPO EM MDF POR TAMPO EM MADEIRA E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA DE ACABAMENTO ANTICORROSIVO; BEM COMO A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PORTAS E CAIXILHOS DE MADEIRA SOB MEDIDA, INCLUINDO MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, conforme especificações disponíveis a serem obtidas no site – https://belterra.pa.gov.br/pesquisarPublicacao.php?titulo=Proposta%20Vantajosa%20-%20SEMEB&modulo=proposta_semed&ano=2025&pesquisar.

Beltterra (PA), 26 maio de 2026.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:B3701BA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto da Lei 14.133/21:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) **SANDRO PINTO DE ARAUJO**, MAT. 1414-3, FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica, para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026, DISPENSA Nº 018/2026, ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14.133/2021, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA, COMPREENDENDO AINDA O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO CONTÍNUO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, ABRANGENDO SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ANEXOS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Beltterra - PA, 21 de maio de 2026.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Dec. nº 002/2025 SEMAF-GAB.

Processo: ADVINDO DA DISPENSA Nº 018/2026, ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14.133/2021; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026.

Portaria: Nº 099/2026-SEMEB

Objeto: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO ELETRÔNICO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO SISTEMA, COMPREENDENDO AINDA O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO CONTÍNUO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB, ABRANGENDO SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, ANEXOS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, GARANTINDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES.

Vigência: A vigência deste instrumento contratual será a partir da assinatura do contrato, valido até 31 de dezembro de 2026.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo e esta portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

FISCAL

UNIDADE: SANDRO PINTO DE ARAUJO, inscrito na matrícula funcional nº 1414-3;

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMEB;
FONE DE CONTATO: (93) 8816-0128
E-MAIL: *****

Belterra - PA, 21 de maio de 2026.

SANDRO PINTO DE ARAUJO
 Auxiliar Administrativo, Mat. Func. 98-1

Publicado por:
 Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:13DDC2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PORTARIA Nº 100/2026-SEMEB, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AJUDA DE CUSTOS AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMAE PARA PARTICIPAREM DA OFICINA REGIONAL PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A SRA. DIMAIMA NAYARA SOUSA DE MOURA, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de qualificação do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMAE para as devidas supervisões e orientações à Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo ao Sr. **CLODOALDO BATISTA** - Presidente do COMAE, para participação na “OFICINA REGIONAL PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: ADEQUAÇÃO AO NOVO PERCENTUAL DE 45% DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PNAE”, a ser realizada em Santarém-Pará;

Art. 2º A ajuda de custo será concedida no valor de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais), ou seja, meia diária, correspondente ao dia 28 de maio de 2026;

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
 Secretária Municipal de Educação Básica
 Decreto nº 002/2025 GAB-PMB.

Publicado por:
 Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:302AE50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PORTARIA Nº 101/2026-SEMEB, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AJUDA DE CUSTOS AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMAE PARA PARTICIPAREM DA OFICINA REGIONAL PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A SRA. DIMAIMA NAYARA SOUSA DE MOURA, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de qualificação do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMAE para as devidas supervisões e orientações à Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo ao Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA** - membro do COMAE, para participação na “OFICINA REGIONAL PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: ADEQUAÇÃO AO NOVO PERCENTUAL DE 45% DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PNAE”, a ser realizada em Santarém-Pará;

Art. 2º A ajuda de custo será concedida no valor de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais), ou seja, meia diária, correspondente ao dia 28 de maio de 2026;

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
 Secretária Municipal de Educação Básica
 Decreto nº 002/2025 GAB-PMB.

Publicado por:
 Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:95C363D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PORTARIA Nº 102/2026-SEMEB, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A AJUDA DE CUSTOS AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMAE PARA PARTICIPAREM DA OFICINA REGIONAL PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A SRA. DIMAIMA NAYARA SOUSA DE MOURA, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de qualificação do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMAE para as devidas supervisões e orientações à Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ajuda de custo ao Sr. **JOSÉ CLODOALDO BATISTA MORAIS** - membro do COMAE, para participação na “OFICINA REGIONAL PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: ADEQUAÇÃO AO NOVO PERCENTUAL DE 45% DA AGRICULTURA FAMILIAR NO PNAE”, a ser realizada em Santarém-Pará;

Art. 2º A ajuda de custo será concedida no valor de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais), ou seja, meia diária, correspondente ao dia 28 de maio de 2026;

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
 Secretária Municipal de Educação Básica
 Decreto nº 002/2025 GAB-PMB.

Publicado por:
 Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:2FB3D42B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
 Contratado: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2026-1004001.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, através de empresa especializada em transparência governamental, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança – PA. Fundamentação Legal: Art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
 Contratado: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA. Contrato nº 20260539. Valor Global: R\$ 47.640,00. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2026-1004001. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, através de empresa especializada em transparência governamental, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança – PA. Vigência: 07/05/2026 a 07/05/2027. Data da Assinatura: 07 de Maio de 2026.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Daniel da Silva Siqueira
Código Identificador:C2587C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA SRP E DO CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 9.2026-040

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9.2026-040: Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Gasolina Comum, Diesel Comum e Lubrificantes Diversos, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Bragança/PA, suas secretarias municipais: (SEGGOV, SEMAD, GCM, DEMUTRAN, SEFIN, SEPLANO, SEMAP, SECOM, SEJUL e SINFRA) e Fundos Municipais: (Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Cultura). CNPJ: 09.193.767/0001-59, itens 002, 005, 012, 015 e 016. Valor: R\$ 4.828.634,00. CNPJ: 12.331.053/0001-74, item 001. Valor: R\$ 1.381.876,00; CNPJ: 32.519.346/0001-97, itens 004, 006, 007, 008, 017 e 019. Valor: R\$ 142.538,48. CNPJ: 57.969.606/0001-57, itens 009, 010, 011, 013, 014, 018, 020 e 021. Valor: R\$ 318.118,72. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9.2026-040. Data da assinatura: 11/05/2026.

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO Nº 9.2026-040

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.

Contratado: AMORIM E FIGUEIREDO LTDA. Contrato nº 20260576. Valor Global: R\$ 2.583.859,32. Contrato nº 20260577. Valor Global: R\$ 38.001,26. Contrato nº 20260579. Valor Global: R\$ 360.890,60. Contrato nº 20260580. Valor Global: R\$ 8.623,80; Contratado: POSTO PEROLA DO CAETÉ LTDA. Contrato nº 20260581. Valor Global: R\$ 1.211.676,00. Contrato nº 20260582. Valor Global: R\$ 44.400,00. Contrato nº 20260583. Valor Global: R\$ 29.600,00. Contrato nº 20260584. Valor Global: R\$ 66.600,00. Contrato nº 20260585. Valor Global: R\$ 29.600,00; Contratado: GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Contrato nº 20260586. Valor Global: R\$ 80.861,00. Contrato nº 20260587. Valor Global: R\$ 3.922,70. Contrato nº 20260588. Valor Global: R\$ 653,70. Contrato nº 20260589. Valor Global: R\$ 56.137,58. Contrato nº 20260590. Valor Global: R\$ 843,50; Contratado: AUTO CENTER BRAGANÇA LTDA. Contrato nº 20260591. Valor Global: R\$ 153.938,60. Contrato nº 20260592. Valor Global: R\$ 4.495,12. Contrato nº 20260594. Valor Global: R\$ 159.685,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gasolina Comum, Diesel Comum e Lubrificantes Diversos, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Bragança/PA, suas secretarias municipais: (SEGGOV, SEMAD, GCM, DEMUTRAN, SEFIN, SEPLANO, SEMAP, SECOM, SEJUL e SINFRA) e Fundos Municipais: (Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Cultura). Vigência: 26/05/2026 à 31/12/2026. Assinatura: 26/05/2026.

MANOEL PADILHA DO VALE
 Agente de Contratação
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:5D900A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DE CONTRATO

AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Contratado: MERCES NAZARE COSTA AGRASSAR
 Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2026-22.04.001.
 Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sede do CRAS CAETÉ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança/PA. Fundamentação Legal: Art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Contratado: MERCES NAZARE COSTA AGRASSAR. Contrato nº 20260575. Valor Global: R\$ 48.000,00. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 6.2026-22.04.001. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sede do CRAS CAETÉ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança/PA. Vigência: 28/04/2026 a 27/04/2027. Data da Assinatura: 28 de abril de 2026.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:59140497

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PATRIMÔNIO SEMAP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026-FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, inscrito no CNPJ nº 11.823.022/0001-78.

CONTRATADA: VS COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.273.974/0001-23.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de confecção de uniformes para servidores (camisetas, coletes, bolsas, mochilas e bonés), roupas para centro cirúrgico, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico SRP nº PE-016/2025-PMBB e Ata de Registro de Preços nº 016-001/2025-PMBB.

VALOR GLOBAL: R\$ 80.540,00 (oitenta mil, quinhentos e quarenta reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2026.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 40.13.10.301.0028.2058.000 – Atenção Básica à Saúde / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – R\$ 16.940,00;
- 40.13.10.302.0026.2050.0000 – Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – R\$ 5.850,00;
- 40.13.10.304.0025.2047.0000 – Vigilância Básica e Estruturantes de Vigilância Sanitária / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – R\$ 8.250,00;
- 40.13.10.305.0025.2049.0000 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – R\$ 49.500,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº PE-016/2025-PMBB, Processo Administrativo nº 2025.0910-002/SEMAP, Ata de Registro de Preços nº 016-001/2025-PMBB e Lei Federal nº 14.133/2021.

Breu Branco-PA, 02 de janeiro de 2026.

KATIANE ALVES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:3A342AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO CONTRATO 001/2026-FMS**

EXTRATO CONTRATO 001/2026-FMS

CONTRATO Nº: 001/2026-FMS **CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA **CONTRATADA:**L & S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **CNPJ:** 23.881.137/0001-06**OBJETO:**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR MEIO DE PROFISSIONAIS MÉDICO CLÍNICO GERAL, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, NO SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A **VALOR:** R\$ 895.161,72 **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ 21/04/2026, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021. **FISCAL DE CONTRATO:** FRANCISCO CESAR PEREIRA SILVA **LICITAÇÃO:**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE - 001/2025-FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS **ORDENADOR DE DESPESAS:**KATIANE ALVES DE OLIVEIRA - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:544E5836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026-FMS**

EXTRATO CONTRATO Nº 003/2026-FMS**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ nº 11.823.022/0001-78.**CONTRATADA:** Comércio de Combustíveis Novo Breu Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.197.126/0001-72.**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis para autos (gasolina comum), destinados à manutenção da frota de veículos leves e pesados do Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA.**ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-014/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.1216-01/SEMAP, Ata de Registro de Preços nº 003-001/2025-PMBB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 92.644,15 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/01/2026.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2026.**SIGNATÁRIOS:**

Pela Contratante: Katiane Alves de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde.

Pela Contratada: Cleber Evando Mezzomo – Sócio Administrador.

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:85FC97A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2026-FMS**

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2026-FMS**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ nº 11.823.022/0001-78.**CONTRATADA:** N Alves de Souza Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.489.811/0001-39.**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e/ou eventual de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijões de 13 kg (P-13) e cilindros de 45 kg (P-45), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco-PA.**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº PE-002/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.0422-001/SEMAP, Ata de Registro de Preços nº 003-002/2024-PMBB.**VALOR GLOBAL:** R\$ 68.785,65 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: Até 31 de agosto de 2026, contados da data de assinatura do contrato.**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2026.**SIGNATÁRIOS:**

Pelo Contratante: Katiane Alves de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde.

Pela Contratada: Netuno Alves de Souza – Sócio Administrador.

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:755DD96B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026-FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026-FMS

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº PE-014/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.1216-01/SEMAP e Ata de Registro de Preços nº 003-002/2025-PMBB.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO-PA, inscrito no CNPJ nº 11.823.022/0001-78.

CONTRATADA: POSTO YOU VIP LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.606.112/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis para autos (ÓLEO DIESEL BS-10 COMUM), destinados à manutenção da frota de veículos leves e pesados do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 107.637,44 (cento e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 024013 – Fundo Municipal de Saúde.

Funcionais Programáticas:

10.122.0030.2064.0000 – Gestão Administrativa e Operacional dos Serviços Públicos de Saúde;

10.301.0028.2058.0000 – Atenção Básica à Saúde;

10.304.0025.2047.0000 – Ações Básicas e Estruturantes de Vigilância Sanitária;

10.305.0025.2049.0000 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde;

10.302.0026.2050.0000 – Manutenção do Hospital Municipal;

10.302.0026.2054.0000 – Rede de Urgência (UPA);

10.302.0026.2055.0000 – Serviço de Atendimento Móvel (SAMU).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Breu Branco-PA, 02 de janeiro de 2026.

KATIANE ALVES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:C1A5AC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026-FMMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026-FMMA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco-PA – FMMA, CNPJ nº 27.013.643/0001-26.

CONTRATADA: IRISVAN S DUARTE COMÉRCIO, CNPJ nº 23.237.396/0001-90.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e/ou eventual de gêneros alimentícios (pão francês, pão de hambúrguer, pão tipo cachorro quente, pão de queijo, bolos e salgados), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco-PA.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.838,88 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: até 30/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•70.12.18.122.0004-2.082.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

•70.12.17.512.0033-2084.0000 – Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Pública / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº PE-002/2024-PMBB e Ata de Registro de Preços nº 003/2024-PMBB.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Breu Branco-PA, 02 de janeiro de 2026.

CLEIDIANA FONSECA DE AGUIAR

Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº 153/2025-GP

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:29D4AA1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026-FMMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026-FMMA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BREU BRANCO-PA.

CONTRATADA: VS COMPANY LTDA, CNPJ nº 35.273.974/0001-23.

OBJETO: contratação da empresa acima qualificada para o fornecimento de CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES (CAMISETAS), CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS OFICIAIS E EVENTOS EM GERAL, relacionados no quadro abaixo, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) nº 016-001/2025-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 70.12.17.512.0033-2084.0000 – Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Pública/3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:A0E5107D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026-FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026-FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco/PA, inscrito no CNPJ nº 11.823.022/0001-78.

Contratada: J&N Comercial Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 07.520.975/0001-90.

Origem: Pregão Eletrônico SRP nº PE-016/2025-PMBB, Processo Administrativo nº 2025.0910-002/SEMAP, Ata de Registro de Preços nº 016-001/2025-PMBB.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de confecção de uniformes para servidores (camisetas, coletes, bolsas, mochilas e bonés), camisetas personalizadas para campanhas oficiais e eventos em geral, programas sociais, roupas para centro cirúrgico e roupas de cama hospitalares, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco/PA.

Valor Global: R\$ 308.910,06 (trezentos e oito mil, novecentos e dez reais e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária: Recursos consignados no orçamento do exercício de 2026 do Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco/PA.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários:

KATIANE ALVES DE OLIVEIRA – Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco/PA – Contratante.
JARDES FREIRE ARAÚJO – J&N Comercial Ltda-ME – Contratada.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:0CD17484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026-FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026-FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, inscrito no CNPJ nº 11.823.022/0001-78.

CONTRATADA: IRISVAN S DUARTE COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 23.237.396/0001-90.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº PE-002/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.0422-001/SEMAP, Ata de Registro de Preços nº 003/2024-PMBB.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e/ou eventual de gêneros alimentícios (pão francês, pão de hambúrguer, pão tipo cachorro-quente, pão de queijo, bolos e salgados), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas do Município de Breu Branco-PA.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.190,24 (cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 30/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: Katiane Alves de Oliveira.

Pela Contratada: Irisvan Silva Duarte.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:B04406DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026-FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026-FMMA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco, CNPJ nº 27.013.643/0001-26. **CONTRATADA:** M S FARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.227.790/0001-61.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção em geral, materiais hidráulicos e materiais de pintura predial, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco/PA, conforme Ata de Registro de Preços nº 006-003/2025-PMBB. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB, Processo Administrativo nº 2025.0113-01/SEMAP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.369,68 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/03/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Função Programática: 18.122.0004.2082.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2026. **SIGNATÁRIOS:** CLEIDIANA FONSECA DE AGUIAR, pelo Contratante, e MARCELO SOUSA FARIA, pela Contratada.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:C1155759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026-FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026-FMMA.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco, CNPJ nº 27.013.643/0001-26. **CONTRATADA:** BOARETTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº

29.869.341/0001-80. **OBJETO:** Aquisição futura e eventual de materiais de construção em geral, materiais hidráulicos, materiais de pintura predial e equipamentos de proteção individual – EPI's, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco/PA, conforme Ata de Registro de Preços nº 006/2025-PMBB. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB, Processo Administrativo nº 2025.0113-01/SEMAP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.526,31 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/03/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 027012 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; Função Programática: 18.122.0004.2082.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 6.484,99. Unidade Orçamentária: 027012 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; Função Programática: 17.512.0033.2084.0000 – Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Pública; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 15.041,32. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2026. **SIGNATÁRIOS:** CLEIDIANA FONSECA DE AGUIAR, pelo Contratante, e EDUARDO ROQUE SILVA BOARETTO, pela Contratada.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:8952EF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026-FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026-FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, inscrito no CNPJ nº 11.823.022/0001-78.

CONTRATADA: M S Faria Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 28.227.790/0001-61.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais elétricos e hidráulicos diversos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Ata de Registro de Preços nº 006-003/2025-PMBB, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.073,63 (nove mil, setenta e três reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 024013 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB, Processo Administrativo nº 2025.0113-01/SEMAP e Ata de Registro de Preços nº 006-003/2025-PMBB.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: Katiane Alves de Oliveira.

Pela Contratada: Marcelo Sousa Faria.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:ACAF80B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 009/2026-FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2026-FMMA. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico SRP nº PE-006/2025-PMBB, Processo Administrativo nº 2025.0327-002/SEMAP. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco-PA, CNPJ nº 27.013.643/0001-26. **CONTRATADA:** NASCIMENTO E MACEDO SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 30.510.342/0001-12. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de óleo lubrificante, fluidos e graxa, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 010-004/2025-PMBB. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.587,90 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e

sete reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 30/06/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 027012 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; Funcional Programática: 18.122.0004.2082.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Funcional Programática: 17.512.0033.2084.0000 – Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Pública; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

CLEIDIANA FONSECA DE AGUIAR

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:C9D321FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026-FMS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026-FMS

CONTRATANTE:

Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, inscrito no CNPJ nº 11.823.022/0001-78.

CONTRATADA:

Boaretto Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.869.341/0001-80.

OBJETO:

Aquisição futura e eventual de materiais de construção em geral, materiais elétricos diversos, materiais hidráulicos, materiais de pintura predial, bombas para poços artesanais e tipo amazonas, materiais elétricos para painéis de bombas de poço, ferramentas e utensílios de oficina e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Ata de Registro de Preços nº 006/2025-PMBB, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB.

VALOR GLOBAL:

R\$ 24.161,38 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA:

Até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 024013 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico SRP nº PE-001/2025-PMBB, Processo Administrativo nº 2025.0113-01/SEMAP e Ata de Registro de Preços nº 006/2025-PMBB.

DATA DA ASSINATURA:

02 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: **Katiane Alves de Oliveira**

Pela Contratada: **Eduardo Roque Silva Boaretto**

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:76E103FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 010/2026-FMMA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2026-FMMA. ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº PE-006/2025-PMBB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.0327-002/SEMAP. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco-PA, CNPJ nº 27.013.643/0001-26. CONTRATADA: AUTO PEÇAS BAHIA LTDA, CNPJ nº 05.021.296/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de baterias, destinadas a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme Ata de Registro de Preços nº 010/2025-PMBB. VALOR GLOBAL: R\$ 3.182,84 (três mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: até 30/06/2026. DATA DA ASSINATURA: 02/01/2026. FORO: Comarca de Breu Branco-PA.

CLEIDIANA FONSECA DE AGUIAR

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:9DDD3BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026-FMS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026-FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, inscrito no CNPJ nº 11.823.022/0001-78.

CONTRATADA: Nascimento e Macedo Serviços de Veículos Automotores Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.510.342/0001-12.

OBJETO: Aquisição parcelada de peças e acessórios automotivos, pneus e óleos lubrificantes, destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ata de Registro de Preços nº 010-004/2025-PMBB, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº PE-006/2025-PMBB.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.982,04 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Até 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 024013 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico SRP nº PE-006/2025-PMBB, Processo Administrativo nº 2025.0327-002/SEMAP e Ata de Registro de Preços nº 010-004/2025-PMBB.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: Katiane Alves de Oliveira.

Pela Contratada: Gikson dos Prazeres Macedo.

Publicado por:

Tiago Silva Marchesini

Código Identificador:1060C5E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-
FMMA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-
FMMA**

CONTRATANTE:

Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA de Breu Branco/PA
CNPJ: 27.013.643/0001-26

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 07, Bairro Bela Vista, Breu Branco/PA

CONTRATADA:

N Alves de Souza LTDA

CNPJ: 51.489.811/0001-39

Endereço: Av. Muniz Lopes, nº 141-C, Bairro Liberdade, Breu Branco/PA

Representante: Netuno Alves de Souza

CPF: 762.156.012-68

OBJETO:

Aquisição futura e eventual de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), botijão de 13 kg (P-13), para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais de Breu Branco/PA.

ORIGEM:

Pregão Eletrônico nº PE-002/2024-PMBB

Processo Administrativo nº 2024.0422-001/SEMAP

Ata de Registro de Preços nº 003-002/2024-PMBB

VALOR TOTAL:

R\$ 1.744,95 (mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

70.12.18.122.0004-2082.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA:

Até 31/08/2026, contados a partir da assinatura

DATA DA ASSINATURA:

02 de janeiro de 2026

FISCAL DO CONTRATO:

Ezio da Silva Maciel – Portaria nº 1863/2025-GP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 14.133/2021

SIGNATÁRIOS:

•
Cleidiana Fonseca de Aguiar – Gestora do FMMA (Contratante)

•
N Alves de Souza LTDA – Representante legal (Contratada)

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:9E853E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026-FMMA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026-FMMA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco – PA, inscrito no CNPJ nº 27.013.643/0001-26.

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVO BREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.197.126/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis para autos (gasolina comum), destinados à manutenção da frota de veículos leves e pesados do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº PE-014/2024-PMBB e Ata de Registro de Preços nº 003-001/2025-PMBB.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº PE-014/2024-PMBB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2024.1216-01/SEMAP.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.554,52 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•Unidade Orçamentária: 027012 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

•Funcional Programática: 18.122.0004.2082.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento;

•Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

•Valor: R\$ 9.585,95.

•Unidade Orçamentária: 027012 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

•Funcional Programática: 17.512.0033.2084.0000 – Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Pública;

•Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

•Valor: R\$ 15.968,57.

VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

•CLEIDIANA FONSECA DE AGUIAR – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento / Gestora do FMMA.

•COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVO BREU LTDA – Contratada.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:1DA4F2EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026-FMMA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026-FMMA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco – PA, inscrito no CNPJ nº 27.013.643/0001-26.

CONTRATADA: POSTO YOU VIP LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.606.112/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis para autos (Óleo Diesel BS-10 Comum), destinados à manutenção da frota de veículos leves e pesados do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, conforme Pregão Eletrônico SRP nº PE-014/2024-PMBB e Ata de Registro de Preços nº 003-002/2025-PMBB.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº PE-014/2024-PMBB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2024.1216-01/SEMAP.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.403,20 (sessenta e três mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•
Unidade Orçamentária: 027012 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

•
Funcional Programática: 18.122.0004.2082.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento;

•
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

•
Valor: R\$ 16.605,60.

•
Unidade Orçamentária: 027012 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

•
Funcional Programática: 17.512.0033.2084.0000 – Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Pública;

•
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

•
Valor: R\$ 46.797,60.

VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

•CLEIDIANA FONSECA DE AGUIAR – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento / Gestora do FMMA.

•POSTO YOU VIP LTDA – Contratada.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:0B940DFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PATRIMÔNIO SEMAP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026-FMMA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026-FMMA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BREU BRANCO-PA, inscrito no CNPJ nº 27.013.643/0001-26.

CONTRATADA: J&N COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.520.975/0001-90.

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº PE-016/2025-PMBB, Processo Administrativo nº 2025.0910-002/SEMAP, Ata de Registro de Preços nº 016-001/2025-PMBB.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de confecção de uniformes para servidores (camisetas, coletes, bolsas, mochilas e bonés), camisetas personalizadas para campanhas oficiais e eventos em geral e camisetas personalizadas para programas sociais, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Breu Branco-PA.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.554,00 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•
70.12.18.122.0004.2082.0000 – Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – R\$ 6.646,00;

•
70.12.17.512.0033.2084.0000 – Manutenção e Expansão dos Serviços de Limpeza Pública / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – R\$ 26.908,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pela Contratante: CLEIDIANA FONSECA DE AGUIAR – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Pela Contratada: J&N COMERCIAL LTDA-ME – JARDES FREIRE ARAÚJO – Representante Legal.

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:05196197

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026-005

PROCESSO Nº 0904001/2026-PMCP

Ata de Registro De Preços nº 005/2026 - Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026-005. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO PIRIÁ.

Empresa: **JJ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.897.416/0001-69.** Valor Total: R\$ R\$90.668,00 (noventa mil seiscentos e sessenta e oito).

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:B7EC7933

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2026-005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2005001/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, CNPJ-MF Nº 01.612.360/0001-07 por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF Nº 11.747.487/0001-97. Contratado JJ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.897.416/0001-69. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO**

FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO PIRIÁ. Validade: O prazo de duração do presente contrato será até 12 meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor Total do Contrato: **R\$ 27.200,40 (vinte e sete mil, duzentos reais e quarenta centavos).**

Cachoeira do Piriá-PA, 26 de maio de 2026.

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa Costa
Código Identificador:BFA3ED68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL-FME

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 15/06/2026 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o PROCESSO LICITATÓRIO NO 040/2026/FME-CPL, modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026/SRP, nos termos da Lei 14.133/2021, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos para suprir as necessidades da rede pública de ensino do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/ <https://editais.transparenciacanaa.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:96270A34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMAS M DAS GRAÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20260345. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 042/2026/FMAS-CPL, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Bilhete de Passagem Terrestre Intermunicipal e Interestadual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA. Vencedora: M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI-EPP, no valor de R\$ 219.136,90. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 13/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:AE9E34A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMAS PEREIRA & ANAISSE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20260344. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório Nº 042/2026/FMAS-CPL, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Bilhete de Passagem Terrestre Intermunicipal e Interestadual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA. Vencedora: PEREIRA & ANAISSE LTDA, no valor de R\$ 1.055.147,60. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 13/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:D0188401

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMDRS AUTO POSTO NOVO BRASIL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260353. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 023/2026/FMDRS, Registro de preços para futura eventual para aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás-PA. Vencedora: AUTO POSTO NOVO BRASIL LTDA, no valor de R\$ 5.329.500,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 18/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:8B94A895

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-FMDRS XODO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260354. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório nº 023/2026/FMDRS, Registro de preços para futura eventual para aquisição de combustíveis automotivos para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás-PA. Vencedora: XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, no valor de R\$ 4.843.470,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 18/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:554D1356

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMDRS A.S.D.**

CONTRATO Nº: 20260241. ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2025-PMCC, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): A. S. D. BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA, OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás - Pará. VALOR TOTAL: R\$ 14.782,60. VIGÊNCIA: 14/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:7352BA82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMDRS DMB**

CONTRATO Nº: 20260240. ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2025-PMCC, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás - Pará. VALOR TOTAL: R\$ 354,00. VIGÊNCIA: 14/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:11501146

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMDRS MASH**

CONTRATO Nº: 20260242. ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2025-PMCC, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERC, OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás - Pará. VALOR TOTAL: R\$ 6.895,20. VIGÊNCIA: 14/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:14929BFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMDRS WMWD**

CONTRATO Nº: 20260239. ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2025-PMCC, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI, OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal Sustentável Produção Rural de Canaã dos Carajás - Pará. VALOR TOTAL: R\$ 40.981,80. VIGÊNCIA: 14/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:31B92E3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMDS A.S.D.**

CONTRATO Nº: 20260237. ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2025-PMCC, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONTRATADA (O): A. S. D. BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA, OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás - Pará. VALOR TOTAL: R\$ 21.646,00. VIGÊNCIA: 14/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:428A7E3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMDS DMB**

CONTRATO Nº: 20260236. ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2025-PMCC, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONTRATADA (O): DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás - Pará. VALOR TOTAL: R\$ 885,00. VIGÊNCIA: 14/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:BC0ADBD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMDS MASH**

CONTRATO Nº: 20260238. ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2025-PMCC, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONTRATADA (O): MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERC, OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás - Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 3.315,00. VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:6487BB09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO-FMDS WMWD

CONTRATO Nº: 20260235. ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2025-PMCC, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONTRATADA (O): WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI, OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Canaã dos Carajás - Pará. VALOR TOTAL: R\$ 24.189,00. VIGÊNCIA: 14/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:48678A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO-FMMA A.S.D.

CONTRATO Nº: 20260245. ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2025-PMCC, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): A. S. D. BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA, OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás - Pará. VALOR TOTAL: R\$ 10.615,50. VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:A3073BC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO-FMMA AUTO POSTO NOVO HORIZONTE

CONTRATO Nº: 20260329. ORIGEM: PREGÃO Nº 046-2026/FMMA, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONTRATADA (O): AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA, OBJETO: Aquisição de combustíveis, com fornecimento fracionado de acordo com a demanda para o abastecimento de veículos próprios e veículos a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR TOTAL: R\$ 934.000,00. VIGÊNCIA: 11/05/2026 a 11/05/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:51F3A628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO-FMMA DMB

CONTRATO Nº: 20260244. ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2025-PMCC, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás - Pará. VALOR TOTAL: R\$ 177,00. VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:78C52518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO-FMMA MASH

CONTRATO Nº: 20260246. ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2025-PMCC, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERC, OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás - Pará. VALOR TOTAL: R\$ 2.652,00. VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:70751457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO-FMMA WMWD

CONTRATO Nº: 20260243. ORIGEM: PREGÃO Nº 050-2025-PMCC, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI, OBJETO: Aquisição de água mineral, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás - Pará. VALOR TOTAL: R\$ 17.255,40. VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 31/12/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:5C62A664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-FMDS

No dia 26/05/2026 foi homologado e adjudicado, o Processo Licitatório Nº 022/2026/FMDS, Aquisição de Kits personalizados de Gestão empresarial, que serão entregues para os novos Empresários do Microempreendedor Individual – MEI, atendidos na Sala do Empreendedor no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: MARCELO SIMONI, no valor de R\$ 18.160,00. T. S. DOS SANTOS & CIA LTDA, no valor de R\$ 59.997,00.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:88000DCD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – FUNCEL torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, referente ao Processo Licitatório nº 019/2026 – FUNCEL, Inexigibilidade nº 004/2026-CPL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS MÚSICAIS, DUPLAS E/OU CANTORES SOLO DE RENAME LOCAL E REGIONAL, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL DA 5ª EDIÇÃO DO FESTIVAL CANAÃ CIDADE JUNINA, BEM COMO DOS DEMAIS EVENTOS, AÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS – FUNCEL. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados nos meios de praxe, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e demais meios oficiais de divulgação. Os interessados poderão encaminhar a documentação para credenciamento a partir da publicação deste aviso, exclusivamente por meio do e-mail: funcel.cpl@outlook.com.

Canaã dos Carajás – PA, 26 de maio de 2026.

RAYSSA CANDIDO DE SÁ
Agente de Contratações
Port. Nº 035/2023-FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:725765BF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250499

Origem: Ata de Registro de Preços Nº. **20250499**
Processo Licitatório Nº. 004/2025/FUNCEL
Pregão Eletrônico Nº. 001/2025-SRP
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada: C.E E BUFFET LTDA
CNPJ: 28.185.412/0001-62
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da Ata até 27 de maio de 2027, nos termos do Art. 84 da lei 14.133/2021.
Prazo De Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência até 27 de maio de 2027.
Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

TAÍS LEITE CARVALHO
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:7560279D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250500

Origem: Ata de Registro de Preços Nº. **20250500**
Processo Licitatório Nº. 004/2025/FUNCEL
Pregão Eletrônico Nº. 001/2025-SRP
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada: FABRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ: 07.117.532/0001-52
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da Ata até 27 de maio de 2027, nos termos do Art. 84 da lei 14.133/2021.
Prazo De Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência até 27 de maio de 2027.
Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

TAÍS LEITE CARVALHO
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:83179824

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250501

Origem: Ata de Registro de Preços Nº. **20250501**
Processo Licitatório Nº. 004/2025/FUNCEL
Pregão Eletrônico Nº. 001/2025-SRP
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada: E. R. RIBEIRO DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 40.543.463/0001-14,
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da Ata até 27 de maio de 2027, nos termos do Art. 84 da lei 14.133/2021.
Prazo De Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência até 27 de maio de 2027.
Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

TAÍS LEITE CARVALHO
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:09F5A7F2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250502

Origem: Ata de Registro de Preços Nº. **20250502**
Processo Licitatório Nº. 004/2025/FUNCEL
Pregão Eletrônico Nº. 001/2025-SRP
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada: ECOGREEN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.200.669/0001-30
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da Ata até 27 de maio de 2027, nos termos do Art. 84 da lei 14.133/2021.
Prazo De Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência até 27 de maio de 2027.
Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

TAÍS LEITE CARVALHO
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:7B91AA27

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250503

Origem: Ata de Registro de Preços Nº. **20250503**
Processo Licitatório Nº. 004/2025/FUNCEL
Pregão Eletrônico Nº. 001/2025-SRP
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada: ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS
CNPJ: 04.726.126/0001-07
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da Ata até 27 de maio de 2027, nos termos do Art. 84 da lei 14.133/2021.
Prazo De Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência até 27 de maio de 2027.
Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

TAÍS LEITE CARVALHO
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:9AFAA350

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250505

Origem: Ata de Registro de Preços Nº. **20250505**
Processo Licitatório Nº. 004/2025/FUNCEL
Pregão Eletrônico Nº. 001/2025-SRP
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada: J.A.L. SILVA LTDA
CNPJ: 07.168.832/0001-60
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da Ata até 27 de maio de 2027, nos termos do Art. 84 da lei 14.133/2021.
Prazo De Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência até 27 de maio de 2027.

Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

TAÍS LEITE CARVALHO

Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:C5DD4B1B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250506

Origem: Ata de Registro de Preços Nº. **20250506**

Processo Licitatório Nº. 004/2025/FUNCEL

Pregão Eletrônico Nº. 001/2025-SRP

Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Contratada: SILVA PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA

CNPJ: 44.394.239/0001-69

Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da Ata até 27 de maio de 2027, nos termos do Art. 84 da lei 14.133/2021.

Prazo De Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência até 27 de maio de 2027.

Data de assinatura: 15 de maio de 2026.

TAÍS LEITE CARVALHO

Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:3A6E350C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA Nº 13/2026 – FUNCEL

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação e Julgamento do edital de chamamento público nº 001/2026, para seleção de propostas de patrocínio 5ª edição do festival "Canaã cidade junina 2026" com fulcro na lei 688/2015, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – FUNCEL, Sr.ª TAÍS LEITE CARVALHO, nomeada pela portaria Nº 248/2025 - GP, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de selecionar parceiros da iniciativa privada para o fomento das festividades juninas com fulcro na Lei Nº 688/2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Avaliação e Julgamento, com a finalidade de processar e julgar as propostas de patrocínio referentes ao edital de chamamento público nº 001/2026 para seleção de propostas de patrocínio 5ª edição do festival "Canaã cidade junina 2026".

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Presidente: **TÁLISON PEREIRA PAULINO** – representante da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (FUNCEL);

Membro Titular: **DEISY EUSTÁQUIA DE RESENDE** – representante da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN);

Membro Titular: **SHEILA FARO** – representante da Assessoria de Comunicação (ASCOM).

Art. 3º – Compete à Comissão:

I. Receber e protocolar os envelopes com as propostas de patrocínio e documentação de habilitação.

II. Analisar a conformidade das propostas com as Cotas de Patrocínio (diamante, ouro, prata e bronze) estabelecidas em edital.

III. Verificar a regularidade fiscal e jurídica das proponentes.

IV. Elaborar ata de julgamento e classificação, submetendo o resultado à homologação da autoridade superior.

V. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contrapartidas institucionais assumidas pelo órgão promotor em favor dos patrocinadores, promovendo os registros e demais atos necessários para fins de comprovação da execução das contrapartidas previstas no edital, no termo de patrocínio e instrumentos correlatos.

Art. 4º – Os membros da comissão desempenharão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições normais, não sendo remunerados especificamente por esta função.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Canaã dos Carajás – PA, 21 de maio de 2026.

TAIS LEITE CARVALHO

Diretora Presidente
Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:BED6E274

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.565, DE 06 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 1.565, DE 06 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E DA GOVERNANÇA DE DADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Política Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação – PMTIC e sobre a Governança de Dados, estabelecendo diretrizes, objetivos e instrumentos para sua implementação no Município de Canaã dos Carajás/PA.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que deverão observar e cumprir as normas nele estabelecidas.

Art. 3º A Política Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação observará as seguintes diretrizes:

I - planejamento de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação: colaboração dos órgãos e entidades municipais na elaboração e atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação - PDTIC, com fornecimento de informações ao Órgão Central, definição de ações prioritárias, métricas e indicadores de acompanhamento;

II - inovação: exploração do potencial tecnológico para criar novas oportunidades de gestão e prestação de serviços, identificando necessidades e implementando iniciativas voltadas à melhoria da qualidade dos serviços e processos; e

III - transparência e participação social: promoção da participação da sociedade civil por meio dos mecanismos de transparência e dos instrumentos de consulta e contribuição previstos na legislação.

Art. 4º A Política Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação tem os seguintes objetivos:

I - promover o amadurecimento da Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação no âmbito da Gestão Pública Municipal;

II - possibilitar o planejamento, a organização, a integração e o monitoramento das ações, bem como o estabelecimento de padrões técnicos a serem implantados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

III - fomentar ações de modernização no uso estratégico de tecnologia da informação, inovação e comunicação;

IV - implantar modelos que gerenciem e integrem as bases de dados municipais e sistemas de informação e comunicação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

V - promover o uso de novas tecnologias visando fomentar processos de inovação, em especial aqueles que propiciem melhoria, ampliação

e democratização do acesso da população aos serviços oferecidos pela Administração Pública Municipal;

VI - promover a utilização de bens e serviços de tecnologia da informação, inovação e comunicação de forma racional, sob os aspectos orçamentário-financeiros, tecnológicos e socioambientais; e

VII - promover a capacitação e formação de servidores públicos em tecnologia da informação, inovação e comunicação, alinhadas com os padrões técnicos estabelecidos ou a serem implantados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se o grau de aderência a um determinado conjunto de requisitos que tenham como referência as melhores práticas dos processos de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação utilizadas por diferentes esferas de governo e entidades privadas, e que será definido por meio de avaliação realizada pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 5º Ficam instituídos como objetivos da PMTIC, no âmbito da Governança de Dados, sem prejuízo dos demais, estabelecer o Cadastro Base de Pessoas, o Cadastro de Uso Geral e o Login Único, bem como a fixação de diretrizes para a governança de dados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com a finalidade de:

I - aperfeiçoar a gestão das informações relativas aos serviços públicos municipais e simplificar sua oferta a pessoas físicas e jurídicas;

II - aperfeiçoar a gestão de dados dos usuários dos serviços públicos municipais;

III - auxiliar na formulação, a implementação, a avaliação e o monitoramento de políticas públicas;

IV - promover a melhoria da qualidade e da fidedignidade dos dados custodiados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

V - aumentar a qualidade e a eficiência das operações internas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

VI - proporcionar maior efetividade e multidisciplinaridade no uso dos dados à disposição da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

VII - construir uma base de dados que permita melhorar a visão gerencial e a tomada de decisões da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

VIII - assegurar a observância dos princípios aplicáveis às atividades de tratamento de dados pessoais;

IX - aperfeiçoar o controle de acesso aos sistemas e aos serviços públicos municipais, ampliando a disponibilidade e a segurança da informação;

X - viabilizar a criação de um meio unificado de identificação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços públicos municipais;

XI - disponibilizar uma interface unificada de atualização cadastral municipal; e

XII - facilitar o compartilhamento de dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas entre os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 6º Para fins deste decreto, no que tange a Governança de Dados, considera-se:

I - atributos biográficos: dados de pessoas naturais relativos aos fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço, vínculos empregatícios e registros nos órgãos oficiais;

II - atributos biométricos: características biológicas mensuráveis da pessoa natural que podem ser coletadas para reconhecimento automatizado, tais como a palma da mão, impressões digitais, retina ou a íris, formato da face e voz;

III - base integradora: base de dados que integra dados de cadastros centrais às bases temáticas;

IV - base temática: base de dados de determinada política pública que contenha dados biográficos e/ou biométricos que possam compor a base integradora;

V - cadastro central: informação de referência, íntegra e precisa, centralizada e única, oriunda de uma ou mais fontes, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas;

VI - compartilhamento de dados: disponibilização de dados pelo seu gestor a determinado receptor de dados;

VII - custodiante de dados: órgão ou entidade que, total ou parcialmente, zela pelo armazenamento, operação, administração e preservação de dados coletados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que não lhe pertencem, mas estejam sob sua custódia;

VIII - gestor de dados: órgão ou entidade responsável pela governança de determinado conjunto de dados;

IX - governança de dados: conjunto de papéis, responsabilidades, regramentos e instrumentos, que orientam a atuação dos agentes públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta quanto ao gerenciamento de dados sob as perspectivas do compartilhamento, arquitetura, segurança, qualidade, operação e demais aspectos tecnológicos;

X - interoperabilidade: capacidade de diversos sistemas e organizações trabalharem em conjunto, com ou sem o uso de plataformas específicas, de modo a garantir que pessoas, organizações e sistemas computacionais troquem dados e/ou integração;

XI - login: interface ou componente de software que controla o acesso aos sistemas, suas funcionalidades e bases de dados; e

XII - mecanismo de compartilhamento de dados: recurso tecnológico que permite a integração e a comunicação entre aplicações e serviços do receptor de dados e dos órgãos gestores de dados, tais como serviços web, cópia de dados, lago de dados (*Data lake*) compartilhado e plataformas de interoperabilidade.

Art. 7º O Comitê Técnico Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação – CTM-TIC é o órgão colegiado da Política Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação, competindo-lhe aprovar:

I - o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação - PDTIC e suas possíveis atualizações;

II - os relatórios anuais sobre o uso de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação pela Administração Pública Municipal;

III - as Orientações Técnicas em Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação – OTIC referentes à aquisição de bens e à contratação de serviços;

IV - os Estudos Técnicos Preliminares - ETP de processos licitatórios ao abrigo da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de bens, serviços e capacitações em Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação, submetidos pelos diversos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;

V - regras e parâmetros para o compartilhamento de dados, incluídos os padrões relativos à preservação do sigilo e da segurança, observadas as definições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

VI - diretrizes para a categorização de compartilhamento amplo, restrito e específico e a forma e o meio de publicação dessa categorização, observadas as definições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

VII - a compatibilidade entre as políticas de segurança da informação e as comunicações efetuadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no âmbito das atividades relativas ao compartilhamento de dados;

VIII - a forma de avaliação da integridade, qualidade e consistência das bases de dados utilizadas na formação do Cadastro Base de Pessoas e dos Cadastros de Uso Geral;

IX - a solução de controvérsias sobre a validade de informações cadastrais e as regras de prevalência entre registros administrativos conflitantes, quando do cruzamento de informações entre as bases do Cadastro Base de Pessoas e dos Cadastros de Uso Geral;

X - as medidas necessárias para viabilizar a implantação, a operação e o monitoramento do Cadastro Base de Pessoas, dos Cadastros de Uso Geral e do Login Único;

XI - as orientações e diretrizes para a integração dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta com o Cadastro Base de Pessoas, os Cadastros de Uso Geral e o Login Único;

XII - a inclusão, na base integradora do Cadastro Base de Pessoas e dos Cadastros de Uso Geral, de novos dados provenientes das bases temáticas, consideradas a eficiência técnica e a economicidade;

XIII - propostas para viabilizar, econômica e financeiramente, o Cadastro Base de Pessoas, os Cadastros de Uso Geral e o Login Único junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

XIV - propostas de modelo de custeio para a operação do Cadastro Base de Pessoas, dos Cadastros de Uso Geral e do Login Único, incluídos os custos de criação e atualização da base integradora e os custos inerentes à manutenção e atualização das bases temáticas;

XV - a identificação das bases de dados que comporão os Cadastros de Uso Geral;

XVI - a definição das diretrizes técnicas a serem atendidas pelo Login Único, com nível de segurança compatível com o grau de exigência, natureza e criticidade dos dados e das informações pertinentes aos sistemas e serviços públicos municipais; e

XVII - a instituição de grupos de trabalho técnicos, permanentes ou temporários, para assessorá-lo em suas atividades.

Art. 8º O Comitê Técnico Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação – CTM-TIC é composto pelos seguintes representantes, nomeados pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades, como membros permanentes:

I – Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, como seu Presidente;

II – Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - DCTI, como seu vice-Presidente;

III – Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

IV – Portal da Transparência;

V – Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;

VI – Controladoria-Geral do Município - CGIM;

VII – Procuradoria-Geral do Município - PGM;

VIII – Ouvidoria-Geral do Município - OGM;

IX – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;

X – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

XI – Instituto de Desenvolvimento Urbano - IDURB;

XII – Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL;

XIII – Águas do Pará - Aegea; e

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN.

§ 1º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, por solicitação dos titulares dos órgãos e/ou entidades.

§ 2º O CTM-TIC reunir-se-á ordinariamente ao final de cada semestre e extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação de seu Presidente para tratar de demandas relacionadas ao planejamento, elaboração e atualização do PDTIC e/ou de normas técnicas relacionadas à Política Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação.

§ 3º O CTM-TIC reunir-se-á extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, sempre que demandado para deliberação de Estudo Técnico Preliminar - ETP ou Termo de Referência, enviados pelos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 4º O CTM-TIC poderá convidar quaisquer órgãos e/ou entidades da Administração Pública e especialistas das áreas temáticas em discussão para participar das reuniões, quando necessário.

§ 5º As funções dos membros do CTM-TIC serão consideradas como serviço público relevante, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 9º O Órgão Central da Política Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação, no âmbito da Administração Pública Municipal é a Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - DCTI, competindo-lhe:

I - fomentar o amadurecimento da tecnologia da informação, inovação e comunicação na Gestão Pública Municipal;

II - publicar, por meio de Notas Técnicas, Resoluções e outros instrumentos legais pertinentes, as normas e padrões de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação aprovados pelo CTM-TIC, promovendo a devida publicidade e zelando pela implementação e execução das mesmas em toda a Administração Pública Municipal;

III - propor o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação - PDTIC, bem como suas alterações e evolução, ao CTM-TIC;

IV - propor orientações técnicas gerais referentes à aquisição de bens e contratação de serviços em Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação ao CTM-TIC; e

V - elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, planos de formação, desenvolvimento e capacitação técnica de recursos humanos nas áreas de tecnologia da informação, inovação e comunicação.

Art. 10. São Instrumentos de Governança da Política Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação, dentre outros, os seguintes meios para a consecução dos objetivos da Política Municipal

de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação, segundo as diretrizes estabelecidas no art. 4º deste Decreto:

I - Plano Diretor de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação - PDTIC, a ser elaborado e atualizado pelo Órgão Central da Política Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação, alinhado e na vigência do Plano Plurianual - PPA, observados, entre outros, os seguintes objetivos:

a) apresentar a avaliação da maturidade da Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação da Administração Pública Municipal;

b) definir estrategicamente as metas e objetivos a serem alcançados e seus impactos na Administração Pública Municipal;

c) elencar temas estratégicos de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação a serem desenvolvidos pela Administração Pública Municipal;

II - Orientações Técnicas, a serem editadas e publicadas pelo Órgão Central, a partir da aprovação do CTM-TIC, com os seguintes objetivos:

a) auxiliar os órgãos da Administração Pública Municipal na elaboração das especificações técnicas para elaboração de seus Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando a processos de aquisição de serviços, produtos, bens ou execução de obras nas áreas de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação;

b) facilitar a convergência e o estabelecimento de padrões técnicos na Administração Pública Municipal;

c) consolidar práticas e ações aderentes à Política Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação, de modo a atingir os objetivos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação - PDTIC;

III - Diagnóstico de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação, sob demanda do Órgão Central, para prestação de informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sobre pessoal, equipamentos, infraestrutura, serviços, projetos, ações, contratos e convênios com os seguintes objetivos:

a) prover ao Órgão Central a visibilidade adequada da realidade dos diversos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal;

b) fomentar ações gerais e pontuais necessárias à consecução dos objetivos da Política Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação, de acordo com seus princípios e diretrizes;

IV - canais oficiais do Município, com informações providas e mantidas pelo Órgão Central de forma permanente, com os seguintes objetivos:

a) publicar diretrizes gerais e estratégicas, normas e padrões de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação, além de informações de interesse geral sobre o tema; e

b) permitir atualização, edição e inserção de informações relativas ao PDTIC de cada órgão.

§ 1º Os Instrumentos de Governança de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação serão geridos pelo Órgão Central da Política Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação, que disporá sobre conteúdo, forma e prazo de apresentação, a fim de possibilitar a coordenação, articulação e consolidação de projetos e ações na Administração Pública Municipal.

§ 2º As orientações técnicas não terão por objeto, no todo ou em parte, a indicação de exclusividade na prestação de serviços ou aquisição de bens nas áreas de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal somente poderão adquirir bens e contratar serviços de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação em conformidade com a Política Municipal de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação, bem como com as Orientações Técnicas publicadas pelo Órgão Central de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação.

§ 1º Os órgãos e entidades setoriais da Administração Pública Municipal encaminharão seus Estudos Técnicos Preliminares - ETP ou, nos processos que não o possuam, o Termo de Referência, ao Órgão Central, para análise técnica quanto ao alinhamento com a PMTIC e demais normas vigentes, e para submissão à concordância do CTM-TIC.

§ 2º Nenhum Estudo Técnico Preliminar - ETP ou Termo de Referência na área de Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação poderá prosseguir para processo licitatório sem cumprimento do procedimento estabelecido no § 1º.

Art. 12. As controvérsias técnicas no compartilhamento de dados entre órgãos e entidades públicas municipais solicitantes e o gestor de dados serão decididas pelo CTM-TIC, sem prejuízo das atribuições do encarregado de proteção de dados pessoais e das competências da Controladoria-Geral do Município.

§ 1º O CTM-TIC solucionará as controvérsias com base nos normativos relacionados à transferência e ao tratamento de dados, especialmente na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, no PDTIC e nas Orientações Técnicas em Tecnologia da Informação, Inovação e Comunicação vigentes.

§ 2º O CTM-TIC buscará a composição de interesses entre as partes envolvidas nas controvérsias que lhe forem encaminhadas.

Art. 13. A criação do Cadastro Base de Pessoas deverá observar, em sua composição, dados biográficos e biométricos que contribuam para a identificação única e inequívoca de pessoas, acessados por meio de base integradora e pelos componentes de interoperabilidade necessários ao intercâmbio de dados com bases temáticas.

§ 1º O Cadastro Base de Pessoas servirá como cadastro central de informações sobre pessoas físicas e jurídicas para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 2º A contratação, adoção ou desenvolvimento de novos sistemas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá utilizar, para armazenamento e consulta, exclusivamente os dados biográficos e biométricos constantes do Cadastro Base de Pessoas, salvo quando houver dispensa da funcionalidade justificada no respectivo ETP.

§ 3º As chaves ou métodos de acesso ao Cadastro Base de pessoas, bem como a interoperabilidade de que trata o *caput* deste artigo serão definidas pelo CTM-TIC.

§ 4º O número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ será atributo prioritário para a consolidação inequívoca dos dados biográficos, biométricos e cadastrais.

§ 5º O CTM-TIC poderá adotar a utilização de cadastros fornecidos ou compartilhados por Governos das esferas federal, estadual e municipal, observada a legislação específica e as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 14. Os Cadastros de Uso Geral serão compostos por dados que contribuam para os processos de toda a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, suportando e identificando informações comuns e pertinentes à prestação de serviços ou aplicação de políticas públicas, acessados por meio de base integradora e pelos componentes de interoperabilidade necessários ao intercâmbio de dados com bases temáticas.

§ 1º Os Cadastros de Uso Geral servirão como cadastros centrais de informações para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 2º A contratação, adoção ou desenvolvimento de novos sistemas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá utilizar, para armazenamento e consulta, exclusivamente os dados constantes dos Cadastros de Uso Geral, salvo quando houver dispensa da funcionalidade justificada no respectivo ETP.

§ 3º As bases de dados que comporão os Cadastros de Uso Geral e as chaves ou métodos de acesso, bem como a interoperabilidade de que trata o *caput* deste artigo, serão definidos pelo CTM-TIC.

§ 4º Os dados que comporão os Cadastros de Uso Geral serão especificados pelo CTM-TIC, observadas as orientações do encarregado de proteção de dados pessoais, bem como os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 15. O Login Único será o recurso tecnológico que permitirá o acesso digital unificado aos sistemas e aos serviços públicos municipais, garantindo a identificação e autenticação do usuário, com governança autoritativa.

§ 1º O Login Único será a ferramenta exclusiva para se estabelecer o acesso aos sistemas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, tanto para os agentes públicos municipais como para o cidadão.

§ 2º A contratação, adoção ou desenvolvimento de novos sistemas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão utilizar o Login Único para controle de acesso às

funcionalidades, salvo quando houver dispensa da funcionalidade justificada no respectivo ETP.

§ 3º A infraestrutura tecnológica e o processo de adequação dos sistemas ao Login Único serão definidos pelo CTM-TIC.

Art. 16. Os casos omissos serão submetidos ao Órgão Central da PMTIC, que emitirá parecer para deliberação do CTM-TIC.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação oficial.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 06 de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:EAD905B6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.566, DE 07 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 1.566, DE 07 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA O RECEBIMENTO E O RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA DEVIDOS AOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTABELECE O RECOLHIMENTO EM CONTA BANCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o rateio, entre os Procuradores do Município de Canaã dos Carajás, dos honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, de que tratam o art. 38, § 9º, da Lei Municipal n.º 890, de 20 de dezembro de 2019 (Código Tributário do Município de Canaã dos Carajás), e o art. 85, § 19, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Parágrafo único. A percepção, a contabilização, o rateio e o pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência dar-se-ão com estrita observância das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Os honorários advocatícios de sucumbência serão recolhidos, integralmente, em conta bancária de titularidade do Município, a ser gerida pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), com escrituração contábil própria para fins de rateio entre os Procuradores do Município.

§ 1º As receitas inerentes aos honorários deverão ser recolhidas de modo compulsório por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou guia judicial correspondente, ingressando obrigatoriamente na Conta Única do Tesouro Municipal, em conta contábil administrada pela SEFIN.

§ 2º Fica vedada, sob pena de responsabilização administrativa, financeira e disciplinar, a transferência, o repasse, a arrecadação direta ou qualquer modalidade de gestão dos valores descritos no *caput* deste artigo em favor de associações civis, caixas de assistência, sindicatos ou contas bancárias de titularidade privada.

Art. 3º Constituem, de pleno direito, receitas a serem destinadas à conta bancária disciplinada no art. 2º deste Decreto:

I - honorários advocatícios sucumbenciais fixados em decisões ou sentenças judiciais em que o Município de Canaã dos Carajás figurar como parte, independentemente do polo processual;

II - honorários advocatícios arbitrados em acordos e transações judiciais ou extrajudiciais, assim como nos adimplementos originários de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC);

III - honorários fixados e executados em ações de execução fiscal, bem como os encargos legais e honorários incidentes sobre a inscrição em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, inclusive aqueles encartados nos procedimentos administrativos de cobrança, parcelamentos e programas de recuperação fiscal, quando consolidados pelo órgão fazendário competente; e

IV - rendimentos, juros e correção monetária advindos da manutenção e da aplicação financeira conservadora de seus recursos pelas autoridades fazendárias municipais.

§ 1º Os valores descritos neste artigo possuem natureza jurídica de verba remuneratória de titularidade privada dos Procuradores do Município, nos termos do art. 85, § 19, da *Lei Federal nº 13.105/2015*, não compoem a receita pública municipal livre para fins de apuração de limites fiscais, configurando-se estritamente como ingressos extraorçamentários que transitam pelas contas do Município exclusivamente para fins de recolhimento, controle contábil e repasse.

§ 2º É defeso à autoridade fiscal, administrativa ou ao Chefe do Poder Executivo Municipal proceder à transação, renúncia, acordo, remissão, perdão ou redução do encargo relativo aos honorários advocatícios sucumbenciais.

Art. 4º Serão beneficiários, a justo título, do rateio mensal dos valores depositados:

I - o Procurador-Geral do Município em pleno exercício; e

II - os Procuradores do Município ocupantes de cargo de provimento efetivo, em efetivo exercício na Administração Pública Municipal.

Art. 5º O rateio dos valores líquidos apurados e depositados mensalmente na conta bancária mencionada ocorrerá mediante divisão estritamente igualitária, com atribuição de cotas idênticas entre a totalidade dos beneficiários habilitados elencados no art. 4º deste Decreto.

Parágrafo único. O Procurador do Município conservará o direito inalienável ao rateio integral de sua cota mensal de honorários durante os afastamentos e licenças funcionais amparados pela legislação municipal, de natureza remunerada, que não promovam a quebra da percepção de seu vencimento-base, compreendendo, mas sem se limitar a:

I - férias e licenças-prêmio;

II - licença à gestante, maternidade e paternidade;

III - licença para tratamento de saúde própria ou de pessoa familiar; e

IV - exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Direta ou Indireta do Município de Canaã dos Carajás.

Art. 6º Encontram-se categoricamente impedidos de participar do rateio dos honorários:

I - os Procuradores em gozo de licença para tratar de interesses particulares sem remuneração;

II - os Procuradores cedidos a órgãos ou entes alheios aos quadros da Administração Municipal de Canaã dos Carajás;

III - os servidores aposentados, inativos e respectivos pensionistas; e

IV - servidores pertencentes a outras carreiras, independentemente do órgão municipal de lotação, ainda que detentores de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que prestem apoio jurídico ao ente.

Art. 7º O adimplemento do rateio atinente aos honorários advocatícios processar-se-á mensalmente, acoplado de forma indissociável à confecção da folha de pagamento ordinária da Administração Direta do Município.

§ 1º A SEFIN consolidará, até o quinto dia útil de cada mês fluente, o saldo arrecadado e não glosado depositado na conta vinculada referente à competência do mês imediatamente anterior, encaminhando o respectivo relatório financeiro formal à Associação dos Procuradores do Município.

§ 2º Após o recebimento do relatório de que trata o § 1º deste artigo, incumbirá à Associação dos Procuradores do Município o seu imediato encaminhamento ao departamento municipal responsável pelos Recursos Humanos, para fins de processamento e inserção da rubrica orçamentária no contracheque individual dos procuradores aptos ao rateio.

§ 3º Operacionalizado o rateio pela folha de pagamento, o erário municipal providenciará a incidência compulsória e a retenção na fonte das obrigações fiscais cabíveis, inclusive Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), resguardando-se a regularidade fiscal do pagamento.

Art. 8º O rateio e o pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais observarão o limite remuneratório constitucional, considerando-se o somatório do subsídio ou vencimento do Procurador do Município com o valor mensal devido a título de honorários.

§ 1º Para os fins de aplicação do teto remuneratório de que trata o caput, o limite a ser observado é o correspondente a 100% (cem por

cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

§ 2º O montante que ultrapassar o limite fixado não será descartado, sendo escriturado como saldo credor em favor do beneficiário para pagamento em competências subsequentes em que houver margem remuneratória.

Art. 9º O Procurador-Geral do Município poderá editar portarias e instruções normativas para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 07 de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:E3D2CFEC

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.567, DE 12 DE MAIO DE 2026**

DECRETO N.º 1.567, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CMAS PARA O BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições conferidas pela *Lei Orgânica Municipal*,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - CMAS, para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028, os seguintes representantes não governamentais da Sociedade Civil:

I - Pedro Leon Lindarte Sierra, inscrito no CPF sob o nº 230.XXX.XXX-10, e Pedro Ítalo Pinto Nunes, inscrito no CPF sob o nº 449.XXX.XXX-11, como titular e suplente, respectivamente, representando o Instituto Carajás (IC), na qualidade de Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social;

II - Luiza da Silva Sousa, inscrita no CPF sob o nº 857.XXX.XXX-00, e Yara da Silva Souza, inscrita no CPF sob o nº 049.XXX.XXX-60, como titular e suplente, respectivamente, representando a Associação das Famílias sem Moradia Própria de Canaã dos Carajás (AFAMAPROCAN), na qualidade de Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social;

III - Pablo Henrique Nunes da Silva, inscrito no CPF sob o nº 074.XXX.XXX-92, e Roberta Marcia Almeida Silva, inscrita no CPF sob o nº 072.XXX.XXX-85, como titular e suplente, respectivamente, representando o Instituto Cultural Pontal, na qualidade de Representantes de Organização de Usuários de Assistência Social;

IV - Arcângela Marinho da Silva, inscrita no CPF sob o nº 005.XXX.XXX-06, e Anedina Ferreira dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 793.XXX.XXX-59, como titular e suplente, respectivamente, representando a Associação das Artesãs e Artesãos Solidários de Canaã dos Carajás (AASCC), na qualidade de Representantes de Organização de Usuários de Assistência Social; e

V - Rutiely Rodrigues de Freitas Silva, inscrita no CPF sob o nº 946.XXX.XXX-20, e Sandra Vasconcelos Menezes, inscrita no CPF sob o nº 026.XXX.XXX-07, como titular e suplente, respectivamente, representando o Conselho Regional de Serviço Social 1º Região (CRESS), na qualidade de Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - CMAS, para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028, os seguintes representantes governamentais do Poder Público:

I - Gidalte Alves de Almeida Neto, inscrito no CPF sob o nº 265.XXX.XXX-14, e Cristiane Silva Araújo Ferraz, inscrita no CPF sob o nº 032.XXX.XXX-46, como titular e suplente, respectivamente,

representando a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), na qualidade de Representantes do Governo;

II - Priscilla Araujo Campos, inscrita no CPF sob o nº 024.XXX.XXX-40, e Wendria Cristily Coelho Martins, inscrita no CPF sob o nº 026.XXX.XXX-64, como titular e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na qualidade de Representantes do Governo;

III - Harlete Moraes Silva, inscrita no CPF sob o nº 751.XXX.XXX-53, e Reginaldo Pires Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 972.XXX.XXX-53, como titular e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC), na qualidade de Representantes do Governo;

IV - Ednéia da Anunciação Moreira Campos, inscrita no CPF sob o nº 780.XXX.XXX-87, e Marcielia Fontes de França, inscrita no CPF sob o nº 873.XXX.XXX-00, como titular e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), na qualidade de Representantes do Governo; e

V - Arlen Faustino de Souza, inscrito no CPF sob o nº 080.XXX.XXX-48, e Andrea Cristina de Oliveira Reis Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 287.XXX.XXX-57, como titular e suplente, respectivamente, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMDES).

Art. 3º Aos membros nomeados por este Decreto aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 928, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.560, de 14 de abril de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 12 de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:187E1349

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.568, DE 22 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 1.568, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DECLARA A VACÂNCIA DE CONSELHEIRAS E NOMEIA NOVAS MEMBRAS PARA A RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS (CMECC).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, nos termos das Leis Municipais n.º 167/2007, 168/2007 e 917/2020, que regem o Sistema Municipal de Educação, bem como no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância das funções de Conselheira Titular e Conselheira Suplente, no segmento representativo de Pais de Alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino representante do Ensino Fundamental, exercidas, respectivamente, por Roselma da Silva Feitosa Milani e Elda dos Santos Araújo.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas a que se refere o *caput* deste artigo se dará nos termos da legislação pertinente, observando-se, no que couber, o Decreto Municipal n.º 1.188, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, na qualidade de representantes dos pais de alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, na condição de representantes da Educação Infantil, Maria Raimunda Carvalho dos Santos Simões, inscrita no CPF sob nº 605.XXX.XXX-58, como Conselheiro Titular, e Débora Dulcina Ribeiro Farias, inscrita no CPF sob nº 137.XXX.XXX-42, como Conselheira Suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 22 de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:140A6C8A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.569, DE 22 DE MAIO DE 2026

DECRETO N.º 1.569, DE 22 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O DECRETO N.º 1.528, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (BIÊNIO 2025-2027), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto n.º 1.528, de 07 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

III - Cleber Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob n.º 862.xxx.xxx-68 e Pedro Leon Lindarte Sierra, inscrito no CPF sob n.º 230.xxx.xxx-10, como titular e suplente, respectivamente, membros da Associação dos Trabalhadores Rurais da Agroviola Nova Jerusalém - ATRANJ, representantes dos Usuários do SUS;” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 22 de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:1207BC31

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 1.194, DE 25 DE MAIO DE 2026

LEI N.º 1.194, DE 25 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI OS COMPONENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL (SISAN) EM CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Saudável – SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto Federal nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, Lei Estadual nº 7.580, de 20 de dezembro de 2011, e Decreto Estadual nº 730, de 07 de maio de 2013, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as

políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público municipal, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e demais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável abrange:

I – a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V – a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Município e do Estado;

VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Canaã dos Carajás deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado no Município de Canaã dos Carajás por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CAISANS e o Conselho

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEANS, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável instância responsável pela indicação ao COMSEANS das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município de Canaã dos Carajás;

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEANS, órgão vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal;

III – a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CAISANS, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto n.º 7.272, de 25 agosto de 2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e do COMSEANS, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

IV – os órgãos e entidades governamentais de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Canaã dos Carajás; e

V – as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CAISANS.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CAISANS, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISANS.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11. Revogam-se integralmente a Lei Municipal nº 1.123, de 16 de dezembro de 2024, a Lei Municipal nº 1.166, de 04 de dezembro de 2025, e as demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 25 de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:62C717F3

GABINETE DA PREFEITA LEI N.º 1.195, DE 25 DE MAIO DE 2026

LEI N.º 1.195, DE 25 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 882.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) para adequação orçamentária do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), com a seguinte classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 20.608.1449.1.059

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Descrição: AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS PARA AGRICULTURA FAMILIAR.

Fonte: 1501.3110

Valor: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)

Parágrafo único. O crédito autorizado no *caput* deste artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasse financeiro na modalidade "Transferências Especiais" da Emenda Parlamentar Individual nº 202536920005, de autoria do Deputado Federal Joaquim Passarinho, destinada a investimentos na área da agricultura

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Educação (FME), com a seguinte classificação orçamentária:

Projeto Atividade: 12.367.1396.2086

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL.

Fonte: 1500.3110

Valor: R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)

Parágrafo único. O crédito autorizado no *caput* deste artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo de repasse financeiro na modalidade "Transferências Especiais" da Emenda Parlamentar Individual nº 202443450006, de autoria do Deputado Federal Delegado Caveira, destinada a investimentos na área da educação especial.

Art. 3º As dotações orçamentárias criadas por esta Lei ficam automaticamente incluídas e integradas aos anexos da Lei Municipal nº 1.161, de 02 de dezembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA), da Lei Municipal nº 1.151, de 1º de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e da Lei Municipal nº 1.180, de 19 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, em 25 de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:CE8B02EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS
CARAJÁS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES
PARA PARTICIPAR CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CANAÃ DOS CARAJÁS- ETAPA MUNICIPAL
DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

**TEMA: "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS:
CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL"**

A Comissão de Organização da Conferência Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás – Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Ata assinada entre a Gestão e o Conselho Municipal

de saúde, Decreto nº: 1.561, de 14 de abril de 2026., Leis Municipal Nº 013, de 03 de abril de 1997, Lei Estadual 7.264, de 24 de abril de 2009, pela Resolução 453 de 10 de maio 2012, Leis Federais 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 dezembro de 1990. Convoca toda Sociedade Civil Organizada, Sindicatos, Entidades, Movimentos de Classe, Associações, Gestores e Prestadores de Serviços na área de saúde pública municipal e população em geral, para participarem da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS- ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE; que terá como tema central, **"Saúde, Democracia, Soberania E Sus: Cuidar Do Povo É Cuidar Do Brasil"**

EIXOS TEMÁTICOS A SEREM DEBATIDOS

I - Os eixos a serem discutidos e servirão para retirada de propostas para ampliar as políticas públicas do município de Canaã dos Carajás

EIXO 1: "Democracia, saúde como direito e soberania nacional."

EIXO 2: "Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social"

EIXO 3: "Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

EIXO 4: "Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral".

A conferência será aberta a toda a sociedade.

A Conferência Municipal de Saúde Canaã dos Carajás, será regida por este Edital, pelo Regulamento, bem como pelo Regimento Interno da Conferência

· Os seguimentos deverão obedecendo a paridade, os mesmos não poderão interferir na escolha dos Delegados e Delegadas dos outros seguimentos.

· As entidades e movimentos populares que pleitearem participação na conferência Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás só poderão se inscreverem nas datas estabelecidas neste edital.

A Conferência Municipal de saúde do Município de Canaã dos Carajás, elegerá Delegados e/ou Delegadas do seguimento de usuários do SUS, trabalhadores, Gestores para representar o município na etapa Estadual.

· A Conferência Municipal De Saúde do Município de Canaã dos Carajás, será realizada no dia 25 de junho, com local a definir:

· A Conferência Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, terá uma plenária de (80) Delegados e/ou Delegadas e (120) Convidados e/ou convidadas.

· A paridade entre os Delegados se dará da seguinte forma:

Delegados e /ou Delegadas do seguimento de usuário: 40 (quarenta) vagas;

Delegados e/ou Delegadas do Seguimento dos Trabalhadores de saúde: 20 (vinte) vagas;

Delegados e/ou delegadas divididos entre gestores, prestador de serviço no SUS. 20 (vinte) vagas;

· Os Membro do Conselho de Saúde do Município de Canaã dos Carajás são delegados natos dentro da paridade da Conferência de Saúde do Município

As entidades e movimentos populares poderão se inscrever para participar da Conferência Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás

Data da Inscrição das Entidades: 22/05/2026 até o dia 22/06/2026

Local das Inscrições: Na sede do Conselho Municipal de Saúde

Cada entidade poderá enviar 02 delegados titulares e 02 suplentes.

Obs.: O suplente poderá substituir o titular mediante ofício da entidade comunicando a substituição.

Só serão credenciados no dia da conferência os delegados cujo nomes já foram enviados pelas entidades.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÕES SÃO:
· USUÁRIOS DO SUS**

I - As Entidades Dos Movimentos De Usuários do SUS, deverão ser reconhecidas perante a comunidade e ter no mínimo dois anos de existência no município, e apresentar os seguintes documentos:

- a) CNPJ
- b) Ata de eleição da última Diretoria;
- c) Estatuto ou Carta de princípios;
- d) Comprovante de Endereço;
- e) Ofício indicando o nome dos delegados representando a entidade na Conferência de Saúde do Município de Canaã dos Carajás.

· TRABALHADORES DE SAÚDE

II - As Entidades de Trabalhadores de Saúde, deverão ter no mínimo dois anos de existência no município e deverão apresentar cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação de original dos documentos abaixo elencados:

- a) CNPJ
- b) Ata registrada da última eleição da Diretoria;
- c) Estatuto registrado em cartório de ofício;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Ofício indicando o nome dos delegados e/ou Delegadas para representar a entidade na Conferência de Saúde do Município de Canaã dos Carajás.

· GESTOR E PRESTADOR

III- O Seguimento da Gestão, e Prestadores de Serviços Conveniados Com o SUS, que pleitearem habilitação para integrar Conferência Municipal de Saúde do Município de Canaã dos Carajás, deverão apresentar cópias dos documentos abaixo citados:

- a) CNPJ;
- b) Estatuto registrado em cartório.
- c) comprovante de endereço
- d) Ofício indicando o nome dos delegados e/ou Delegadas para representar a entidade na Conferência de Saúde do Município de Canaã dos Carajás.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

Município de Canaã dos Carajás - PA, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:56A120CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL – COMSEAN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 –
ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL – COMSEAN.

GESTÃO 2026 – 2028.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN de Canaã dos Carajás faz publicar o Edital de Convocação para a eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o COMSEAN no biênio 2026/2028, tendo em vista o disposto no Inciso II do art. 05 da Lei nº 689, de 20 de setembro de 2015 e no art. 3º do Regimento Interno do COMSEAN.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 1 - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, criado pela Lei Municipal nº 543/2012, de 14/11/2012, e mantido pela Lei 689/2015 é instância de deliberação colegiada de caráter permanente e controlador das ações da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito Municipal de Canaã dos Carajás.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2 – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, de Canaã dos Carajás será constituído de 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) suplentes, sendo assim, por 1/3 de representantes governamentais e 2/3 de representantes da sociedade civil organizada, totalizando 03 membros do Poder Público e 06 membros da Sociedade Civil.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3 - Os interessados em participar da eleição deverão preencher a ficha de inscrição, no período de 27/05/2026 a 05/06/2026, sendo protocolado presencialmente na CASA DOS CONSELHOS, situada na Rua 11 de Março, bairro Novo Horizonte II em horário de expediente (das 08h às 14h).

I - As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima, serão automaticamente invalidadas.

II - Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

Art. 4 - As Entidades CANDIDATAS no ato da inscrição deverão apresentar à Secretaria Executiva do COMSEAN, **os documentos abaixo relacionados:**

- I - Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II – Cópia atualizada do Estatuto Social registrado;
- III – Cópia da Ata de Posse da última diretoria;
- IV- Requerimento de inscrição para participar da eleição do COMSEAN, assinado por seu responsável legal (Anexo I:);
- V - Indicação de representante, titular, que participará do processo Eleitoral (Anexo II);
- VI – Cópia de documento oficial com foto do representante indicado pela entidade ou organização social;
- VII – Declaração de que a entidade é candidata ou somente eleitora na eleição das entidades da sociedade civil para composição do COMSEAN para o biênio 2026-2028. (Anexo III)

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5 - O mandato da entidade da sociedade civil organizada no COMSEAN será de 02 (dois) anos. As entidades interessadas em participar da eleição deverão proceder à inscrição nos termos deste Edital. A Comissão Eleitoral será responsável pela organização do processo eleitoral e será composta pela Presidência do COMSEAN, 02 (dois) representantes de entidade não governamental e secretário-executivo.

Art. 6 - A eleição dos representantes ao COMSEAN será realizada no dia 11/06/2026, às 09:00h no auditório do SINE, na Avenida JK, nº 104, Vale Dourado, Canaã dos Carajás.

Art. 7 - A eleição se dará por voto direto, e secreto entre as pessoas representantes das entidades presentes e deferidas no processo eleitoral.

Art. 8 - A cédula oficial de votação será impressa pelo **COMSEAN**, nela contendo o nome de todos os candidatos habilitados em ordem alfabética:

I - No verso da cédula deverá constar a rubrica do Presidente do COMSEAN, ou alguém por ele designado.

II - Ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao eleitor para assinalar com um X o nome dos candidatos de sua preferência, podendo, votar em até, no máximo, 06 (seis) entidades.

Art. 9 - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrito ou símbolo, bem como a marcação de mais que a quantidade de votos por seguimentos, conforme elencado no parágrafo anterior, acarretará na nulidade do voto.

Art. 10 – Caso compareçam apenas 06 (seis) entidades, a eleição será feita por aclamação.

Art. 11 - Havendo empate no número de votos haverá nova votação para os empatados, e caso o empate persista, será feito sorteio dos representantes das entidades empatadas.

Art. 12 - Encerrada a votação, os votos da urna serão apurados pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 - Após o encerramento da votação, a secretaria executiva do COMSEAN proclamará o resultado da eleição, determinando a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás.

DOS RECURSOS

Art. 14 - Deverão constar na Ata os pedidos de recurso e devidas razões referentes ao processo eleitoral e outras eventuais ocorrências. Os pedidos de recursos deverão ser consignados na ata até o final da leitura das cédulas eleitorais.

Art. 15 - O resultado dos recursos será divulgado no final do processo eleitoral pela Comissão referida no artigo 5º.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

Art. 16 O resultado final da votação será homologado pelo COMSEAN e posteriormente divulgado e publicado por Resolução, até o dia 15/06/2026.

Art. 17 - As entidades eleitas para a gestão do COMSEAN biênio 2026-2028 terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para indicar o nome de seu representante (Titular e Suplente), contados a partir da publicação oficial do resultado.

Art. 18 - A indicação do representante deverá ser efetuada mediante envio de ofício para a Secretaria Executiva do COMSEAN, para o endereço constante no artigo 6º deste Edital, constando o nome do representante, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e e-mail.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Canaã dos Carajás-PA, 25 de Maio de 2026.

DANYELLY PEREIRA DE LIMA

Presidente do COMSEAN

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Pelo presente,.....(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... estabelecido(a) na , Estado.....,UF.....,CEP.....,Telefone.....,E-mail., requer sua inscrição no chamamento público para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN) na gestão 2026-2028, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Canaã dos Carajás, PA, de de 2026.

Assinatura do Representante da Entidade

ANEXO II

Declaro o nome abaixo discriminado como indicação da (nome da entidade), para representar esta entidade no FÓRUM de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEAN) gestão 2026-2028:

Nome:	CPF:
-------	------

Canaã dos Carajás, PA, de 2026.

Assinatura do Representante da Entidade

ANEXO III

Declaro que (.....) participará do chamamento público para a eleição das entidades da sociedade civil de abrangência municipal para compor o COMSEAN na gestão 2026-2028 na qualidade de:

() entidade candidata à compor o Conselho

() entidade eleitora

Canaã dos Carajás, PA, de 2026.

Assinatura do Representante da Entidade

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:D65E8CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03217246

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03217246

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **ANTONIO RAIMUNDO VIEIRA**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 3799131 PC/PA** do CPF nº **654.589.232-00**, residente e domiciliado à **RUA PEDRO TRINDADE, nº 452**, Bairro **CENTRO**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03217246 de 01 de janeiro de 2023**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **22/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03217246**, pelas partes firmado em **01/01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03217246**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA

Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

ANTONIO RAIMUNDO VIEIRA

Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:35D28739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03218073

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03218073

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **ANA CAROLINA DE PAULA CONCEICAO**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 8645276 PC/PA** do CPF nº **060.059.682-62**, residente e domiciliado à **RUA DA CONQUISTA MOTOCROSS, nº 67**, Bairro **SANTA VITORIA**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03218073 de 01 de agosto de 2023**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **31/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03218073**, pelas partes firmado em **01/08/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03218073**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

ANA CAROLINA DE PAULA CONCEICAO
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6CC3E203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03218165
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03218165

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **GEDEON ALVES DA SILVA**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 5673724 PC/PA** do CPF nº **002.724.642-60**, residente e domiciliado à **RUA FERNANDO DE NORONHA S/N ST11 QD023**, nº , Bairro **SANTANA**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03218165** de **02 de outubro de 2023**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **25/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03218165**, pelas partes firmado em **02/10/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03218165**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

GEDEON ALVES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A055C715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03219837
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03219837

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO GOMES DA ROCHA NETO**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº**

24938440334 PC/PA do CPF nº **249.384.403-34**, residente e domiciliado à **RUA A 19, QD 28, LT 31, nº 31**, Bairro **JARDIM TROPICAL I**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03219837** de **16 de janeiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **06/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03219837**, pelas partes firmado em **16/01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03219837**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

RAIMUNDO GOMES DA ROCHA NETO
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:22F29541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03219846
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03219846

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **ALINE CRISTINA DA SILVA XISTO**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 5952628 PC/PA** do CPF nº **975.687.592-53**, residente e domiciliado à **RUA AXIXA S/N QD05 LT29**, nº , Bairro **LIBERDADE II**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03219846** de **16 de janeiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **24/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03219846**, pelas partes firmado em **16/01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03219846**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

ALINE CRISTINA DA SILVA XISTO
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:CA120D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03219853

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03219853

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **GEZIEL PINTO DA SILVA**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 5823971 PC/PA** do CPF nº **000.476.422-62**, residente e domiciliado à **RUA JOEL MOREIRA VS52, nº 7, Bairro VS 52**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03219853 de 16 de janeiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **02/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03219853**, pelas partes firmado em **16/01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03219853**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

GEZIEL PINTO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7FDE1730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03219858

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03219858

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **EDUARDO RIBEIRO MARINHO**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 6197969 PC/PA** do CPF nº **003.014.362-40**, residente e domiciliado à **RUA DOS PARIQUIS, nº 2298, Bairro CREMACAO**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03219858 de 16 de janeiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **03/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03219858**, pelas partes firmado em **16/01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03219858**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

EDUARDO RIBEIRO MARINHO
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:3C07773C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03219866

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03219866

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **PATRICIA CARVALHO LIMA MAGALHAES**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 9835924 PC/PA** do CPF nº **019.762.031-04**, residente e domiciliado à **RUA JAMBU S/N RUA QUARESMA QD38 LT15, nº**, Bairro **CIDADE NOVA**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03219866 de 16 de janeiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **02/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03219866**, pelas partes firmado em **16/01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03219866**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

PATRICIA CARVALHO LIMA MAGALHAES
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C43F22C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03219881

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03219881

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **FERNANDA JOSE VEIGA PINHEIRO**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 2770415 PC/PA** do CPF nº **450.974.962-72**, residente e domiciliado à **RUA MARANHÃO, 39B, nº 39, Bairro NOVO HORIZONTE**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03219881 de 16 de janeiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **02/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03219881**, pelas partes firmado em **16/01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03219881**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

FERNANDA JOSE VEIGA PINHEIRO
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:82B69923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03219903

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03219903

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **DANIEL SILVA RIBEIRO**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 3757485 PC/PA** do CPF nº **674.959.072-15**, residente e domiciliado à **RUA CACAUEIRO QD52 LT24, nº 24**, Bairro **CIDADE NOVA**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03219903 de 16 de janeiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **03/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03219903**, pelas partes firmado em **16/01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03219903**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

DANIEL SILVA RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:40875C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03219929

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03219929

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **ELISSANIA MEDEIROS DA SILVA**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 4572180**

PC/PA do CPF nº **006.059.223-06**, residente e domiciliado à **C 37, nº**, Bairro **NOVA CARAJAS**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03219929 de 16 de janeiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **02/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03219929**, pelas partes firmado em **16/01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03219929**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

ELISSANIA MEDEIROS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8B74F8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220044

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220044

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **ROBERVAL MARTINS DA SILVA**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 4611320 PC/PA** do CPF nº **731.427.602-10**, residente e domiciliado à **RD PA 160 QD48 LT04, nº**, Bairro **SERRA DOURADA II**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03220044 de 16 de janeiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **02/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03220044**, pelas partes firmado em **16/01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03220044**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

ROBERVAL MARTINS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:FB362FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220230**

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220230

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **TATIANA PONTES DA CRUZ**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 4270024 PC/PA** do CPF nº **696.963.812-04**, residente e domiciliado à **RUA A07 QD14 LT16, nº 16**, Bairro **AMAZONIA**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03220230 de 20 de janeiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **02/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03220230**, pelas partes firmado em **20/01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03220230**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

TATIANA PONTES DA CRUZ
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0B16D708

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220232**

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220232

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **THIAGO CUNHA FERNANDES**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 9754865 PC/PA** do CPF nº **076.847.866-95**, residente e domiciliado à **RUA ESPANHA QD 07 LT29, nº 29**, Bairro **VILA RICA**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03220232 de 20 de janeiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **05/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03220232**, pelas partes firmado em **20/01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03220232**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

THIAGO CUNHA FERNANDES
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0B5D1F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220343**

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220343

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **LUCILENE LIMA DOS SANTOS**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 3754802 PC/PA** do CPF nº **634.892.872-15**, residente e domiciliado à **VS 52 LT 68, nº 68**, Bairro **LUZ DO SOL**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03220343 de 20 de janeiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **02/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03220343**, pelas partes firmado em **20/01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03220343**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

LUCILENE LIMA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4039F931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220493**

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220493

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **HOLGA CRISTINA MEDEIROS SOUZA**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 7240157 PC/PA** do CPF nº **031.383.012-66**, residente e domiciliado à **RUA VERDES MARES QD17 LT20, nº 416**, Bairro **JARDIM DAS PALMEIRAS**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03220493 de 01 de janeiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **31/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03220493**, pelas partes firmado em **01/01/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03220493**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

HOLGA CRISTINA MEDEIROS SOUZA
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D70F4D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220679

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220679

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **FABRICIO BORGES DA SILVA MOTA**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 802134 PC/PA** do CPF nº **059.835.782-35**, residente e domiciliado à **RUI RUI BARBOSA, nº 190**, Bairro **SETOR SELECTAS**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03220679 de 02 de fevereiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **16/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03220679**, pelas partes firmado em **02/02/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03220679**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

FABRICIO BORGES DA SILVA MOTA
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:7DF69140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220695

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220695

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **ODILENE FRANQUELE MARTINS DE CARVALHO**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 4949671 PC/PA** do CPF nº **818.187.422-68**, residente e domiciliado à **RUA V 08 S/N RUA V24 Q22 AL, nº**, Bairro **CIDADE JARDIM**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo

Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03220695 de 02 de fevereiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **02/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03220695**, pelas partes firmado em **02/02/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03220695**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

ODILENE FRANQUELE MARTINS DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AF15B818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220749

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220749

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **THAYANE PINHEIRO BORGES**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 10708397 PC/PA** do CPF nº **038.001.552-81**, residente e domiciliado à **RUA MANOEL BORGES QD38, nº 23**, Bairro **NOVO HORIZONTE**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03220749 de 06 de fevereiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **02/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03220749**, pelas partes firmado em **06/02/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03220749**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

THAYANE PINHEIRO BORGES
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:24043A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220761

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220761

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **CESAR AUGUSTO TRINDADE MARQUES**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 6297084 PC/PA** do CPF nº **005.086.492-00**, residente e domiciliado à **RUA GIRASSOL, nº 47**, Bairro **PARQUE DOS IPES**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03220761 de 11 de fevereiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **02/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03220761**, pelas partes firmado em **11/02/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03220761**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

CESAR AUGUSTO TRINDADE MARQUES
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:73FDE790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220769
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220769

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **HULDA CUNHA DA SILVA**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 3526366 PC/PA** do CPF nº **731.042.482-49**, residente e domiciliado à **RUA UA QD404 LT08, nº 8**, Bairro **CIDADE JARDIM**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03220769 de 11 de fevereiro de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **02/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03220769**, pelas partes firmado em **11/02/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03220769**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

HULDA CUNHA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AF298EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220799
DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03220799

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) Sr.(a) **MAIHARA SABIO FURTADO**, na qualidade de contratado(a) e assim denominado(a) portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 4847899 PC/PA** do CPF nº **881.920.752-49**, residente e domiciliado à **RUA ESPANHA QD01, nº 15**, Bairro **AMEC VILLE JACARANDA**, e de outro, o Município de Canaã dos Carajás, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ 01613.321/0001-24, com sede na Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, doravante denominada Contratante, tem justo e acertado, o presente Contrato Administrativo de nº **03220799 de 16 de março de 2026**, regido pelas cláusulas abaixo estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido a partir de **23/03/2026** o Contrato Administrativo de nº **03220799**, pelas partes firmado em **16/03/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É dado por encerrado o pacto e a quitação total do Contrato Administrativo de nº **03220799**.

E estando assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Distrato, juntamente com duas testemunhas, ambas residentes nesta Cidade e elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem.

Canaã dos Carajás/PA, 01 de abril de 2026.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
015/2021 - GP

MAIHARA SABIO FURTADO
Contratado

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8F56E312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2026 – GP
PORTARIA 373/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1.535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria n.º 274/2026 – GP, de 28 de abril de 2026, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará/FAMEP em 07 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 13 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1B872CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2026 – GP

PORTARIA 376/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) FLORICE BEZERRA ELERES (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100185, CPF: XXX.880.932-XX, RG 2933073 SSP/PA**, 2 diárias(s), no valor total de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 25/05/2026 e retorno dia 27/05/2026, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO ENCONTRO ESTADUAL DE SAÚDE NO PARÁ, PROMOVIDO PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/PA, COM O OBJETIVO DE FORTALECER O CONTROLE SOCIAL ALINHAMENTO DAS AÇÕES DO SUS E PARTICIPAÇÃO NAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES VOLTADAS A SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:6AAAD42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384/2026 – GP

PORTARIA 384/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) LILIAN DE ALENCAR CARDOSO (ASSESSOR ESPECIAL IV), lotado na SEGOV, Matrícula 0282249, CPF: XXX.133.202-XX, RG 0700900020196 SSP/MA**, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 21/05/2026 e retorno dia 21/05/2026, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO EVENTO IV FÓRUM AGRÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE DA 3ª REGIÃO AGRÁRIA DO MPPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:77526363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385/2026 – GP

PORTARIA 385/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) GIL VIANA DE OLIVEIRA (AG. DE SERV. TEC. AGROPECUARIOS), lotado na SEMPRU, Matrícula 03220630, CPF: XXX.726.422-XX, RG 16381769 SSP/AM**, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 21/05/2026 e retorno dia 21/05/2026, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO EVENTO IV FÓRUM AGRÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE DA 3ª REGIÃO AGRÁRIA DO MPPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:7FFE7C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386/2026 – GP

PORTARIA 386/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) ELIZANNE DE MOURA LIMA (ZOOTECNISTA), lotado na SEMPRU, Matrícula 03217879, CPF: XXX.610.182-XX, RG 6639970 PC/PA**, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 21/05/2026 e retorno dia 21/05/2026, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO EVENTO IV FÓRUM AGRÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE DA 3ª REGIÃO AGRÁRIA DO MPPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:B3850DB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 387/2026 – GP****PORTARIA 387/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) JESSEN DOS SANTOS RIBEIRO (AG. DE SERV. TEC. AGROPECUARIOS)**, lotado na SEMPRU, Matrícula 03217976, CPF: XXX.442.763-XX, RG 0294808320050 SSP/MA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 21/05/2026 e retorno dia 21/05/2026, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO EVENTO IV FÓRUM AGRÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE DA 3ª REGIÃO AGRÁRIA DO MPPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:B816329C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391/2026 – GP****PORTARIA 391/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO (PSICOLOGO)**, lotado na SEMDES, Matrícula 03220135, CPF: XXX.476.398-XX, RG 25603977X SSP/SP, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 25/05/2026 e retorno dia 25/05/2026, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSITÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:9A659733**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 392/2026 – GP****PORTARIA 392/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) ADRIANA MAGALHAES MEDEIROS (EDUCADOR SOCIAL)**, lotado na SEMDES, Matrícula 03218419, CPF: XXX.041.062-XX, RG 5681244 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 25/05/2026 e retorno dia 25/05/2026, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSITÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:57DED60B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 393/2026 – GP****PORTARIA 393/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) LIDIANE RODRIGUES DE PADUA (CONSELHEIRO TUTELAR)**, lotado na SEMDES, Matrícula 0400334, CPF: XXX.085.301-XX, RG 4390688 SSP/GO, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 25/05/2026 e retorno dia 25/05/2026, objetivando PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSITÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:67FB141F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394/2026 – GP

PORTARIA 394/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) MILENA DE SOUSA SANTOS SARAIVA (AG. DE SERVICOS SOCIAIS), lotado na SEMDES, Matrícula 03220147, CPF: XXX.714.232-XX, RG 7872065 PC/PA**, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUPEBAS-PA, saída dia 25/05/2026 e retorno dia 25/05/2026, objetivando PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:43673A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395/2026 – GP

PORTARIA 395/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) ROSANGELA DOS SANTOS ASSIS (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMDES, Matrícula 03220193, CPF: XXX.165.408-XX, RG 296147734 SSP/SP**, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUPEBAS-PA, saída dia 25/05/2026 e retorno dia 25/05/2026, objetivando PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:8F0221DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 396/2026 – GP

PORTARIA 396/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) EUZILEIA OLIVEIRA DE SOUSA SAMPAIO (CONSELHEIRO TUTELAR), lotado na SEMDES, Matrícula 0400335, CPF: XXX.543.802-XX, RG 3599402 PC/PA**, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUPEBAS-PA, saída dia 25/05/2026 e retorno dia 25/05/2026, objetivando PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB240A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 397/2026 – GP

PORTARIA 397/2026 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) IRISLEIDE LUCENA DE SOUSA (ASSISTENTE SOCIAL), lotado na SEMDES, Matrícula 03217619, CPF: XXX.910.762-XX, RG 4292341 PC/PA**, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUPEBAS-PA, saída dia 25/05/2026 e retorno dia 25/05/2026, objetivando PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:1A149870**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 399/2026 – GP****PORTARIA 399/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) GEDEON ALVES DA SILVA (GESTOR DE SETOR - SUPERIOR)**, lotado na SEMDES, Matrícula 0282311, CPF: XXX.724.642-XX, RG 5673724 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 25/05/2026 e retorno dia 25/05/2026, objetivando PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3C626BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 400/2026 – GP****PORTARIA 400/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) AYRK ZAMISKE ALVES LIRA (PSICOLOGO)**, lotado na SEMDES, Matrícula 0102381, CPF: XXX.726.612-XX, RG 7183759 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 25/05/2026 e retorno dia 25/05/2026, objetivando PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA02F3D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 401/2026 – GP****PORTARIA 401/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) MARIA CELIA MOREIRA COSTA (ASSISTENTE SOCIAL)**, lotado na SEMDES, Matrícula 0102155, CPF: XXX.710.932-XX, RG 2569004 PC/PA, 2 diárias(s), no valor total de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 19/05/2026 e retorno dia 21/05/2026, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO EVENTO DA “COMISSÃO ESTADUAL PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL”, QUE VISA FORTALECER AS ESTRATÉGIAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA REGIÃO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:E92C728F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 402/2026 – GP****PORTARIA 402/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) servidor (a) deste município, **Sr. (a) BRUNO CARDOSO ALVES (ENFERMEIRO)**, lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03220581, CPF: XXX.751.821-XX, RG 442599 SSP/TO, 2 diárias(s), no valor total de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 25/05/2026 e retorno dia 27/05/2026, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NO ENCONTRO ESTADUAL DE SAÚDE NO PARÁ, PROMOVIDO PELO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CES/PA, COM O OBJETIVO DE FORTALECER O CONTROLE SOCIAL ALINHAMENTO DAS AÇÕES DO SUS E PARTICIPAÇÃO NAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES VOLTADAS A SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:417CA922**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 407/2026 – GP****PORTARIA 407/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA REIS CARVALHO (PSICOLOGO)**, lotado na SEMDES, Matrícula 03220135, CPF: XXX.476.398-XX, RG 25603977X SSP/SP, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 26/05/2026 e retorno dia 26/05/2026, objetivando PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSITÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:D4C78FE1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 408/2026 – GP****PORTARIA 408/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) ADRIANA MAGALHAES MEDEIROS (EDUCADOR SOCIAL)**, lotado na SEMDES, Matrícula 03218419, CPF: XXX.041.062-XX, RG 5681244 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 26/05/2026 e retorno dia 26/05/2026, objetivando PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSITÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:1A79F10C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 409/2026 – GP****PORTARIA 409/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) LIDIANE RODRIGUES DE PADUA (CONSELHEIRO TUTELAR)**, lotado na SEMDES, Matrícula 0400334, CPF: XXX.085.301-XX, RG 4390688 SSP/GO, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 26/05/2026 e retorno dia 26/05/2026, objetivando PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSITÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:429182FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 410/2026 – GP****PORTARIA 410/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) MILENA DE SOUSA SANTOS SARAIVA (AG. DE SERVICOS SOCIAIS)**, lotado na SEMDES, Matrícula 03220147, CPF: XXX.714.232-XX, RG 7872065 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 26/05/2026 e retorno dia 26/05/2026, objetivando PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSITÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:75E156D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 411/2026 – GP****PORTARIA 411/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) ROSANGELA DOS SANTOS ASSIS (ASSISTENTE SOCIAL)**, lotado na SEMDES, Matrícula 03220193, CPF: XXX.165.408-XX, RG 296147734 SSP/SP, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 26/05/2026 e retorno dia 26/05/2026, objetivando PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:87837EEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 412/2026 – GP****PORTARIA 412/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) EUZILEIA OLIVEIRA DE SOUSA SAMPAIO (CONSELHEIRO TUTELAR)**, lotado na SEMDES, Matrícula 0400335, CPF: XXX.543.802-XX, RG 3599402 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 26/05/2026 e retorno dia 26/05/2026, objetivando PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:24645D9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 413/2026 – GP****PORTARIA 413/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) IRISLEIDE LUCENA DE SOUSA (ASSISTENTE SOCIAL)**, lotado na SEMDES, Matrícula 03217619, CPF: XXX.910.762-XX, RG 4292341 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 26/05/2026 e retorno dia 26/05/2026, objetivando PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Rafael Henrique Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4D9699C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 415/2026 – GP****PORTARIA 415/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) GEDEON ALVES DA SILVA (GESTOR DE SETOR - SUPERIOR)**, lotado na SEMDES, Matrícula 0282311, CPF: XXX.724.642-XX, RG 5673724 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUAPEBAS-PA, saída dia 26/05/2026 e retorno dia 26/05/2026, objetivando PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:62312866**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 416/2026 – GP****PORTARIA 416/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1535 de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.

RESOLVE:

Conceder ao (à) Servidor (a) deste município, **Sr. (a) AYRK ZAMISKE ALVES LIRA (PSICOLOGO)**, lotado na SEMDES, Matrícula 0102381, CPF: XXX.726.612-XX, RG 7183759 PC/PA, 0,5 diária(s), no valor total de R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), com destino a cidade de PARAUPEBAS-PA, saída dia 26/05/2026 e retorno dia 26/05/2026, objetivando PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA CAPACITAÇÃO “OPERADORES DO SUAS”, CAPACITAÇÃO DO SIPIA, OFICINA DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E INTRODUÇÃO DE ACESSO AOS SISTEMAS, CURSO DE LIBRAS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL (ENSINO MÉDIO).

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Henrique Rodrigues da Silva

Código Identificador:F03BD2EC**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES****SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E
LICITACAO
PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/1420
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026-PMC**

A Prefeitura Municipal de Colares, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de carpinteiro, pedreiro. Pintor, eletricista e auxiliar/servente de obra, para executar os serviços no prédio do Posto Médico do Guajará, localizado na zona rural do município de Colares/PA.”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Período de Recebimento das Propostas: do dia 26/05/2026 até o dia 29/05/2026 às 18h:00min, que deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: cpl@colares.pa.gov.br ou presencialmente entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até as 13:00h, situada à Rua Justo Chermont S/N, CEP: 68.785-00, Colares/PA.

O Aviso e seus anexos (documentos exigidos para habilitação, Planilha orçamentária, pode ser visualizado e fazer download no site oficial do Município na aba licitações: colares.pa.gov.br

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima identificado.

Publicado por:

Altenberg Martins de Lima

Código Identificador:2D2D840B**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 063/2026. DE 25 DE MAIO DE 2026**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o inciso VIII, do Art. 37, da Lei Complementar nº 003/1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Urbanos, em decorrência do falecimento do servidor **ADÃO MARTINS LIMA**, CPF sob o nº 72*.*.*.*.*-00, ocorrido no dia 04 de maio de 2026 (Certidão de Óbito expedida no dia 07 de maio de 2026 – Registro Civil das Pessoas Naturais, Município de Conceição do Araguaia – Pará).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marileusa Miranda Costa

Código Identificador:995B8554**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 064/2026. DE 25 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre declaração de vacância de cargo público municipal inacumulável do servidor que indica, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade, deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal quanto à declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, Kaciemy Sousa Oliveira Costa, CPF nº 01*.*.*.*.*-06, matrícula nº 1227780, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do disposto na Lei Complementar nº 003/1993;

CONSIDERANDO aprovação em concurso público, conforme Edital ENAP nº 114, de 30 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 30 de junho de 2025, e Edital ENAP nº 84, de 13 de março de 2026, publicado no DOU de 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a referida servidora foi nomeada pela Portaria PRES/INSS Nº 906, de 8 de maio de 2026, da Presidência do Instituto Nacional do Seguro Social, publicada no DOU de 11 de maio de 2026, para exercer o cargo de Analista do Seguro Social – Formação: Serviço Social;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período necessário à aquisição da estabilidade no novo cargo, nesta Prefeitura Municipal, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse em outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção da Lei Complementar nº 003/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora **KACIENY SOUSA OLIVEIRA COSTA**, CPF nº 01*.***.***-06. Matrícula nº 1227780, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Analista do Seguro Social – Formação: Serviço Social, no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Parágrafo único. Fica a Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar os procedimentos administrativos com vistas à desvinculação do referido servidor do quadro funcional desta municipalidade, considerando o exposto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marileusa Miranda Costa

Código Identificador: 1BED532C

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 065/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, a sra. **MÁRCIA FERREIRA DA SILVA DRUMOND**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marileusa Miranda Costa

Código Identificador: A0A88338

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 066/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026**

Regulamenta o Estágio Probatório dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo do Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, estabelecendo critérios, procedimentos, formulários e garantias para a Avaliação Especial de Desempenho de que trata o art. 41, § 4º, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº

19/1998, que estabelece como condição para a aquisição da estabilidade a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a obrigação de aferir a aptidão funcional de seus agentes;

CONSIDERANDO a Súmula 21 do Supremo Tribunal Federal, que veda a exoneração ou demissão de funcionário em estágio probatório sem as formalidades legais de apuração de sua capacidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo na esfera federal, aplicável subsidiariamente ao Município por força do princípio da simetria e da analogia, em especial quanto aos deveres de motivação, publicidade, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Conceição do Araguaia e a legislação municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Estatuto dos Servidores);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e isonômicos para avaliação dos servidores em estágio probatório, garantindo segurança jurídica ao ente municipal e aos servidores ingressantes;

CONSIDERANDO a conveniência de descentralizar o processo avaliatório nas Secretarias Municipais com maior contingente de servidores efetivos — Gestão e Planejamento, Saúde e Educação e Cultura — sem prejuízo da padronização metodológica e da supervisão central;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 023/2026/PGM, da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Estágio Probatório e a Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo do Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, nomeados em virtude de aprovação em concurso público, na forma do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I – Estágio Probatório: período de 3 (três) anos de efetivo exercício, contado a partir da data de entrada em exercício do servidor, durante o qual será apurada a sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo;

II – Avaliação Parcial de Desempenho: avaliação periódica realizada ao longo do estágio probatório, com caráter formativo e diagnóstico;

III – Avaliação Especial de Desempenho: avaliação final e conclusiva, de caráter deliberativo, realizada pela Comissão de Avaliação competente, que consolida os resultados das avaliações parciais e delibera sobre a aptidão ou inaptidão do servidor;

IV – Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP): órgão colegiado instituído para conduzir e deliberar sobre o processo avaliatório, nas modalidades Central e Setoriais previstas neste Decreto;

V – Chefia Imediata: servidor ocupante de cargo de chefia ou função gratificada que exerce a supervisão direta das atividades do servidor avaliado;

VI – Efetivo Exercício: período de desempenho efetivo das atribuições do cargo, excluídas as hipóteses de suspensão previstas neste Decreto.

Art. 3º O estágio probatório tem por finalidade apurar se o servidor preenche os requisitos de aptidão e capacidade necessários ao desempenho do cargo público, mediante a verificação dos seguintes fatores:

- I – assiduidade e pontualidade;
- II – disciplina e ética profissional;
- III – capacidade de iniciativa;
- IV – produtividade e qualidade do trabalho;
- V – responsabilidade;
- VI – aptidão para o cargo;
- VII – relacionamento interpessoal e cooperação;
- VIII – idoneidade moral.

Parágrafo único. Os fatores de avaliação serão pontuados de acordo com a escala, os descritores e os pesos definidos nos Anexos I e II deste Decreto.

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção I – Da Estrutura das Comissões

Art. 4º Ficam instituídas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Conceição do Araguaia, as seguintes Comissões de Avaliação de Estágio Probatório:

- I – Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (CAEP-SEGPLAN);
- II – Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Saúde (CAEP-SMS);
- III – Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (CAEP-SEMEC).

§ 1º As Comissões Setoriais atuam no âmbito da respectiva Secretaria, conduzindo o processo avaliatório dos servidores nela lotados.

§ 2º Em razão da capacidade administrativa do Município, é facultado que um mesmo servidor estável exerça a função de secretário em mais de uma Comissão simultaneamente, bem como a unificação dos cursos de capacitação previstos no art. 28 deste Decreto.

Seção II – Da Composição

Art. 5º Cada Comissão será composta por:

- I – 1 (um) Presidente, servidor estável ocupante de cargo de nível superior;
- II – 2 (dois) membros avaliadores titulares, servidores estáveis;
- III – 1 (um) membro suplente, servidor estável;
- IV – 1 (um) secretário, servidor estável designado para lavrar atas e manter os registros do processo avaliatório, admitida a designação para mais de uma Comissão, na forma do art. 4º, § 3º, deste Decreto.

§ 1º Os membros das Comissões Setoriais serão designados mediante Portaria do respectivo Secretário Municipal, com homologação do Chefe do Poder Executivo, com mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 2º Os membros deverão possuir, preferencialmente, nível de escolaridade igual ou superior ao do servidor avaliado e, quando possível, atuar na mesma área funcional do avaliado.

§ 3º Na hipótese de inexistência de número suficiente de servidores estáveis na respectiva Secretaria para a composição da Comissão Setorial, a Portaria de designação poderá indicar servidores estáveis lotados em outras pastas, mantida a vinculação institucional ao processo avaliatório dos servidores da Secretaria de origem.

Seção III – Dos Impedimentos e das Suspeições

Art. 6º São impedidos de integrar as Comissões Setoriais, em relação a determinado avaliado:

- I – o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;
- II – aquele que figure como parte em processo judicial ou administrativo contra o avaliado;
- III – aquele que tenha interesse direto ou indireto no resultado da avaliação.

§ 1º Configura suspeição a amizade íntima ou a inimizade notória entre o membro e o avaliado.

§ 2º O impedimento ou suspeição poderá ser arguido pelo servidor avaliado, pelo próprio membro ou declarado de ofício pelo Presidente da Comissão.

§ 3º Reconhecido o impedimento ou a suspeição, o membro será substituído pelo suplente ou, na falta deste, por servidor designado *ad hoc* pela autoridade competente para a respectiva designação.

Seção IV – Das Atribuições

Art. 7º Compete às Comissões Setoriais, no âmbito de suas respectivas Secretarias:

- I – conduzir e supervisionar o processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório lotados na Secretaria;
- II – requisitar da chefia imediata o relatório circunstanciado de acompanhamento funcional do servidor;
- III – aplicar os formulários padronizados de avaliação, conforme Anexos deste Decreto;
- IV – notificar o servidor sobre o resultado de cada avaliação parcial;
- V – analisar pedidos de reconsideração interpostos contra as avaliações parciais;
- VI – elaborar o Relatório Final de Avaliação Especial de Desempenho;
- VII – recomendar, quando cabível, ações de capacitação ou readaptação funcional;
- VIII – emitir parecer conclusivo sobre a aptidão ou inaptidão do servidor;
- IX – comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos os resultados das avaliações para registro no assentamento funcional;
- X – informar ao Chefe do Poder Executivo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do estágio probatório, a situação de cada servidor avaliado.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Seção I – Das Avaliações Parciais

Art. 9º As avaliações parciais de desempenho serão realizadas com periodicidade semestral, nos seguintes marcos temporais, contados da data de início do efetivo exercício:

- I – 1ª Avaliação Parcial: 6º (sexto) mês;
- II – 2ª Avaliação Parcial: 12º (décimo segundo) mês;
- III – 3ª Avaliação Parcial: 18º (décimo oitavo) mês;
- IV – 4ª Avaliação Parcial: 24º (vigésimo quarto) mês;
- V – 5ª Avaliação Parcial: 30º (trigésimo) mês.

§ 1º Cada avaliação parcial terá como referência o semestre imediatamente anterior à data de aplicação do formulário.

§ 2º As avaliações parciais deverão ser realizadas no prazo de 30 (trinta) dias após o término de cada período de referência, sob responsabilidade do Presidente da Comissão competente, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa escrita.

§ 3º A chefia imediata deverá encaminhar à Comissão competente, no prazo de 15 (quinze) dias do término de cada período, relatório circunstanciado de acompanhamento funcional do servidor, contendo observações motivadas sobre cada fator de avaliação, conforme modelo do Anexo IV deste Decreto.

§ 4º Os formulários previstos neste Decreto poderão ser utilizados preferencialmente em formato eletrônico, mediante sistema informatizado disponibilizado pela SEGEPLAN, admitida a forma física enquanto não implantado o sistema.

Art. 10 O formulário de avaliação parcial, constante do Anexo I deste Decreto, será estruturado em dois módulos:

I – Módulo I – Geral: com os fatores de avaliação comuns a todos os servidores, conforme art. 3º, incisos I a V, VII e VIII;

II – Módulo II – Específico: com critérios técnicos adequados à natureza das atribuições do cargo, conforme Anexo II, contemplando notadamente o fator "aptidão para o cargo" (art. 3º, VI).

Parágrafo único. O Módulo II será elaborado pela Secretaria Municipal competente e homologado por seu titular.

Seção II – Da Escala de Pontuação

Art. 11 Cada fator de avaliação será pontuado de acordo com a seguinte escala:

I – Insuficiente: 1 (um) a 2 (dois) pontos;
 II – Regular: 3 (três) a 4 (quatro) pontos;
 III – Bom: 5 (cinco) a 6 (seis) pontos;
 IV – Muito Bom: 7 (sete) a 8 (oito) pontos;
 V – Ótimo: 9 (nove) a 10 (dez) pontos.

§ 1º Cada nível da escala terá descritores específicos definidos nos Anexos I e II, que servirão de parâmetro vinculante para a atribuição de pontuação.

§ 2º A pontuação atribuída a cada fator deverá ser individualmente motivada, vedando-se a utilização de fórmulas genéricas de justificativa, observado o disposto no art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

Art. 12 A média ponderada de cada avaliação parcial será obtida pela soma das pontuações de cada fator multiplicada pelo respectivo peso, dividida pela soma dos pesos, conforme definido nos Anexos I e II.

Parágrafo único. Será considerado aprovado na avaliação parcial o servidor que obtiver média ponderada igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

Seção III – Da Avaliação Especial de Desempenho

Art. 13 A Avaliação Especial de Desempenho será realizada até o 32º (trigésimo segundo) mês de efetivo exercício e consistirá na consolidação dos resultados das avaliações parciais e na emissão de parecer conclusivo pela Comissão competente.

Art. 14 A média final do estágio probatório será calculada pela média aritmética das médias ponderadas obtidas nas 5 (cinco) avaliações parciais.

Art. 15 Será considerado apto para a aquisição da estabilidade o servidor que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

I – obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;
 II – não houver recebido pontuação na escala "Insuficiente" (1 a 2 pontos) em mais de 2 (dois) fatores em uma mesma avaliação parcial, e essa ocorrência não se repetir em mais de 1 (uma) das avaliações parciais realizadas;
 III – não estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar com decisão pendente que possa repercutir no juízo de aptidão.

Art. 16 O parecer conclusivo da Comissão competente será fundamentado e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado de:

I – fichas individuais de todas as avaliações parciais;
 II – relatórios da chefia imediata;
 III – eventuais recursos interpostos e respectivas decisões;

IV – manifestação do servidor, se houver;
 V – cópia do Termo de Ciência do servidor (Anexo III).

CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO E DA PRORROGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 17 O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da remuneração, salvo disposição legal em contrário:

I – licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
 II – licença-maternidade ou licença-paternidade, incluídas as respectivas prorrogações;
 III – licença por motivo de doença em pessoa da família, quando superior a 30 (trinta) dias;
 IV – afastamento para exercício de mandato eletivo;
 V – cessão ou requisição para outro órgão ou entidade;
 VI – afastamento em virtude de Processo Administrativo Disciplinar, quando houver afastamento preventivo;
 VII – qualquer outro afastamento legal que impossibilite a apuração do desempenho funcional.

§ 1º A suspensão do estágio probatório implicará prorrogação automática do prazo pelo período correspondente ao afastamento, assegurando-se a integralidade do período avaliatório.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos comunicará à Comissão competente toda e qualquer suspensão do estágio probatório no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do afastamento.

§ 3º O retorno do servidor ao efetivo exercício será igualmente comunicado à Comissão competente para recomposição do calendário avaliatório.

§ 4º Em conformidade com o entendimento jurisprudencial dominante, é incompatível com o estágio probatório a concessão de licença para tratar de assuntos particulares (LIP), salvo determinação judicial ou disposição legal expressa em contrário.

Art. 18 A nomeação para cargo em comissão ou função de confiança não suspende o estágio probatório, devendo a avaliação referir-se exclusivamente ao desempenho das atribuições do cargo efetivo.

Parágrafo único. Caso o servidor em estágio probatório esteja no exercício de cargo em comissão, a chefia imediata do cargo efetivo elaborará o relatório de acompanhamento, podendo a Comissão competente requisitar informações complementares da chefia do cargo comissionado.

CAPÍTULO V DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DOS RECURSOS

Art. 19 O servidor em estágio probatório terá assegurado, em todas as fases do procedimento avaliatório, o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, e da Lei nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente.

Art. 20 O servidor será notificado pessoalmente do resultado de cada avaliação parcial no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da conclusão dos trabalhos avaliatórios.

§ 1º Caso o servidor se recuse a receber a notificação, será lavrada a ocorrência por 2 (duas) testemunhas.

§ 2º Na impossibilidade de notificação pessoal, o servidor será notificado por via postal com aviso de recebimento (AR), ou, em último caso, por edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 21 Da avaliação parcial cujo resultado for inferior a 6,0 (seis) pontos, caberá:

I – pedido de reconsideração à Comissão prolatora, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência do resultado;

II – recurso hierárquico ao Secretário Municipal competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da decisão do pedido de reconsideração.

§ 1º O pedido de reconsideração e o recurso deverão ser fundamentados e poderão ser instruídos com documentos, declarações de testemunhas e quaisquer outras provas admitidas em direito.

§ 2º A Comissão decidirá o pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e o Secretário Municipal decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

§ 3º É facultado ao servidor o acompanhamento por advogado em todas as fases do procedimento.

Art. 22 Da Avaliação Especial de Desempenho que concluir pela inaptidão do servidor, caberá:

I – defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação do resultado, com amplo acesso aos autos do processo avaliatório;

II – direito à produção de provas, incluindo oitiva de testemunhas e juntada de documentos;

III – recurso hierárquico ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da decisão final da Comissão.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo, após oitiva obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, proferirá decisão fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI DOS EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Art. 23 O servidor considerado apto na Avaliação Especial de Desempenho adquirirá a estabilidade no serviço público municipal após o transcurso integral do período de 3 (três) anos de efetivo exercício.

Parágrafo único. A homologação da estabilidade será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Município, com anotação no assentamento funcional do servidor.

Art. 24 O servidor considerado inapto na Avaliação Especial de Desempenho será exonerado do cargo, observado o seguinte procedimento:

I – notificação do servidor sobre o resultado da Avaliação Especial;

II – abertura de prazo para defesa, nos termos do art. 22 deste Decreto;

III – análise da defesa pela Comissão competente e elaboração de parecer final;

IV – remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município para manifestação jurídica obrigatória;

V – decisão fundamentada do Chefe do Poder Executivo;

VI – publicação do ato de exoneração no Diário Oficial do Município.

§ 1º A exoneração por reprovação no estágio probatório não possui caráter punitivo, não se confundindo com a demissão.

§ 2º A exoneração de que trata este artigo deverá ser efetivada antes do término do período de 3 (três) anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 25 Caso o servidor obtenha resultado insatisfatório em qualquer avaliação parcial, a Comissão competente deverá:

I – notificar o servidor sobre as deficiências apontadas, de forma específica e motivada;

II – orientar a chefia imediata para o acompanhamento funcional diferenciado;

III – recomendar, quando aplicável, a participação do servidor em programa de capacitação ou treinamento;

IV – registrar o Plano de Ação Individual, com metas e prazos para superação das deficiências identificadas.

CAPÍTULO VII DO TERMO DE CIÊNCIA E DA PUBLICIDADE

Art. 26 No ato da posse, o servidor tomará ciência formal do presente Decreto e de seus Anexos, mediante assinatura do Termo de Ciência (Anexo III).

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar de forma eletrônica cópia integral deste Decreto ao servidor, opcionalmente:

para o e-mail indicado no ato da posse;

ou para o WhatsApp.

Art. 27 Os resultados das avaliações parciais e da Avaliação Especial de Desempenho serão registrados no assentamento funcional do servidor e terão caráter sigiloso, sendo acessíveis apenas:

I – ao próprio servidor ou seu procurador legalmente constituído;

II – aos membros da Comissão competente;

III – à chefia imediata;

IV – ao Chefe do Poder Executivo e ao Procurador-Geral do Município;

V – aos órgãos de controle interno e externo, no exercício de suas competências.

CAPÍTULO VIII DA REMOÇÃO, DA RELOTAÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 28 A remoção, relocação ou redistribuição do servidor durante o estágio probatório não interrompe nem suspende o processo avaliatório.

§ 1º A chefia imediata da unidade de origem deverá elaborar relatório parcial de acompanhamento, referente ao período em que o servidor esteve sob sua supervisão, encaminhando-o à Comissão competente no prazo de 10 (dez) dias da efetivação da movimentação.

§ 2º A chefia imediata da unidade de destino dará prosseguimento ao acompanhamento funcional, devendo ser comunicada pela Comissão competente sobre a situação avaliatória do servidor.

§ 3º Na hipótese de remoção do servidor para Secretaria com Comissão Setorial distinta, a Comissão de origem encaminhará à Comissão de destino o histórico avaliatório integral, no prazo de 15 (quinze) dias, prosseguindo o processo na Comissão de destino sem solução de continuidade.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município, poderá editar instruções normativas complementares para a fiel execução deste Decreto, em especial quanto a fluxos operacionais, formulários eletrônicos e indicadores estatísticos.

Art. 31 As Comissões instituídas por este Decreto deverão ser efetivamente designadas e instaladas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste ato, observado o disposto no art. 4º, § 4º, durante o período de transição.

Art. 32 Os servidores que, na data da publicação deste Decreto, já se encontrem em estágio probatório serão submetidos ao regime avaliatório aqui estabelecido, observadas as seguintes regras de transição:

I – para servidores com menos de 6 (seis) meses de efetivo exercício: aplicação integral deste Decreto;

II – para servidores com 6 (seis) ou mais meses de efetivo exercício: as avaliações já realizadas sob regime anterior serão convalidadas, e as avaliações remanescentes seguirão o disposto neste Decreto;

III – para servidores que não tenham sido avaliados até a publicação deste Decreto: a Comissão competente realizará avaliação retroativa, com base em relatório da chefia imediata, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 33 A omissão injustificada da chefia imediata em apresentar o relatório circunstanciado nos prazos previstos neste Decreto configurará falta funcional, sujeitando o responsável às sanções previstas no Estatuto dos Servidores.

Art. 34 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão competente, com oitiva da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 35 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 36 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 066/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PARCIAL DE DESEMPENHO – MÓDULO GERAL

Servidor(a): _____

Matrícula: _____ Cargo: _____

Lotação: _____ Secretaria: _____

Comissão Avaliadora: () CAEP-SEGEPLAN () CAEP-SMS () CAEP-SEMEC

Período de Referência: ___/___/_____ a ___/___/_____ Avaliação nº: _____

Fator de Avaliação	Peso	Nota (1-10)	Justificativa / Observações
Assiduidade e Pontualidade	2		
Disciplina e Ética Profissional	2		
Capacidade de Iniciativa	1,5		
Produtividade e Qualidade	2		
Responsabilidade	2		
Relacionamento Interpessoal	1		
Idoneidade Moral	1,5		

Média Ponderada: _____ pontos

Resultado: () Satisfatório ($\geq 6,0$) () Insatisfatório ($< 6,0$)

Observações Gerais da Comissão:

Data: ___/___/_____

Presidente da Comissão

Membro Avaliador

1 Membro

Avaliador 2

Ciência do Servidor: Declaro ter tomado ciência do resultado desta avaliação em ___/___/_____, ressalvado o direito de pedido de reconsideração e recurso, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto.

Assinatura do Servidor: _____

ANEXO II DO DECRETO Nº 066/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO – MÓDULO ESPECÍFICO (MODELO SAÚDE)

(A ser preenchido em conjunto com o Anexo I)

Servidor(a): _____

Cargo: _____ CBO: _____

Fator Específico	Peso	Nota (1-10)	Justificativa / Observações
Observância de Protocolos Clínicos/Técnicos	2		
Biossegurança e Higiene	2		
Humanização no Atendimento ao Usuário	2		
Aptidão Técnica Específica do Cargo	2,5		
Registro e Documentação em Sistemas de Saúde	1,5		

Média Ponderada do Módulo Específico: _____ pontos

Data: ___/___/_____

Presidente da Comissão

Membro Avaliador

ANEXO III DO DECRETO Nº 066/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula nº _____, nomeado(a) para o cargo de provimento efetivo de _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de _____, por força de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº _____/_____, **DECLARO** que, nesta data, tomei ciência integral do Decreto Municipal nº _____/2026, que regulamenta o Estágio Probatório e a Avaliação Especial de Desempenho no âmbito do Poder Executivo do Município de Conceição do Araguaia – PA.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- O estágio probatório terá duração de 3 (três) anos de efetivo exercício;
- Serei submetido(a) a 5 (cinco) avaliações parciais semestrais (6º, 12º, 18º, 24º e 30º mês) e a 1 (uma) Avaliação Especial de Desempenho (até o 32º mês);
- Conforme minha lotação, serei avaliado(a) pela Comissão competente;
- Os critérios e fatores de avaliação estão detalhados nos Anexos I e II do referido Decreto;
- Tenho direito ao contraditório e à ampla defesa em todas as fases do procedimento avaliatório, incluído o acompanhamento por advogado;
- A reprovação na Avaliação Especial de Desempenho acarretará a minha exoneração do cargo, observadas as garantias do devido processo legal;
- Recebi cópia integral do Decreto regulamentador e de seus Anexos.

Conceição do Araguaia – PA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor

Departamento de Recursos Humanos – SEGEP

ANEXO IV DO DECRETO Nº 066/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA CHEFIA IMEDIATA

Servidor(a) Avaliado(a): _____
 Matrícula: _____ Cargo: _____
 Lotação: _____ Período: ____/____/____ a
 ____/____/____

Comissão Destinatária: () CAEP-SEGEPLAN () CAEP-SMS ()
 CAEP-SEMEC

Descrição das atividades desempenhadas no período:

Observações sobre assiduidade e pontualidade:

Observações sobre disciplina e conduta profissional:

Observações sobre iniciativa e produtividade:

Observações sobre relacionamento interpessoal:

Dificuldades identificadas e medidas adotadas:

Parecer geral sobre o desempenho do servidor:

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura da Chefia Imediata

Cargo/Função: _____

Publicado por:
 Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:D680E3E3

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 067/2026. DE 25 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Conceição do Araguaia-PA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA,
 Estado do Pará, nouse de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso I, dispõe sobre instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social

das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 018/2024, que regulamenta a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Âmbito do Município de Conceição do Araguaia-PA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados, para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, os membros abaixo indicados – Gestão 2026-2028:

– **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho:**

a) Titular: Nélyton dos Santos Pereira

Suplente: Jéssica Cândido Nascimento Pereira

– **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

a) Titular: Ângela Aparecida de Moraes Nerys

b) Suplente: Maria José Alves de Barros

– **Secretaria Municipal de Saúde:**

a) Titular: Vitória Pereira de Aguiar Santos

b) Suplente: Edilaine dos Santos Rodrigues

– **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

a) Titular: Fernando Pereira de Sousa

b) Suplente: Edvania Miranda da Silva

– **Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:**

a) Titular: Aparecida Helena Lacerda da Silva

b) Suplente: Nara Sheila da Cruz Roberto

– **Hospital Regional de Conceição do Araguaia:**

a) Titular: Andréia Pinheiro da Silva

b) Suplente: Westefania de Almeida Ferreira

– **22º Batalhão da Polícia Militar:**

a) Titular: Andreia Cristina dos Santos

b) Suplente: Eraldo Barbosa dos Reis

– **12º Centro Regional de Saúde:**

a) Titular: Emílio Fernando de Carvalho Moraes Netto

b) Suplente: Odete Ceza dos Santos

– **15ª Diretoria Regional de Educação de Conceição do Araguaia:**

a) Titular: Márcia de Oliveira Brito Sales

b) Suplente: Keliane Ferreira Bispo da Silva

– **Câmara Municipal de Conceição do Araguaia:**

a) Titular: Ruthelly do Nascimento Gomes Costa

b) Suplente: Luciano Lima Nerys de Sá

– **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Conceição do Araguaia:**

a) Titular: Ineilian Bruna Correa da Costa

b) Suplente: Mayane Sousa Carvalho

– **Universidade do Estado do Pará – Campus VII – Conceição do Araguaia:**

a) Titular: Gabriel Miranda Bacelar

b) Suplente: Benedito Anderson Melo Monte Palma

– **Associação Caminho de Emaús:**

a) Titular: Deniza Nunes Carneiro

b) Suplente: Cleudirene Neris Silva

– **Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DMTRAN:**

a) Titular: Danielly Rodrigues Carvalho

b) Suplente: Arlisson Silva Cunha

– **Defensoria Pública do Pará – Repartição Pública Conceição do Araguaia:**

- a) Titular: Igor Canguçu Leal
b) Suplente: Carolina Bussolato de Brum

Art. 2º. A função do membro do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:FF2215F2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0206/2026. DE 15 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
– PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de Diretora da Creche Municipal “Delzuíta Alves Rodrigues”, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a professora **CACILDA ALVES MIRANDA DE LIMA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:79DC1655

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0207/2026. DE 15 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
– PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Recursos Humanos – Nível I, com lotação junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude, o sr. **BENIZÁRIO DOS SANTOS TAVARES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de maio de 2026.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:8EF42ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 136

PORTARIA Nº 136/2026.

De: 20 de maio de 2026.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, com lotação junto a **CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA DELZUÍTA ALVES RODRIGUES**, o Sr. **LUIS RAFAEL DA SILVA VALADÃO**, matrícula n.º 1232052.

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/05/2026.

Art.: 3 - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura
Conceição do Araguaia-PA, 20 de maio de 2026.

FHABIO ADOLFO NUNES

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:6157CF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE ATIVIDADE
RURAL

044 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR
ESPÓLIO DE ANTONIO DE RIBAMAR CAMARA FERREIRA, CPF nº 180.***.***-00, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia-PA, a concessão de Licença de Atividade Rural – LAR para atividade de CULTURAS DE CICLO CURTO, desenvolvida na Fazenda Alegria, através do Processo SEMARH nº 4176/2023, protocolado em 04/05/2023.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:7FD68590

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE ATIVIDADE
RURAL

045 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL - LAR
ESPÓLIO DE ANTONIO DE RIBAMAR CAMARA FERREIRA, CPF nº 180.***.***-00, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia-PA, a concessão de Licença de Atividade Rural – LAR para atividade de CULTURAS DE CICLO CURTO, desenvolvida na Fazenda Mangueira, através do Processo SEMARH nº 4178/2023, protocolado em 04/05/2023.

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:B4504BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1166/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido um mês, **JUNHO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, ao servidor, **CIRLEIDE DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada no PACS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 06 de maio de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:8883C81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 1167/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido um mês, **JUNHO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, ao servidor, **LUCIENE DE SOUSA MELO FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada no PACS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 06 de maio de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:C31B96B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 1168/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido um mês, **JUNHO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, ao servidor, **LUZIMAR RODRIGUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na Estratégia Saúde da Família Nívia Padim.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 06 de maio de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:687E73D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 1169/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido um mês, **JUNHO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, ao servidor, **MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA PINHEIRO DE MORAIS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na Estratégia Saúde da Família Maria Pereira da Silva – Capelinha.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 06 de maio de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:8E2A9064

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 1170/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido um mês, **JUNHO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, ao servidor, **RAIMUNDO BARROS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na Estratégia Saúde da Família Setor Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 06 de maio de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:297EF6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 1171/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido um mês, JUNHO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor, WALDSON MATOS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado na Estratégia Saúde da Família Setor Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 06 de maio de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:766D790E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1172/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido um mês, JUNHO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor, ALDIRLAN SOUZA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, lotado na Divisão de Endemias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 06 de maio de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:EB63F12A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1173/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido um mês, JUNHO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor, DELQUENIA DA SILVA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO, lotado na Estratégia Saúde da Família Padre Josimo Tavares – Bradesco..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 06 de maio de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:91BEFE0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1174/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido um mês, JUNHO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor, ROSANA APARECIDA TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada no Programa Melhor em Casa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 06 de maio de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:2182FD22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1175/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido um mês, JUNHO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor, ANDRÉ DE ALMEIDA TORRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, lotado na Estratégia Saúde da Família Nívia Padim.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 06 de maio de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:41517F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1176/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido um mês, JUNHO/2026 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, ao servidor, EDILSON BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Divisão da Guarda Municipal de Conceição do Araguaia -PA..

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 06 de maio de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:2CBFAB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1178/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento assinado pela servidora e apresentação do testado médico comprovando a necessidade da concessão, e por enquadrar-se nas normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE à servidora LIVIA DE AGUIAR PEGORETT TEODORO BORGES, funcionária efetiva para o cargo de Agente de Combate às Endemias – lotada na Divisão de Endemias, conforme atestado médico, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias determinados pela Lei nº 003 de 22 de setembro de 1993, Seção VIII, Art.95, no período de 20.04 a 17.08.2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20.04.2026.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 06 de maio de 2026.

ELAINE SALOMÃO DE SALES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:70EFD3C8

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO**

##TEX FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº. 001/2026. Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos em geral. **Fundo Municipal de Saúde; Contrato nº 259/2026**– FLA SOARES COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ: 53.188.846/0001-63. Valor total R\$ 50.531,33. Vigência: 12 meses a partir de 20/05/2026. **Contrato nº 264/2026**– F J C SOUZA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 57.637.496/0001-26. Valor total R\$ 37.689,53. Vigência: 12 meses a partir de 20/05/2026.

Processo Licitatório 032/2025, Pregão Eletrônico 018/2025; Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Material Permanente.

Fundo Municipal de Saúde; Contrato nº 268/2026– RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 31.868.643/0001-85. Valor total R\$ 18.355,75. Vigência: 12 meses a partir de 21/05/2026. **Contrato nº 273/2026**– PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.860.742/0001-48. Valor total R\$ 35.220,50. Vigência: 12 meses a partir de 21/05/2026. **Contrato nº 278/2026**– JOÃO VICTOR SOUSA LOPES LTDA, CNPJ: 19.488.746/0001-14. Valor total R\$ 6.339,25. Vigência: 12 meses a partir de 21/05/2026.

Cumaru do Norte – PA, 25 de maio de 2026

GLEICE GONÇALVES.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Andreia da Silva Carvalho Souza

Código Identificador:A62A0F26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO**

##TEX PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº. 001/2026.

Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos em geral. **Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte; Contrato nº 257/2026** – FLA SOARES COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ: 53.188.846/0001-63. Valor total R\$ 92.857,02. Vigência: 12 meses a partir de 20/05/2026. **Contrato nº 262/2026** – F J C SOUZA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 57.637.496/0001-26. Valor total R\$ 106.240,18. Vigência: 12 meses a partir de 20/05/2026.

Processo Licitatório 032/2025, Pregão Eletrônico 018/2025; Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Material Permanente.

Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte; Contrato nº 267/2026 – RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 31.868.643/0001-85. Valor total R\$ 79.459,98. Vigência: 12 meses a partir de 21/05/2026. **Contrato nº 271/2026** – PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.860.742/0001-48. Valor total R\$ 40.913,51. Vigência: 12 meses a partir de 21/05/2026. **Contrato nº 276/2026** – JOÃO VICTOR SOUSA LOPES LTDA, CNPJ: 19.488.746/0001-14. Valor total R\$ 63.391,05. Vigência: 12 meses a partir de 21/05/2026.

##DAT Cumaru do Norte – PA, 25 de maio de 2026

##ASS CELIO MARCOS.

##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia da Silva Carvalho Souza

Código Identificador:B46D312F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 143/2026-PMCN**

CUMARU DO NORTE-PA, em de 14 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) SILVANO BATISTA DA SILVA outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando busca o caminhão que estava na oficina e leva o motorista para trazer um caminhão que estava no conserto em Redenção-PA.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **SILVANO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº **6649** portador do CPF nº **815...** Ocupante do Cargo **SECRETARIO** lotado na secretaria de obras, **busca o caminhão que estava na oficina e leva o motorista para trazer um caminhão que estava no conserto em Redenção-PA, no período de 14 a 15 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01 (uma) diária;

Valor da diária: 400,00 (quatrocentos reais);

Valor total a receber 400,00 (quatrocentos e reais);

Rubrica orçamentaria: 33.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**CELIO MARCOS CORDEIRO**

Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:1193864D**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 144/2026-PMCN**

CUMARU DO NORTE-PA, em de 18 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor
(a) JOSECY VIERA GOMES outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar os processo e documentação do setor comercial do setor aeroporto para registro no cartório.**RESOLVE:****Art. – 1º** Designar o servidor **JOSECY VIERA GOMES**, matrícula nº 2638 portador do CPF nº 426... Ocupante do Cargo **DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTOS** lotado na secretaria de administração, **levar os processos e documentação do setor comercial do setor aeroporto para registro no cartório em Redenção-PA, no período de 18 a 19 de maio de 2026.****Art. – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01(uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 33.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****CELIO MARCOS CORDEIRO**

Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:DF8BAC5A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 145/2026-PMCN**

CUMARU DO NORTE-PA, em de 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor
(a) CELIO MARCOS CORDEIRO outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar da marcha- XXVII em defesa dos municípios e resolver assuntos de interesse do Município de Cumaru do Norte-PA, e participar da reunião na bancada federal.**RESOLVE:****Art. – 1º** Designar o servidor **CELIO MARCOS CORDEIRO**, matrícula nº 4235 portador do CPF nº 314... Ocupante do Cargo **PREFEITO MUNICIPAL** lotado no Gabinete **participar da marcha- XXVII em defesa dos municípios e resolver assuntos de interesse do Município de Cumaru do Norte-PA, e participar da reunião na bancada federal em Brasília-DF ,no período de 19 a 24 de maio de 2026.****Art. – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

05 (cinco) diárias;

Valor da diária: 900,00 (novecentos reais);

Valor total a receber 4500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Rubrica orçamentaria: 33.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****CELIO MARCOS CORDEIRO**

Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:2101AEB5**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº146/2026-PMCN**

CUMARU DO NORTE-PA, em de 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor
(a) EDMAR DA PENHA CLEMENTE DOS REIS outras providências.

O Prefeito Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando busca botijões de sêmen na secretaria de agricultura em Redenção-PA.**RESOLVE:****Art. – 1º** Designar o servidor **EDMAR DA PENHA CLEMENTE DOS REIS**, matrícula nº 6805 portador do CPF nº 617... Ocupante do cargo **SECRETARIO** lotado na secretaria de Agricultura e pecaria **busca botijões de sêmen na secretaria de agricultura em Redenção-PA, no período de 20 a 21 de maio de 2026.****Art. – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01 (uma) diárias;

Valor da diária: 400,00 (quatrocentos reais);

Valor total a receber 400,00 (quatrocentos reais);

Rubrica orçamentaria: 33.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****CELIO MARCOS CORDEIRO**

Prefeito Municipal, de Cumaru do Norte.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:8CEDC512**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 377/2026 – FMAS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 05 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor
(a) RONALDO ROMEIRO DOS SANTOS outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar da capacitação sobre a estruturação e revisão e viabilização do planos municipal pela primeira infância (PMP), com foco na integração (PPA, LDO, LOA) e na criação de mecanismo de monitoramento e prestação de contas de orientações do TCMPA.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor, **RONALDO ROMEIRO DOS SANTOS** nº 3299 portador do CPF nº 035.... **Ocupantes** do cargo **AGENTE AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO** lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência social **participar da capacitação sobre a estruturação e revisão e viabilização do planos municipal pela primeira infância (PMP), com foco na integração (PPA, LDO, LOA) e na criação de mecanismo de monitoramento e prestação de contas de orientações do (TCMPA) em Marabá-PA, no período de 06 a 08 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

04 (quartos) diárias;

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

Valor total a receber 800,00 (oitocentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:10819D20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 403/2026 – FMAS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) **TATIANE NASCIMENTO COSTA** outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar do seminário estadual bolsa família em ação para qualificação técnica em gestão de benefícios, condicionalidade e planejamento financeiro do programa bolsa família, conforme e convocação do MDS/SEASTER.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor, **TATIANE NASCIMENTO COSTA** nº 6755 portador do CPF nº 025.... **Ocupantes** do cargo **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO** lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência social **participar do seminário estadual bolsa família em ação para qualificação técnica em gestão de benefícios, condicionalidade e planejamento financeiro do programa bolsa família, conforme e convocação do MDS/SEASTER em Belém-PA, no período de 10 a 14 maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

05 (cinco) diárias;

Valor da diária: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 1750,00 (mil setecentos e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:F8B78AF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 404/2026 – FMAS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de maio 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) **GESSICA LUANA ALVES SAMPAIO** outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar uma criança na unidade pericial CPC Renato chaves para realizar um exame pericial atendendo o ofício nº 47/2026 PC/PA.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor, **GESSICA LUANA ALVES SAMPAIO** nº 5572 portador do CPF nº 012 **Ocupantes** do cargo **CONSELHEIRO** lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência social **levar uma criança na unidade pericial CPC Renato chaves para realizar um exame pericial atendendo o ofício nº 47/2026 PC/PA, em Marabá-PA, no período de 13 a 15 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

03 (três) diária;

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

Valor total a receber 600,00 (seiscentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:3561BD36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 405/2026 – FMAS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de maio 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) **BENICIO MARTINS DA SILVA** outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar uma criança na unidade pericial CPC Renato chaves para realizar um exame pericial atendendo o ofício nº 47/2026 PC/PA.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor, **BENICIO MARTINS DA SILVA** nº 5573 portador do CPF nº 926.... **Ocupantes** do cargo **CONSELHEIRO** lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência social **levar uma criança na unidade pericial CPC Renato chaves**

para realizar um exame pericial atendendo o ofício nº 47/2026 PC/PA, em Marabá-PA, no período de 13 a 15 de maio de 2026.

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

03 (três) diárias;

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

Valor total a receber 600,00 (seiscentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:09A9F987

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 406/2026 – FMAS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) **ROBSON DE LIMA ARAUJO** outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar os conselheiros tutelar em marabá-PA, no instituto Renato chaves para realizar um exame pericial em uma criança.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor, **ROBSON DE LIMA ARAUJO** nº 6473 portador do CPF nº 980.... **Ocupantes** do cargo **MOTORISTA** lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência social **levar os conselheiros tutelar em marabá, para cumprí agenda demanda na unidade pericial CPC RENATO CHAVES para cumprimento do ofício nº129/2026DPCDN em Marabá-PA, no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

03 (três) diárias;

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

Valor total a receber 600,00 (seiscentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:9BD578BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº407/2026 – FMMA**

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) **SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO**, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar de uma reunião na secretaria de meio ambiente do Município de Redenção no núcleo regional da SEMAS.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO**, matrícula nº 4244, portador do CPF nº 581... Ocupante do cargo **SECRETARIO** lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, **participar de uma reunião na secretaria de meio ambiente do Município de Redenção no núcleo regional da SEMAS, no período de 08 a 09 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01(uma) diárias:

Valor da diária: 400,00 (quatrocentos reais);

Valor total a receber 400,00 (quatrocentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO

Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:1D0A9FC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 408/2026 – FMMA**

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) **GILBERTO ANDERSON SARAIVA LIMA CHAVES**, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando reunião de apresentação das ações iniciais dos projetos de regularização ambiental fundiária e assistência técnica e extensão rural (ATER), no âmbito do programa união com Municípios pela redução do desmatamento e incêndios florestais.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **GILBERTO ANDERSON SARAIVA LIMA CHAVES**, matrícula nº 7450, portador do CPF nº 018... Ocupante do cargo **ENGENHEIRO FLORESTAL** lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, **reunião de apresentação das ações iniciais dos projetos de regularização ambiental fundiária e assistência técnica e extensão rural (ATER), no âmbito do programa união com Municípios pela redução do desmatamento e incêndios florestais em Marabá-PA, no período de 11 a 12 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

02 (duas) diárias:

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

Valor total a receber 400,00 (quatrocentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO

Secretário de Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:53E961AF**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 409/2026 – FMMA**

CUMARU DO NORTE-PA, em 11 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando reunião de apresentação das ações iniciais dos projetos de regularização ambiental fundiária e assistência técnica e extensão rural (ATER), no âmbito do programa união com Municípios pela redução do desmatamento e incêndios florestais.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO, matrícula nº 4244**, portador do CPF nº **581...** Ocupante do cargo **SECRETARIO** lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, **reunião de apresentação das ações iniciais dos projetos de regularização ambiental fundiária e assistência técnica e extensão rural (ATER), no âmbito do programa união com Municípios pela redução do desmatamento e incêndios florestais em Marabá-PA, no período de 11 a 12 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

02 (duas) diárias;

Valor da diária: 400,00 (quatrocentos reais);

Valor total a receber 800,00 (oitocentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO**

Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:390A44E7**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 410/2026 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) BRENDA CARLA DOS SANTOS dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar de uma palestra-trilha formativo 2026 com foco da gestão educacional e nas melhorias dos resultados de aprendizagem.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **BRENDA CARLA DOS SANTOS, matrícula nº 3228** portadores do CPF nº **012...** Ocupantes do cargo **COORDENADORA PEDAGOGICA** lotado junto à FUNDEB **participar de uma palestra-trilha formativo 2026 com foco da**

gestão educacional e nas melhorias dos resultados de aprendizagem em Belém-PA, no período de 03 a 07 de maio de 2026.

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

05 (cinco) diárias;

Valor da diária: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 1750,00 (mil setecentos e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS**

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:EC7E32A5**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 411/2026 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) BRUNO VENICUS MATOS CRUZ dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva a kombi para fazer revisão e manutenção em Redenção-PA.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **BRUNO VENICUS MATOS CRUZ, matrícula nº 7143** portadores do CPF nº **701...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** lotado junto à FUNDEB **leva a kombi para fazer revisão e manutenção em Redenção-PA, no período de 04 a 05 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01 (uma) diárias;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS**

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:99B06509**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 412/2026 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 04 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) DHEYSSON LEAL DOS SANTOS JUNIOR dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar de uma capacitação do tribunal de contas dos municípios TCM-PA, com tema aplicação na prática da lei de licitações na fase preparatório e na gestão e fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **DHEYSSON LEAL DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 6016 portadores do CPF nº 051... Ocupantes do cargo **ASSESSOR TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO** lotado junto à FUNDEB **participar de uma capacitação do tribunal de contas dos municípios TCM-PA, com tema aplicação na prática da lei de licitações na fase preparatório e na gestão e fiscalização de contratos em Marabá-PA, no período de 05 a 09 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte: 04 (uma) diárias;

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

Valor total a receber 800,00 (oitocentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:B71B05E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 413/2026 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 06 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) **FLAVIO HERMES AGUIAR** dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar os mecânicos para fazer manutenção nos transporte escolares.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **FLAVIO HERMES AGUIAR**, matrícula nº 2838 portadores do CPF nº 678... Ocupantes do cargo **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** lotado junto à FUNDEB **levar os mecânicos para fazer manutenção nos transporte escolares na vila estrela do Maceió e estrela do Pará na zona rural no período de 06 a 08 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

03 (três) diárias;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:667C2092

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 414/2026 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 05 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) **LEONILDA RIBEIRO COSTA SILVA** dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar de uma capacitação do tribunal de contas dos Município TCM-PA com tema primeira infância do papel ao orçamento com a viabilizar os planos da primeira infância (PMPI) no Município.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **LEONILDA RIBEIRO COSTA SILVA**, matrícula nº 6018 portadores do CPF nº 479... Ocupantes do cargo **DIRETOR DE ENSINO E SUPORTE PEDAGOGICO** lotado junto à FUNDEB **participar de uma capacitação do tribunal de contas dos Município TCM-PA com tema primeira infância do papel ao orçamento com a viabilizar os planos da primeira infância (PMPI) no Município em Marabá-PA, no período de 06 a 09 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

04 (quatro) diárias;

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

Valor total a receber 800,00 (oitocentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:7277C744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 415/2026 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) **MARIA SANTINHA DE OLIVEIRA SILVA** dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando fazer compras do programa PDDE da escola Santa Rita de cássia.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **MARIA SANTINHA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 5077 portadores do CPF nº 596... Ocupantes do cargo **COORDENADORA PEDAGOGICA** lotado junto à

FUNDEB fazer compras do programa PDDE da escola Santa Rita de cássia em Redenção-PA, no período de 07 a 08 de maio de 2026.**Art. – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01 (uma) diárias;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS**

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:30006DE9**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 416/2026 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) ANTONIA CELIA CONCEIÇÃO CLEMENTE dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando fazer compras do programa PDDE da escola Santa Rita de cássia.**RESOLVE:****Art. – 1º** Designar o servidor ANTONIA CELIA CONCEIÇÃO CLEMENTE, matrícula nº 525 portadores do CPF nº 727... Ocupantes do cargo DIRETOR ESCOLAR lotado junto à FUNDEB fazer compras do programa PDDE da escola Santa Rita de cássia em Redenção-PA, no período de 07 a 08 de maio de 2026.**Art. – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01 (uma) diárias;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS**

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:D0453D65**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 417/2026 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) FABIO JUNIOR RODRIGUES SOUZA dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar ônibus da aldeia gorotire para dar manutenção na oficina de Redenção-PA.**RESOLVE:****Art. – 1º** Designar o servidor FABIO JUNIOR RODRIGUES SOUZA, matrícula nº 7290 portadores do CPF nº 021... Ocupantes do cargo MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR lotado junto à FUNDEB levar ônibus da aldeia gorotire para dar manutenção na oficina de Redenção-PA, no período de 11 a 13 de maio de 2026.**Art. – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

02 (duas) diárias;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS**

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:EC6A1B04**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 418/2026 – SEMEC**

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) PAULO SERGIO DA SILVA NUNES dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar do II modulo -etapa regional (formação para formadores Municipais em Conceição do Araguaia-PA.**RESOLVE:****Art. – 1º** Designar o servidor PAULO SERGIO DA SILVA NUNES, matrícula nº 4662 portadores do CPF nº 995. Ocupantes do cargo ORIENTADOR PEDAGOGO lotado junto à FUNDEB participar do II modulo -etapa regional (formação para formadores Municipais em Conceição do Araguaia-PA, no período de 11 a 15 de maio de 2026.**Art. – 2º** Conceder ao referido servidor, o seguinte:

04 (quarto) diárias;

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

Valor total a receber 800,00 (oitocentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS**

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:1FF34CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 419/2026 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor
(a) CLARICE JASKULSKI dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar do II módulo -etapa regional (formação para formadores Municipais em Conceição do Araguaia-PA.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **CLARICE JASKULSKI**, matrícula nº **559** portadores do CPF nº **938** Ocupantes do cargo **PROFESSOR NIVEL II lotado** junto à FUNDEB participar do II módulo -etapa regional (formação para formadores Municipais em Conceição do Araguaia-PA, no período de 11 a 15 de maio de 2026.

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

04 (quatro) diárias;

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

Valor total a receber 800,00 (oitocentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5854F02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 420/2026 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 12 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor
(a) OBEDE ARRUDA DA SILVA dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar o ônibus escolar da vila estrela do Maceió para fazer manutenção na oficina de Redenção-PA.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **OBEDE ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº **7437** portadores do CPF nº **435** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** junto à FUNDEB levar o ônibus escolar da vila estrela do Maceió para fazer manutenção na oficina de Redenção-PA, no período de 11 a 12 de maio de 2026.

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01 (uma) diárias;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:BC1F21D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 421/2026 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor
(a) MATEUS SANTOS MENDES dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar o ônibus escolar da nova vida para fazer manutenção na oficina.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **MATEUS SANTOS MENDES**, matrícula nº **7529** portadores do CPF nº **701...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** junto à FUNDEB levar o ônibus escolar da nova vida para fazer manutenção na oficina em Redenção-PA, no período de 13 a 15 de maio de 2026.

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

02 (duas) diárias;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:BFE24629

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 422/2026 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 18 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor
(a) GENILSON GOMES SANTOS dá outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para realizar uma consulta de urologia na unidade de saúde público do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente ANA LAURA SILVA SANTANA E SERENA DE JESUS DUARTE.

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor **GENILSON GOMES SANTOS** matrícula de nº **6899** portador do CPF nº **609...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para realizar uma consulta de urologia na unidade de saúde público do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente (ANA LAURA SILVA SANTANA E SERENA DE JESUS DUARTE) no período de 15 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1/2(meia) diária;

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Saude.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:D8554876

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 423/2026 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) **ROBERTO ANTONIO DA SILVA** outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para a internação de fatura da diáfise da tíbia na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRRM) hospital regional de RIO MARIA paciente **ELIAS MANOEL DOS SANTOS.**

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor **ROBERTO ANTONIO DA SILVA** matrícula de nº **7512** portador do CPF nº **610...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para a internação de fatura da diáfise da tíbia na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRRM) hospital regional de RIO MARIA paciente (ELIAS MANOEL DOS SANTOS) no período de 16 de maio de 2026.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1/2 (meia) diária;

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Saude.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:98FDD363

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº424/2026 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 18 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) **GENILSON GOMES SANTOS** outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para realizar uma consulta no cardiologista na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA) hospital regional público do Araguaia paciente **BELCHIOR RODRIGUES SOUSA.**

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor **GENILSON GOMES SANTOS** matrícula de nº **6899** portador do CPF nº **609...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para realizar uma consulta no cardiologista na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA) hospital regional público do Araguaia paciente (BELCHIOR RODRIGUES SOUSA) em Redenção-PA, período de 16 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01(uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta cinco reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Saude.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:CFF247E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº425/2026 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 18 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) **ANTONIO JOSE FIALHO** outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para a internação de fratura da diáfise do úmero na unidade de saúde público do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente **DEVANIR RIBEIRO ALVES.**

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor **ANTONIO JOSE FIALHO** matrícula de nº **6844** portador do CPF nº **170...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para a internação de fratura da diáfise do úmero na unidade de saúde público do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente (DEVANIR RIBEIRO ALVES) no período de 16 de maio de 2026.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1/2 (meia) diária;

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI,

conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:863B41D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº426/2026 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 18 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) WALKENIS SILVA DE OLIVEIRA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando buscar paciente de alta hospitalar na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRA279) hospital regional da PA 279 paciente IZAIAS SANTOS MORAIS.

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor **WALKENIS SILVA DE OLIVEIRA** matrícula de nº **7486** portador do CPF nº **831...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **buscar paciente de alta hospitalar na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRA279) hospital regional da PA 279 paciente (IZAIAS SANTOS MORAIS) em Ourilândia do Norte-PA, no período de 16 a 17 de maio de 2026.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01 (uma) diária;

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:55F5255A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 427/2026– SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 18 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) AILTON ALVES ALMEIDA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para realizar um exame no instituto neurológico da criança paciente JOSE DANIEL SILVA LIMA.

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES ALMEIDA** matrícula de nº **270** portador do CPF nº **254...** Ocupantes do cargo

MOTORISTA DE AMBULANCIA lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para realizar um exame no instituto neurológico da criança paciente (JOSE DANIEL SILVA LIMA) em Palmas-TO, no período de 17 a 19 de maio de 2026.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

02 (duas) diária;

Valor da diária: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 700,00 (setecentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:DF617E59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 428/2026 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 18 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) ROBERTO ANTONIO DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando paciente levar paciente para consulta de neurocirurgia na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente OSVANIA SUELY MARTINS DA SILVA.

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor **ROBERTO ANTONIO DA SILVA** matrícula de nº **7512** portador do CPF nº **610...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para consulta de neurocirurgia na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente (OSVANIA SUELY MARTINS DA SILVA) em Ourilândia do Norte-PA, no período de 17 a 18 de maio de 2026.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1.5 (uma diária meia) diária;

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:D732228A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº429/2026 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) ANTONIO JOSE FIALHO outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para realizar sessões de hemodiálise ambulatorial no hospital regional público do Araguaia paciente DAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA.

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor ANTONIO JOSE FIALHO matrícula de nº 6844 portador do CPF nº 170... Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para realizar sessões de hemodiálise ambulatorial no hospital regional público do Araguaia paciente (DAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA) em Redenção-PA, no período de 18 de maio de 2026.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte: 1/2 (meia) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 75,00 (setenta e cinco reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:32EAEA1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº430/2026 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) GENILSON GOMES SANTOS outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para realizar uma consulta de ortopedia e traumatologia na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA) hospital regional público do Araguaia paciente ISABELA DE OLIVEIRA E RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA.

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor GENILSON GOMES SANTOS matrícula de nº 6899 portador do CPF nº 609... Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para realizar uma consulta de ortopedia e traumatologia na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA) hospital regional público do Araguaia paciente (ISABELA DE OLIVEIRA E RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA) em Redenção-PA, no período de 18 a 19 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01(uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI,

conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:9BA0CFC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº431/2026 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 18 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) WALKENIS SILVA DE OLIVEIRA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para fazer uma mamografia bilateral para rastreamento na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA) hospital regional público do Araguaia paciente MARIA SOCORRO ANDRE DE LIMA E JUCIENE DUTRA DE SOUSA SILVA.

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor WALKENIS SILVA DE OLIVEIRA matrícula de nº7486 portador do CPF nº 831... Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para fazer uma mamografia bilateral para rastreamento na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA) hospital regional público do Araguaia paciente (MARIA SOCORRO ANDRE DE LIMA E JUCIENE DUTRA DE SOUSA SILVA) em Redenção-PA, no período de 18 a 19 de maio de 2026.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01(uma) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:3272292F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº432/2026 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 18 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) ALESSANDRA MARIA COSTA DE MEDEIRO BISPO outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente participar da II oficina de qualificação do implante subdémico.

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor **ALESSANDRA MARIA COSTA DE MEDEIRO BISPO** matrícula de nº **274** portador do CPF nº **797...** Ocupantes do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **participar da II oficina de qualificação do implante subdémico em Belém-PA, no período de 19 a 23 de maio de 2026.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
05 (cinco) diária;

Valor da diária: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1750,00 (mil setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS**

Secretaria Municipal de Saude.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:4DA709AB**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 433/2026 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor
(a) **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA** outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para fazer uma ultrassonografia no hospital Santa Monica paciente **CREUZA MARIA DE OLIVIERA.**

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA** matrícula de nº **288** portador do CPF nº **889...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para fazer uma ultrassonografia no hospital Santa Monica paciente (CREUZA MARIA DE OLIVIERA) em Redenção-PA, no período de 19 de maio de 2026.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1/2 (meia) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 75,00 (setenta e cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS**

Secretaria Municipal de Saude.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:B585C9B7**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 434/2026 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor
(a) **ROBERTO ANTONIO DA SILVA** outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para a internação na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRRM) com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente **FRANCISCO PEREIRA DE ASSIS.**

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor **ROBERTO ANTONIO DA SILVA** matrícula de nº **7512** portador do CPF nº **610...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para a internação na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRRM) com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (FRANCISCO PEREIRA DE ASSIS) em Rio Maria no período de 19 de maio de 2026.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1/2 (meia) diária;

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS**

Secretaria Municipal de Saude.

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:B5A21D57**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº435/2026 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor
(a) **ANTONIO JOSE FIALHO** outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para fazer uma tomografia computadorizado da coluna lombar na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA) hospital regional público do Araguaia paciente **MARIA DE NAZARE PEREIRA DOS ANJOS DA SILVA, CLAITON DE FRANÇA RODRIGUE, ADÃO BRITO CARDOSO E JOSE FERNANDES DE SÁ.**

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor **ANTONIO JOSE FIALHO** matrícula de nº **6844** portador do CPF nº **170...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para fazer uma tomografia computadorizado da coluna lombar na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA) hospital regional público do Araguaia paciente (MARIA DE NAZARE PEREIRA DOS ANJOS DA SILVA, CLAITON DE FRANÇA RODRIGUE, ADÃO BRITO CARDOSO E JOSE FERNANDES DE SÁ) em Redenção-PA, no período de 20 de maio de 2026.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1/2 (meia) diária;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 75,00 (setenta e cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F7654AF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 436/2026 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) ROBERTO ANTONIO DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para consulta de gastroenterologia na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente IVALDO PEREIRA.

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor **ROBERTO ANTONIO DA SILVA** matrícula de nº **7512** portador do CPF nº **610...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para consulta de gastroenterologia na unidade de saúde pública do estado do Pará (HRPA279) hospital regional da PA 279 paciente (IVALDO PEREIRA) em Ourilândia do Norte-PA, no período de 20 a 21 de maio de 2026.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1.5 (uma diária meia) diária;

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C3A5DF7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº437/2026 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) WALKENIS SILVA DE OLIVEIRA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para realizar uma consulta no cardiologista na unidade de saúde público do estado do Pará (HRRM) hospital regional de RIO MARIA paciente SELMA SOARES DA SILVA E CLAUDIANE CASTRO SOUSA.

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor **WALKENIS SILVA DE OLIVEIRA** matrícula de nº **7486** portador do CPF nº **831...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para realizar uma consulta no cardiologista na unidade de saúde público do estado do Pará (HRRM) hospital regional de RIO MARIA paciente (SELMA SOARES DA SILVA E CLAUDIANE CASTRO SOUSA) no período de 20 de maio de 2026.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1/2(meia) diária;

Valor da diária: 200,00 (duzentos reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3B7122D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº438/2026 – SMS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) GENILSON GOMES SANTOS outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar paciente para realizar sessões de hemodiálise ambulatorial na unidade de saúde público do estado do Pará (HRPA) hospital regional público do Araguaia paciente DAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA.

RESOLVER:

Art – 1º Designar o servidor **GENILSON GOMES SANTOS** matrícula de nº **6899** portador do CPF nº **609...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **levar paciente para realizar sessões de hemodiálise ambulatorial na unidade de saúde público do estado do Pará (HRPA) hospital regional público do Araguaia paciente (DAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA) em Redenção-PA, no período de 20 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1/2(meia) diária:

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 75,00 (setenta e cinco reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00(Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GLEICE GONÇALVES TEMPONI VASCONCELOS

Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:ED1FDE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 439/2026 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) **MARCIA RODRIGUES DE SENA FERREIRA** dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando cadastrar senha da conta do PDDE e fazer compra para escola Osvaldo Carlos Gama do programa do PDDE.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **MARCIA RODRIGUES DE SENA FERREIRA**, matrícula nº **3329** portadores do CPF nº **002...** Ocupantes do cargo **AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO** junto à FUNDEB **cadastrar senha da conta do PDDE e fazer compra para escola Osvaldo Carlos Gama do programa do PDDE em Redenção-PA, no período de 18 a 21 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

02 (duas) diárias;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:82055B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 440/2026 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) **EDNEIDE MOREIRA DOS SANTOS** dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando cadastrar senha da conta do PDDE e fazer compra para escola Osvaldo Carlos Gama do programa do PDDE.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **EDNEIDE MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **652** portadores do CPF nº **858...** Ocupantes do cargo **DIRETOR ESCOLAR** lotado junto à FUNDEB **cadastrar senha da conta do PDDE e fazer compra para escola Osvaldo Carlos Gama do programa do PDDE em Redenção-PA, no período de 18 a 21 de maio de 2026**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

02(duas) diárias;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:DE087D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 441/2026 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 18 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) **TIAGO DOS SANTOS ROCHA** dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar e acompanhar manutenção de equipamento de som em Redenção-PA.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **TIAGO DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº **4237** portadores do CPF nº **005...** Ocupantes do cargo **ASSESSOR DE GABINETE-EDUCAÇÃO** lotado junto à FUNDEB **levar e acompanhar manutenção de equipamento de som em Redenção-PA, no período de 18 a 19 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

01 (uma) diárias;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3270F5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 442/2026 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) **FLAVIO HERMES AGUIAR** dá outras providências.

A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar o mecânico para fazer manutenção nos ônibus escolares da escola Nova vida e Osvaldo Carlos gama.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **FLAVIO HERMES AGUIAR**, matrícula nº **2838** portadores do CPF nº **678...** Ocupantes do cargo

DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR lotado junto à FUNDEB **levar o mecânico para fazer manutenção nos ônibus escolares da escola Nova vida e Osvaldo Carlos gama na zona rural no período de 20 a 22 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

02 (duas) diárias;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS

Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:0282ECBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 443/2026 – FMAS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 15 de maio 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) VALDIRENE BORGES DE ARAUJO outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participação da oficina no encontro regional norte-SPSBD-DG para discutir a transição do programa primeira infância e do adolescente.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor, **VALDIRENE BORGES DE ARAUJO** nº 6028 portadores do CPF nº 914 **Ocupantes** do cargo **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência social **participação da oficina no encontro regional norte-SPSBD-DG para discutir a transição do programa primeira infância e do adolescente em Belém-PA, no período de 18 a 21 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

05 (cinco) diária;

Valor da diária: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 1750,00 (mil setecentos e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:EBCDF90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 444/2026 – FMAS**

CUMARU DO NORTE-PA, em 15 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) RONALDO ROMEIRO DOS SANTOS outras providências.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participação da oficina no encontro regional norte-SPSBD-DG para discutir a transição do programa primeira infância e do adolescente.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor, **RONALDO ROMEIRO DOS SANTOS** nº 3299 portador do CPF nº 035.... **Ocupantes** do cargo **AGENTE AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO** lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência social **participação da oficina no encontro regional norte-SPSBD-DG para discutir a transição do programa primeira infância e do adolescente em Belém-PA, no período de 18 a 21 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

05 (cinco) diárias;

Valor da diária: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Valor total a receber 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:650E41AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº445/2026 – FMMA**

CUMARU DO NORTE-PA, em 19 de maio de 2026.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o (a) servidor (a) MILLENA DE SOUZA AGUIAR, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 418/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando encontro de turismo da região do Araguaia para discutimos estratégias e fortalecimento do turismo regional.

RESOLVE:

Art. – 1º Designar o servidor **MILLENA DE SOUZA AGUIAR, matricula nº 6943**, portador do CPF nº 034... **Ocupante** do cargo **ENGENHEIRO AGRONOMA** lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, **encontro de turismo da região do Araguaia para discutimos estratégias e fortalecimento do turismo regional em Redenção-PA, no período de 19 a 20 de maio de 2026.**

Art. – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

02 (duas) diárias;

Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);

Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.33.00,00 (Natureza da Despesa);

Art. – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO**

Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:2261BD6B**SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

##TEX FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº. 001/2026. Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos em geral. **Fundo Municipal Assistência Social; Contrato nº 260/2026**– FLA SOARES COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ: 53.188.846/0001-63. Valor total R\$ 132.137,14. Vigência: 12 meses a partir de 20/05/2026. **Contrato nº 265/2026**– F J C SOUZA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 57.637.496/0001-26. Valor total R\$ 74.292,05. Vigência: 12 meses a partir de 20/05/2026.

Processo Licitatório 032/2025, Pregão Eletrônico 018/2025; Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Material Permanente. **Fundo Municipal Assistência Social; Contrato nº 269/2026**– RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 31.868.643/0001-85. Valor total R\$ 64.228,79. Vigência: 12 meses a partir de 21/05/2026. **Contrato nº 274/2026**– PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.860.742/0001-48. Valor total R\$ 25.015,05. Vigência: 12 meses a partir de 21/05/2026.

Contrato nº 279/2026– JOÃO VICTOR SOUSA LOPES LTDA, CNPJ: 19.488.746/0001-14. Valor total R\$ 77.827,30. Vigência: 12 meses a partir de 21/05/2026.

Cumaru do Norte – PA, 25 de maio de 2026

ADRIANA CARVALHO.

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Andreia da Silva Carvalho Souza

Código Identificador:C875AA20**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; PROCESSO LICITATÓRIO n.º 037/2025, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2025. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para ser usado na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de ensino do município de Cumaru do Norte – PA conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo conselho municipal de alimentação escolar. **Contrato nº 281/2026** – FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNES LTDA, CNPJ nº. 30.851.206.0001/96. Valor total R\$ 382.401,50. Vigência: de 1 ano, a partir da data da assinatura. Assinatura: 22/05/2026. **Contrato nº 282/2026** – FLA SOARES COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LIMITADA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 53.188.846/0001-63. Valor total R\$ 219.331,10. Vigência: de 1 ano, a partir da data da assinatura. Assinatura: 22/05/2026. **Contrato nº 283/2026** – F J C SOUZA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 57.637.496/0001-26. Valor total R\$ 335.806,90. Vigência: de 1 ano, a partir da data da assinatura. Assinatura: 22/05/2026. **Contrato nº 284/2026** – J G DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 56.926.547/0001-77. Valor total R\$ 91.451,10. Vigência: de 1 ano, a partir da data da assinatura. Assinatura: 22/05/2026. **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; PROCESSO LICITATÓRIO n.º 038/2025, PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 020/2025.** Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios pães, rosas, carne bovina e

frango para ser usado na Merenda Escolar para o consumo de alunos matriculados na rede Pública de ensino do município de Cumaru do Norte – PA conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo conselho municipal de alimentação escolar. **Contrato nº 285/2026** – DEIVID RODRIGUES LUSTOSA, inscrita no CNPJ: 22.658.172/0001-90. Valor total R\$ 362.180,00. Vigência: de 1 ano, a partir da data da assinatura. Assinatura: 22/05/2026. **Contrato nº 286/2026** – FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNES LTDA, CNPJ nº. 30.851.206.0001/96. Valor total R\$ 774.637,50. Vigência: de 1 ano, a partir da data da assinatura. Assinatura: 22/05/2026. **Contrato nº 287/2026** – FLA SOARES COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LIMITADA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 53.188.846/0001-63. Valor total R\$ 146.250,00. Vigência: de 1 ano, a partir da data da assinatura. Assinatura: 22/05/2026. **Contrato nº 288/2026** – F J C SOUZA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 57.637.496/0001-26. Valor total R\$ 3.237,70. Vigência: de 1 ano, a partir da data da assinatura. Assinatura: 22/05/2026. Cumaru do Norte – PA, 26 de maio de 2026.

AUGUSTA PEREIRA ELIAS.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Andreia da Silva Carvalho Souza

Código Identificador:5AF41E7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DO RECURSOS DO FUNDEB; PROCESSO LICITATÓRIO n.º 036/2025, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO ORE 3. **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 321/2025** - IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15; **Objeto do Termo:** Fica aditado ao contrato 321-2025 o valor de R\$ 9.283,20 (nove mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos). O valor do contrato passa a ser R\$ 1.003.588,18 (um milhão e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) na forma do artigo Art. 124, II, d da Lei nº 14.133/2021.

Cumaru do Norte – PA, 11 de maio de 2026.

AUGUSTA PEREIRA ELIAS.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Andreia da Silva Carvalho Souza

Código Identificador:90056483**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

##TEX FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº. 001/2026. Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos em geral. **Fundo Municipal de Educação; Contrato nº 258/2026**– FLA SOARES COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ: 53.188.846/0001-63. Valor total R\$ 50.000,58. Vigência: 12 meses a partir de 20/05/2026. **Contrato nº 263/2026**– F J C SOUZA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 57.637.496/0001-26. Valor total R\$ 27.306,30. Vigência: 12 meses a partir de 20/05/2026.

Processo Licitatório 032/2025, Pregão Eletrônico 018/2025; Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Material Permanente.

Fundo Municipal de Educação; Contrato nº 272/2026– PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.860.742/0001-48. Valor total R\$ 73.888,26. Vigência: 12 meses a partir de 21/05/2026. **Contrato nº 277/2026**– JOÃO VICTOR SOUSA LOPES LTDA, CNPJ: 19.488.746/0001-14. Valor total R\$ 104.657,88. Vigência: 12 meses a partir de 21/05/2026.

Cumaru do Norte – PA, 25 de maio de 2026

AUGUSTA PEREIRA ELIAS.

Secretária de Educação

Publicado por:

Andreia da Silva Carvalho Souza
Código Identificador:9C2CEE00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
 TURISMO
 EXTRATO DE CONTRATO**

##TEX FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº. 001/2026. Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização e utensílios domésticos em geral. **Fundo Municipal Meio Ambiente; Contrato nº 261/2026** – FLA SOARES COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ: 53.188.846/0001-63. Valor total R\$ 44.048,00. Vigência: 12 meses a partir de 20/05/2026. **Contrato nº 266/2026** – F J C SOUZA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 57.637.496/0001-26. Valor total R\$ 1.863,25. Vigência: 12 meses a partir de 20/05/2026.

Processo Licitatório 032/2025, Pregão Eletrônico 018/2025; Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Material Permanente. **Fundo Municipal Meio Ambiente; Contrato nº 270/2026** – RODRIGUES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 31.868.643/0001-85. Valor total R\$ 6.593,17. Vigência: 12 meses a partir de 21/05/2026. **Contrato nº 275/2026** – PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.860.742/0001-48. Valor total R\$ 1.677,89. Vigência: 12 meses a partir de 21/05/2026. **Contrato nº 280/2026** – JOÃO VICTOR SOUSA LOPES LTDA, CNPJ: 19.488.746/0001-14. Valor total R\$ 6.057,40. Vigência: 12 meses a partir de 21/05/2026. Cumaru do Norte – PA, 25 de maio de 2026

SANDERSON LORDEIRO.

Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:

Andreia da Silva Carvalho Souza
Código Identificador:EC6FBC28

**ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
 VALOR DO CONTRATO Nº 20250030**

CONTRATO ORIGINAL DE Nº: 20250030**ORIGEM.....**: DISPENSA Nº 006/2026**CONTRATANTE.....**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATADA (O)...: D L N ENGENHARIA CIVIL LTDA
OBJETO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até «01 DE JUNHO DE 2026», nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA.....: 30 de Abril de 2026 a 01 de Junho 2026.**DATA DA ASSINATURA.....**: 30 de Abril de 2026**Publicado por:**

Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:FA56A399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
 004/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 Tipo menor preço por item, abertura dia 09/06/2026, às 10h 00min horário local. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, DO MUNICÍPIO DE CURUÁ-PÁ. retirada do edital: <https://bnc.org.br> <https://curua.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>
##DAT Curuá, PA 26 de maio de 2026.
##ASS PAULO ROBSON SIMÕES DE SOUSA
##CAR Pregoeiro

Publicado por:

Ana Carolina Rabelo Ribeiro
Código Identificador:EFE6E28F

**ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
 Nº 012/2026-PMDE – PROC. ADMINISTRATIVO Nº
 02502001/26/ PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2026 - 290401**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Gersilon Silva da Gama, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP com o objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP E VASILHAME PARA O ACONDICIONAMENTO DE GÁS LIQUEFEITO COMPLETO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES PRECIPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação, publicado dia 26/05/2026 no quadro de avisos da prefeitura, tendo como vencedores do certame as empresas: PAULO R CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE GAS EIRELI, CNPJ Nº 08.951.637/0001-75 com o valor global de R\$ 1.374.550,00 (um milhão e trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

26/05/2026

GERILSON SILVA DA GAMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Silva da Costa
Código Identificador:9133FFDF

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
 AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
 006/2026-FMAS – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 02703001/26/ -
 PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2026-300301**

O Município de Dom Eliseu, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP realizado no dia 17/04/2026 com o objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, POR MEIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS NÚCLEOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL, tendo como vencedora do certame a empresa: SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 24.009.202/0001-62, com valor total de R\$ 973.800,00 (novecentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

26/05/2026

LUCAS SANTOS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:6CEC21DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 568, DE 25 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 568, DE 25 DE MAIO DE 2026

Que Institui a Sessão Solene Especial Sementes de Gratidão da Câmara Municipal de Dom Eliseu/PA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Dom Eliseu, a Sessão Solene Especial Sementes de Gratidão, a ser realizada sempre no segundo semestre de cada ano, em data definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 2º Cada vereador terá o direito de indicar 01 (uma) personalidade exemplar ou que tenha prestado relevantes serviços à comunidade de Dom Eliseu, em quaisquer áreas de atuação, para serem homenageadas durante a sessão solene.

§1º Cada vereador terá a oportunidade em tribuna de expor os motivos de sua escolha, contando a história do homenageado e sua relevância perante a comunidade do Município por até 5 minutos.

§2º O homenageado terá a oportunidade de falar em tribuna para agradecimento e complementação da fala do vereador que o escolheu por até 5 minutos.

Art. 3º A Câmara Municipal outorgará, anualmente, a Medalha Luiz Gualberto Pimentel a 02 (dois) personalidade que tenha prestado serviços de excepcional relevância ao povo de Dom Eliseu.

§ 1º A escolha do homenageado obedecerá ao seguinte procedimento:

I – cada vereador indicará um nome à Mesa Diretora;

II - o vereador que indicar nessa parte do processo não pode fazer parte da mesa diretora;

III – a Mesa Diretora, dentre os nomes apresentados, selecionará 05 (cinco) indicações;

IV – os 05 (cinco) nomes selecionados serão submetidos a votação em sessão plenária;

V – os 02 (dois) candidatos mais votados serão declarados vencedores e agraciado com a Medalha Luiz Gualberto Pimentel.

§ 2º A votação será realizada em sessão da Câmara Municipal, com presença mínima de maioria simples dos vereadores.

§ 3º Cada vereador terá a oportunidade em tribuna de expor os motivos de sua escolha, contando a história do homenageado escolhido e sua relevância perante a comunidade do Município por até 5 minutos.

§ 4º O homenageado poderá, igualmente, fazer uso da tribuna pelo mesmo tempo para manifestação de agradecimento.

Art. 4º Durante a Sessão Solene Especial Sementes de Gratidão da Câmara Municipal de Dom Eliseu, será entregue, de maneira simbólica, a Chave da Cidade de Dom Eliseu a um cidadão de destaque, escolhido mediante indicação e votação na forma seguinte:

I – Cada membro da Mesa Diretora indicará um nome de cidadão ou cidadã que represente relevante contribuição à comunidade;

II – A partir das indicações, será formada uma lista triplíce;

III – A escolha final do homenageado será feita em sessão plenária, por meio de votação aberta entre os vereadores presentes.

§ 1º O homenageado somente receberá a Chave da Cidade se estiver presente no dia da Sessão Solene. Em caso de o homenageado vencedor não comparecer, o Presidente da Câmara, imediatamente

durante a sessão, escolherá entre os vereadores presentes aquele que receberá a homenagem de forma simbólica.

§ 2º Antes da entrega da Chave da Cidade, o homenageado deverá declarar em público a seguinte mensagem: “Bendita seja a tua entrada e a tua saída, benditos sejam os teus habitantes, que a tua terra gere bons frutos e prospere juntamente com todos os teus cidadãos, que o Eterno, através dos seus decretos reais que estão além do véu, te determine paz, segurança e longevidade, ó Dom Eliseu.”

§ 3º O vereador responsável pela indicação do homenageado, terá até 05 (cinco) minutos em tribuna para expor os motivos da homenagem e a relevância da escolha perante a comunidade.

§ 4º O homenageado terá igualmente até 05 (cinco) minutos em tribuna para manifestação de agradecimento e complementação da fala.

Art. 5º Os troféus, medalhas, comendas, distinções, certificados e diplomas terão seu formato, arte, características e especificações definidos por artista plástico, escultor, gráfico, publicitário e/ou artesão contratado pela Câmara Municipal de Vereadores, ou poderão resultar de concurso cultural promovido para tal finalidade, a fim de obter um formato padronizado e representativo da identidade do município.

Art. 6º As honrarias concedidas terão caráter exclusivamente honorífico e simbólico, não gerando quaisquer direitos de ordem patrimonial ou administrativa aos homenageados, os eleitos a receber as devidas comendas e homenagens terão o seu direito cassado imediatamente caso não estejam presentes no evento para recebê-las.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, 25 de maio de 2026.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:150D49A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - COPAÍBA
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A – FAZENDA
PANTERA

DECISÃO

PROCESSO Nº: 2025001107 – LAU

INTERESSADO: COPAÍBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

EMPREENDIMENTO: COPAÍBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A – FAZENDA PANTERA

Trata-se de pedido de Licença Ambiental Unificada (LAU), compreendendo as fases de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), referente à atividade de extração de areia, saibro, cascalho, argila e seixo, fora de corpos hídricos, com ou sem beneficiamento associado, a ser desenvolvida pela empresa COPAÍBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A – FAZENDA PANTERA, no município de Dom Eliseu – PA.

O processo foi devidamente instruído, contendo a documentação exigida, estudos ambientais pertinentes, relatório prévio, relatório fotográfico, bem como as licenças e registros necessários junto aos órgãos competentes, tendo sido elaborado o Parecer Técnico nº 070/2026, o qual analisou a atividade à luz da legislação ambiental vigente.

A análise técnica concluiu pela viabilidade ambiental do empreendimento, considerando que os impactos decorrentes da atividade são localizados, conhecidos e tecnicamente controláveis, manifestando-se favoravelmente à emissão da Licença Ambiental Unificada, desde que observadas as condicionantes e medidas ambientais estabelecidas.

Este é o relatório.

Decido.

DEFIRO o pedido de Licença Ambiental Unificada (LAU), compreendendo as fases de Licença Prévia (LP), Licença de

Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), em favor do empreendimento **COPAÍBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A – FAZENDA PANTERA**, considerando seu enquadramento nas normas ambientais aplicáveis.

Ressalta-se que o interessado permanece responsável pelo cumprimento integral das condicionantes ambientais estabelecidas, da legislação vigente, bem como pelas informações apresentadas no processo, permanecendo sujeito à fiscalização ambiental e às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações impostas.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se e, oportunamente, archive-se.

Dom Eliseu - PA, 26 de maio de 2026.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:412ED8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - DISTRITO EMPRESARIAL
ETAPA IV

DECISÃO

PROCESSO Nº: 2026000343 – LAU

INTERESSADO: ALIANÇA NACIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA

EMPREENDIMENTO: DISTRITO EMPRESARIAL ETAPA IV

Trata-se de pedido de Licença Ambiental Unificada (LAU), compreendendo as fases de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), referente à atividade de parcelamento do solo/loteamento/desmembramento sem fracionamento, a ser desenvolvida pelo empreendimento DISTRITO EMPRESARIAL ETAPA IV, no município de Dom Eliseu – PA.

O processo foi devidamente instruído, tendo sido elaborado o Parecer Técnico nº 079/2026, o qual analisou a atividade à luz da legislação ambiental vigente.

A análise técnica concluiu pela viabilidade ambiental do empreendimento, considerando que os impactos decorrentes da atividade são localizados, conhecidos e tecnicamente controláveis, concluindo favoravelmente pela emissão da Licença Ambiental Unificada, desde que observadas as condicionantes e medidas ambientais estabelecidas.

Este é o relatório.

Decido.

DEFIRO o pedido de Licença Ambiental Unificada (LAU), compreendendo as fases de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), em favor do empreendimento DISTRITO EMPRESARIAL ETAPA IV, considerando seu enquadramento nas normas ambientais aplicáveis.

Ressalta-se que o interessado permanece responsável pelo cumprimento integral das condicionantes ambientais estabelecidas, da legislação vigente, bem como pelas informações apresentadas no processo, permanecendo sujeito à fiscalização ambiental e às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações impostas.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se e, oportunamente, archive-se.

Dom Eliseu - PA, 26 de maio de 2026.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:78229824

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - FAZENDA ALTO SURUBIJU
PARCELA 02

DECISÃO

PROCESSO Nº: 2025001110 – LAU

INTERESSADO: JACOB BONIFACIO FEUERSTEIN

EMPREENDIMENTO: FAZENDA ALTO SURUBIJU PARCELA 02

Trata-se de pedido de Licença Ambiental Unificada (LAU), compreendendo as fases de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), referente à atividade de extração de areia, saibro, cascalho, argila e seixo, fora de corpos hídricos, com ou sem beneficiamento associado, a ser desenvolvida pelo empreendimento FAZENDA ALTO SURUBIJU PARCELA 02, no município de Dom Eliseu – PA.

O processo foi devidamente instruído, contendo a documentação exigida, estudos ambientais pertinentes, relatório prévio, relatório fotográfico, bem como as licenças e registros necessários junto aos órgãos competentes, tendo sido elaborado o Parecer Técnico nº 069/2026, o qual analisou a atividade à luz da legislação ambiental vigente.

A análise técnica concluiu pela viabilidade ambiental do empreendimento, considerando que os impactos decorrentes da atividade são localizados, conhecidos e tecnicamente controláveis, manifestando-se favoravelmente à emissão da Licença Ambiental Unificada, desde que observadas as condicionantes e medidas ambientais estabelecidas.

Este é o relatório.

Decido.

DEFIRO o pedido de Licença Ambiental Unificada (LAU), compreendendo as fases de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), em favor do empreendimento **FAZENDA ALTO SURUBIJU PARCELA 02**, considerando seu enquadramento nas normas ambientais aplicáveis.

Ressalta-se que o interessado permanece responsável pelo cumprimento integral das condicionantes ambientais estabelecidas, da legislação vigente, bem como pelas informações apresentadas no processo, permanecendo sujeito à fiscalização ambiental e às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações impostas.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se e, oportunamente, archive-se.

Dom Eliseu - PA, 26 de maio de 2026.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:
Marivaldo Prado da Silva Junior
Código Identificador:9CA54132

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - “SALA DE VELÓRIOS DE
DOM ELISEU/PA”

DECISÃO

PROCESSO Nº: 2026000280

INTERESSADO: GERSILON DA SILVA GAMA

EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

Trata-se de pedido de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, referente à execução da obra denominada “Sala de Velórios de Dom Eliseu/PA”, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, localizada no município de Dom Eliseu – PA.

O processo foi devidamente instruído, tendo sido elaborada a Nota Técnica nº 017/2026, a qual analisou a atividade à luz da legislação ambiental vigente.

A análise técnica concluiu que se trata de atividade enquadrada nas hipóteses de dispensa previstas na Resolução COEMA nº 162/2021 e Resolução COMMAM nº 003/2022, por se tratar de obra civil de interesse social de baixo impacto ambiental, inexistindo potencial significativo de degradação ambiental.

Este é o relatório.

Decido.

DEFIRO o pedido de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental em favor do empreendimento "Sala de Velórios de Dom Eliseu/PA", considerando seu enquadramento nas normas ambientais aplicáveis.

Ressalta-se que o interessado permanece responsável pelo cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como pela observância das informações e condições apresentadas no processo.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se e, oportunamente, arquive-se.

Dom Eliseu - PA, 26 de maio de 2026.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:

Marivaldo Prado da Silva Junior

Código Identificador:AAD888F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TRR CLOTILDE LTDA**

DECISÃO

PROCESSO Nº: 2026000345 – LO

INTERESSADO: REGIS PILONI MAESTRI

EMPREENHIMENTO: TRR CLOTILDE LTDA

Trata-se de pedido de Renovação da Licença Ambiental de Operação – LO, referente à atividade de TERMINAL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA (TRR) E BASE DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, EXCETO TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR (TRRNI), localizada no município de Dom Eliseu – PA.

O processo encontra-se devidamente instruído, conforme a documentação exigida e apresentada no protocolo. Após análise técnica, foi elaborado o Parecer Técnico de Vistoria nº 065/2026 (fl. 088), que atestou a viabilidade técnica e ambiental para a renovação da Licença Ambiental de Operação, estabelecendo as condicionantes ambientais a serem cumpridas pelo interessado.

Ressalta-se que o pedido de renovação foi protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto na legislação vigente.

O processo foi submetido à análise jurídica, que se manifestou favoravelmente à concessão da Renovação da Licença Ambiental de Operação – LO, considerando o atendimento aos requisitos legais previstos na Lei Federal nº 6.938/81, na Resolução CONAMA nº 237/1997, na Lei Complementar nº 140/2011, na Resolução COEMA nº 162/2021, bem como na Lei Municipal nº 021/2022, que atribui competência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Dom Eliseu para o licenciamento ambiental em âmbito local.

Este é o relatório.

Decido.

DEFIRO a concessão da RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO, em favor do empreendimento TRR CLOTILDE LTDA, DESDE QUE sejam integralmente observadas todas as condicionantes ambientais estabelecidas no Parecer Técnico de Vistoria nº 065/2026 (fl. 088), permanecendo o interessado responsável pelo cumprimento da legislação ambiental vigente.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se e, oportunamente, arquive-se.

Dom Eliseu - PA, 26 de maio de 2026.

ALÉCIO SANTOS CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto Municipal nº 270/2025-GP

Publicado por:

Marivaldo Prado da Silva Junior

Código Identificador:7A0D8327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISTRITO EMPRESARIAL ETAPA IV - LICENÇA DE
INSTALAÇÃO**

Dom Eliseu - PA, 26 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – Dom Eliseu, que o empreendimento **DISTRITO EMPRESARIAL ETAPA IV**, inscrito no CNPJ nº 14.918.455/0001-03, requereu a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI**, sob o protocolo nº 2026000343, para atividade de **PARCELAMNETO DO SOLO/ LOTEAMENTO/ DESMEMBRAMENTO SEM FRACIONAMENTO**, situado na Rodovia BR-222, km 02, CEP nº 68633-000, município de Dom Eliseu/PA.

Publicado por:

Marivaldo Prado da Silva Junior

Código Identificador:3C97A0AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISTRITO EMPRESARIAL ETAPA IV - LICENÇA DE
OPERAÇÃO**

Dom Eliseu - PA, 26 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – Dom Eliseu, que o empreendimento **DISTRITO EMPRESARIAL ETAPA IV**, inscrito no CNPJ nº 14.918.455/0001-03, requereu a **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, sob o protocolo nº 2026000343, para atividade de **PARCELAMNETO DO SOLO/ LOTEAMENTO/ DESMEMBRAMENTO SEM FRACIONAMENTO**, situado na Rodovia BR-222, km 02, CEP nº 68633-000, município de Dom Eliseu/PA.

Publicado por:

Marivaldo Prado da Silva Junior

Código Identificador:6842ED3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISTRITO EMPRESARIAL ETAPA IV - LICENÇA PRÉVIA**

Dom Eliseu - PA, 26 de maio de 2026.

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA – Dom Eliseu, que o empreendimento **DISTRITO EMPRESARIAL ETAPA IV**, inscrito no CNPJ nº 14.918.455/0001-03, requereu a **LICENÇA PRÉVIA - LP**, sob o protocolo nº 2026000343, para atividade de **PARCELAMNETO DO SOLO/ LOTEAMENTO/ DESMEMBRAMENTO SEM FRACIONAMENTO**, situado na Rodovia BR-222, km 02, CEP nº 68633-000, município de Dom Eliseu/PA.

Publicado por:

Marivaldo Prado da Silva Junior

Código Identificador:BCFA7D0F

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2026-003-SRP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de materiais elétricos destinado atender a iluminação pública do município de Goianésia do Pará. A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública do processo licitatório em epígrafe, motivado por conveniência e oportunidade da Administração Pública com nova data de abertura para o dia 09/06/2026 as 08:30 horas. Tipo menor preço por item.

Local: A abertura da sessão será efetuada no site: Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br). O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.com.br e estará disponível no portal da Prefeitura de Goianésia do Pará: goianesiadopara.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.
Goianésia do Pará - PA, 26 de maio de 2026

PAULA D'AVILA DO CARMO MOTA -
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Barros Souza
Código Identificador:98482F39

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI EXTRATO
DE CONTRATO

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025;
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Instrumentos Musicais e Utensílios Musicais do Tipo Menor Preço Por Item:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.10/2025/2026-SEMED, Contratada: **A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSORIOS LTDA**, CNPJ Nº 35.724.416/0001-37, Valor Global **R\$ 106.173,60**, Vigência: 12/06/2026 até 11/06/2027. Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.11/2025/2026-SEMED, Contratada: **CENTRO MUSICAL IVAIPORÁ LTDA**, CNPJ Nº 05.607.287/0001-36, Valor Global **R\$ 20.438,00**, Vigência: 12/06/2026 até 11/06/2027. Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.12/2025/2026-SEMED, Contratada: **ESTACAO DA MUSICA LTDA**, CNPJ Nº 20.971.821/0001-82, Valor Global **R\$ 30.987,00**, Vigência: 12/06/2026 até 11/06/2027. Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.14/2025/2026-SEMED, Contratada **JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 31.911.796/0001-68, Valor Global **R\$ 44.053,89**, Vigência: 12/06/2026 até 11/06/2027. Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.15/2025/2026-SEMED, Contratada **L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 36.232.725/0001-52, Valor Global **R\$ 41.604,50**, Vigência: 12/06/2026 até 11/06/2027. Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.16/2025/2026-SEMED, Contratada: **LPG MUSICAL LTDA**, CNPJ Nº 52.549.937/0001-14, Valor Global **R\$ 53.040,00**, Vigência: 12/06/2026 até 11/06/2027. Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.18/2025/2026-SEMED, Contratada **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA**, CNPJ Nº 28.453.974/0001-40, Valor Global **R\$ 17.175,00**, Vigência: 12/06/2026 até 11/06/2027. Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Ianny Maria Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:D42A8147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SEMSA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 038/2025-SEMSA

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-SEMSA. ORIGEM: PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/2025-SEMSA-SRP; Contratante: Fundo Municipal de Saúde; Contratada: JARUMÃ RODOFLUVIAL LTDA; CNPJ nº 01.570.147/0001-80; objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS, ATRAVÉS DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS IGARAPÉ-MIRI/BELÉM – BELÉM/IGARAPÉ-MIRI, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD. Vigência: 29/05/2026 a 29/10/2026. Assinatura: 22/05/2026.

FRANCISCO SANTANA DIAS –
Ordenador.

Publicado por:
Mauro Benedito Pinheiro Pantoja
Código Identificador:DF951025

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-0011-PMIP

O município de IPIXUNA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, torna público a todos os interessados o processo licitatório que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO CANAÃ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202642660008**. A abertura será no dia **12/06/2026** às 08:00 horas em <https://bllcompras.org.br/>; e informações no e-mail: licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:553CC6D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0263/2026

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais Constitucionais,

RESOLVE:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor **AMILTON TEIXEIRA PINHO**, Secretário Municipal, Matrícula nº 011452-9, inscrito no CPF/MF sob nº 586.519.772-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo às despesas à conta **0909 SEMED – 12 122 1005 2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**.

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado o servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel

aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável. (**Conta para depósito:** Agência: 0759-5 / Conta: 19637-1 Banco do Bradesco).

**Dê-se Ciência,
Publique,
Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 21 de maio de 2026**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:862426DA

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2026-DE. Objeto: Aquisição de elevador elétrico automotivo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) da Prefeitura de Itaituba-PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA. Contrato Nº: 20260131. Contratada(o): BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor total: R\$ 40.598,00. Vigência: 22 de Maio de 2026 a 22 de Maio de 2027. Data Da Assinatura: 22 de Maio de 2026.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:C75EAAFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0188/2026**

DIEGO JOSE MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

Considerando A Nova Redação ao Artigo 132, da Lei Municipal nº 2.300/12, revoga através da Lei Municipal nº2.851/2015 e suas alterações.

Considerando ainda, o falecimento da sua genitora Catarina Moreira de Jesus, ocorrido no dia 18 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NOJO, a servidora **MARCIA CRISTINA OLIVEIRA DE JESUS,** Professor de Educação Infantil, matrícula nº 170140-1, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **18/05/2026 a 25/05/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 18 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de maio de 2026.**

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:0F5D7FA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0189/2026**

DIEGO JOSE MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

Considerando A Nova Redação ao Artigo 132, da Lei Municipal nº 2.300/12, revoga através da Lei Municipal nº2.851/2015 e suas alterações.

Considerando ainda, o falecimento de seu genitor Raimundo Nonato de Araújo Júnior, ocorrido no dia 16 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NOJO, a servidora **RAILENE SOUSA DE ARAUJO,** Merendeira, matrícula nº 170249-1, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para gozo de **16/05/2026 a 23/05/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 16 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de maio de 2026.**

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:E5743833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0190/2026.**

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

RESOLVE:

Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** à Servidora **ADRIANA VERAS PIRES,** Matrícula nº **011627-0,** Professor de Séries Iniciais, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de maio a 16 de junho de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 18 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de maio de 2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:45BF911E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0191/2026**

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria GAB/PMI Nº 0226/2026, de 30 de abril de 2026, da seguinte forma:

Onde se lê:

(Agência: 038)

Leia-se:

(Agência: 0088-00)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 25 de maio de 2026.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Publicado por:
Diego William Oliveira Nascimento
Código Identificador:235084E8

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0035/2026-GAB/PMI**

DECRETO Nº 0035/2026-GAB/PMI

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, EM ALUSÃO À CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagner da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento de suas repartições e órgãos públicos em seu território, para que seja conferida maior eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos disponibilizados a seus munícipes e;

CONSIDERANDO que a celebração de Corpus Christi possui demasiada importância no calendário religioso e cultural do povo brasileiro, especialmente para a comunidade cristã;

DECRETA:

Art. 1º. Determina-se ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026, com o retorno das atividades da Administração Pública Municipal para o dia 08 de junho de 2026.

§ 1º Os serviços essenciais, notadamente nas áreas da saúde, segurança, coleta de resíduos sólidos, iluminação pública e outras, devem manter suas atividades ordinárias normais.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação observará o Calendário Escolar previamente estabelecido, consoante a Resolução CMEI n.º 12, de 19 de dezembro de 2025, devendo aplicar, no que couber, as disposições deste Decreto.

Art. 3º. Os pontos facultativos neste Decreto não suspendem e nem interrompem os prazos licitatórios, contratuais ou administrativos, especialmente aqueles regidos pela Lei nº 14.133/2021, salvo disposição legal expressa em sentido diverso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA,
25 de maio 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Luciano Leite
Código Identificador:0A985115

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: 381/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.004– PMJ-SRP ATA DE REGISTRO Nº ARP/2026/05120000001

Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/SEMAM E EMPRESA CONSTRUMAIS MATERIAIS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.974.868/0001-20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA

Valor do Contrato: R\$ 68.428,40 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Vigência: 19/05/2026 a 31/12/2026

Data de Assinatura: 19 de maio de 2026

Ordenador Responsável: STEFANE DE OLIVEIRA LOPES

Endereço da contratada Travessa Raimundo Preto Nº971, Letra B Bairro Jardim Araras CEP.68.180.292 Itaituba/PA

Publicado por:

Maria Elizete Campos do Nascimento

Código Identificador:9AA37D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: 377/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.004– PMJ-SRP ATA DE REGISTRO Nº ARP/2026/05120000001

Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA CONSTRUMAIS MATERIAIS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.974.868/0001-20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA

Valor do Contrato R\$614.809,37 (seiscentos e quatorze mil oitocentos e nove reais e trinta e sete centavos).

Vigência: 19/05/2026 a 31/12/2026

Data de Assinatura: 19 de maio de 2026

Ordenador Responsável: Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva

Endereço da contratada: Travessa Raimundo Preto Nº971, Letra B Bairro Jardim Araras CEP.68.180.292 Itaituba/PA

Publicado por:

Maria Elizete Campos do Nascimento

Código Identificador:BD64D47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação nº2026/014, Locação de 01 (um)Imóvel destinado ao Atendimento das finalidades precípua Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, dotar-se de prédio adequado para o funcionamento das atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração do Município de Jacareacanga/PA, para atender as necessidades desta Secretaria. Termo do Contrato de Nº338/2026 Locatária :Prefeitura Municipal de Jacareacanga/SEMAM CNPJ: 10.221.745/0001-34 Locadora : Amanda Jackeline do Lago Pereira no valor global R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais, valor mensal R\$3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), ass.04/05/2026 Vigência 04/05/2026 a 31/12/2026 , Fundamento legal: art.74 ,V da Lei nº14.133/21

Publicado por:

Maria Elizete Campos do Nascimento

Código Identificador:B8A5411A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº2026/014

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais Ratifica a inexigibilidade de Licitação nº2026/014, Conforme Art. 74, V da Lei 14.133/21 , em razão do Objeto: Locação de 01 (um)Imóvel destinado ao Atendimento das finalidades precípua

Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, dotar-se de prédio adequado para o funcionamento das atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração do Município de Jacareacanga/PA, para atender as necessidades desta Secretaria, conforme quantidades , condições e específicos técnicas contidas no Termo referencia e torna publico aos interessados a presente inexigibilidade de licitação em favor da Locadora : Amanda Jackeline do Lago Pereira, no valor global de R\$45.000,00(quarenta e cinco mil reais) Ass.04/05/2026 Declaração emitida agente de Contratação Luís Eduardo de Oliveira Braga

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Elizete Campos do Nascimento

Código Identificador:A3B05AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº PE/2026.002 – FME-SRP/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o resultado da homologação do Registro de Preços Eletrônico nº PE/2026.002 – FME-SRP/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas: E. S. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 31.646.159/0001-01, valor total de R\$ 467.340,38; MERCADINHO CORACAO DE MAE LTDA, CNPJ nº 17.568.776/0001-05, valor total de R\$ 645.042,00; PEDRO I. BATISTA DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 34.835.918/0001-72, valor total de R\$ 1.440.326,80; R. C. M. COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 47.940.458/0001-94, valor total de R\$ 646.730,00; R. LAVOR LIMA LTDA, CNPJ nº 17.383.130/0001-53, valor total de R\$ 1.018.039,42. Valor total homologado: R\$ 4.217.478,60.

26/05/2026

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Luís Eduardo de Oliveira Braga

Código Identificador:690BC9B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: 378/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.004– PMJ-SRP ATA DE REGISTRO Nº ARP/2026/05120000001

Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA CONSTRUMAIS MATERIAIS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.974.868/0001-20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**Valor do Contrato: R\$ 501.157,23 (quinhentos e um mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).****Vigência:** 19 /05/2026 a 31/12/2026**Data de Assinatura:** 19 de maio de 2026**Ordenador Responsável:** Luziane Nogueira Pereira**Endereço da contratada:** Travessa Raimundo Preto Nº971, Letra B Bairro Jardim Araras CEP.68.180.292 Itaituba/PA**Publicado por:**

Maria Elizete Campos do Nascimento

Código Identificador:48375F2C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO****Número do Contrato:** 379/2026**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.004- PMJ-SRP ATA DE REGISTRO Nº ARP/2026/0512000001**Base legal:** LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024**Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FMS E EMPRESA CONSTRUMAIS MATERIAIS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.974.868/0001-20**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**Valor do Contrato:** R\$626.851,76(seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).**Vigência:** 19/05/2026 a 31/12/2026**Data de Assinatura:** 19 de maio de 2026**Ordenador Responsável:** Ledioneta de Sousa Silva**Endereço da contratada:** Travessa Raimundo Preto Nº971, Letra B Bairro Jardim Araras CEP.68.180.292 Itaituba/PA**Publicado por:**

Maria Elizete Campos do Nascimento

Código Identificador:D8ED3AF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO****Número do Contrato:** 380/2026**Modalidade de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.004- PMJ-SRP ATA DE REGISTRO Nº ARP/2026/0512000001**Base legal:** LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024**Partes:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA CONSTRUMAIS MATERIAIS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.974.868/0001-20**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO-PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**Valor do Contrato:** R\$ 514.660,00 (quinhentos e quatorze mil seiscentos e sessenta reais).**Vigência:** 19 /05/2026 a 31/12/2026**Data de Assinatura:** 19 de maio de 2026**Ordenador Responsável:** Edriane Oliveira da Silva**Endereço da contratada:** Travessa Raimundo Preto Nº971, Letra B Bairro Jardim Araras CEP.68.180.292 Itaituba/PA**Publicado por:**

Maria Elizete Campos do Nascimento

Código Identificador:2D957FFD**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20260253**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9.2026-003-PMJ**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**CONTRATADA(O).....:** MEGA AUTO CENTER LTDA**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, MATERIAIS CORRELATOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ NO EXERCÍCIO DE 2026.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 139.890,77 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais e setenta e sete centavos)**VIGÊNCIA.....:** 26 de Maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**CONTRATO Nº.....:** 20260256**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9.2026-003-PMJ**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**CONTRATADA(O).....:** RADAR COMPONENTES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, MATERIAIS CORRELATOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ NO EXERCÍCIO DE 2026.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 343.446,39 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)**VIGÊNCIA.....:** 26 de Maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**CONTRATO Nº.....:** 20260257**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9.2026-003-PMJ**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**CONTRATADA(O).....:** MEGA AUTO CENTER LTDA**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, MATERIAIS CORRELATOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACUNDÁ NO EXERCÍCIO DE 2026.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.243,64 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**VIGÊNCIA.....:** 26 de Maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**CONTRATO Nº.....:** 20260258**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9.2026-003-PMJ**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**CONTRATADA(O).....:** RADAR COMPONENTES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, MATERIAIS CORRELATOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE JACUNDÁ NO EXERCÍCIO DE 2026.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.853,92 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:3D461989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRONICO SRP 9.2026-003-PMJ. OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, MATERIAIS CORRELATOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: (SECULT, SEPOM, SEMES, SEMATUR, SEMAP, SEMAPLAN, SEHAT, SEMAS, SMS E SEMOB) DE JACUNDÁ – PA.

CONTRATADOS: MEGA AUTO CENTER LTDA, Valor R\$ 1.381.832,423 (um milhão trezentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos); RADAR COMPONENTES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, Valor R\$ 3.132.292,14 (três milhões cento e trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)

Vigência: 26 de maio de 2026 a 26 de maio de 2027.

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:7981E1FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

RESCISAO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Jacundá resolve reincidir o CONTRATO 20260164 CONCORRÊNCIA Nº 3.2025-002-FME Contratado: CONSTRUTORA JACUNDA LTDA CNPJ 10.669.909/0001 -90 Contratante: Fundo Municipal de Educação: Justificativa: A rescisão é consensual conforme artigos 38 inciso 2 e 137 inciso 8. Jacundá – PA 26 de maio de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:2A2EC367

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2026-GP**

Portaria nº 541/2026 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 062/2026/SEMIC, de 19/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **SAMARA DOS SANTOS FONTES**, matrícula nº 431496-1, ocupante do cargo de Assessor I, participar do Evento “Sebrae do Futuro é Agora” um encontro estratégico que apresenta ações, projetos e oportunidades voltadas ao fortalecimento dos pequenos negócios e ao desenvolvimento da Região do Carajás e do Lago de Tucuruí, no dia, 21/05/2026 em MARABÁ - PA, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2026.

Art. 2º - Conceder ao referido Servidor, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 201,20 (duzentos e um reais e vinte centavos).

Art. 3º - Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 20 de maio de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:A65F2838

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2026-GP**

Portaria nº 542/2026 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 111/2026-SEMAP, de 18/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LEIRSON DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 428863-5, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca objetivando participar do IV Fórum Agrário de Sociobiodiversidade, evento de relevante importância para fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, agricultura familiar, e valorização dos recursos da sociobiodiversidade em Marabá - PA, no dia, 21/05/2026, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2026.

Art. 2º - Conceder ao referido Servidor 01 (uma) diária, no valor de R\$ 201,20 (duzentos e um reais e vinte centavos).

Art. 3º - Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 20 de maio de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:2CC98D0A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2023-GP**

Portaria nº 543/2026 - GP

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação de autorização de viagem e pagamento de diárias, contida no Ofício nº 111/2026-SEMAP, de 18/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ENÉIAS DO CARMO TEIXEIRA**, matrícula nº 427506-6, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca objetivando participar do IV Fórum Agrário de Sociobiodiversidade, evento de relevante importância para

fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, agricultura familiar, e valorização dos recursos da sociobiodiversidade em Marabá - PA, no dia, 21/05/2026, com intuito de contribuir na melhoria da eficiência das ações previstas no Plano de Ações de Governo de 2026.

Art. 2º - Conceder ao referido Servidor 01 (uma) diária, no valor de R\$ 201,20 (duzentos e um reais e vinte centavos).

Art. 3º - Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Jacundá, em 20 de maio de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES

Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:

Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:5E979315

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2026-GP**

PORTARIA Nº 545/2026-GP

Jacundá – PA, 19 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Senhor, Itonir Aparecido Tavares, Prefeito Municipal, autorizado a viajar à BELÉM – PA, para tratar de assuntos de interesse do Município, participar do Encontro com Prefeitos Paraenses e parlamentares em pauta voltada ao fortalecimento dos municípios em Brasília – DF, no dia, 19/05/2026, percebendo diária correspondente a 01 (um) dia, no valor de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), conforme o que dispõe os Artigos 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 005/04, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 19 de maio de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:A629DE83

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2026-GP**

PORTARIA Nº 546/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e art. 73 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear (o) Sr (a) **LILIAN JACKELINE DA SILVA CORREIA**, brasileira, portadora do CPF nº 81*.***.***-68, para

exercer o cargo em Comissão de Assessor I, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 20 de maio de 2026.

ITONIR APARECIDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:A1B996BF

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250052 -
SEMSA**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.624.213/0001-00**. **CONTRATADO: A empresa INTEGRAL CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 12.417.145/0001-71**. O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogação de Prazo - Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 20/05/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O presente termo aditivo tem por fundamento o Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Juruti, 20 de maio de 2026.

Publicado por:

Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:ACA473D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E
TURISMO**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
003/2026**

A Secretaria Municipal de cultura, desporto e turismo Juruti/Pa, Torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 003/2026, na forma eletrônica, objetivando a contratação de serviço de assessoria técnica especializada para a operacionalização da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB), abrangendo suporte no planejamento e elaboração de editais, acompanhamento de comissões de seleção e análise técnica de relatórios de execução e prestação de contas, em conformidade com a lei nº 14.399/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura, desporto e turismo. Abertura: 15/06/2026 às 09:00h. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo site <https://www.bnc.org.br>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> <https://juruti.pa.gov.br/portal-da-transparencia>. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com

Juruti/Pa, 26 de maio de 2026

SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:AE1190EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20250224 - SEMED**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.008.787/0001-07.
CONTRATADO: A empresa **IVG BRASIL LTDA**, CNPJ 36.519.422/0001-15. O presente Termo Aditivo tem por objeto: **Reequilíbrio econômico financeiro**. O valor do Contrato Original de **R\$ 994.304,98 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos)**, com o reequilíbrio no valor de R\$ 9.283,20 (nove mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos) o contrato passa a ter o valor de **R\$ 1.003.588,18 (um milhão e tres mil e quinhentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos)**. O presente termo aditivo tem por fundamento o Artigo nº 124, inciso I, b, c/c art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021. Juruti, 21 de maio de 2026.

Publicado por:

Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:052B8411

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2026

A Secretaria Municipal De Infraestrutura de Juruti/PA, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade concorrência nº 004/2026, na forma eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de praça pública com duas quadras de areia, no bairro Nova Jerusalém, Município De Juruti/PA - vinculados a emenda parlamentar nº 202543450001. Abertura em 15/06/2026 às 14:00h, a retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo site <https://www.bnc.org.br>, <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras>, <https://juruti.pa.gov.br/portal-da-transparencia>. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com Juruti/PA, 26 de maio de 2026

ALEX SOARES GUEDES

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:

Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:13794C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juruti/PA, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a designação do servidor **ERIVAN ALVES DA SILVA** para exercer a função de Fiscal Titular e da servidora **JOANA VEIGA BATISTA PEREIRA** para exercer a função de Fiscal Substituto, visando o acompanhamento e fiscalização da execução contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTE E LAZER ISAIAS BATISTA FILHO, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 063/2022 – FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI/PA, E A SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS, NOS TERMOS DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - SEMINF**. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente durante toda a execução contratual. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2025.

Publicado por:

Gabrielle Stephanie Soares Esteves
Código Identificador:AEEFD4B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2026-00006-SRP-PMMR.
 Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, De CNPJ sob o nº 12.051.023/0001-04. Gestora: Gestora: Giselly Pereira Alves.
 Contrato nº20260317. Contratada(o): **A M S Coutinho Serviços e Promotor de Eventos LTDA**, CNPJ nº18.440.128/0001-31. Valor: R\$107.910,00. Contrato nº20260318. Contratada(o): **Cassio Renan Empreendimentos LTDA**, CNPJ nº38.300.431/0001-46. Valor: R\$23.592,00. Contrato nº20260319. Contratada(o): **J E M Ferreira Cavalcante LTDA**, CNPJ nº58.849.591/0001-56. Valor: R\$10.347,94. Vigência do contrato: 25/05/2026 a 31/12/2026. Data de assinatura: 25/05/2026.

Publicado por:

Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:74BE3605

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 15/2026 – CMDCA/MARABÁ

RESOLUÇÃO Nº 15/2026 – CMDCA/Marabá

Dispõe sobre a instituição de Comissão Temporária para avaliação de projetos de chancela no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marabá/PA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARABÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais

conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 18.391/2024 e demais legislações

pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos projetos apresentados para fins

de concessão de chancela autorizativa para captação de recursos ao Fundo Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 18.391/2024, que veda a

participação de representantes de entidades proponentes na comissão responsável

pela avaliação dos respectivos projetos, em observância aos princípios da

impeccabilidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária do CMDCA

realizada em 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Temporária para avaliação dos projetos apresentados ao

CMDCA com finalidade de obtenção de chancela para captação de recursos

destinados ao financiamento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos

direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A Comissão Temporária será composta pelas seguintes representações :

I – Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM;

II – Controladoria Geral do Município - CONGEM;

III – Centro Social Viva Feliz de Marabá;

IV – Casa de Apoio Mais Saúde;

Art. 3º Compete à Comissão Temporária:

I – avaliar os projetos apresentados pelas entidades e organizações proponentes;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI N.º Lei Municipal nº 18.391, de 10 de outubro de 2024

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Casa dos Conselhos – Travessa da Fonte, s/n – Agrópolis do Inera - Amapá

II – verificar a adequação dos projetos às normativas do CMDCA e à legislação vigente;

III – emitir parecer quanto à viabilidade da concessão da chancela;

IV – encaminhar parecer final ao plenário do CMDCA para deliberação.

Art. 4º A Comissão Temporária terá vigência até a conclusão dos trabalhos relacionados à avaliação dos projetos submetidos ao CMDCA já protocolados no primeiro semestre.

Publique-se e cumpra-se.

Marabá, 18:30

JOÃO HENRIQUE ZUCATELLI GALVÃO GONÇALVES

Presidente do CMDCA

Decreto Nº 569/2026

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:3EE48C33

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2026/FCCM**

Extrato contrato nº 114/2026/FCCM referente Processo Administrativo nº 050909597.000034/2025-15. Pregão Eletrônico (SRP) Nº Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – CEL/FCCM, Vencedora, ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.171959/0001-04, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO (PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO TELÃO, GERADOR, ARQUIBANCADA, TENDAS, TABLADO E MINI TRIO ELÉTRICO) PARA ATENDER ÀS NECESIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ E SUAS EXTENSÕES E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES perfazendo um valor total de R\$ 75.367,00, Vigência: 25/05/2027, Dotação Orçamentaria Dotação Orçamentaria: 13 391 0009 2.009 Programas Museus de Marabá 13 122 0001 2.005 Manutenção da Fundação Casa da Cultura. Elemento de despesas: 3.3.90.36.00 – Serviços pessoas jurídicas; ASS: 25/05/2026.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS-

Presidente da Fundação Cada da Cultura de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:85DAAB0C

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 118/2026/FCCM**

Extrato contrato nº 118/2026/FCCM referente Processo Administrativo nº 050909204.000038/2025-70. Dispensa de Licitação nº 4/2025/FCCM5 – CEL/FCCM, Vencedora, ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.171959/0001-04, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E OUTROS REQUISITOS, E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS PARA A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ perfazendo um valor total de R\$ 5.400,00, Vigência: 25/05/2027, Dotação Orçamentaria: 13 391 0009 2.008 - Manutenção dos Programas de pesquisa, 3.3.90.40.00 Serv.

tecnologia informação/comunic – PJ, Elemento de despesas: 3.3.90.40.11 Locação de softwares; ASS: 25/05/2026.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS-

Presidente da Fundação Cada da Cultura de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:B8C49B1B

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 137/2026/FCCM**

Extrato contrato nº 137/2026/FCCM referente Processo Administrativo nº 050707140.000406/2025-57. Pregão Eletrônico (SRP) Nº Pregão Eletrônico nº 90075/2025/CPL/DGLC/PMM, Vencedora, ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.171959/0001-04, Contrato aquisição de tintas de cores diversas e material pintura, perfazendo um valor total de R\$ 8.457,10, Vigência: 25/05/2027, Dotação Orçamentaria 13 122 0001 2.005 - Manutenção da Fundação Casa da Cultura, 13 391 0009 2.009 - Programa Museus de Marabá. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ASS: 25/05/2026.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS-

Presidente da Fundação cada da Cultura de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:7DC91B46

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2026-FCCM**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2026-FCCM
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Isaque Souza de Oliveira, CPF nº 012.793.532-01, ocupante do cargo de Professor de História, Lotado na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Canaã dos Carajás/PA, no período de 27 a 30/05/2026, com o objetivo de participar de campo da equipe de Educação Patrimonial;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050909429.000485/2026-75,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida 04 (quatro) diárias ao servidor ISAQUE SOUZA DE OLIVEIRA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 26 DE maio DE 2026.

THAIS LUNECA CARIELLO MARTINS,

Presidente da FCCM, Portaria n.º 1382/2025-GP.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:E8384E65

**IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, Sra. Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida a todos para participarem da 5ª Audiência Pública de Prestação

de Contas, que tem como objetivo apresentar os principais pontos do Relatório de Governança, Avaliação Atuarial e Política de Investimentos do IPASEMAR.

A audiência será realizada no dia 22 de junho de 2026, às 9h, na sede do IPASEMAR, localizada na Folha 32, Quadra 14, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá/PA. Gabinete da Diretora-Presidente do IPASEMAR, em Marabá/PA, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:569F35EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90075/2026/CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505235.000019/2026-28/PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 15/06/2026. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET E MÃO DE OBRA DE APOIO, INCLUINDO RECEPCIONISTAS, SEGURANÇAS DE EVENTOS E MESTRE DE CERIMÔNIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. UASG: 931166. Íntegra do Edital no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Informações: Sala da CPL/PMM, situada a Rodovia Transamazônica, Km 5,5, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas. Marabá, Pará, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Marabá 26/05/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração – SEMAD.
Portaria N.º 5.945/2025 - GP/PMM

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2BB7FF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2026-CPL/DGLC/MM - Beneficiário -: CONSTRUTORA LARA LTDA – CNPJ: 47.837.419/0001-66, com o valor Global de R\$ 3.413.787,01 (Três milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e um centavo). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (SRP) Nº 90016/2026-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505970.000002/2025-76/PMM. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NÚCLEO CIDADE NOVA - ZONA URBANA, MARABÁ PA. UASG: 928615. Marabá 27/05/2026 –

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO –
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP – Portaria nº 1708/2026-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C20E7E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90046/2026-CPL/DGLC/PMM, PROCESSO Nº 050505168.000022/2025-10/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. UASG: 927862. Onde sagraram vencedoras as empresas: MONTE SINAI TURISMO E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 16.840.834/0001-45, vencedora do Item: 01 e 02, no valor de R\$ 980.200,00 (Novecentos e oitenta mil e duzentos reais), L P TRANSPORTES CARGA E DESCARGA LTDA - CNPJ nº 07.866.382/0001-80, vencedora do Item: 03 no valor de R\$ 742.930,92 (Setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais e noventa e dois centavos); PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 07.612.370/0001-29, vencedora dos Lotes: 04 no valor de R\$ 744.630,24 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado.

Marabá 25/05/2026 –

CRISTIANO GOMES LOPES -
Secretaria Municipal de Educação – SEMED - Portaria nº 009/2025-GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:456908B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.613, DE 22 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 18.613, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o atendimento prioritário no Sistema Único de Saúde (SUS) e o acesso a suporte psicossocial para mães e pais atípicos e cuidadores de pessoas com deficiência ou doenças raras que exijam cuidados especiais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido o atendimento prioritário na rede de unidades de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), hospitais e ambulatórios, às mães atípicas, pais atípicos e cuidadores designados.

§ 1º Consideram-se pais/mães atípicos ou cuidadores aqueles que

exercem responsabilidade direta, guarda e proteção de crianças, adolescentes ou adultos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças raras, ou outras condições que demandem cuidados especiais e contínuos.

§ 2º A prioridade prevista no caput deste artigo deverá ser assegurada sem prejuízo da observância da classificação de risco, dos protocolos clínicos, dos critérios de regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) e das demais prioridades estabelecidas na legislação federal e estadual aplicável.

Art. 2º O atendimento prioritário de que trata esta Lei compreende:
I - agilidade na marcação de consultas, exames e procedimentos;
II - prioridade na fila de espera para consultas de rotina, tratamentos e

acesso a medicamentos prescritos;

III - atendimento e/ou internação domiciliares, quando aplicável.

Art. 3º Para a concessão da prioridade, o responsável deverá apresentar:

I - laudo médico comprovando a condição de saúde da pessoa sob seu cuidado; e

II - documento que comprove o parentesco ou a condição de cuidador responsável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 22 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A06E6ABB

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS – PSS Nº 01/2026 – SDU

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS – PSS Nº 01/2026 – SDU convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº 07/2026- SDU

O Município de Marabá, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU, torna público o extrato dos contratos administrativos temporários celebrados para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei

Municipal nº 17.331/2008, na Lei Municipal nº 17.758/2017 e na Lei Municipal nº 18.582, de 26 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Contrato nº 001/2026 – PSS Nº 001/2026 - SDU. Contratado: Pablo Fernandes Botelho, CPF nº ***.370.862-97. Função: Engenheiro Ambiental. Remuneração: R\$ 1.811,81 (um mil, oitocentos e onze reais e oitenta e um centavos). Vigência: 20/05/2026 a 20/05/2027.

Contrato nº 002/2026 – PSS Nº 001/2026 - SDU. Contratado: Walison Oliveira de Sousa, CPF nº ***.302.212-07. Função: Agente de Regularização Fundiária. Remuneração: R\$ 1.624,26 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e seis

centavos). Vigência: 20/05/2026 a 20/05/2027.

Contrato nº 003/2026 – PSS Nº 001/2026 - SDU. Contratada: Elisvânia de Oliveira Lima da Costa, CPF nº ***.260.232-08. Função: Assistente Administrativo. Remuneração: R\$ 1.624,26 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis

centavos). Vigência: 20/05/2026 a 20/05/2027.

Contrato nº 004/2026 – PSS Nº 001/2026 - SDU. Contratada: Pâmela Soares Santos, CPF nº ***.982.622-44. Função: Assistente Administrativo. Remuneração: R\$ 1.624,26 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). Vigência: 20/05/2026 a 20/05/2027.

Contrato nº 005/2026 – PSS Nº 001/2026 - SDU. Contratado: Wesley Henrique Dias Gomes, CPF nº ***. 884.992-06. Função: Assistente Administrativo. Remuneração: R\$

1.624,26 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). Vigência: 20/05/2026 a 20/05/2027.

Contrato nº 006/2026 – PSS Nº 001/2026 - SDU. Contratada: Josicleide do Espírito Santo Ferreira, CPF nº ***.121.112-53. Função: Assistente Social. Remuneração: R\$ 1.811,81 um mil, oitocentos e onze reais e oitenta e um centavos). Vigência: 20/05/2026 a 20/05/2027.

Contrato nº 007/2026 – PSS Nº 001/2026 - SDU. Contratado: Elvis dos Santos Silva, CPF nº ***. 945.202-82. Função: Técnico em Informática. Remuneração: R\$ 1.624,26 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). Vigência: 20/05/2026 a 20/05/2027.

Contrato nº 008/2026 – PSS Nº 001/2026 - SDU. Contratada: Bruna Discilene Carvalho Negrão Souza, CPF nº ***. 897.872-34. Função: Assistente Administrativo. Remuneração: R\$ 1.624,26 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). Vigência: 21/05/2026 a 21/05/2027.

Contrato nº 009/2026 – PSS Nº 001/2026 - SDU. Contratada: Fernanda Silva Sampaio, CPF nº ***.652.072-72. Função: Assistente Administrativo. Remuneração: R\$ 1.624,26 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). Vigência: 21/05/2026 a 21/05/2027.

Contrato nº 010/2026 – PSS Nº 001/2026 - SDU. Contratada: Eulalia Almeida da Silva, CPF nº *** 647.342-01. Função: Assistente Social. Remuneração: R\$ 1.811,81 um mil, oitocentos e onze reais e oitenta e um centavos). Vigência: 21/05/2026 a 21/05/2027.

Contrato nº 011/2026 – PSS Nº 001/2026 - SDU. Contratada: Francisca Maria Marinho Santos Athie, CPF nº *** .643.902-97. Função: Assistente Administrativo. Remuneração: R\$ 1.624,26 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). Vigência: 21/05/2026 a 21/05/2027.

Contrato nº 012/2026 – PSS Nº 001/2026 - SDU. Contratada: Dayane Alves de Oliveira, CPF nº *** 950.412-27. Função: Assistente Administrativo. Remuneração: R\$ 1.624,26 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). Vigência: 21/05/2026 a 21/05/2027.

Contrato nº 013/2026 – PSS Nº 001/2026 - SDU. Contratado: Jimmy Araújo do

Nascimento, CPF nº *** 615.752-72. Função: Agente de Regularização Fundiária.
Remuneração: R\$ 1.624,26 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). Vigência: 25/05/2026 a 25/05/2027.

Os contratos referem-se à contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal vigente. Os respectivos instrumentos contratuais encontram-se disponíveis para consulta junto à Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU.

Marabá/PA, 25 de maio de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:85537E23

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS -SEASPAC

14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 002/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2025, **CONVOCA NOS DIAS 27 E 28 DE MAIO DE 2026, OS CANDIDATOS ABAIXO DESCRITOS**, CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A SE APRESENTAREM NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA, SITO A RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO. SEGUE EM ANEXO, RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
4	86312111253	JOSICLEIDE DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	8,0	Cadastro reserva

CARGO: CUIDADOR(A)

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
12	02339429200	ANA CAROLINE DOS SANTOS VIANA	7,5	Cadastro reserva
13	03127993226	CARLUZANA BRAGA DE ALMEIDA	7,5	Cadastro reserva
14	70410395285	DENISE DE ALMEIDA CARNEIRO	7,5	Cadastro reserva

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL:

ORIGINAIS E 01 (UMA) CÓPIA LEGÍVEL DE:

ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL);

RG;
NIT/PIS/PASEP (CONFORME INSS);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CPF E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF JUNTO A RECEITA FEDERAL;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER);
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS (INDEPENDENTES DA IDADE DOS MESMOS);
CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS DE IDADE;
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO CARTÓRIO;
CARTEIRA DE RESERVA (SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESSE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR);
01 FOTO 3X4;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL;
CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR).

Marabá (PA), 27 de maio de 2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 004/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3DE59FFB

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS -SEASPAC

29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERENCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2025, **CONVOCA NOS DIAS 27 E 28 DE MAIO DE 2026, OS CANDIDATOS ABAIXO DESCRITOS**, CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A SE APRESENTAREM NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA, SITO A RUA UBÁ, QUADRA 04, LOTE 02, AGRÓPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO. SEGUE EM ANEXO, RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO, CONFORME ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA CADA CARGO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO ACIMA, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
41	24741728315	ANTONIO EDUARDO ALVES LIMA	7,0	Cadastro reserva
42	64772594272	MAXASAELL NUNES DA SILVA	7,0	Cadastro reserva

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL:

ORIGINAIS E 01 (UMA) CÓPIA LEGÍVEL DE:

ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL);
RG;
NIT/PIS/PASEP (CONFORME INSS);
CARTEIRA DE TRABALHO;
CPF E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF JUNTO A RECEITA FEDERAL;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
Nº DE CONTA BANCÁRIA – BANCO DO BRASIL (SE HOUVER);
CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS (INDEPENDENTES DA IDADE DOS MESMOS);
CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS DE IDADE;
TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO CARTÓRIO;
CARTEIRA DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESSE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR);
01 FOTO 3X4;
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL;
CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE (CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR).

Marabá (PA), 27 de maio de 2026.

MÔNICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A262A3BD

**SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 218/2026-PM**

PORTARIA Nº 218/2026-PM
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) conselheiro de direito João Henrique Zucatelli Galvão Gonçalves, Lotado no CMDCA Marabá precisará se deslocar no dia 03 e permanecer na cidade de Belém estado do Pará, no período de 04 a 05 de maio de 2026 com o objetivo de participar da programação da Sessão Especial do Projeto “O Problema é Nosso” Maio Laranja 2026, a realizar-se no dia 4 de maio de 2026 (segunda-feira), às 8h30min, no Auditório João Batista, localizado no Palácio Cabanagem, e da Palestra “ECA Digital” a realizar-se no dia 5 de maio de 2026 (terça feira), às 8h, no Auditório Ione Coelho, localizado na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Pará, Av. Magalhães Barata, no 209, Nazaré. A presente solicitação está sendo feita fora do prazo estipulado (15 dias uteis), por motivo de recebimento do convite já dia 27/04/2026 o que ocasionou atraso na solicitação.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505405.000072/2026-20,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor (a) João Henrique

Zucatelli Galvão Gonçalves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

MARABÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6A44C757

**SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 219/2026-PM**

PORTARIA Nº 219/2026-PM
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do (a) conselheiro de direito Kerlon klayo de Melo Souza, Lotado no CMDCA Marabá precisará se deslocar no dia 03 e permanecer na cidade de Belém estado do Pará, no período de 04 a 05 de maio de 2026 com o objetivo de participar da programação da Sessão Especial do Projeto “O Problema é Nosso” Maio Laranja 2026, a realizar-se no dia 4 de maio de 2026 (segunda-feira), às 8h30min, no Auditório João Batista, localizado no Palácio Cabanagem, e da Palestra “ECA Digital” a realizar-se no dia 5 de maio de 2026 (terça feira), às 8h, no Auditório Ione Coelho, localizado na Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Pará, Av. Magalhães Barata, no 209, Nazaré. A presente solicitação está sendo feita fora do prazo estipulado (15 dias uteis), por motivo de recebimento do convite já dia 27/04/2026 o que ocasionou atraso na solicitação.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505405.000072/2026-20,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor (a) Kerlon klayo de Melo Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

MARABÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2F6F0C85

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 220/2026-PPM

PORTARIA Nº 220/2026-PPM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no

uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº

17.331/2008, e;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) conselheiro de direito Vinícius Soares

Biancardi, Lotado no CMDCA Marabá precisará se deslocar no dia 03 e permanecer na

cidade de Belém estado do Pará, no período de 04 a 05 de maio de 2026 com o objetivo de

participar da Programação da Sessão Especial do Projeto “O Problema é Nosso” Maio Laranja

2026, a realizar-se no dia 4 de maio de 2026 (segunda-feira), às 8h30min, no Auditório João

Batista, localizado no Palácio Cabanagem, e da Palestra “ECA Digital” a realizar-se no dia 5 de

maio de 2026 (terça feira), às 8h, no Auditório Ione Coelho, localizado na Delegacia Geral de

Polícia Civil do Estado do Pará, Av. Magalhães Barata, no 209, Nazaré.

A presente solicitação está sendo feita fora do prazo estipulado (15 dias uteis), por

motivo de recebimento do convite já dia 27/04/2026 o que ocasionou atraso na solicitação.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505405.000072/2026-20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor (a) Vinícius Soares

Biancardi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A4A0AC6E

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 221/2026-PPM

PORTARIA Nº 221/2026-PPM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no

uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº

17.331/2008, e;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) conselheiro (A) de direito Leidiane dos Santos

Silva Nascimento, Lotada no CMDCA Marabá precisará se deslocar para Belém PA, onde estará

participando da programação da Sessão Especial do Projeto “O Problema é Nosso” Maio

Laranja 2026, a realizar-se no dia 4 de maio de 2026 (segunda-feira), às 8h30min, no Auditório

João Batista, localizado no Palácio Cabanagem, e da Palestra “ECA Digital” a realizar-se no dia 5

de maio de 2026 (terça feira), às 8h, no Auditório Ione Coelho, localizado na Delegacia Geral de

Polícia Civil do Estado do Pará, Av. Magalhães Barata, no 209, Nazaré.

A presente solicitação está sendo feita fora do prazo estipulado (15 dias uteis),

por motivo de recebimento do convite já dia 27/04/2026 o que ocasionou atraso na

solicitação.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505405.000072/2026-20,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 02 (duas) diárias ao servidor (a) Leidiane dos

Santos Silva Nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE MARABÁ, EM

26 DE MARÇO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F3E4E3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1745/2026-GP

PORTARIA Nº 1745/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA

FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

ETC.

CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 e o Processo nº: 050505130.000256/2026-67.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ZILDEANE RODRIGUES DE MEDEIROS, brasileira, portadora do CPF nº 001.***.052-**, para exercer a função de SECRETÁRIO ESCOLAR – EMEF TEREZINHA DE SOUZA RAMOS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a partir de 02.05.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:317F720A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1833/2026 – GP

PORTARIA Nº 1833/2026 – GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR a Sra. ALLANA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, portadora do CPF nº 032.***.***-69, da função de COORDENADOR I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP, a partir de 08.05.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DCB4C065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1884/2026 – GP

PORTARIA Nº 1884/2026 – GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC
CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. IGOR DOS SANTOS GONÇALVES, brasileiro, portador do CPF nº 036.***.472-**, para exercer a função de COORDENADOR I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP, a partir de 13.05.2026.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B57B7D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1885/2026 – GP

PORTARIA Nº 1885/2026 – GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, e o Processo nº 050505184.000113/2026-20.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR o Sr. JANDERSON TEIXERA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 022.***.732-**, para exercer a função de COORDENADOR I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP, a partir de 13.05.2026..
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9648DF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1886/2026 – GP

PORTARIA Nº 1886/2026 – GP
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O artigo 40 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017
– Os cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá, conforme disposto nesta Lei poderão ser remanejados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Artigo 1º Remanejar a função comissionada constante no artigo o artigo 11 da Lei nº 17.817/2017, no que se refere aos cargos de provimento em comissão vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI, para uso junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.
RESOLVE:
Artigo 2º- NOMEAR a Sra. ELBA PEREIRA CUNHA, brasileira, portadora do CPF nº 785.***.342-**, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC, a partir de 13.05.2026.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 13 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:9B2DD699**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1933/2026 – GP**

PORTARIA Nº 1933/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, e o

Processo nº 050505184.000113/2026-20.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a Sra. CARLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº ***.007.***-42, para exercer a função de COORDENADOR

I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP,

a partir de 18.05.2026..

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 18 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:2DA513EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2030/2026 – GP**

PORTARIA Nº 2030/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de

2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. CARMO ANDRADE DO CARMO, brasileiro,

portador do CPF nº 851.***.062-**, para exercer a função de COORDENADOR I, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E

OBRAS PÚBLICAS – SEVOP, a partir de 25.05.2026..

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE

2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:CD95B468**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2108_/2026 – GP**

PORTARIA Nº 2108_/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR a Sra. ANDREZA CARVALHO DOS SANTOS,

brasileira, portadora do CPF nº 998.***.002-**, da função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL, junto ao GABINETE DO PREFEITO, a partir de 31.05.2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE MAIO

DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:64E7FABF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 2115/2026 – GP**

PORTARIA Nº 2115/2026 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O artigo 40 da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017 – Os

cargos de provimento em comissão distribuídos aos órgãos da Administração

Direta; Indireta e Fundacional da Prefeitura Municipal de Marabá, conforme

disposto nesta Lei poderão ser remanejados a critério do Chefe do Poder

Executivo Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Remanejar a função comissionada constante no artigo 0 do artigo 8º da

Lei nº 17.817/2017, no que se refere aos cargos de provimento em comissão

vinculados a Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEVOP, para uso junto ao

GABINETE DO PREFEITO - GP.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a Sra. ANDREZA CARVALHO DOS SANTOS, brasileira,

portadora do CPF nº 998.***.002-**, para exercer a função de COORDENADOR

DE GESTÃO, junto ao GABINETE DO PREFEITO – GP, a partir de 01.06.2026..

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:3EEA272A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3096/2026-SEMAD**

PORTARIA Nº 3096/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
USANDO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 050505392.000210/2026-67/SEL, requerimento de Licença Luto.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder ao servidor WILLIAM WALLACE LIMA DA ROCHA, concursado no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº 57040, CPF nº 042.***.***-63, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASPAC., 08 (oito) dias de Licença Luto, que foram usufruídos no período de 14.05.2026 a 25.05.2026, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu irmão, o Sr. Maycon Patrício Rocha, conforme Certidão de Óbito.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EM 26 DE MAIO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração- SEMAD
Portaria nº 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:68F50288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO CONTRATO Nº 349/2026/SEVOP**

Extrato ao Contrato Nº 349/2026/SEVOP, Processo nº 050505108.000300/2025-35, autuado na modalidade: Pregão Eletrônico nº 90024/2026/CPL/DGLC/PMM, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto CIMENTO PORTLAND PARA USO GERAL CP II F-32 SACO DE 50 KG. Empresa: ALFACOM LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 61.214.794/0001-80. Valor: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).
Assinatura: 26/05/2026, Vigência: 26/05/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AD7B2B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 22050061**

Extrato da Nota de Empenho nº 22050061, Processo SEI nº 050505235.000010/2026-17, autuado na modalidade: Dispensa de Licitação nº 20/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto: Contratação de empresa para emissão de certificados digitais E-CPF (36 meses), com fornecimento de tokens, para atender à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Empresa: J F CERTIFICADORA DIGITAL, MANUTENCAO, FACILITIES E ENERGIA RENOVAVEL LTDA (CNPJ nº 28.881.745/0001-26) Valor R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). Data de Assinatura 26/05/2026, Vigência: 26/05/2027.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR,

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:40A2F4E3

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato - Inexigibilidade, Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021, Processo 050505382.000304/2026-55. objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº 122/2026-SEMED/PMM destinado ao funcionamento do ALOJAMENTO DOS ROFESSORES DA EMEF RAQUEL DE QUEIROZ. Endereço: situado na RUA PRIMEIRO, Nº 192

- VILA PATAUÁ – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ.

Período de Vigência: 25/05/2026 a 25/05/2029 – 36 (trinta e seis) meses, Valor Mensal de R\$800,00 (oitocentos reais), e Valor Global de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais). Assinaturas: Luan Aquino Nogueira e Secretário Municipal de Educação Sr. Cristiano Gomes Lopes.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:106FCE35

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE**

Extrato do Contrato - Inexigibilidade, Artigo 74, Inciso V da Lei nº 14.133/2021, Processo 050505382.000204/2026-29. objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº 119/2026-SEMED/PMM destinado ao funcionamento da EMEF ESTRELA DALVA. Endereço: situado na AV

JOSÉ DE ALENCAR Nº34, KM 16 – VILA BELO VALE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ. Período de Vigência: 22/05/2026

a 22/05/2029 – 36 (trinta e seis) meses, Valor Mensal de R\$1.000,00 (mil reais), e Valor Global de R\$36.00,00 (trinta e seis mil e reais). Assinaturas: Wladimir Costa Macena e Secretário Municipal de Educação Sr. Cristiano Gomes Lopes.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1A7D1EBB

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2026-GS**

Portaria nº 820/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor ERNANES GOMES DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.983.202-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 04 à 08 de maio de 2026, com o objetivo de executar serviços de reparos estrutural na EMEF PARAISO DO SABER;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000127/2026-97,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04

(quatro) com pernoite, ao servidor ERNANES GOMES DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 04 de maio de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7A5A5A66

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 821/2026-GS**

Portaria nº 821/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.789.573-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 04 à 08 de maio de 2026, com o objetivo de executar serviços de reparos estrutural na EMEF PARAISO DO SABER;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo

nº 050505384.000127/2026-97,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro)

com pernoite, ao servidor RAIMUNDO MARTINS DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 04 de maio de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:317229AF

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2026-GS**

Portaria nº 822/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor ATENOR ALVES VERAS DO NASCIMENTO, Portador do CPF nº xxx.473.703-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 04 à 08 de maio de 2026, com o objetivo de executar serviços de reparos estrutural na EMEF PARAISO DO SABER;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000127/2026-97,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) com pernoite, ao servidor ATENOR ALVES VERAS DO NASCIMENTO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 04 de maio de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5A778072

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2026-GS**

Portaria nº 823/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor NELSIVAN LIMA DO NASCIMENTO, Portador do CPF nº xxx.340.542-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural de Marabá/PA, no período de 04 à 08 de maio de 2026, com o objetivo de executar serviços de reparos estrutural na EMEF PARAISO DO SABER;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000127/2026-97,
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro)

com pernoite, ao servidor NELSIVAN LIMA DO NASCIMENTO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 04 de maio de 2026

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação
Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8858DF99

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ELENILDO PORTACIOD DE ANDRADE, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6627250 PC/PA e do CPF/MF N.º 03401399276 residente e domiciliado(a) RUA CECILIA MEIRELES S/N BOM PLANALTO - Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:20E1C1D5

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5280662 PC/PA e do CPF/MF N.º 94120730204 residente e domiciliado(a) RUA JOEL COSTA Nº 10 MORADA NOVA-Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:76AF18EA

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) cridiolan da silva alves, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 8688288 PC/PA e do CPF/MF N.º 07649278255 residente e domiciliado(a) RUA ademir martins 2246 casa b liberdade- Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6E858401

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) FRANCISCA CRISTIANE CHAVES, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5851866 PC/PA e do CPF/MF N.º 53315588287 residente e domiciliado(a) AV FLORISTA PEIXOTO Nº310 - SÃO FELIX-Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9B0EAF3F

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
 Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani junior, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA SILVA MATIAS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 8447956- PC/PA e do CPF 04334673201 residente e domiciliado(a) RUA JOAO ALBINO N.º 19 MORADA NOVA - Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:7BA158E1

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
 Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 5216621 PC/PA e do CPF/MF N.º 88117146215 residente e domiciliado(a) AV CONTORNO N.º 21 - NOVA VIDA - SÃO FELIX- Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2BB272C9

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
 Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes

Pisani junior, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) WEMERSON CARVALHO FERREIRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 7182844- PC/PA e do CPF 05618970260 residente e domiciliado(a) AV TIRADENTES 107 - INDEPENDENCIA - Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:81F911F4

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
 Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani junior, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) MARCELINO LIMA DE SOUSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 8732060- PC/PA e do CPF 06472088225 residente e domiciliado(a) A FOLHA 08 QD 19 LT 8 - NOVA MARABA - Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D40731D1

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
 Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani junior, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) JULIO CESAR MORAES DE ABREU, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 9918173- PC/PA e do CPF 02473293201 residente e domiciliado(a) TV RIO PRETO N.º3 - VALE ITACAUNAS - Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FE70C76C

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
CONSIDERANDO O ARTIGO 65 DA LEI MUNICIPAL
17.431/2010**

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010. CONSIDERANDO a necessidade dos serviços, os servidores: RAFAEL DE JESUS FROZ SILVA – ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF nº XXX.505.842-XX, CAROLINE LEITE GUIMARÃES – ENGENHEIRA CIVIL, portador do CPF nº XXX.857.016-XX, GABRIELA LOPES PRADELLA – ENGENHEIRA CIVIL, portador do CPF nº XXX.693.332-XX, ESTEFANO DIAS BARREIRA - ASSESSOR ESPECIAL, portador do CPF nº XXX.75.652-XX, DEIVE FRANÇA ALMEIDA DUARTE - TECNICO EM GESTÃO, portador do CPF nº XXX.004.832-XX, RONIEL DOS SANTOS LIMA - AG. CONSERVAÇÃO, portador do CPF nº XXX.753.572-XX, SARA DE SOUSA ARAÚJO - ENGENHEIRA CIVIL, portador do CPF nº XXX.681.332-XX, MILLENO RAMOS DE SOUZA - ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF nº XXX.264.162-XX, LARISSA COSTA MAGALHÃES BRAS - ENGENHEIRA CIVIL, portador do CPF nº XXX.363.822-XX, CARLOS ALBERTO FERREIRA PASSOS - COORDENADOR I, portador do CPF nº XXX.299.232-XX, SERGIO DA SILVA AMERICO - AGENTE CONSERVAÇÃO, portador do CPF nº XXX.634.661-XX, Deslocaram-se para a zona rural do município de Marabá/PA, sendo para AS VILAS: ITAINOPOLIS, CAPISTRANO DE ABREU, SANTA FÉ, ESTRADA DO RIO PRETO, TRÊS PODERES, PA LAJEDO, SÃO JOÃO, BRASIL NOVO E VILA ALTO BONITO, nos dias 04, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 26, 27, 29 de MAIO de 2026, com o objetivo de realizar FISCALIZAÇÃO DE ROTINA DA COSTRUÇÃO DA PRAÇA DA VILA SÃO PEDRO E VISITA IN LOCO COM REPRESENTANTE VALE PARA REGISTROS FOTOGRAFICOS DO PRIMITIVO DAS VIAS QUE SERÃO PAVIMENTADAS. Ante o exposto, solicita-se diária para os 04, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 26, 27, 29 de MAIO de 2026, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010, que requer autorização para a concessão de 01 (uma) diárias com pernoite para o servidor: RAFAEL DE JESUS FROZ SILVA, 01 (uma) diárias sem pernoite e para o servidor: CAROLINE LEITE GUIMARÃES, 01 (uma) diárias sem pernoite para o servidor: GABRIELA LOPES PRADELLA, 03 (três) diárias com pernoite para o servidor: ESTEFANO DIAS BARREIRA, 02 (duas) diárias com pernoite para o servidor: DEIVE FRANÇA ALMEIDA DUARTE, 03 (três) diárias com pernoite para o servidor: RONIEL DOS SANTOS LIMA, 02 (duas) com pernoite e 02 (duas) sem pernoite para o servidor: SARA DE SOUSA ARAÚJO, 01 (uma) diária com pernoite para o servidor: MILLENO RAMOS DE SOUZA, 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor: LARISSA COSTA MAGALHÃES BRAS, 07 (sete) diárias com pernoite e 02 (duas) diárias sem pernoite para o servidor: CARLOS ALBERTO FERREIRA PASSOS, 02 (duas) diárias com pernoite para o servidor: SERGIO DA SILVA AMERICO. Assinatura: 26/05/2026, Marabá/PA.

Secretário de Viação e Obras Pública
CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C7DACC33

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
CONSIDERANDO O ARTIGO 65 DA LEI MUNICIPAL
17.431/2010**

CONSIDERANDO o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010. CONSIDERANDO a necessidade dos serviços o (a) servidor (a) ELEMILTON OLIVEIRA DE AMORIM- AGENTE DE CONSERVAÇÃO , portador do CPF nº XXX.588.502-XX, FRANCISCO MESQUITA- AGENTE DE CONSERVAÇÃO, portador do CPF nº XXX.559.072-XX, REGINALDO SILVA REIS- AGENTE DE CONSERVAÇÃO, portador do CPF nº XXX.184.922-XX, ELEILSON OLIVEIRA AMORIM- AG. CONSERVAÇÃO, portador do CPF nº XXX.573.912-XX, PAULO SÉRGIO DO ROSÁRIO VARELA – ASS. ESPECIAL, portador do CPF nº XXX.535.872-XX, WANDERSON MATOS DA SILVA- AG. CONSERVAÇÃO, portador do CPF nº XXX.033.512-XX, ZEDEILSON RODRIGUES DA SILVA – OP. MAQUINAS PESADAS, portador do CPF nº XXX.679.913-XX, ERASMO MARCOS DE SAMPAIO - AG. CONSERVAÇÃO, portador do CPF nº XXX.973.602-XX, ELIMAR DA CONCEIÇÃO SILVA, AG. CONSERVAÇÃO, portador do CPF nº XXX.051.312-XX, RAIMUNDO NONATO ALVES - AG. CONSERVAÇÃO, portador do CPF nº XXX.044.302-XX, ANTONIO CARLOS MARTINS MATOS – CHEFE DE DIVISÃO, portador do CPF nº XXX.228.982-XX, ELIEL SANTOS FERREIRA- CHEFE DE DIVISÃO, portador do CPF nº XXX.998.382-XX, WANDERSON GABRIEL LACERDA DO NASCIMENTO – AG. CONSERVAÇÃO, portador do CPF nº XXX.683.532-XX, WELTON SOARES DA SILVA - AG. CONSERVAÇÃO, portador do CPF nº XXX.768.442-XX, DEIGUE CARVALHO ARAÚJO – AG. CONSERVAÇÃO, portador do CPF nº XXX.395.862-XX, DAMIÃO DA SILVA AGUIAR – AGENTE DE CONSERVAÇÃO, portador do CPF nº XXX.634.661-XX, JOÃO PAULO BORGES CANELA – AGENTE DE CONSERVAÇÃO, portador do CPF nº XXX.689.652-XX, deslocaram-se para a zona rural do município de Marabá/PA, sendo para as Vilas Cabo de Aço, Santa Fé, vila Rodoviária, 03 Poderes, PA Itacaiúnas e para o Município Bom Jesus do Tocantins-PÁ, nos dias: 11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,25,26,27,28,29 de MAIO de 2026, com o objetivo de executar serviços de transporte de materiais e meios-fios de concreto, bem como atividades de drenagem, recuperação de vias vicinais, auxílio em serviços de pedreiro e execução de transporte de trilhos. Ante o exposto, solicita-se diárias para os dias, 11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,25,26,27,28,29 de MAIO de 2026, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010, que requer autorização para a concessão de, 12 (doze) diária com pernoite e 03(três) diária sem pernoite para o servidor: ELEMILTON OLIVEIRA DE AMORIM, 12 (doze) diária com pernoite e 03(três) diária sem pernoite para o servidor: FRANCISCO MESQUITA, 12 (doze) diária com pernoite e 03(três) diária sem pernoite para o servidor: REGINALDO SILVA REIS, 12 (doze) diária com pernoite e 03(três) diária sem pernoite para o servidor: ELEILSON OLIVEIRA AMORIM, 15 (quinze) diária sem pernoite para o servidor: PAULO SÉRGIO DO ROSÁRIO VARELA, 12 (doze) diária com pernoite e 03(três) diária sem pernoite para o servidor: WANDERSON MATOS DA SILVA, 08 (oito) diárias com pernoite e 02 (duas) diária sem pernoite para o servidor:

ZEDEILSON RODRIGUES DA SILVA, 12 (doze) diária com pernoite e 03(três) diária sem pernoite para o servidor: ERASMO MARCOS DE SAMPAIO, 12 (doze) diária com pernoite e 03(três) diária sem pernoite para o servidor: ELIMAR DA CONCEIÇÃO SILVA, 12 (doze) diária com pernoite e 03(três) diária sem pernoite para o servidor: RAIMUNDO NONATO ALVES, 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor: ANTONIO CARLOS MARTINS MATOS, 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor: ELIEL SANTOS FERREIRA, 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor: WANDERSON GABRIEL LACERDA DO NASCIMENTO, 02 (duas) diária com pernoite para o servidor: WELTON SOARES DA SILVA, 01 (uma) diária sem pernoite para o servidor: DEIGUE CARVALHO DE ARAÚJO, 01(uma) diária sem pernoite para o servidor DAMIÃO DA SILVA AGUIAR e 01(uma) diária sem pernoite para o servidor: JOÃO PAULO BORGES CANELA. Assinatura: 26/05/2026, Marabá/PA.

Secretário de Viação e Obras Pública
CLEVERLAND CAVALHO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BF2C2209

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS - PSS Nº001/2024

Nº do Contrato: 285/2025-SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Marabá - CNPJ: 05.853.163/0001-30 e DENILRA ALVES DE SOUZA MARCAL - CPF: 588.606.492-34. Do objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, aprovada através do Edital de Convocação de Nº 016/2025 do (Processo Seletivo Simplificado) de Nº 001/2024/SMS, em regime DIÁRIO a ser cumprido no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, neste Município de Marabá. Da vigência: 13/05/2025 a 13/05/2026. Recurso Programa Atenção Média e Alta Complexidade - Dotação Orçamentária: 10.302.0012.2.055.3.1.90.04.00. Remuneração: Salário base R\$ 1.518,00 (Hum Mil Quinhentos e Dezoito reais), mais 40% (Quarenta por cento) de Gratificação Hospitalar (Lei nº17.420 de 14/06/2010), mais 20% (Vinte por cento) de Insalubridade, perfazendo um valor total bruto de R\$ 2.428,80 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos). Data de assinatura: 12/05/2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO-
Secretário Municipal de Saúde - Portaria 012/2025GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FCDF9829

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS - PSS Nº001/2024

Nº do Contrato: 311/2025-SMS. Partes: Prefeitura Municipal de Marabá - CNPJ: 05.853.163/0001-30 e KENA KELLY RIBEIRO DE SOUSA - CPF: 001.437.842-69. Do objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, aprovada através do Edital de Convocação de Nº 016/2025 do (Processo Seletivo Simplificado) de Nº 001/2024/SMS,

em regime DIÁRIO a ser cumprido no GABINETE, JUNTO DA COORDENAÇÃO DA OUVIDORIA, neste Município de Marabá. Da vigência: 14/05/2025 a 14/05/2026. Recurso de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Dotação Orçamentária: 10.122.0001.2.043.3.1.90.04.00. Remuneração: Salário base R\$ 1.518,00 (Hum Mil Quinhentos e Dezoito Reais), mais 10% (Dez por cento) de Insalubridade, perfazendo um valor total bruto de R\$ 1.669,80 (Hum Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos). Data de assinatura: 13/05/2025.

WERBERT RIBEIRO CARVALHO-
Secretário Municipal de Saúde - Portaria 012/2025GP.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:08542D8D

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 443/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2026-FMS/PMM. Processo Administrativo nº 050505304.000204/2026-51 autuado na modalidade, INEXIGIBILIDADE Nº: 021/2026- CPL/DGLC/PMM, Procedimento auxiliar: CREDENCIAMENTO Nº 06/2026-CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, COMPREENDENDO CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS E FRIGOBARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. Empresa: CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.104.617/0001-85. VALOR R\$ 1.635.206,64 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos). Dotações Orçamentárias: 061201.10 122 0001 2.117 - Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 061201.10 122 0010 2.118 - Atendimento a Demandas Excepcionais em Saúde; 061201.10 122 0010 2.125 - Assistência Farmacêutica Especializada; 061201.10 301 0010 2.136 - Programa Atenção Básica de Saúde; 061201.10 122 0010 2.140 - Programa de Alimentação e Nutrição; 061201.10 302 0010 2.144 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC; 061201.10 302 0010 2.149 - Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU; 061201.10 303 0010 2.154 - Manutenção Ações Saúde Trabalhador; 061201.10 302 0010 2.151 - Vigilância Sanitária - MAC/VISA; 061201.10 305 0010 2.153 - Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica; 061201.10 302 0010 2.270 - Manutenção do Pronto Socorro; 061201.10 303 0010 2.154 - Manutenção Ações de Saúde do Trabalhador; 061201.10 302 0010 2.148 - Manutenção do Hospital Municipal de Marabá; 061201.10 302 0010 2.147 - Manutenção do Hospital Materno infantil de Marabá. Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.17 - Manutenção e cons. de máq. e equipamento. Contrato 134/2026-FMS/PMM (1916372) SEI 050505304.000204/2026-51. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:1BDF964

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 445/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2026-FMS/PMM.

Processo Administrativo nº 050505304.000204/2026-51
autuado na modalidade, INEXIGIBILIDADE Nº:

021/2026- CPL/DGLC/PMM, Procedimento auxiliar:

CREDENCIAMENTO Nº 06/2026-CPL/DGLC/PMM.

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, COMPREENDENDO CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS E FRIGOBARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. Empresa: R.M. COSTA SERVICOS E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.952.554/0001-48. VALOR R\$ 790.244,09 (Setecentos e noventa mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos). Dotações Orçamentárias: 061201.10 122 0001 2.117 - Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 061201.10 122 0010 2.118 - Atendimento a Demandas Excepcionais em Saúde; 061201.10 122 0001 2.117 - Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 061201.10 122 0010 2.118 - Atendimento a Demandas Excepcionais em Saúde; 061201.10 122 0010 2.125 - Assistência Farmacêutica Especializada; 061201.10

301 0010 2.136 - Programa Atenção Básica de Saúde; 061201.10 122 0010 2.140 - Programa de Alimentação e Nutrição; 061201.10 302 0010 2.144 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC; 061201.10 302 0010 2.149 - Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU; 061201.10 303 0010 2.154 - Manutenção Ações Saúde Trabalhador; 061201.10 302 0010 2.151 - Vigilância Sanitária - MAC/VISA; 061201.10 305 0010 2.153 - Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica; 061201.10 302 0010 2.270 - Manutenção do Pronto Socorro; 061201.10 303 0010 2.154 - Manutenção Ações de Saúde do Trabalhador; 061201.10 302 0010 2.148 - Manutenção do Hospital Municipal de Marabá; 061201.10 302 0010 2.147 - Manutenção do Hospital Materno infantil de Marabá. Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.17 - Manutenção e cons. de máq. e equipamento. Contrato 135/2026-FMS/PMM (1918738) SEI 050505304.000204/2026-51. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:BCFE05A0**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 447/2026 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA/SMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 136/2026-FMS/PMM.

Processo Administrativo nº 050505304.000204/2026-51
autuado na modalidade, INEXIGIBILIDADE Nº:

021/2026- CPL/DGLC/PMM, Procedimento auxiliar:

CREDENCIAMENTO Nº 06/2026-CPL/DGLC/PMM.

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, COMPREENDENDO CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS E FRIGOBARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. Empresa: MAC

REFRIGERACOES E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 64.293.349/0001-41. VALOR R\$ 568.846,94 (Quinhentos e sessenta e oito mil reais, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Dotações Orçamentárias: 061201.10 122 0001 2.117 - Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 061201.10 122 0010 2.118 - Atendimento a Demandas Excepcionais em Saúde; 061201.10 122 0001 2.117 - Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 061201.10 122 0010 2.118 - Atendimento a Demandas Excepcionais em Saúde; 061201.10 122 0010 2.125 - Assistência Farmacêutica Especializada;

061201.10 301 0010 2.136 - Programa Atenção Básica de Saúde; 061201.10 122 0010 2.140 - Programa de Alimentação e Nutrição; 061201.10 302 0010 2.144 - Atenção Média e Alta Complexidade - MAC; 061201.10 302 0010 2.149 - Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU; 061201.10 303 0010 2.154 - Manutenção Ações Saúde Trabalhador; 061201.10 302 0010 2.151 - Vigilância Sanitária - MAC/VISA; 061201.10 305 0010 2.153 - Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica; 061201.10 302 0010 2.270 - Manutenção do Pronto Socorro; 061201.10 303 0010 2.154 - Manutenção Ações de Saúde do Trabalhador; 061201.10 302 0010 2.148 - Manutenção do Hospital Municipal de Marabá; 061201.10 302 0010 2.147 - Manutenção do Hospital Materno infantil de Marabá. Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.17 - Manutenção e cons. de máq. e equipamento. Contrato 136/2026-FMS/PMM (1916392) SEI 050505304.000204/2026-51. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E6C2982D**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 449/2026 – PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES/SMS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 050505227.000250/2025-30 decorrente de Pregão Eletrônico nº 90090/2025-CPL/DGLC/PMM. Objeto do Contrato: presente contrato tem como objeto a contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa HERENIO DOS SANTOS - COM. E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.283.935/0001-01. VALOR R\$ 531.572,50 (quinhentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias: 061201.10 122 0001 2.117 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 061201.10 302 0010 2.144 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC; Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; Subelemento: 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral; DATA DA ASSINATURA: 25 de MARÇO de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretária Municipal de Saúde de Marabá/PA.

Publicado por:Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:58F95029**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 101/2026-SMS**

PORTARIA Nº 101/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) CLAUDINO
BARBOSA

LACERDA, CPF nº 785. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no
cargo/função

MOTORISTA, matrícula nº 30831 desempenhando suas atividades
junto à Secretaria

Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na
cidade de MARABÁ/PA,

no período 16 a 17/05/2026, com o objetivo de deslocamento e o
transporte de paciente em

ambulância ao hospital.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 16 de maio, ficando
revogadas as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MARABÁ, EM 16 DE

MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:22DACA AF

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 166/2026-SMS

PORTARIA Nº 166/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ANTÔNIO
PINTO MACHADO,

CPF nº 403. ***. ***- 00, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA,

matrícula nº 7533 desempenhando suas atividades junto à Secretaria
Municipal de Saúde -

SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA,
na Vila Zé do

Ônibus, no período 16 e 17/05/2026, com o objetivo de conduzir a
técnica de segurança do

trabalho para palestrar sobre a Fragilidade da Criança e o Trabalho
Infantil com

apresentação da Fichas de Notificação de Doenças e Agravos
Relacionado ao Trabalho,

pelo Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador - VISAT,
no Dia D da Família

na Escola na EMEF Professora Yeda Carvalho da Silva.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 16 de maio, ficando
revogadas as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MARABÁ, EM 16 DE

MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:DC8CD7D3

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 180/2026-SMS

PORTARIA Nº 180/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARIA
GORETTI DA COSTA

FRAZÃO, CPF nº 427. ***. ***- 68, servidor (a) concursado (a) no
cargo/função

ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 1049 desempenhando suas
atividades junto a

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na
(o) na cidade de

CANAÁ DOS CARAJÁS E PARAUAPEBAS/PA, no período 28 e
29/05/2026, com o

objetivo de realizar Inspeção em ambientes de trabalho demandada
pelo Ministério

Público do Trabalho - MPT, conforme os ofícios nº 4776 e
4992.2026/PTM-MARABÁ.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
revogada as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MARABÁ, EM 28 DE

MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:D7752040

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 310/2026-SMS

PORTARIA Nº 310/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ANA TALINE
ROCHA SILVA

MARTINS, CPF nº 034. ***. ***- 00, servidor (a) concursado (a) no
cargo/função

ENFERMEIRA, matrícula nº 57226 desempenhando suas atividades
junto à Secretaria

Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na
cidade de MARABÁ/PA,

no período 13/05/2026, com o objetivo de participar da Oficina de
Políticas Públicas

Saudáveis – EPPS.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 13 de maio, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A7C3CD2F

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 63/2026-SMS**

PORTARIA Nº 63/2026-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) LETICIA SAMPAIO AGUIAR, CPF nº 038. ***. ***- 67, servidor (a) concursado (a) no cargo/função GERENTE, matrícula nº 64750 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período 01/06/2026, com o objetivo de entrega de frequência.
Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE

JUNHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F9159AC9

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 94/2026-SMS**

PORTARIA Nº 94/2026-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) CLAUDINO BARBOSA LACERDA, CPF nº 785. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula nº 30831 desempenhando suas atividades junto à Secretaria

Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período 08/05/2026, com o objetivo de deslocamento e o transporte de paciente em ambulância ao hospital.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 08 de maio, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 08 DE

MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:23473F35

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 96/2026-SMS**

PORTARIA Nº 96/2026-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) CLAUDINO BARBOSA LACERDA, CPF nº 785. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula nº 30831 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, no período 13 e 14/05/2026, com o objetivo de deslocamento e o transporte de paciente em ambulância ao hospital.
Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 13 de maio, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 13 DE

MAIO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F3FEEF32

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
(* REPUBLICADO POR PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ONDE SE LÊ PERÍODO DE 01/06/2026 A 10/07/2026, LEIA-SE PERÍODO DE 01/06/2026 A 30/11/2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Marituba, torna público a convocação para o Recadastramento e Convalidação das autorizações do serviço municipal de transporte público de passageiros, através de mototaxistas. As pessoas jurídicas deverão comparecer na Secretaria de Trânsito e Transportes do Município de Marituba no período compreendido entre 01/06/2026 à 30/11/2026, no horário das 08h às 15h, munidos das documentações exigidas em conformidade com o que dispõe na Lei Municipal Nº 302/2014.

JEFFERSON FRANÇA DA SILVA

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SETRAN
Decreto nº 757/2025 - PMM/GAB

(*) Republicado por prorrogação de prazo, onde se lê período de 01/06/2026 a 10/07/2026, leia-se período de 01/06/2026 a 30/11/2026.

Publicado por:

Jéssica Ingrid Silva da Penha
Código Identificador: 17D4F8A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2026-ADM-PMM

Dispõe sobre o afastamento do servidor público municipal JOSUÉ MENEZES BARBOSA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor **JOSUÉ MENEZES BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula nº **198205-2**;

CONSIDERANDO a comprovação de aprovação e convocação do referido servidor para o Curso de Formação de Policiais da Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA), etapa obrigatória e eliminatória do certame estadual;

CONSIDERANDO o teor do Art. 19, § 3º, da Lei Municipal nº 305/2006 (Estatuto dos Servidores do Município de Medicilândia-PA), que garante expressamente o direito de afastamento ao servidor, ainda que em estágio probatório, para participação em curso de formação decorrente de aprovação em concurso público;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Assessoria Jurídica Municipal, por meio do Parecer Jurídico nº 2026-SEJUR/PMM;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER afastamento das funções institucionais ao servidor público municipal **JOSUÉ MENEZES BARBOSA**, matrícula nº **198205-2**, ocupante do cargo de Vigia, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 28 de junho de 2026, com a finalidade exclusiva de participar do Curso de Formação da Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA).

Art. 2º – O período de estágio probatório do servidor ficará suspenso durante todo o prazo do afastamento, sendo retomada sua contagem em caso de retorno às atividades no Município.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2026.

Art. 4º – Dê-se ciência, registre-se no prontuário funcional do servidor, publique-se e cumpra-se.

Medicilândia/PA, 25 de maio de 2026

JÚLIO CESAR DO EGITO

Prefeito Municipal de Medicilândia

Publicado por:

Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador: 9AD7C855

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2026 - SEMED/PMM DA
INEGIBILI-DADE INEX- 202611050009

Processo 202611050009 – SEMED/PMM. Contrato Nº 031/2026 - SECULT/PMM. Objeto: Contratação de solução educacional integrada voltada ao ensino de matemática, contemplando metodologia pedagógica estruturada, recursos didáticos, plataforma digital educacional, formação continuada de professores, suporte técnico-pedagógico e recursos tecnológicos de apoio, destinada à continuidade e evolução das práticas educacionais da rede municipal de ensino de Moju/PA, com foco na melhoria do desempenho dos estudantes, com foco na melhoria do desempenho dos estudantes, Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: INTECELERI TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.945.294/0001-36. Valor Global R\$ 4.120,640,00. Prazo: 12 (Meses) dias a partir da assinatura do contrato. Amparo Legal: Art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA.

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador: 9FA0DE1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MOJU - PA AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO
ELETRÔNICO SRP Nº 202605190017 – PE SRP/CCL/PMM

PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 202605190017 – PE SRP/CCL/PMM. Abertura: 08/06/2026, às 10:00 hs. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL), INCLUINDO SERVIÇOS DE RECARGA, DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, TRANSPORTE, ENTREGA, COLETA, MANUTENÇÃO, CONTROLE E RASTREABILIDADE, COM GARANTIA DE ABASTECIMENTO ININTERRUPTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/PA. Edital e anexos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ.

Pregoeiro.

Publicado por:

Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador: 7326CCD2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 084, DE 26 DE
MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a

Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,
CONSIDERANDO o Ofício nº 211/2026/SEMSA de 19 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA, a Sra. JOSIRLANDE MARIA NASCIMENTO DA SILVA, Coordenadora, referente ao afastamento da sede do serviço, nos dias 27 e 28 de maio de 2026, para Santarém-PA, visando participar do “IV Fórum Perinatal” com o tema: “Qualificação da Atenção Materna e Neonatal na região Amazônica”, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde pública – SESPA, 9º Centro Regional de Saúde – 9CRS e Diretoria Técnica -DT.

Art. 2º. Conforme disposto no Decreto nº 152, de 1 de março de 2021, o valor da indenização de diária aos deslocamentos para os municípios da região metropolitana: Santarém/Belterra, ao cargo de Coordenadora, corresponde a R\$ 110,00 (cento e dez reais), sendo concedidas 2 (duas) diárias, totalizando o valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mojuí dos Campos, 26 de maio de 2026.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscamos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Sabrina Marques Castro
Código Identificador:9E441966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 085, DE 26 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,
CONSIDERANDO o Ofício nº 211/2026/SEMSA de 19 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA, a Sra. MARIA NEUMA LIRA DA SILVA, Enfermeira, referente ao afastamento da sede do serviço, nos dias 27 e 28 de maio de 2026, para SantarémPA, visando participar do “IV Fórum Perinatal” com o tema: “Qualificação da Atenção Materna e Neonatal na região Amazônica”, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde pública – SESPA, 9º Centro Regional de Saúde – 9CRS e Diretoria Técnica -DT.

Art. 2º. Conforme disposto no Decreto nº 152, de 1 de março de 2021, o valor da indenização de diária aos deslocamentos para os municípios da região metropolitana Santarém/Belterra, ao cargo técnico de nível superior, corresponde a R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), sendo concedidas 2 (duas) diárias, totalizando o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mojuí dos Campos, 26 de maio de 2026.

JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, www.mojuidoscamos.pa.gov.br ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, www.diariomunicipal.com.br.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Interino
Decreto nº 151/2025

Publicado por:
Sabrina Marques Castro
Código Identificador:92CC255F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de construção de 02 (duas) escolas da rede municipal localizadas na zona rural e ribeirinha, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes nos projetos básicos, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros. **ABERTURA:** dia 15.06.2026 às 09:00 h. **DISP.SITE:** (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br/ Portal do TCM/PA (GEOBRAS): <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras> e www.montealegre.pa.gov.br

IGOR EWERTON VASCONCELOS PINTO
Agente de Contratação
Portaria Nº 345/2026

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:603D4C43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA. Abertura da Sessão: 01/06/2026 às 10h00. (horário de Brasília-DF). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.montealegre.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Agente de Contratação
Portaria nº 525/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B9AED047

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Que visa aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Monte Alegre-PA, utilizados nas atividades de limpeza pública, fiscalização ambiental e proteção ao meio ambiente nas zonas urbana e rural. **VENCEDORES:** Bernardes & Farias Ltda, CNPJ nº 14.001.233/0001-13, Caiado Pneus Comércio Ltda, CNPJ nº

13.108.296/0001-00 e Curinga Pneumáticos Ltda, CNPJ nº 34.637.195/0035-46.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4DD08C29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2026

Que visa aquisição de caminhões e implementos rodoviários (07 caminhões basculantes, 01 caminhão tanque e 01 carreta prancha), destinados à frota oficial da Secretaria Municipal de Obras de Monte Alegre/PA, conforme Convênio nº 016/2026, Processo nº 2026/2535256, firmado entre o Município de Monte Alegre com o governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística. **VENCEDORES:** Covezi Caminhões e Onibus Ltda, CNPJ nº 35.963.155/0001-08 e Força Distribuidora Ltda, CNPJ nº 46.135.499/0002-26.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro
Portaria nº 525/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0D8828C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2026

PORTARIA Nº 375/2026

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Estado do Pará, o Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO o afastamento temporário do Prefeito Municipal no período de **27 a 29 de maio de 2026**, para tratar de assuntos de interesse do Município na Capital do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o cumprimento de agenda institucional junto a SESP/PA, Casa Civil do Governo do Estado do Pará, visando ao encaminhamento de demandas e interesses administrativos do Município de Monte Alegre/PA;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSMITIR o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito do Município de Monte Alegre/PA, Senhor **ERNADE CORRÊA DA SILVA**, portador do RG nº 5.818.232 PC/PA e CPF nº 086.195.142-53, para responder como Prefeito Municipal, **no período de 27 a 29 de maio de 2026**, em razão do afastamento temporário do titular.

Art. 2º O Vice-Prefeito Municipal exercerá, durante o período mencionado no artigo anterior, todas as atribuições, competências e prerrogativas legais inerentes ao cargo de Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:4656335B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026-CMAS-MTA

RESOLUÇÃO Nº 002/2026-CMAS-MTA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA – EXERCÍCIO 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Alegre – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal nº 4.396 de 27 de junho de 1997. Decreto nº 445/2023 de 26 de outubro de 2023, alterado pelo Decreto nº 067/2024 de 22 de fevereiro de 2024. Art. 17 inciso VI do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS organiza a Política de Assistência Social em regime de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Estado no cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento da aplicação dos recursos do cofinanciamento estadual no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária do CMAS realizada em 19 de março de 2026, conforme Ata nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social do Município de Monte Alegre/PA, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º O Plano de Ação aprovado estabelece a previsão de execução dos recursos transferidos pelo Governo do Estado do Pará, destinados à manutenção e qualificação dos serviços socioassistenciais, em conformidade com as normativas do SUAS.

Art. 3º A execução dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 4º Caberá ao órgão gestor da Assistência Social municipal a responsabilidade pela execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos, com acompanhamento e fiscalização do CMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre-PA, 20 de março de 2026.

IARA RAYANA LEAL DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Alegre/PA
Decreto nº 628/2025

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:5B9254BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026-CMAS-MTA

RESOLUÇÃO Nº 005/2026-CMAS-MTA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/PA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Alegre – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Lei Municipal nº 4.396 de 27 de junho de 1997. Decreto nº 445/2023 de 26 de outubro de 2023, alterado pelo Decreto nº 067/2024 de 22 de fevereiro de 2024. Art. 17 inciso VI do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência do CMAS de deliberar sobre a política de assistência social;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária do CMAS realizada em 28 de abril de 2026, conforme Ata nº 04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Monte Alegre/PA, referente ao período de 2026-2029.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre-PA, 29 de abril de 2026.

IARA RAYANA LEAL DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Alegre/PA

Decreto nº 628/2025

Publicado por:

Benezade de Souza Cunha

Código Identificador:DBBC901F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Nova Esperança do Piriá/PA, no uso de suas atribuições legais, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório da Dispensa de Licitação nº 009.2026, resolve: com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133, ADJUDICAR o objeto licitatório em favor das empresas DISTRIBUIDORA TOTAL LTDA - CNPJ 47.793.404/0001-43, vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 699.498,25; RC LOCAÇÕES SERVIÇOS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 45.610.366/0001-10, vencedora do certame, pelo valor global de R\$ 12.750,00. HOMOLOGAR o procedimento licitatório, cujo objeto é a Aquisição de Cestas de Alimentos e Execução de Ações de Proteção e Defesa Civil, Junto Ao Município de Nova Esperança do Piriá/PA.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Julio Cesar de Souza Santos

Código Identificador:E4221711

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026. Objeto: Aquisição de materiais de expediente afim de atender as demandas do município de Nova Esperança do Piriá/PA. Empresa: A. C DOS SANTOS COM. DE PAPELARIA, CNPJ nº 12.773.028/0001-40, Valor global R\$ 2.133.060,40; Empresa: M A DE LIMA SOUZA, CNPJ nº 48.788.965/0001-17, Valor global R\$ 431.682,75; Empresa: M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ nº 54.494.740/0001-50, Valor global R\$ 49.429,50. Prazo de Vigência da Ata 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 27/04/2026.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Julio Cesar de Souza Santos

Código Identificador:192D4E26

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 067/2026 - GILVANIA DA SILVA SOUSA

PORTARIA Nº. 067/2026

FÉRIAS ao(a) Senhor(a) GILVANIA DA SILVA SOUSA servidor(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art. 115, da lei n.º999 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001. RESOLVE

Art. 1º. FÉRIAS para o(a) Senhor(a) GILVANIA DA SILVA SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais, brasileiro(a), residente no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 7231448 SSP/PA e do CPF nº XXX.350.372-XX, vinculado(a) a SEMUGEP.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de 20/05/2026 A 18/06/2026 referente ao período aquisitivo de 06/02/2025 a 05/02/2026, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 21 DE MAIO DE 2026; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Gestão Pública - SEMUGEP

Port. 02/2025 - GP

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos

Código Identificador:B4696AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 068/2026 - JOECI NEVES MILANO

PORTARIA Nº. 068/2026

FÉRIAS ao(a) Senhor(a) JOECI NEVES MILANO servidor(a) no cargo de Pedagogo(a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art. 115, da lei n.º999 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001. RESOLVE

Art. 1º. FÉRIAS para o(a) Senhor(a) JOECI NEVES MILANO, Pedagogo(a), brasileiro(a), residente no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 563369 SSP/PA e do CPF nº XXX.293.551-XX, vinculado(a) a SEMUDESOS.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de 01/06/2026 A 30/06/2026 referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 21 DE MAIO DE 2026; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública - SEMUGEP
Port. 02/2025 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:7E32D8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 069/2026 - FRANQUISSUEL GOMES REIS

PORTARIA Nº. 069/2026

FÉRIAS ao(a) Senhor(a) FRANQUISSUEL GOMES REIS servidor(a) no cargo de Agente de Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art. 115, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE

Art. 1º. FÉRIAS para o(a) Senhor(a) FRANQUISSUEL GOMES REIS, Agente de Contratação, brasileiro(a), residente no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 4421887 SSP/PA e do CPF nº XXX.165.782-XX, vinculado(a) a SEMUPOF.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de 01/06/2026 A 30/06/2026 referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 21 DE MAIO DE 2026; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública - SEMUGEP
Port. 02/2025 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:5951E37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 070/2026 - MONICA SILVA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 070/2026

FÉRIAS ao(a) Senhor(a) MONICA SILVA DOS SANTOS servidor(a) no cargo de Recepcionista e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art. 115, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE

Art. 1º. FÉRIAS para o(a) Senhor(a) MONICA SILVA DOS SANTOS, Recepcionista, brasileiro(a), residente no Município de

Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 4746644 SSP/PA e do CPF nº XXX.945.612-XX, vinculado(a) a SEMUGEP.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de 01/06/2026 A 30/06/2026 referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 21 DE MAIO DE 2026; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública - SEMUGEP
Port. 02/2025 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:96B0BOC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 071/2026 - ELIZANGELA MARIANO FERREIRA

PORTARIA Nº. 071/2026

FÉRIAS ao(a) Senhor(a) ELIZANGELA MARIANO FERREIRA servidor(a) no cargo de Técnico(a) Agrícola e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art. 115, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.
RESOLVE

Art. 1º. FÉRIAS para o(a) Senhor(a) ELIZANGELA MARIANO FERREIRA, Técnico(a) Agrícola, brasileiro(a), residente no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 3211351 SSP/PA e do CPF nº XXX.136.472-XX, vinculado(a) a SEMMAT.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de 15/06/2026 A 14/07/2026 referente ao período aquisitivo de 13/04/2024 a 12/04/2025, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 21 DE MAIO DE 2026; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública - SEMUGEP
Port. 02/2025 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:E671157B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 072/2026 - JESSICA GARCÉS DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº. 072/2026

FÉRIAS ao(a) Senhor(a) JESSICA GARCES DA SILVA SANTOS servidor(a) no cargo de Ouvidoria Geral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art. 115, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001. RESOLVE

Art. 1º. FÉRIAS para o(a) Senhor(a) JESSICA GARCES DA SILVA SANTOS, Ouvidoria Geral, brasileiro(a), residente no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 0392614920104 SSP/MA e do CPF nº XXX.621.153-XX, vinculado(a) a Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de 01/06/2026 A 30/06/2026 referente ao período aquisitivo de 01/05/2025 a 30/04/2026, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 21 DE MAIO DE 2026; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Gestão Pública - SEMUGEP

Port. 02/2025 - GP

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos

Código Identificador:12A3DBE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 073/2026 - KAONNE CRIZOSTOMO DE LIMA**

PORTARIA Nº. 073/2026

FÉRIAS ao(a) Senhor(a) KAONNE CRIZOSTOMO DE LIMA servidor(a) no cargo de Coordenador COCAF e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO o art. 115, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001. RESOLVE

Art. 1º. FÉRIAS para o(a) Senhor(a) KAONNE CRIZOSTOMO DE LIMA, Coordenador COCAF, brasileiro(a), residente no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 5980544 SSP/PA e do CPF nº XXX.271.922-XX, vinculado(a) a Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. As férias serão por um período de 30 dias a contar de 01/06/2026 A 30/06/2026 referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/02/2026, devendo o mesmo retornar ao trabalho no próximo dia útil após as férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 22 DE MAIO DE 2026; 204º da Independência e 137º da República.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Gestão Pública - SEMUGEP

Port. 02/2025 - GP

Publicado por:

Jessica Garcês da Silva Santos

Código Identificador:F3CD4FE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03.2026-PMNI-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, HOMOLOGA a presente licitação em favor das empresas: A. RODRIGUES CASA E ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº. 60.413.517/0001-34, arrematante dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0010, 0011, 0017, 0019, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0046, 0049, 0050, 0054, 0056, 0057, 0069, 0071, 0073, 0074, 0075, 0077, 0078, 0079, 0081, 0083, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0093, 0097, 0098, 0099, 0100, 0106, 0107, 0109, 0113, 0114, 0116, 0117, 0125, 0127, 0128, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0139, 0140, 0149, 0150, 0152, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158 e 0159, perfazendo um valor de R\$ 1.419.793,74 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e noventa e três reais, setenta e quatro centavos). E DA CRUZ SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 17.618.821/0001-99, arrematante dos itens: 0007, 0008, 0009, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0030, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0042, 0043, 0044, 0045, 0047, 0048, 0051, 0052, 0053, 0055, 0060, 0063, 0065, 0067, 0068, 0072, 0076, 0080, 0104, 0105, 0110, 0111, 0112, 0121, 0141 e 0142, perfazendo um valor de R\$ 1.336.959,95 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais, noventa e cinco centavos). G F COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.658.238/0001-63, arrematante dos itens: 0018, 0029, 0041, 0058, 0059, 0061, 0062, 0064, 0066, 0070, 0082, 0084, 0092, 0095, 0096, 0115, 0124, 0129, 0138, 0143, 0144 e 0153, perfazendo um valor de R\$ 212.211,30 (duzentos e doze mil, duzentos e onze reais, trinta centavos). PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 08.255.726/0001-87, arrematante dos itens: 0101, 0102, 0103, 0118, 0119, 0120, 0122, 0123, 0130, 0131, 0132, 0145, 0146, 0147, 0148 e 0151, perfazendo um valor de R\$ 114.487,60 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, sessenta centavos). Valor Total Homologado: R\$ 3.083.452,59 (três milhões, oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, cinquenta e nove centavos).

Nova Ipixuna - PA, 26 de maio de 2026.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA

Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:

Jeanile Sousa Nogueira

Código Identificador:7C28DB7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2026-003-
PMNI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR MARIOZAN ROCHA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO ARRAIÁ NOVA IPIXUNENSE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo Licitatório na Modalidade: INEXIGIBILIDADE, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, HOMOLOGA a presente licitação em favor da pessoa jurídica: **PÉROLA PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº. **02.766.921/0001-95**, arrematante do Item: 0001. Valor Total Homologado: **R\$ 40.000 00** (quarenta mil reais).

Nova Ipixuna - PA, 26 de maio de 2026.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA

Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:

Jeanile Sousa Nogueira

Código Identificador:60312021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.2026-PMNI-SRP. Processo Administrativo nº 206/2025. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20260081.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ. **GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

BENEFICIÁRIO: G F COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.658.238/0001-63, arrematante dos itens: 0018, 0029, 0041, 0058, 0059, 0061, 0062, 0064, 0066, 0070, 0082, 0084, 0092, 0095, 0096, 0115, 0124, 0129, 0138, 0143, 0144 e 0153, perfazendo um valor de R\$ 212.211,30 (duzentos e doze mil, duzentos e onze reais, trinta centavos). **Assinatura:** 12 de maio de 2026. **Vigência:** 12 de maio de 2026 à 12 de maio de 2027.

NOVA IPIXUNA – PA, 26 de maio de 2026.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA

Dir. de Depar de Aplicação e Controle

Publicado por:

Jeanile Sousa Nogueira

Código Identificador:66291E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.2026-PMNI-SRP. Processo Administrativo nº 206/2025. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20260082.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ. **GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

BENEFICIÁRIO: A. RODRIGUES CASA E ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº. 60.413.517/0001-34, arrematante dos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0010, 0011, 0017, 0019, 0031, 0032, 0033,

0034, 0035, 0046, 0049, 0050, 0054, 0056, 0057, 0069, 0071, 0073, 0074, 0075, 0077, 0078, 0079, 0081, 0083, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0093, 0097, 0098, 0099, 0100, 0106, 0107, 0109, 0113, 0114, 0116, 0117, 0125, 0127, 0128, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0139, 0140, 0149, 0150, 0152, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158 e 0159, perfazendo um valor de R\$ 1.419.793,74 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e noventa e três reais, setenta e quatro centavos). **Assinatura:** 12 de maio de 2026. **Vigência:** 12 de maio de 2026 à 12 de maio de 2027.

NOVA IPIXUNA – PA, 26 de maio de 2026.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA

Dir. de Depar de Aplicação e Controle

Publicado por:

Jeanile Sousa Nogueira

Código Identificador:28A5E122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.2026-PMNI-SRP. Processo Administrativo nº 206/2025. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20260083.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ. **GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

BENEFICIÁRIO: E DA CRUZ SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 17.618.821/0001-99, arrematante dos itens: 0007, 0008, 0009, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0030, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0042, 0043, 0044, 0045, 0047, 0048, 0051, 0052, 0053, 0055, 0060, 0063, 0065, 0067, 0068, 0072, 0076, 0080, 0104, 0105, 0110, 0111, 0112, 0121, 0141 e 0142, perfazendo um valor de R\$ 1.336.959,95 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais, noventa e cinco centavos). **Assinatura:** 12 de maio de 2026. **Vigência:** 12 de maio de 2026 à 12 de maio de 2027.

NOVA IPIXUNA – PA, 26 de maio de 2026.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA

Dir. de Depar de Aplicação e Controle

Publicado por:

Jeanile Sousa Nogueira

Código Identificador:B0A2EAEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.2026-PMNI-SRP. Processo Administrativo nº 206/2025. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20260084.** **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA – PARÁ. **GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

BENEFICIÁRIO: PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 08.255.726/0001-87, arrematante dos itens: 0101, 0102, 0103, 0118, 0119, 0120, 0122, 0123, 0130, 0131, 0132, 0145, 0146, 0147, 0148 e 0151, perfazendo um valor de R\$ 114.487,60 (cento e quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, sessenta centavos). **Assinatura:** 12 de maio de 2026. **Vigência:** 12 de maio de 2026 à 12 de maio de 2027.

NOVA IPIXUNA – PA, 26 de maio de 2026.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:3737E4B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 060/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 6.2026-003-PMNI. **Contrato:** 20260086. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. **Contratada:** PÉROLA PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR MARIOZAN ROCHA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO ARRAIÁ NOVA IPIXUNENSE 2026. **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Assinatura:** 26 de maio de 2026. **Vigência:** 26 de maio de 2026 a 26 de agosto de 2026.

Nova Ipixuna - PA, 26 de maio de 2026.

JEANILE SOUSA NOGUEIRA
Dir. de Depar. de Aplicação e Controle

Publicado por:
Jeanile Sousa Nogueira
Código Identificador:CD2BCF5F

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
EXTRATO DE CONTRATOS - PC 007-2026**

A PMNP torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 008/2026, derivada do preção eletrônico nº 01/2026, estabelecida entre o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano e a empresa NOCARVEL – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO FIAT/STRADA FREEDOM, CD 1.3, FLEX, 4P, COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA.

Processo Administrativo nº 056/2026-PMNP

Processo Licitatório nº 1505001/2026

Processo Carona nº 007/2026

Contrato nº 2005004/2026/PMNP

Contratante: Município de Novo Progresso - PA

Contratada: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA

Valor Global: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Fundamentação Legal: art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Vigência Contratual: 20/05/2026 à 20/05/2027.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:2075F6AA

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 1396, DE 06 DE MAIO DE 2026 DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSOR DE COORDENAÇÃO
– CC-010.**

PORTARIA Nº 1396, DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Coordenação – CC-010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **LEANDRO DA COSTA SÁ**, inscrito no CPF sob o nº ***120***-57, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Coordenação – CC-010**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos - SEINFRA, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.075, de 29 de maio de 2025 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de maio de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:02FAD217

**SECRETARIA DE GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PARA APLICAÇÃO DE
SANÇÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA PARA APLICAÇÃO DE
SANÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 – CSE/PMNR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO DE EMPRESAS
Nº 001/2026 ASSUNTO:** Aplicação de Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar com o Município por 2 (dois) anos

**EMPRESA: NOVA ERA EMPRENDIMENTOS LTDA CNPJ:
50.556.465/0001-52**

O Presidente da Comissão de Sanção de Empresas do Município de Novo Repartimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16 do Decreto Municipal nº 050/2025, e considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 156, bem como as conclusões do Relatório Final (fls. 75 a 80) elaborado pela Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas e o **Parecer Jurídico nº 050/2026 - PGM/PMNR**, **ADOA** a presente **DECISÃO ADMINISTRATIVA**, nos seguintes termos:

I-RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Sanção de Empresas nº 001/2026, instaurado em face da empresa **NOVA ERA EMPRENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.556.465/0001-52**, em razão de suposto descumprimento contratual relativo ao Contrato nº 20260244, celebrado com o Município de Novo Repartimento, cujo objeto consistia na fornecimento de materiais e equipamentos diversos destinados ao atendimento de demandas administrativas.

Consta dos autos que a contratada não realizou a entrega integral dos itens pactuados dentro do prazo contratual, descumprindo cláusulas

essenciais do instrumento e ocasionando prejuízo à regular execução do serviço público.

Diante dos fatos, foi instaurado o presente processo administrativo sancionador, com observância do contraditório e da ampla defesa, conforme determina o artigo 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o artigo 12 do Decreto Municipal nº 050/2025. A empresa foi devidamente notificada, **NÃO** apresentou defesa e teve oportunidade de produzir provas.

Encerrada a fase instrutória, a **Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresas** emitiu o **Relatório Final**, opinando pela **aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos**, em virtude da inexecução injustificada das obrigações contratuais.

O processo foi, então, encaminhado à **Procuradoria Geral do Município**, que, por meio do **Parecer Jurídico nº 050/2026 - PGM/PMNR**, manifestou-se pela regularidade formal e material dos autos, concluindo pela possibilidade de aplicação da penalidade prevista no artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o artigo 19, 84º, do Decreto Municipal nº 050/2025.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A análise dos autos demonstra que a empresa **deixou de cumprir integralmente o objeto contratual**, mesmo após notificações administrativas e prorrogações concedidas, configurando hipótese de inexecução total das obrigações, nos termos do artigo 155, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O comportamento da contratada evidencia **negligência na execução contratual e falta de zelo com a Administração Pública**, acarretando a necessidade de contratação substitutiva, fato que caracteriza prejuízo à continuidade dos serviços públicos, ainda que de natureza indireta.

A defesa não se manifestou para oferecer elementos capazes de afastar a responsabilidade pelo inadimplemento contratual, nem alegações genéricas e sem comprovação documental de eventuais causas excludentes.

Cumpram ressaltar que o processo observou rigorosamente os princípios da **legalidade, contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade**, estando devidamente formalizado e instruído com documentos hábeis a subsidiar a decisão.

Conforme o artigo 156, inciso III, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, é cabível a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com o ente federativo**, quando verificada inexecução contratual injustificada, por prazo não superior a 3 (três) anos.

Assim, à luz do **Parecer Jurídico nº 050/2026 - PGM/PMNR**, que opinou de forma clara pela imposição da sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos, e considerando o princípio da razoabilidade, a penalidade se mostra **adequada e proporcional** à gravidade da conduta praticada.

Não há nos autos elementos que justifiquem a aplicação de penalidade mais branda, tampouco causas excludentes de responsabilidade administrativa.

Dessa forma, resta comprovada a regularidade e legalidade do procedimento, sendo cabível a imposição da penalidade proposta.

III - DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 156 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, no artigo 19,84º, do **Decreto Municipal nº 050/2025**, e nas conclusões do **Parecer Jurídico nº 050/2026 -PGM/PMNR**, **DECIDO**:

1. Aplicar à empresa **NOVA ERA EMPRENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.556.465/0001-52**, a penalidade de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O**

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, pelo prazo de 2 (dois) anos, em razão de inexecução injustificada das obrigações assumidas no Contrato nº 20260244.

2. Determinar à **Secretaria Municipal de Administração** que proceda à **anotação da penalidade nos registros cadastrais da empresa**, bem como comunique a **Procuradoria Geral do Município** e demais órgãos competentes para as providências pertinentes;

3. Após as devidas comunicações e registros, arquivem-se os autos, com as anotações de estilo.

Novo Repartimento- PA, 26 de maio de 2026.

ZAQUEU SILVA NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Sanções de Empresas
Matrícula: 38082

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:D859E2D8

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026/DL/PMO, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7.2026-00005

1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo por igual período ao Contrato Administrativo nº 002/2026/DL/PMO, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7.2026-00005. Contratado: GEOMASTER ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 58.262.928/0001-24, Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem na área do projeto do estacionamento no balneário Curuçambá e na área da Praça Sesquicentenário, para atender as necessidades da secretaria municipal de saneamento, urbanismo e infraestrutura, do Município de Óbidos/PA. VIGÊNCIA: 24/05/2026 A 23/07/2026.

JAIME BARBOSA DA SILVA -
Prefeito Municipal de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:68E88C3D

SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026/DL/SEMED, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7.2026-00006

1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo por igual período ao Contrato Administrativo nº 002/2026/DL/SEMED, proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7.2026-00006. Contratado: GEOMASTER ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 58.262.928/0001-24, Objeto: Contratação de empresa especializada para a executar os serviços de sondagem na área dos projetos da creche do bairro Bela Vista e da creche do bairro São Francisco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Óbidos/PA. VIGÊNCIA: 26/05/2026 A 25/07/2026.

MARIA ZILDA BENTES SOUSA -
Secretária Municipal de Educação de Óbidos/PA.

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:1FCAD37B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE-001-FMS/2026

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeira, designado pela portaria nº 067/2026, de 09 de janeiro de 2026, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001-FMS/2026**. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros de alimentícios, material de expediente, material de acondicionamento e embalagem, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material elétrico e eletrônico, gás engarrafado (GLP), materiais permanentes e outros, destinados a manutenção das atividades da Casa de Apoio de Oriximiná no município de Belém, durante o período de 12 (doze) meses, especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 10/06/2026, às 08:30h.** O Edital completo está à disposição dos interessados em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e <https://www.licitanet.com.br>.

Oriximiná-PA, 26 de Maio de 2026.

KEYLA SOARES OLIVEIRA LOBATO
Pregoeira-Portaria nº 067/2026

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:EA3DF426

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 22/05/2026.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 de 22/05/2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º (PRIMEIRO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2026 DO COFINANCIAMENTO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PACAJÁ/PA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Plenária ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2026, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e Lei Municipal nº 489 de 22 de julho de 2021, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pacajá – Pará.

CONSIDERANDOa Lei 8.742, de 1993-LOAS, art. 30, II em que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem como atribuição exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal;

CONSIDERANDO a atribuição deste Conselho de avaliar, apreciar e emitir parecer conclusivo favorável ou não à Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação pelos conselheiros do CMAS, presentes na Reunião extraordinária no dia 22 de maio 2026 registrada na ata nº09/2026.

RESOLVE:

ART.1º - Após avaliação e análise APROVAR por unanimidade entre os conselheiros a Prestação de Contas do 1º (primeiro) Quadrimestre

do exercício de 2026 do Cofinanciamento Municipal, Estadual e Federal do Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá.

ART.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, 22 de maio de 2026.

REUMA ANDRADE DE MOURA AQUINO

Presidente do CMAS/Pacajá/PA

CPF: 984.540.302-63

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:E7664622

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-00012-PMP-REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura de Paragominas/PA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados que a realização da sessão pública do certame supramencionado, prevista anteriormente para o dia 29 de maio de 2026, às 9h, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de revitalização e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na Rua Menestrite, S/N, Bairro Uraim II, Paragominas/PA, encontra-se remarcada para o dia 05 de junho de 2026, às 9h. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. O presente aviso de republicação substitui o aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – n.º 4004, pág. 104. Paragominas/PA, 26/05/2026.

LUCIDALVA COSTA SILVA -
Pregoeira - Portaria Nº 50/2025 - GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:B9360C05

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (FAMEP). Edição do dia 26/05/2026, Edição nº 4011, página 163. **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00026-SRP-PMP. Leia – se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00023-SRP-PMP.** Paragominas, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:13A9ED27

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2026, instaurado em decorrência do Memorando nº 1.785/2025, designada pelo Decreto nº 046/2026, devidamente publicado em 21 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 466/2005, o uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 491, de 2010, **INTIMA, PELO PRESENTE EDITAL**, os agentes públicos abaixo relacionados por se encontrar em local incerto e não sabido:

Matrícula	Nome	Função	Local de lotação
1119010	Marlene Coelho da Silva	Técnica de Enfermagem	SEMS
1087153	Cleudemar de Sousa Portela	AOSG	SEMS
1097641	Hamara Brito Cunha	Aux. Administrativo	SEMDES
1119303	Lais Lira Cruz	AOSG	SEMEC
1119463	Lucilene Pacheco Dias	AOSG	SEMEC

973663	Rosângela Macedo Alves	Professor Nível I	SEMEC
1087166	Valdeni de Souza Santos	AOSG	SEMDES

A FIM DE COMUNICAR A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2026, destinado à apuração dos fatos inerentes a **SUPOSTO ABANDONO DE CARGO**, conforme previsto na legislação municipal.

Dessa forma, nos termos do art.245c Lei Municipal 422/1987, ficam **NOTIFICADOS** os servidores, para que **TOMEM CIÊNCIA FORMAL DA PRESENTE INSTAURAÇÃO**, sendo-lhe facultado acompanhar pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Na oportunidade para intimar-os a comparecer no prazo de 15 dias após a publicação deste, **NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - PRÉDIO DA SEMAFI**, de segunda a sexta feiras das 08h às 12h e das 14h às 18h para na oportunidade **PRESTAR DECLARAÇÕES** à comissão processante.

INSTA RESSALTAR QUE VOSSA SENHORIA PODERÁ JUNTAR PROVAS E/OU INDICAR ELEMENTOS DE PROVAS DE QUE DISPUSER, O ROL DE TESTEMUNHAS QUE DESEJA ARROLAR COM QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO, EM SE TRATANDO DE TESTEMUNHA SERVIDOR PÚBLICO, INFORMAR O CARGO E A RESPECTIVA LOTACÃO. PODERÁ AINDA SER REQUERIDA A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS TIDAS COMO INDISPENSÁVEIS À ELUCIDACÃO DOS REFERIDOS FATOS NO PRAZO DE 05 DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DE DECLARAÇÃO JUNTO A COMISSÃO PROCESSANTE.

A presente notificação é expedida para os devidos efeitos legais, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como das disposições pertinentes da legislação municipal aplicável

EDIMAR CHAVES DA PAIXÃO

Presidente PAD Nº 02/2026

Publicado por:

Andricelia Fonseca Everton

Código Identificador:FC04CDD0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00014-SRP-PMP. Objeto: “Aquisição de retroscavadeiras, destinadas a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paragominas. O maquinário deverá apresentar conformidade técnica com as especificações exigidas para a execução de serviços como terraplanagem, escavação, abertura e manutenção de vias, drenagem, movimentação de materiais e apoio a obras públicas”. A Prefeitura de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021 decide **ADJUDICAR** a contratação em favor da empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº 17.449.881/0001-25, e **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório supracitado, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, no valor de R\$ 817.800,00. Paragominas, 26 de maio de 2026.

SIDNEY ROSA –
Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00023-SRP-PMP. Objeto: “Aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais diversos de uso operacional e manutenção, destinados a atender às atividades rotineiras das Secretarias Municipais do município de Paragominas/PA”. A Prefeitura de Paragominas, no uso de suas

atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021 decide **ADJUDICAR** a contratação em favor das empresas **E.F. LIMA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 62.958.445/0001-36, itens: 7 - R\$ 25,99; 8 - R\$ 169,99; 39 - R\$ 2,79; 47 - R\$ 1,70; 56 - R\$ 9,00; 74 - R\$ 4,40; 75 - R\$ 5,00; 76 - R\$ 7,99; 77 - R\$ 8,20; 78 - R\$ 10,21; 79 - R\$ 11,21; 80 - R\$ 4,05; 81 - R\$ 4,99; 82 - R\$ 5,99; 83 - R\$ 7,99; 84 - R\$ 10,00; 86 - R\$ 7,86; 88 - R\$ 7,00; **JOSE GARCIA DE MATOS EIRELI**, CNPJ nº 20.613.231/0001-88, itens: 1 - R\$ 214,00; 2 - R\$ 388,00; 3 - R\$ 254,00; 4 - R\$ 344,00; 5 - R\$ 29,00; 6 - R\$ 34,00; 9 - R\$ 111,00; 10 - R\$ 39,00; 11 - R\$ 19,00; 12 - R\$ 147,00; 13 - R\$ 56,00; 14 - R\$ 39,00; 15 - R\$ 29,00; 16 - R\$ 37,00; 17 - R\$ 37,00; 18 - R\$ 15,00; 19 - R\$ 4,00; 20 - R\$ 5,50; 21 - R\$ 13,00; 22 - R\$ 20,00; 23 - R\$ 54,00; 24 - R\$ 839,00; 25 - R\$ 29,00; 26 - R\$ 12,00; 27 - R\$ 5,00; 28 - R\$ 9,00; 29 - R\$ 5,00; 31 - R\$ 39,00; 32 - R\$ 8,00; 33 - R\$ 259,00; 34 - R\$ 49,00; 35 - R\$ 14,00; 36 - R\$ 17,00; 37 - R\$ 69,00; 38 - R\$ 19,00; 40 - R\$ 18,00; 41 - R\$ 7,00; 42 - R\$ 39,00; 43 - R\$ 7,00; 44 - R\$ 19,00; 45 - R\$ 21,00; 48 - R\$ 39,00; 49 - R\$ 21,00; 50 - R\$ 175,00; 51 - R\$ 13,00; 52 - R\$ 11,00; 53 - R\$ 10,00; 54 - R\$ 25,00; 55 - R\$ 33,00; 57 - R\$ 20,00; 58 - R\$ 17,00; 59 - R\$ 208,00; 60 - R\$ 39,80; 61 - R\$ 94,00; 62 - R\$ 73,00; 63 - R\$ 21,00; 64 - R\$ 12,00; 65 - R\$ 10,00; 66 - R\$ 17,00; 67 - R\$ 10,00; 68 - R\$ 2,00; 69 - R\$ 23,00; 70 - R\$ 45,00; 71 - R\$ 14,00; 72 - R\$ 19,00; 73 - R\$ 14,00; 85 - R\$ 5,40; 87 - R\$ 7,00; 90 - R\$ 764,50; 91 - R\$ 454,01; 92 - R\$ 399,48; 93 - R\$ 634,00; 96 - R\$ 299,45; 97 - R\$ 310,00; 99 - R\$ 619,78; 100 - R\$ 269,48; 101 - R\$ 1.199,90; 102 - R\$ 549,00; 103 - R\$ 3.959,25; 105 - R\$ 748,00; 106 - R\$ 209,00; 107 - R\$ 820,00; 108 - R\$ 28,00; 109 - R\$ 34,00; 110 - R\$ 18,52; 111 - R\$ 47,00; 112 - R\$ 3,40; 113 - R\$ 4,60; 114 - R\$ 178,00; 115 - R\$ 9,00; 116 - R\$ 199,45; 117 - R\$ 159,56; 118 - R\$ 159,45; 119 - R\$ 14,89; 120 - R\$ 16,00; 121 - R\$ 15,00; 122 - R\$ 4,70; 123 - R\$ 7,60; 124 - R\$ 19,00; 125 - R\$ 18,00; 126 - R\$ 115,00; 127 - R\$ 129,00; 128 - R\$ 448,00; 129 - R\$ 78,00; 130 - R\$ 95,00; **MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 42.519.684/0001-82; itens: 30 - R\$ 48,00; 46 - R\$ 0,90; 89 - R\$ 335,00; 94 - R\$ 660,00; 95 - R\$ 679,00; 98 - R\$ 499,00; 104 - R\$ 1.175,00; 131 - R\$ 143,30 e **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório supracitado, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, no valor de R\$ 644.327,650. Paragominas, 25 de maio de 2026.

SIDNEY ROSA –
Prefeito.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:F72A060E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 221/2026 ao CONTRATO Nº 684/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00001-PMP, ROLIN COMERCIO E ELETRO E SERVIÇOS LTDA. Referente à inclusão de fonte de recurso e dotação orçamentária. **Onde consta:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação / Unidade Orçamentária: 0902– Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica / Atividade 0902.123651201.2.120 — Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil; Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação / Unidade Orçamentária: 0902– Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica / Atividade 0902.123610006.2.116 — Manutenção do Ensino Fundamental; Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação / Unidade Orçamentária: 0902– Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica / Atividade 0902.123611201.2.119 — Gestão, Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; FONTE DE RECURSO: FME. **Passa a constar:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação / Unidade Orçamentária: 0902– Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica / Atividade 0902.123651201.2.120 — Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil; Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação / Unidade Orçamentária: 0902– Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica / Atividade 0902.123610006.2.116 — Manutenção do Ensino Fundamental; Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação / Unidade

Orçamentária: 0902– Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica / Atividade 0902.123611201.2.119 — Gestão, Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação / Unidade Orçamentária: 0904 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB / Projeto/Atividade: 12 361 0006 2.122 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB; Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação / Unidade Orçamentária: 0904– Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica / Projeto/Atividade: 12 361 0006 2.123 – Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB FONTES DE RECURSO: FME / 15400000 – Transferências do FUNDEB. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Educação - Pablo Alves Gatinho – Secretário de Educação.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:F4EEC525

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 772/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00026-SRP-PMP, INTERBRASIL COMERCIAL LTDA. Objeto: “Futura e eventual aquisição de bens de consumo duráveis (eletrodomésticos, eletrônicos), incluindo entrega técnica (CIF) e garantia destinados ao fornecimento de premiações para atender às necessidades do município e da SANEPAR”. Valor Total: R\$ 157.602,00. Vigência: 20/05/2026 a 20/05/2027. Ordenador de Despesa: Prefeitura de Paragominas - Sidney Rosa – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 773/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00026-SRP-PMP, L C POZZER LTDA. Objeto: “Futura e eventual aquisição de bens de consumo duráveis (eletrodomésticos, eletrônicos), incluindo entrega técnica (CIF) e garantia destinados ao fornecimento de premiações para atender às necessidades do município e da SANEPAR”. Valor Total: R\$ 239.523,50. Vigência: 20/05/2026 a 20/05/2027. Ordenador de Despesa: Prefeitura de Paragominas - Sidney Rosa – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 774/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00026-SRP-PMP, PRINT ARTS STORE LTDA. Objeto: “Futura e eventual aquisição de bens de consumo duráveis (eletrodomésticos, eletrônicos e bicicletas), incluindo entrega técnica (CIF) e garantia destinados ao fornecimento de premiações para atender às necessidades do município e da SANEPAR”. Valor Total: R\$ 211.145,00. Vigência: 20/05/2026 a 20/05/2027. Ordenador de Despesa: Prefeitura de Paragominas - Sidney Rosa – Prefeito.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:10A54131

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 782/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00031-SRP-PMP, L C POZZER LTDA. Objeto: “Aquisição de mobiliário geral, aparelhos e utensílios domésticos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação”. Valor Total: R\$ 25.201,06. Vigência: 21/05/2026 a 24/11/2026. Recurso: FME / FUNDEB-VAAT. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Educação - Pablo Alves Gatinho – Secretário de Educação.

CONTRATO Nº 766/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00031-SRP-PMP, GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA. Objeto: “Aquisição de mobiliário geral, aparelhos e utensílios domésticos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação”. Valor Total: R\$ 47.074,55. Vigência: 19/05/2026 a 19/05/2027. Recurso: FUNDEB-VAAT / FME. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Educação - Pablo Alves Gatinho – Secretário de Educação.

CONTRATO Nº 783/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00031-SRP-PMP, PRINT ARTS STORE LTDA. Objeto: “Aquisição de mobiliário geral, aparelhos e utensílios domésticos,

objetivando atender a Secretaria Municipal de Agricultura”. Valor Total: R\$ 24.159,00. Vigência: 21/05/2026 a 21/11/2026. Recurso: Próprio. Ordenador de Despesa: Prefeitura de Paragominas - Sidney Rosa – Prefeito.

CONTRATO Nº 791/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00059-SRP-PMP, PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: “Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas e seus programas”. Valor Total: R\$ 326.957,73. Vigência: 25/05/2026 a 31/12/2026. Recurso: CUSTEIO SUS / FMS. Ordenador de Despesa: Fundo Municipal de Saúde - Sérgio de Amorim Figueiredo – Secretário de Saúde.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:8F33F7E2

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATOS**

**Extrato do Contrato Nº: 2026031/PMPD
CE Nº: 002/2025**

Contratante: Município de Pau D'arco.

Contratado: AUTOMOTIVA PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.457.099/0001-30.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA E SECRETARIAS VINCULADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação Orçamentária:

Ação: 04 122 0002 2-009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 04 122 0002 2-041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transp. S. Urb.

Ação: 04 122 0002 2-015 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Ação: 20 605 0009 2-063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Ação: 23 692 0009 2-039 Manutenção das Atividades da Sec. de Produção e Desen. Econômico

Ação: 27 812 0004 2-051 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ação: 13 392 0008 2-060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura

Ação: 04 122 0002 2-006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Ação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Elemento de Despesa: 3 3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Valor: R\$266.634,65 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: O prazo do contrato terá vigência de até 26/05/2027, nos termos do Inciso III do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

Assinam: Domingos Guedes Neto, Prefeito Municipal e AUTOMOTIVA PINHEIRO EIRELI.

**Extrato do Contrato Nº: 2026016/FMMA
CE Nº: 002/2025**

Contratante: Fundo Municipal De Meio Ambiente.

Contratado: AUTOMOTIVA PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.457.099/0001-30.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA E SECRETARIAS VINCULADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação Orçamentária:

Ação: 18 541 0007 2-069 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Valor: R\$58.323,53 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

Vigência: O prazo do contrato terá vigência de até 26/05/2027, nos termos do Inciso III do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

Assinam: Francisco Rogério Lopes de Sousa, Secretário de Meio Ambiente e AUTOMOTIVA PINHEIRO EIRELI.

Extrato do Contrato N°: 2026023/FMS

CE N°: 002/2025

Contratante: Fundo Municipal De Saúde.

Contratado: AUTOMOTIVA PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.457.099/0001-30.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA E SECRETARIAS VINCULADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação Orçamentária:

Ação: 10 301 0005 2-072 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Elemento de Despesa: 3 3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Valor: R\$374.834,37 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Vigência: O prazo do contrato terá vigência de até 26/05/2027, nos termos do Inciso III do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

Assinam: Pablo Lima do Nascimento, Secretário de Saúde e AUTOMOTIVA PINHEIRO EIRELI.

Extrato do Contrato N°: 2026022/FME

CE N°: 002/2025

Contratante: Fundo Municipal De Educação.

Contratado: AUTOMOTIVA PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.457.099/0001-30.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA E SECRETARIAS VINCULADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação Orçamentária:

Ação: 12 361 0003 2-021 Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Ação: 12 361 0003 2-034 Manutenção de Veículos para o Transporte Escolar - FUNDEB 30%. PA-1993

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Elemento de Despesa: 3 3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Valor: R\$330.543,78 (trezentos e trinta mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

Vigência: O prazo do contrato terá vigência de até 26/05/2027, nos termos do Inciso III do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

Assinam: Alexandra da Cruz Santos, Secretária de Educação e AUTOMOTIVA PINHEIRO EIRELI.

Extrato do Contrato N°: 2026019/FMAS

CE N°: 002/2025

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social.

Contratado: AUTOMOTIVA PINHEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.457.099/0001-30.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA E SECRETARIAS VINCULADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dotação Orçamentária:

Ação: 08 244 0006 2-054 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ação: 14 243 0006 2-056 Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Elemento de Despesa: 3 3.90.39.00.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

Valor: R\$47.367,69 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: O prazo do contrato terá vigência de até 26/05/2027, nos termos do Inciso III do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

Assinam: Vanessa dos Santos Castor Guedes, Secretária de Assistência Social e AUTOMOTIVA PINHEIRO EIRELI.

Publicado por:

Cleiton Herminio Dos Santos

Código Identificador:F1D8DC19

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 386.2026 - GPM.PD - MARILENE DO CARMOS SILVA BORGES - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 386/2026 – GPM/PD DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no **Art. 44, Inciso VII**, da **Lei Orgânica** do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder “**Licença Prêmio**” pelo período de 03 (três) meses, no período de 22/05/2026 (vinte e dois de maio de dois mil e vinte e seis) a 22/09/2026 (vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e seis), a Servidora a Sr^a. **MARILENE DO CARMOS SILVA BORGES**, Portadora do CPF nº ***.356.702-**, matrícula nº 1194, ocupante do

cargo Efetivo de **PROFESSORA PEDAGOGA NIVEL II**, lotada no **FUNDEB 70% - EFETIVOS FUNDAMENTAL** do município de Pau D'Arco - PA.

Parágrafo único. O período ora concedido corresponde ao último mês remanescente do período aquisitivo de 2018 a 2023, completando integralmente o direito da servidora à licença-prêmio referente ao referido ciclo aquisitivo, considerando o efetivo cumprimento dos requisitos legais para sua fruição e a regular certificação do tempo de serviço pela unidade de gestão de pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 22 dias do mês de maio de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:A4A72781

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 390-2026 - GPM.PD - FRANCISCO ROGÉRIO LOPES DE SOUSA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 390/2026 – GPM/PD DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de viagem ao Sr.º **FRANCISCO ROGERIO LOPES DE SOUSA**, inscrito no CPF nº **729.XXX.XXX-87**, ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conceder 04 (quatro) diárias, referente ao período de 25 a 28 de maio de 2026, com a finalidade de realizar visita institucional ao Gabinete do Deputado Estadual Gustavo Sefer, para tratar de assuntos relacionados às demandas da Secretaria de Meio Ambiente, em Belém - PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais), referentes a 4 (quatro) diárias, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:1243E1A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 391.2026 - GPM.PD - DOMINGOS GUEDES NETO - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 391/2026 – GPM/PD DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Auto conceder-se diárias de viagem ao Sr.º **DOMINGOS GUEDES NETO**, inscrito no CPF sob o nº **056.XXX.XXX-48**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Pau D'Arco, matrícula nº 5113, conceder 03 (três) diárias, referentes ao período de 25 a 27 de maio de 2026, com a finalidade de realizar visita institucional junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEINFRA), em Belém – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), referentes a 03 (três) diárias, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:A8877A06

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 392.2026 - GPM.PD - FRANCISCO LUZ DOS SANTOS - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 392/2026 – GPM/PD DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de viagem ao Sr.º **FRANCISCO LUZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **882.XXX.XXX-91**, ocupante do cargo de Vice-Prefeito Municipal de Pau D'Arco, matrícula nº 5130, conceder 03 (três) diárias, referentes ao período de 25 a 27 de maio de 2026, com a finalidade de realizar visita institucional junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEINFRA), em Belém – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), referentes a 03 (três) diárias, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:4CBC9D0C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 393.2026 - GPM.PD - MATTEUS FRANCISCO FERREIRA JUNIOR - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 393/2026 – GPM/PD DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de viagem ao Srº. **MATTEUS FRANCISCO FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 724.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Agente de Transporte da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 417, conceder 02 (duas) diárias, referentes ao período de 25 e 26 de maio de 2026, com a finalidade de levar o Prefeito Domingos Guedes Neto e o Vice – Prefeito Francisco Luz dos Santos em Belém – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), referentes a 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:C28028EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 394.2026 - GPM.PD - FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 394/2026 – GPM/PD DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, ao Srº. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA**, inscrito no CPF nº 254.XXX.XXX-87, ocupante do

cargo de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 5813, conceder ½ (meia) diária, referente ao dia 25 de maio de 2026, com a finalidade de levar a paciente Minelvina dos Santos Oliveira, inscrita no CNS nº 700.XXX.XXX.XXX.X02, para realizar consulta com especialista em ginecologia no Hospital Regional de Ourilândia do Norte – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), referentes a ½ (meia) diária, considerando o valor integral da diária fixado em R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:A8831590

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 397.2026 - GPM.PD - ANTONIO JOSE OLIVEIRA GUIMARÃES - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 397/2026 – GPM/PD DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, ao Srº. **ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 669.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 945, conceder 01 (uma) diária referente ao dia 23 de maio de 2026, com a finalidade de buscar o paciente Jefferson Divino Soares de Moura, inscrito no CNS nº 704.XXX.XXX.XXX.X61, em alta hospitalar no Hospital Regional de Ourilândia do Norte – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e hospedagem, conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:EC326D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 398.2026 - GPM.PD - VALDINEI SILVA DOS SANTOS - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 398/2026 – GPM/PD DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem ao Srº **VALDINEI SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 652.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, lotado no Hospital Municipal - Efetivo, matrícula nº 553, conceder ½ (meia) diária, referente ao dia 23 de maio de 2026, onde o mesmo levou o paciente Francisco Carneiro da Silva, inscrito no CNS nº 704.XXX.XXX.XXX.X25, para internação junto ao Hospital Regional de Conceição do Araguaia - PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), referentes a ½ (meia) diária, considerando o valor integral da diária fixado em R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:77D88B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 399.2026 - GPM.PD - MICHELE DAS NEVES PINTO - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 399/2026 – GPM/PD DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, a Srª. **MICHELE DAS NEVES PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 630.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Efetivo, matrícula nº 422, conceder 01 (uma) diária, referente ao dia 28 de maio de 2026, com a finalidade de participar do evento “Fórum Regional de Gestão do Trabalho em Saúde na Região Araguaia” que será realizado em Xinguara – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 195,00 (cento e

noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e Hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – PMPD/PA de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:93A78A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 400.2026 - GPM.PD - VALDINEIA EDUARDO DA SILVA GALDINO - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 400/2026 – GPM/PD DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, a Srª. **VALDINEIA EDUARDO DA SILVA GALDINO**, inscrita no CPF sob o nº 017.XXX.XXX-50, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Temporários, matrícula nº 5822, conceder 01 (uma) diária, referente ao dia 28 de maio de 2026, com a finalidade de participar do evento “Fórum Regional de Gestão do Trabalho em Saúde na Região Araguaia” que será realizado em Xinguara – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), referentes a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e Hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – PMPD/PA de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:F4D79612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 401.2026 - GPM.PD - FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 401/2026 – GPM/PD DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária de viagem, ao Sr. **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA LIMA**, inscrito no CPF nº 254.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 5813, conceder ½ (meia) diária, referente ao dia 27 de maio de 2026, com a finalidade de levar a paciente Juvenice Francisca da Cruz, inscrita no CNS nº 702.XXX.XXX.XXX.X62, para realizar consulta com especialista em oncologia cirúrgica no Hospital Regional de Ourilândia do Norte – PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos), referentes a ½ (meia) diária, considerando o valor integral da diária fixado em R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – GPM/PD de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:A002C7C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 402.2026 - GPM.PD - MARAINE NUNES RIBEIRO - DIÁRIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 402/2026 – GPM/PD DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de viagem, a Sr.ª **MARAINE NUNES RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 020.XXX.XXX-77, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Temporários, matrícula nº 5817, conceder 02 (duas) diárias, referente ao período de 27 a 29 de maio de 2026, com a finalidade de receber equipamentos odontológicos junto ao Governo do Estado em Belém - PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), referentes a 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e Hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – PMPD/PA de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:12C0CBA2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 403.2026 - GPM.PD - NOEMIA TORRES AA ROCHA

PORTARIA Nº 403/2026 – GPM/PD DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIARIAS DE VIAGEM A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias de viagem, a Sr.ª **NOEMIA TORRES DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.284.712-XX, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal, matrícula nº 437, conceder 02 (duas) diárias, referente ao período de 27 a 29 de maio de 2026, com a finalidade de receber equipamentos odontológicos junto ao Governo do Estado em Belém - PA.

Art. 2º A concessão tem valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), referentes a 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) cada, para suprir as necessidades com alimentação e Hospedagem conforme a Lei Municipal nº 928/2025 – PMPD/PA de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no Mural Físico, Portal da Transparência e no Diário Oficial do município (FAMEP).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, ESTADO DO PARÁ, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

DOMINGOS GUEDES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu
Código Identificador:13FB734B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 008 - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

ATO EXTRATO DE CONTRATO

TEX PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026-008 – Prazo de Vigência 18.05.2026 a 31.12.2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, CNPJ Nº 01.612.163/0001-98, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº 32.621.236/0001-31, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.918.271/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.453.088/0001-74, FUNDEB,

CNPJ Nº 30.902.330/0001-33, SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, CNPJ Nº 10.658.636/0001-89. **CONTRATADA:** PREMIER GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, CNPJ Nº 08.415.088/0001-14, CT N. 20260062 valor R\$: 36.252,00, CT N. 20260063 valor R\$: 30.210,00, CT N. 20260064 valor R\$: 24.168,00, CT N. 20260065 valor R\$: 9.000,00, CT N. 20260066 valor R\$: 24.168,00, CT N. 20260067 valor R\$: 25.568,00, ARAGUAIA MÍDIAS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 21.245.462/0001-49, CT N. 20260068 valor R\$: 2.000,00. **Fundamentação legal:** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Data da assinatura 18 de maio de 2026.

Ordenadora: LAANE BARROS LUCENA FERNANDES.

Publicado por:
Marcos Vinicius Oliveira
Código Identificador:8D2BC33E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260146
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260209/05 ATO
Modalidade: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – SEMED
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis oriundos da agricultura familiar para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública do município de Ponta de Pedras/PA, contempladas pelo programa nacional de alimentação escolar – PNAE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ 31.047.101/0001-41. **CONTRATADA:** MARCELO QUADROS VERAS, CPF 029.044.992-88 VALOR: R\$ 4.021,00 (quatro mil vinte e um reais). VIGÊNCIA: 31/12/2026. Assinado em: 28/04/2026.

JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES
Secretária de Educação

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260147
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260209/05 ATO
Modalidade: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – SEMED
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis oriundos da agricultura familiar para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública do município de Ponta de Pedras/PA, contempladas pelo programa nacional de alimentação escolar – PNAE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ 31.047.101/0001-41. **CONTRATADA:** COOPERATIVA REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS, CNPJ 30.445.153/0001-03, VALOR: R\$ 1.473.838,55 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2026. Assinado em: 28/04/2026.

JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES
Secretária de Educação

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260143
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260209/05 ATO
Modalidade: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – SEMED
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis oriundos da agricultura familiar para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública do município de Ponta de Pedras/PA, contempladas pelo programa nacional de alimentação escolar – PNAE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ 31.047.101/0001-41. **CONTRATADA:** LÁZARO TAVARES BARROS, CPF 367.348.372-20. VALOR: R\$ 39.995,55 (trinta e nove mil,

novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2026. Assinado em: 28/04/2026.

JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES
Secretária de Educação

TO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260150
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260209/05 ATO
Modalidade: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – SEMED
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis oriundos da agricultura familiar para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública do município de Ponta de Pedras/PA, contempladas pelo programa nacional de alimentação escolar – PNAE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ 31.047.101/0001-41. **CONTRATADA:** MARIA DE NAZARE ROSA DOS SANTOS, CPF 370.526.322-68. VALOR: R\$ 8.971,10 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2026. Assinado em: 28/04/2026.

JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES
Secretária de Educação

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260145
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260209/05 ATO
Modalidade: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – SEMED
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis oriundos da agricultura familiar para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública do município de Ponta de Pedras/PA, contempladas pelo programa nacional de alimentação escolar – PNAE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ 31.047.101/0001-41. **CONTRATADA:** ORLANDO DE SOUZA BARROS, CPF 805.928.992-68. VALOR: R\$ 39.264,80 (trinta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2026. Assinado em: 28/04/2026.

JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES
Secretária de Educação

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260149
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260209/05 ATO
Modalidade: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – SEMED
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis oriundos da agricultura familiar para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública do município de Ponta de Pedras/PA, contempladas pelo programa nacional de alimentação escolar – PNAE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ 31.047.101/0001-41. **CONTRATADA:** PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, CPF 005.999.592-07. VALOR: R\$ 8.794,00 (oito mil, setecentos e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: 31/12/2026. Assinado em: 28/04/2026.

JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES
Secretária de Educação

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260144
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260209/05 ATO
Modalidade: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – SEMED
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis oriundos da agricultura familiar para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública do município de Ponta de Pedras/PA, contempladas pelo programa nacional de alimentação escolar – PNAE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ 31.047.101/0001-41. **CONTRATADA:** SUANE TAVARES TEIXEIRA, CPF 002.942.022-93. VALOR: R\$ 35.163,00 (trinta e cinco mil, cento e sessenta e três reais). VIGÊNCIA: 31/12/2026. Assinado em: 28/04/2026.

JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES

Secretária de Educação

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260148

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260209/05 ATO

Modalidade: CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026 – SEMED

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis oriundos da agricultura familiar para compor o cardápio nutricional dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública do município de Ponta de Pedras/PA, contempladas pelo programa nacional de alimentação escolar – PNAE. CONTRATANTE: TIAGO DOS SANTOS SOUZA, CPF 020.596.922-45. VALOR: R\$ 38.762,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais). VIGÊNCIA: 31/12/2026. Assinado em: 28/04/2026.

JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES

Secretária de Educação

Publicado por:

Willian da Silva Gomes

Código Identificador:17C6AF5F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

Na matéria Aviso de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009-1/2026-PMPM PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ-PA, publicado no dia 26 de maio de 2026, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XVII| Nº 4011, Pág. 165 Onde se lê” [...] Abertura 08/06/2026 [...]”. Leia-se “[...] Abertura 09/06/2026 [...]”.

Porto de Moz-PA, 26 de abril de 2026.

ENILDE MAIA MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Daiane Regina Martins Gonçalves

Código Identificador:0E594E76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Na matéria Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7010-2/2026-FME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ-PA, publicado no dia 25 de maio de 2026, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XVII| Nº 4010, Pág. 125-126 Onde se lê” [...] Abertura: 05/06/2026 [...]”. Leia-se “[...] Abertura: 09/06/2026 [...]”

Porto de Moz-PA, 26 de maio de 2026.

ENILDE MAIA MOREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Daiane Regina Martins Gonçalves

Código Identificador:845EDBCE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2025. ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 05/2025, Fundamentação do aditivo: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.072.956/0001-85. CONTRATADO: ENGENHARIA, PROJETO

E CONSTRUÇÃO PIRES MORAES LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 17.193.573/0001-81. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO nº 200/2025, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA DE TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA JOSÉ ALFREDO HAGE. O acréscimo de R\$ 29.105,11 (vinte e nove mil, cento e cinco reais e onze centavos), equivale a 13,66% do valor original do contrato, que inicialmente foi pactuado em R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), ficando um valor atualizado após aditivo de R\$ 242.105,11 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e cinco reais e onze centavos). Dotação orçamentária: Órgão: Fundo Municipal de Educação de Prainha

Unidade Orçamentária: 03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha, Atividade Programática: 12.361.0020.1.001 Construção, Reforma e Ampliação de UE- Zona Urbana - Ensino Fundamental, Classificação Econômica: 44.90.51 Obras e Instalações, Subelemento: 44.90.51.99 Outras Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 15690000 Outras Transferências do FNDE. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo.

ASSINATURA: 24 de abril de 2026

HELENA DE FÁTIMA LOPES ALVES CERQUEIRA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Helen Cristina Torres Dos Santos

Código Identificador:A3895BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PE/9.2026-013/PMP-SRP

Aviso de licitação Pregão Eletrônico nº PE/9.2026-013/PMP-SRP

O Município de Prainha-PA, através da Prefeitura Municipal, comunica aos interessados que realizará no dia 10/06/2026, às 09:00h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº PE/9.2026-013/PMP-SRP, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS (GASOLINA ADITIVADA, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRAINHA – PA.** O edital estará disponível nos sites do Município, <https://prainha.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Mural de Licitações do TCM-PA.

IVANIRA NOBRE BATISTA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Helen Cristina Torres Dos Santos

Código Identificador:D2A1E2B8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 008/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados. Referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA. Homologou e Adjudicou o presente certame as empresas: : JC TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ: 04.955.538/0001-00, com o valor global de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Redenção – PA, 26 de maio de 2026.

MARIA JUCEMA FURTADO CAPELLESSO

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Decreto nº 130/2025.

Publicado por:

Luiz Gustavo Pereira Canto

Código Identificador:988E04BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 001/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados. Referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PLENA OPERAÇÃO (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA.** Homologou e Adjudicou o presente certame as empresas: TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 07.679.989/0001-50, vencedora dos com o valor global de R\$ 668.280,00 (seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta reais).

Redenção – PA, 26 de maio de 2026.

WHATINA LEITE DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Gustavo Pereira Canto

Código Identificador:F3897552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2026
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, comunica aos interessados, que realizará o credenciamento a partir do dia 27/05/2026 à 27/05/2027, iniciando às 09h00min, (Horário de Brasília DF) licitação sob modalidade **CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICO-CREDENCIAMENTO**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE DIÁRIAS EM QUARTOS DE CATEGORIA TURISMO OU SUPERIOR (INDIVIDUAL, DUPLO OU TRIPLO), COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ALOJAMENTO DE PESSOAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE RESERVA, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE ESTÁDIAS E DEMAIS ATIVIDADES**

PERTINENTES À GESTÃO DE HOSPEDAGEM CORPORATIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) DE REDENÇÃO/PA.

O edital completo no endereço Rua Ildonete Guimarães da Silva nº 253 – Setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br realização no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Redenção – PA, 25 de maio de 2026.

SIMONE NOGUEIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 026/2026.

Publicado por:

Luiz Gustavo Pereira Canto

Código Identificador:861CC821

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER - FMCL, CNPJ 38.213.000/0001-42.

CONTRATADA:

Processo Licitatório nº 064/2026

Dispensa Nº 017/2026

NOVA COLORIR IMPRESSAO DIGITAL LTDA. CNPJ sob o nº 33.540.690/0001-20. CONTRATO Nº 235/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS, CONSISTENTES EM CANETAS E COPOS, DESTINADOS AO 44º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER. **Assinatura contratual: 12/05/2026.** O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura, com início em 12/05/2026 e término em 10/07/2026. O valor total da contratação é R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

FABRICIO ROMEIRO COURA,

Secretário Municipal de Cultura e Lazer.

Publicado por:

Pedro Henrique Rodrigues Nascimento Dos Santos

Código Identificador:2D397718

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 384/2026 26 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 384/2026 26 DE MAIO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. **RESOLVE:**

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **VALDINAR DE SOUSA RODRIGUES Matrícula Nº 01042072**, portador do CPF 228.094.902-44. lotado na Central de Regulação, ocupante do cargo de Motorista Categoria D, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 26/05/2026, as 05:00 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: ELIZANGELA DIAS, para o Hospital Regional PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 26 de maio de 2026

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:0834F301

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 385/2026 26 DE MAIO DE 2026**

PORTARIA Nº 385/2026 26 DE MAIO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor: **MARCELO DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 01042079, portador do CPF: 699.415.302-97, lotado na Central de Regulação, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Art. 2º – O deslocamento dar-se-á para o Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, saída no dia 26/05/2026, saída as 05:30 e retorno no mesmo dia, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: BENEDITO RODRIGUES DE FREITAS, para o Hospital Regional Araguaia. Segue em anexo os dados do Servidor e o agendamento do paciente.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 26 de Maio de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:398C94CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2026**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO n.º 002/2026 a partir do dia 27 de maio de 2026, às 10:30Hs.** O objeto do presente é o “Credenciamento eletrônico para contratação de serviços especializados em consultas e procedimentos oftalmológicos para atender a demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde em forma de mutirão.” **Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento no prazo de 27 de maio de 2026, às 10:30Hs até o dia 28 de setembro de 2026 às 10:30Hs. Data de abertura das propostas da 1ª sessão: 08 de junho de 2026 às 10:30Hs.** O Credenciamento será feito exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se disponível no <https://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM: www.tcm.pa.gov.br e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM –

Presidente da Comissão de Contratação - Decreto Municipal Nº 513/2025. 26 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:08EA6F0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260165**

CONTRATO Nº.....: 20260165

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 030.2026-000003

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, CNPJ nº 04.144.176/0001-78.

CONTRATADA(O).....: RS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 17.307.007/0001-53.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à Construção de Parque Ambiental do município de Rio Maria/PA. (Ref.: Contrato de Repasse n.º 981803/2025/MTUR/CAIXA).

VALOR TOTAL.....: R\$ 951.439,31 (novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Programa de Trabalho: 23695232310V00000. Natureza da Despesa: 444041. Município: Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE // Unidade: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE // Ação: 18.452.0010.1-054 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL // 4.4.90.51.00.00 - 500(0000) - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2026 a 26 de Novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:BE9C91B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1294 DE 26 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA N.º 1294 DE 26 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária à **EMANUELLE STEFAN DA SILVA BARROS**, CPF nº 700.379.952-94, matrícula funcional nº 2287, Assessora Setorial, vinculada a Prefeitura Municipal de Rio Maria, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço que ocorrerá para a capital Belém-PA, **26/05/2026 a 29/05/2026**, sendo **26/05/2026** para deslocamento de ida e **29/05/2026** deslocamento de volta.

Art. 2º Justifica-se a solicitação de diárias, para cumprimento de agenda institucional, junto a órgãos estaduais. Sendo **26/05/2026** para deslocamento de ida, **27/05/2026** - Cumprimento de agenda institucional na Casa Civil do Governo do Pará e na Secretaria de Estado de Obras Públicas do Pará, para alinhamento e compromisso de asfalto que virá para o município. **28/05/2026** - Cumprimento de agenda na SESP. **29/05/2026** - Retorno à sede do município após cumprimento das agendas institucionais na capital do Estado.

Art. 3º Atribuir-lhe **04 (quatro) diárias**, no valor unitário de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** conforme estabelecido na Lei Municipal nº 777/2019, posteriormente alterada pelas Leis Municipais 785/2020 e 083/2022.

Art. 4º A beneficiário deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios no prazo de 05 (cinco) dias, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 718/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Rio Maria/PA, 26 de maio de 2026.

MARIA MOANDRA K S DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto n.º 005/2025.

Publicado por:

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:83E58DE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1295 DE 26 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA N.º 1295 DE 26 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias a servidora **LAURA CAROLINE DE SOUZA**, CPF nº 115.501.326-36, matrícula funcional nº 2291, lotada na **Secretaria Municipal** da Cidade, vinculada à **Prefeitura Municipal**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Habitação, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço que ocorrerá para a capital Belém-PA, **26/05/2026** a **30/05/2026**, sendo **26/05/2026** para deslocamento de ida e **30/05/2026** deslocamento de volta.

Art. 2º O deslocamento dar-se-á para o Município de Belém/PA, em razão da necessidade de participação em reuniões institucionais, dia **27/05/2026** Reunião na SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, dia **28/05/2026** reunião técnica a COHAB - Companhia de Habitação, e dia **29/05/2026** Reunião na SEOP - Secretaria de Estado de Obras Públicas.

Art. 3º Ficam atribuídas 05 (cinco) diárias, no valor unitário de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** cada com pernoite, perfazendo um total de **R\$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais)**, a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º A beneficiária deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios no prazo de 05 (cinco) dias, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 718/2026 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2026.

MARIA MOANDRA K S DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto n.º 005/2025

Publicado por:

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:F0F1FEE9

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 FMS

Encerrada a fase de habilitação o(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA o objeto AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO PENTA-60, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, ao vencedor e HOMOLOGA o resultado do(a) INEXIGIBILIDADE nº 011/2026 FMS, e torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do processo em referência a favor da(s) empresa(s): **M.B COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.369.128/0001-69, no valor total de R\$ 28.411,90** (vinte oito mil quatrocentos e onze reais e noventa centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura. **Data da Homologação:** 26/05/2026.

LEVI ASSIS COSTA

Ordenador de Despesas - FMS

Publicado por:

Alberto Abreu Araujo

Código Identificador:710E7BE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará

Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 020/2026 FMS

Objeto: **Registro de Preços Visando Futura e Eventual Aquisição de Pães e Leite, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará.** Empresa: Ata 20260261 – **AB SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº **11.288.099/0001-95**; com o **VALOR TOTAL VENCEDOR de R\$ 46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais); **L P SILVA EIRELI-ME**, inscrita sob o CNPJ de nº **18.741.429/0001-03**; com o **VALOR TOTAL VENCEDOR de R\$ 294.830,00** (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta reais); Data de assinatura: 26 de maio de 2026. Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura com eficácia após a publicação do seu extrato.

Publicado por:

Alberto Abreu Araujo

Código Identificador:B8F2984E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20260257

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.041-2025FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FURTADO SOUZA
EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTINUOS E SOB DEMANDA INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO PREDIO DA EMEF MONTE CARVALHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 37.461,96 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0401.123610122.2.068 Atendimento a Rede Pública de Ensino - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16 Manutenção e conservação de bens imóveis, no valor de R\$ 37.461,96

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2026 a 25 de Agosto de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:9A8527BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20260258

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.041-2025FME

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: FURTADO SOUZA
EMPREENDEIMENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTINUOS E SOB DEMANDA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NO PREDIO DA EMEF ELIDIA MARIA DOS SANTOS, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R\$ 86.892,86 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0401.123610122.2.068 Atendimento a Rede Pública de Ensino - Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16 Manutenção e conservação de bens imóveis, no valor de R\$ 86.892,86

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2026 a 25 de Novembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:164356D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20260238

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.016-2026FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MED BRASIL LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Fórmulas de Alimentação Especial, para atender as necessidades da Atenção Primária, através do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.909,85 (oito mil, novecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103030111.2.086 Aquisição de Medicamentos e Insumos - Recurso SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99 Outros mat. de distribuição gratuitas, no valor de R\$ 8.909,85

VIGÊNCIA.....: 20 de Maio de 2026 a 20 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Maio de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:62A0C252

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20260230

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.012-2026FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo, Permanentes e Kits de Higiene Bucal, para atender a manutenção do programa saúde bucal-sb, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 34.994,16 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.089 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10 Material odontológico, no valor de R\$ 34.994,16

VIGÊNCIA.....: 20 de Maio de 2026 a 20 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Maio de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:C259DAE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20260232

ORIGEM.....: PREGÃO Nº P.E.012-2026FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo, Permanentes e Kits de Higiene Bucal, para manutenção dos programas- RECURSO PRÓPRIO, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.974,60 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.091 Manutenção dos Programas - RECURSO PRÓPRIO, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08 Apar. equi. uten. med. odont. lab. hospi, no valor de R\$ 1.974,60

VIGÊNCIA.....: 20 de Maio de 2026 a 20 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Maio de 2026

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:E2B49235

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20260242**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº P.E.012-2026FMS**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O)**.....: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS,MÉDICOS HOSP. LTDA**OBJETO**.....: Aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo, Permanentes e Kits de Higiene Bucal, para atender a manutenção do Programa Saúde Bucal- SB, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.089 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99 Outros mat. de distribuição gratuitas, no valor de R\$ 4.250,00**VIGÊNCIA**.....: 20 de Maio de 2026 a 20 de Maio de 2027**DATA DA ASSINATURA**.....: 20 de Maio de 2026**Publicado por:**
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:EF85A5FB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20260249**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº P.E.012-2026FMS**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O)**.....: M N S DA COSTA PARRIÃO ME**OBJETO**.....: Aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo, Permanentes e Kits de Higiene Bucal, para atender a manutenção do Programa Saúde Bucal- SB, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 3.951,75 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.089 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10 Material odontológico, no valor de R\$ 3.951,75**VIGÊNCIA**.....: 20 de Maio de 2026 a 20 de Maio de 2027**DATA DA ASSINATURA**.....: 20 de Maio de 2026**Publicado por:**
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:5134BF4D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº**.....: 20260250**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº P.E.012-2026FMS**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O)**.....: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**OBJETO**.....: Aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo, Permanentes e Kits de Higiene Bucal, para atender a manutenção do Programa Saúde Bucal- SB, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.834,55 (dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2026 Atividade 1001.103010111.2.089 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10 Material odontológico, no valor de R\$ 2.834,55**VIGÊNCIA**.....: 20 de Maio de 2026 a 20 de Maio de 2027**DATA DA ASSINATURA**.....: 20 de Maio de 2026**Publicado por:**
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:0B65EA8E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159-2026 FMS**A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.826.879/0001-04, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 0766/2026 SEMAD.**Contratada:** SILCA COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.643.640/0001-82.**Valor total:** R\$ 12.088,80 (Doze Mil, Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).**Fundamento Legal:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. **Levi Assis Costa**, Secretário Municipal de Saúde.

RONDON DO PARÁ/PA, em 26 de Maio de 2026.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0548/2026-PE**Publicado por:**
Jordania Moreira Dos Santos
Código Identificador:3DFD6C96**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160-2026 SOTURB**

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, em cumprimento à ratificação procedida pela

Excelentíssima Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. **Elielzo Oliveira Guedes**, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO COMPACTADOR PLACA OFN9H89, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 0769/2026 SEMAD.

Contratada: MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.240/0001-68.
Valor total: R\$ 5.884,46 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pela Excelentíssima Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. **Elielzo Oliveira Guedes**, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

RONDON DO PARÁ/PA, em 26 de Maio de 2026.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0548/2026-PE

Publicado por:
Jordania Moreira Dos Santos
Código Identificador:B07C4DB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161-2026 SOTURB

A Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. **Elielzo Oliveira Guedes**, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM MATERIAL METÁLICO DE ALTA DURABILIDADE, COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRP Nº 0747/2026 SEMAD.

Contratada: SERVPLAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.792.495/0001-10.
Valor total: R\$ 2.500,00 (Dois Mil, Quinhentos Reais).

Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 95, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 0180 de 21 de dezembro de 2024, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e ratificado pela Excelentíssima Sra. **Adriana Andrade Oliveira**, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. **Elielzo Oliveira Guedes**, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

RONDON DO PARÁ/PA, em 26 de Maio de 2026.

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Agente de Contratação
Portaria nº 0548/2026-PE

Publicado por:
Jordania Moreira Dos Santos
Código Identificador:F2170FC0

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 091/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 924/2026, QUE INSTITUI A PROIBIÇÃO AO USO, CONSUMO E COMÉRCIO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM RECIPIENTES DE VIDRO EM EVENTOS PÚBLICOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, DEFINE OS VALORES DAS MULTAS, OS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E AS MEDIDAS EDUCATIVAS NECESSÁRIAS À SUA EFETIVIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 924, de 19 de março de 2026, que institui a proibição ao uso, consumo e comércio de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro em eventos públicos ou apoiados pelo Município de Rondon do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os valores das multas, os procedimentos de fiscalização e as medidas educativas necessárias à efetiva aplicação da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a segurança, a integridade física e o bem-estar da população em eventos públicos, festividades, shows, feiras, cavalgadas, exposições agropecuárias e demais eventos realizados, patrocinados, apoiados ou organizados pela Administração Pública Municipal, direta ou indiretamente;

DECRETA: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 924/2026, estabelecendo os valores das multas, os procedimentos de fiscalização e as medidas educativas necessárias à efetividade da proibição do uso, consumo, fornecimento, comercialização e ingresso de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro em eventos públicos ou apoiados pelo Município de Rondon do Pará.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se eventos públicos ou apoiados pelo Município aqueles realizados, patrocinados, apoiados, autorizados, promovidos ou organizados pela Administração Pública Municipal, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros:

- I — exposições agropecuárias;
- II — cavalgadas;
- III — festividades culturais;
- IV — shows;
- V — feiras;
- VI — eventos esportivos;
- VII — eventos religiosos, quando realizados em espaços públicos ou com apoio do Poder Público Municipal;
- VIII — quaisquer outros eventos de natureza pública ou coletiva realizados no território municipal com participação, apoio ou autorização da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Fica proibido, nos eventos de que trata este Decreto:

- I — o comércio de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro;
- II — o fornecimento de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro;
- III — o consumo de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro;
- IV — o ingresso de frequentadores portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro, ainda que adquiridas fora do local do evento.

CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGANIZADORES E PROMOTORES

Art. 4º Os organizadores, promotores, responsáveis ou empresas contratadas para a realização dos eventos deverão adotar medidas preventivas para impedir a entrada, comercialização, fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas em recipientes de vidro.

Art. 5º São obrigações dos organizadores e promotores dos eventos:
I — orientar comerciantes, ambulantes, barraqueiros, expositores e demais participantes sobre a proibição prevista na Lei Municipal nº 924/2026;

II — garantir controle de acesso ao local do evento, quando houver delimitação de área;

III — comunicar previamente aos vendedores e prestadores de serviços sobre a vedação ao uso de recipientes de vidro;

IV — afixar, sempre que possível, avisos informativos em locais visíveis ao público;

V — colaborar com a fiscalização municipal e demais órgãos competentes;

VI — adotar providências imediatas para a retirada de recipientes de vidro quando identificada situação irregular;

VII — informar ao público, por meios físicos ou digitais, sobre a proibição.

Art. 6º A responsabilidade dos organizadores e promotores será apurada conforme o caso concreto, considerando a adoção ou não de medidas razoáveis de prevenção, fiscalização e controle de acesso.

Parágrafo Único. Não haverá responsabilização automática dos organizadores pelo simples ingresso de recipientes de vidro por terceiros, desde que comprovada a adoção prévia de medidas razoáveis de orientação, controle e fiscalização, ressalvadas as hipóteses de negligência, omissão ou reincidência comprovada.

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º A fiscalização do cumprimento da Lei Municipal nº 924/2026 e deste Decreto será realizada pelos órgãos municipais competentes, especialmente aqueles responsáveis pelo licenciamento, fiscalização, postura, vigilância, trânsito, segurança, meio ambiente e demais setores designados pela Administração Municipal.

Art. 8º A fiscalização poderá ocorrer:

I — antes da realização do evento, por meio de orientação e vistoria preventiva;

II — durante o evento, mediante inspeção no local;

III — após o evento, quando houver denúncia, relatório ou constatação de irregularidade.

Art. 9º Constatada a infração, o agente fiscalizador deverá lavrar auto de infração, contendo, sempre que possível:

I — identificação do infrator;

II — local, data e horário da ocorrência;

III — descrição clara da infração constatada;

IV — identificação do evento;

V — indicação da norma infringida;

VI — registro fotográfico, quando possível;

VII — assinatura do agente fiscalizador;

VIII — ciência do autuado, quando possível.

Art. 10. A recusa do autuado em assinar o auto de infração não impedirá a continuidade do procedimento administrativo, devendo o agente fiscalizador registrar a ocorrência no próprio auto.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS

Art. 11. O descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 924/2026 e deste Decreto sujeitará o infrator à aplicação de multa administrativa, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório.

Art. 12. As multas serão aplicadas nos seguintes valores:

I — para pessoa física: multa de 50 UFM a 100 UFM;

II — para pessoa jurídica: multa de 100 UFM a 200 UFM.

Art. 13. Para a definição do valor da multa, a autoridade competente deverá considerar:

I — a gravidade da infração;

II — a quantidade de recipientes de vidro identificados;

III — o risco causado à segurança dos frequentadores;

IV — a existência de advertência ou orientação prévia;

V — a colaboração ou resistência do infrator à fiscalização;

VI — a condição de reincidência;

VII — a capacidade econômica do infrator, quando possível sua aferição.

Art. 14. Considera-se reincidente o infrator que cometer nova infração da mesma natureza no prazo de 12 meses, contados da decisão administrativa definitiva da infração anterior.

Art. 15. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em seu patamar máximo, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 16. Além da multa, a fiscalização poderá determinar, conforme o caso:

I — a retirada imediata dos recipientes de vidro do local do evento;

II — a substituição dos recipientes por materiais permitidos;

III — a interrupção da venda irregular;

IV — a comunicação à organização do evento para adoção de providências imediatas;

V — o registro da ocorrência para fins de controle administrativo.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 17. A aplicação da multa será precedida de procedimento administrativo simplificado, assegurados ao autuado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18. O autuado poderá apresentar defesa administrativa no prazo de até 10 dias úteis, contados da ciência do auto de infração.

Art. 19. A defesa deverá ser dirigida ao órgão municipal competente, contendo:

I — identificação do autuado;

II — número do auto de infração, quando houver;

III — exposição dos fatos e fundamentos da defesa;

IV — documentos que entender necessários;

V — endereço, telefone ou e-mail para comunicação.

Art. 20. Após análise da defesa, a autoridade competente proferirá decisão administrativa, podendo:

I — manter a autuação e aplicar a multa;

II — reduzir o valor da multa, quando cabível;

III — converter a penalidade em advertência, nos casos de menor gravidade e sem reincidência;

IV — cancelar o auto de infração, quando verificada ausência de irregularidade ou vício insanável.

Art. 21. Da decisão administrativa caberá recurso no prazo de 10 dias úteis, contado da ciência do autuado.

Art. 22. Encerrado o processo administrativo e mantida a penalidade, o infrator será notificado para pagamento da multa no prazo definido pelo órgão competente.

CAPÍTULO VI DAS MEDIDAS EDUCATIVAS

Art. 23. O Poder Executivo Municipal adotará medidas educativas e de orientação à população, comerciantes, ambulantes, barraqueiros, organizadores de eventos e demais envolvidos, com o objetivo de garantir o cumprimento da Lei Municipal nº 924/2026.

Art. 24. As medidas educativas poderão incluir:

- I — campanhas informativas em redes sociais, rádio, carro de som e demais meios de comunicação;
 II — divulgação de avisos nos locais dos eventos;
 III — orientação prévia a comerciantes e vendedores ambulantes;
 IV — reuniões com organizadores de eventos;
 V — distribuição de material informativo;
 VI — comunicação direta com fornecedores, barraqueiros e permissionários;
 VII — ações integradas entre os órgãos municipais competentes.

Art. 25. Sempre que possível, antes da aplicação de penalidades, a Administração Municipal priorizará a orientação preventiva, especialmente nos primeiros eventos realizados após a publicação deste Decreto, sem prejuízo da aplicação imediata de multa nos casos de maior gravidade, risco à segurança ou reincidência.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos municipais competentes, observada a legislação municipal aplicável e os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança pública, contraditório e ampla defesa.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:47EF7CCB

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 092/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO
DECRETO Nº 047/2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto nº 047/2026, de 17 de março de 2026, que altera dispositivo que menciona o Decreto nº 032/2025 e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 23/03/2026, sob Edição nº 3968.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:4F871B09

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 939/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 467/2026/SMPAS/PMRP.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **GILDÁSIO ARAUJO PAIVA**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **ANAPU/PA**, no dia **27 e 28 de maio** do ano corrente, para **SITUAÇÕES/ESPAÇO DE ACOLHIMENTO**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1D5BAB76

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 952/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 0899/2026-SMS/PMRP.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **MARCIO LUIZ HUNHOFF**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal**, **02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **ULIANÓPOLIS/PA**, nos dias **25 e 26 de maio** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B20C15AE

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 953/2026

DE 25 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 0898/2026-SMS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **SEBASTIAN BARROS EUGÊNIO**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal, 01 (uma) diária** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **PARAGOMINAS/PA**, no dia **25 de maio** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:A678CF85

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 954/2026**

DE 25 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 0900/2026-SMS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **JAIME BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, nos dias **25 a 27 de maio** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:7A9D6AAF

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 955/2026**

DE 26 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Regime Especial de Trabalho a(o) servidor(a) **GILDEVANIA SANTOS PORTO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura.

Parágrafo Único - A Gratificação a que alude o “caput” deste Artigo obedecerá à base percentual estabelecida no inciso I (Dedicação Tempo Integral), do Artigo 76 da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01 de junho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:BE50F0C9

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 956/2026**

DE 26 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 116/2026-SECMA/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **CÍCERO ALBERTO FERNANDES DA ROCHA**, ocupante do cargo **AGENTE FISCAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, 01 (uma) diária** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, no dia **28 de maio** do ano corrente, para **BUSCAR MUDAS NA SEAGRI**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:828E348D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 957/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 294/2026-SOTURB/PMRP**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **ANDRE ALVES RODRIGUES**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, 02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **27 e 28 de maio** do corrente ano, para **BUSCAR TRATOR**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:08498B1C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 958/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0755/2026–SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento a(o) servidor(a) **ADRIANO ANDRADE VIEIRA**, registrado(a) sob matrícula nº 1536, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 01 de junho a 29 de agosto do corrente ano. (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9B766333

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 959/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 115/2026/SECMA, de 26/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 935/2026, de 22 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios sob Edição nº 4010, de 25 de maio de 2026, que dispõe sobre CONCESSÃO DE DIÁRIAS ao(a) servidor(a) municipal, **LETICIA CRUZ RODRIGUES**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:96177A09

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 960/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 115/2026/SECMA, de 26/05/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 936/2026, de 22 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios sob Edição nº 4010, de 25 de maio de 2026, que dispõe sobre CONCESSÃO DE DIÁRIAS ao(a) servidor(a) municipal, **MARIANE BAIÃO SOUSA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EBA8ECB5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 961/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 115/2026/SECMA, de 26/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 937/2026, de 22 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios sob Edição nº 4010, de 25 de maio de 2026, que dispõe sobre CONCESSÃO DE DIÁRIAS ao(a) servidor(a) municipal, RAFAEL BARROS DE SOUZA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:28E630D6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 962/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 695/2026/SEMED/PMRP;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **JOSILENE DA SILVA**, ocupante do cargo **PROFESSOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **TERESINA/PI**, nos dias **29 e 30 de maio** do ano corrente, para participar do **CONGRESSO NEURODIVERSO 2026 – 2ª EDIÇÃO**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BF1595B0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 963/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 465/2026-SMPAS/PMRP.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **GERSON ANTÔNIO BARBOSA ANDRADE**, ocupante do cargo de **FACILITADOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 05 (cinco) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **03 a 07 de junho** do corrente ano, para **ACOMPANHAR ALUNOS DA EQUIPE DE BASQUETEBOL FEMININA**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:826DAD89

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 964/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 106/2026/SEMAP/PMRP.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **ALAN SAMPAIO DE BRITO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, no dia **26 de maio** do corrente ano, para **VISITA AO INCRA**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:02B00B9E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 965/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 0904/2026 – SMS/PMRP.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) **EDVALDO DE JESUS ALVES**, ocupante do cargo **OPERADOR DE TRATOR DE PNEU**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** cada, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, nos dias **26 e 27 de maio** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:006E4DDE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 966/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 0902/2026-SMS/PMRP.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO DE SOUZA SOARES**, ocupante do cargo **AJUDANTE DE OPERADOR (MOTORISTA)**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal, 02 (duas) diárias** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** cada, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, nos dias **28 e 29 de maio** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:6D8999EF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 967/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 464/2026/SMPAS/PMRP.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 03 (três) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, para custear despesas de viagem na cidade de **ALTAMIRA/PA**, nos dias **27 a 29 de maio** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE SERVIDOR**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A2DB448A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 968/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 464/2026/SMPAS/PMRP.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **RAIMUNDA DE SENA SILVA**, ocupante do cargo **CUIDADORA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 03 (três) diárias** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, para custear despesas de viagem na cidade de **ALTAMIRA/PA**, nos dias **27 a 29 de maio** do

ano corrente, a **SERVIÇO DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO/DECISÃO JUDICIAL**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:6A3C54A8

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 970/2026**

DE 26 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 091/2026/SMESP/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) **MARCOS ANDRE MARREIRO COSTA**, ocupante do cargo **OPERADOR DE COMPUTADOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte, 01 (uma) diária** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, no dia **27 de maio** do ano corrente, para **LEVAR DOCUMENTAÇÕES NA ALCA CARAJÁS**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de maio de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:7797134C

**PODER LEGISLATIVO
13ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2026- PRIMEIRO PERÍODO
LEGISLATIVO**

Ata da 13ª Reunião Ordinária - 2ª Sessão Legislativa - Primeiro Período Legislativo - 11ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 18 de maio de 2026.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas e quinze minutos, havendo número legal, o Presidente, Vereador Miguel Rodrigues Marques, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Júnior da Farmácia para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Mateus, capítulo dezenove, versículos vinte e três e vinte quatro. Aberto o **Pequeno Expediente**, foram lidos os seguintes expedientes: Ofício nº 225/2026, 226/2026, 230/2026 e 233/2026 do Poder Executivo; Ofício nº 059/2026 do Departamento Municipal de Trânsito; Ofícios Circular nº 001/2026 e 002/2026 da

Sala do Empreendedor e o Ato da Presidência nº 007/2026. Na continuidade dos trabalhos, foram lidas as Moções: Moção nº 054/2026 de autoria da Vereadora Edna Dutra, solicitando à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, para que em parceria com a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, realizem a manutenção na estrada principal do Córrego Surubiju adotando medidas mais eficientes como: patrolamento, piçarramento das ladeiras e lugares mais críticos, e ainda que seja feita manutenção das pontes; Moção nº 055/2026 de autoria da Vereadora Maria Joel Dias da Costa, solicitando à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, que por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, adote medidas urgentes visando à recuperação da Rua Etelvina Libarina no Bairro Novo Horizonte; Moção nº 056/2026 de autoria da Vereadora Maria Joel Dias da Costa, solicitando à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, a imediata recuperação das estradas vicinais do Garrafão, dos ramais de rota escolar e das pontes das comunidades dos assentamentos Deus é Fiel e Campo Dourado, bem como do Acampamento Raio de Luz; Moção nº 057/2026 de autoria da Vereadora Eldicia Leal, solicitando à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, a construção de palco maior e revitalização da Praça das Oliveiras no Bairro Jaderlândia; Moção nº 058/2026 de autoria do Vereador Fagner Barreto, solicitando à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, providências urgentes quanto à recuperação das estradas utilizadas diariamente pelos alunos da rede de ensino, considerando que tais vias encontram-se em condições precárias, colocando em risco a integridade física e a segurança dos estudantes e a Moção nº 059/2026 de autoria do Vereador Fagner Barreto, solicitando à excelentíssima senhora Prefeita Municipal, intervenção junto ao governo federal e ministro da saúde, para realizar a contratação do médico perito para atender as demandas na agência do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS do município de Rondon do Pará. Aberto o **Grande Expediente**, usaram a tribuna os senhores Vereadores e as senhoras Vereadoras: **Garotinho**, registrando a ação realizada em Rondon do Pará, coordenada pelo Serviço Social do Comércio - SESC e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, com a promoção de uma caminhada na manhã de domingo, parabenizando a iniciativa e destacando a importância de tais eventos se tornarem rotina no município. Em seguida, tratou do encerramento das festividades pelos quarenta e quatro anos de Rondon do Pará, concluídas no dia dezoito e informou que a programação, organizada pela Prefeitura através de diversas secretarias, ocorreu desde o início de maio, oferecendo atividades culturais, esportivas e de assistência à população, destacando o protagonismo dos artistas locais, que se apresentaram em diversas expressões culturais e concluiu reconhecendo as dificuldades de infraestrutura enfrentadas pelo município, afirmando que a administração tem buscado soluções apesar da burocracia e das limitações financeiras, informando que estão garantidos dez km de asfalto para o bairro Novo Horizonte; **Eldicia Leal**, mencionando sua participação na caminhada do dia dezoito de maio, destacando a importância da data de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, lembrando o caso Araceli, enfatizando que a proteção infantil é responsabilidade de toda sociedade e alertou as famílias para maior atenção aos filhos, considerando os riscos atuais ligados ao uso excessivo de tecnologia e à ocorrência de violações dentro do ambiente familiar, incentivando a população a denunciar situações de violência por meio da rede de apoio, citando o CRAS, CREAS, Disque 100, Ministério Público e forças de segurança e concluiu agradecendo aos participantes da caminhada, lamentando a ausência de outros parlamentares, tendo solicitado ao Conselho de Direitos que desenvolva mais ações contínuas voltadas à proteção de crianças e adolescentes, não restritas ao dia dezoito de maio; **Edna Dutra**, manifestando gratidão aos vereadores pela aprovação unânime da moção de aplausos ao Sesc e Senac, justificando sua ausência no evento anterior por motivo de saúde e agradeceu à prefeita Adriana, ao assessor Edilson Oliveira e demais convidados que contribuíram para a homenagem, destacando a relevância do Sesc e SENAC nas áreas de educação, saúde, cultura e lazer, ressaltando seu papel na transformação da vida de muitos jovens e concluiu reconhecendo o trabalho do coronel Edson e da Polícia Militar, especialmente no bairro Miranda, agradecendo aos profissionais pela dedicação e risco enfrentado diariamente e reforçou sua honra em participar da homenagem, agradecendo a presença de todos; **Júnior da Farmácia**, relatando a viagem a Belém, onde,

acompanhado de outros vereadores, reuniram com o governador, informando que foi firmado o compromisso de envio de massa asfáltica para o município no início do verão, destacando que o bairro Jaderlândia deverá receber dois quilômetros de asfalto, ressaltando que essa ação atende às constantes cobranças da população e ao compromisso assumido em campanha; e na continuidade agradeceu aos colegas pelo apoio e registrou um episódio pessoal em que sua esposa passou mal durante sua ausência, destacando o atendimento imediato dos policiais militares Liane Demétrio Silva e Rodrigo Sobral de Souza, aos quais prestou homenagem pela atuação eficiente, reconhecendo ainda o trabalho do Tenente-Coronel Edson, responsável por melhorias significativas na segurança pública local; **Fagner Barreto**, registrando a entrega recente de um caminhão compactador de lixo, fruto de solicitação ao Deputado Federal Delegado Caveira, lembrando que essa é a segunda ação destinada ao município pelo parlamentar em dois mil e vinte e seis, sendo a primeira uma emenda de quinhentos mil reais para a saúde, citando que, após pedido ao deputado Joaquim Passarinho, foi destinado o valor de trezentos e cinquenta e seis mil reais para a compra de uma ambulância traçada para atender a região da Vila Mantenha, recurso que já está na conta da prefeitura, aguardando licitação e seguiu relatando as dificuldades enfrentadas pela população rural, especialmente na rota escolar, destacando um vídeo recente que expõe a precariedade do acesso, inclusive para uma criança com necessidades especiais e reforçou que, apesar do período chuvoso, é necessário planejamento para atender as prioridades e apontando problemas de trafegabilidade também em bairros urbanos, como Reserva do Bosque, Novo Horizonte e Nova Rondon, onde o acesso de ambulâncias é inviável e ainda criticou a falta de local adequado para descarte de lixo e propondo novamente a criação de um ecoponto, visto o aumento de terrenos com acúmulo de resíduos. Aberta a **Ordem do Dia** e na **Primeira Parte**, foi aprovada por unanimidade a Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária do ano em curso. Na sequência foi lido o Projeto de Lei nº 013/2026-PE, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a denominação do Hospital Municipal de Rondon do Pará - Candido Nascimento de Oliveira, localizado zona urbana do Município de Rondon do Pará - PA. Aberta a **Segunda Parte da Ordem do Dia** e não havendo matéria, foi encerrada a **Ordem do Dia**, passando para as **Explicações Pessoais** usando a tribuna os senhores Vereadores e as senhoras Vereadoras: **Garotinho**, informando a chegada de dez quilômetros de massa asfáltica para recuperação de ruas no bairro Novo Horizonte; e registrou que mais de duzentas e oitenta famílias receberam a segunda parcela do cheque moradia e comunicou que dois novos caminhões coletores de lixo já foram licitados e devem chegar em breve, reforçando a coleta municipal e esclarecendo que a coleta de lixo doméstico é realizada regularmente, enquanto entulhos e restos de animais não são de responsabilidade da prefeitura, afirmando que o aterro sanitário de Rondon está próximo da conclusão e deve melhorar o gerenciamento de resíduos; por fim, reconheceu os esforços da gestão municipal, elogiou a conquista de mais um caminhão de lixo pelo vereador Fagner e afirmou que, apesar das dificuldades, melhorias significativas estão em andamento; **Professora Keila**, reforçando que a entrega recente de benefícios ao município resultou do esforço coletivo de uma comitiva de vereadores que esteve com o governador; informando sobre a reunião que teve a duração de cinco horas com a empresa Águas do Pará, onde foram discutidas melhorias no serviço, especialmente a tarifa social, que pode reduzir pela metade o valor pago por famílias de baixa renda, destacando que não há registros formais de reclamações da população junto à agência reguladora e orientou que todos usem o número 0800 da empresa para protocolar denúncias e concluiu agradecendo pelas obras em andamento, como a construção da ponte e a recuperação de vicinais, reforçando a necessidade de priorização da zona rural; **Fagner Barreto**, esclarecendo pontos debatidos anteriormente e afirmando que suas falas se baseiam em demandas reais observadas diretamente na comunidade, destacando que grande parte dos pontos de descarte irregular contém lixo doméstico e que, em vários bairros, a coleta ocorre apenas uma vez por semana, havendo casos em que o caminhão fica até duas semanas sem passar devido a problemas mecânicos e respondendo a questionamentos, afirmou que mantém responsabilidade e cuidado com suas declarações, ressaltando que, na região da ponte do senhor Alonso e em outras vicinais, houve apoio do maquinário da prefeitura de Cidelândia, além da contribuição de

moradores e produtores rurais e defendeu que seu papel é apresentar críticas construtivas e buscar soluções; **Eldicia Leal**, respondeu às colocações feitas anteriormente pelo vereador Fagner, afirmando que ele frequentemente menciona na tribuna, a construção da sala vermelha e da piscina da APAE utilizando recursos destinados por seu mandato, porém esclareceu que tais recursos são exclusivamente para a atenção básica, ressaltando que, tecnicamente, não é permitido remanejar verbas da atenção primária para ações de média ou alta complexidade, como a sala vermelha e afirmou que esse esclarecimento é necessário para evitar informações incorretas à população, pedindo que o debate seja feito com base na realidade técnica e legal e finalizou agradecendo pelos recursos que o vereador conseguiu para o município e reafirmou o compromisso de trabalhar pela população; **Edna Dutra**, esclarecendo que, segundo suas observações, não há registro de bairros que fiquem duas semanas sem coleta de lixo, mencionando que desconhece essa situação no Miranda, Jaderlândia ou em qualquer área do município, abordando também a questão do atendimento em saúde envolvendo municípios do Maranhão, relatando que uma moradora da região de Santa Helena, cuja jurisdição pertence a Açailândia, sofreu um surto psicótico e não recebeu atendimento naquela cidade pela segunda vez, destacando que Rondon do Pará prestou atendimento imediato, enviando equipe e transporte municipal, garantindo cuidados no hospital e acompanhamento pelo CAPS e criticou a falta de responsabilidade de Açailândia com moradores da região, afirmando que o município busca votos, mas não assume os atendimentos devidos e finalizou agradecendo aos profissionais de saúde de Rondon do Pará pelo suporte prestado. Dando continuidade, o Presidente, em atenção à solicitação da vereadora Edna Dutra através do Requerimento nº 004/2026, aprovado no dia trinta de março de dois mil e vinte e seis para a entrega de Votos de Aplausos as instituições Serviço Social do Comércio - SESC e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, alusiva a celebração dos seus oitenta anos de atuação no Brasil, convidando a senhora Neila Juliene Maia Ribeiro, gerente do SESC para receber o Certificado de Votos de Aplausos, tendo a mesma da tribuna, agradecendo em nome das instituições, a moção de reconhecimento concedida pela Câmara Municipal, destacando que a homenagem representa a confirmação do impacto positivo gerado pelas ações realizadas ao longo dos anos, voltadas à cidadania, educação, cultura, saúde, trabalho e dignidade humana e enfatizou que o SESC e o SENAC, atuam juntas na defesa da educação, cultura e trabalho como pilares de uma sociedade mais justa e sustentável e por fim, agradeceu aos vereadores pela aprovação da moção, com destaque à vereadora Edna Silva Dutra e ao diretor da Fecomércio, Itamar Silva, pelo apoio. Na sequência senhora Débora Maria Coelho, coordenadora do SENAC recebeu o Certificado de Votos de Aplausos e usando a tribuna agradeceu à vereadora Edna pela homenagem, estendendo também o agradecimento ao senhor Itamar, destacando-o como grande apoiador das ações do sistema Fecomércio na região, e informou que, graças a esse apoio, o SENAC já esteve diversas vezes em Rondon do Pará oferecendo cursos e programas, e que a instituição atua no município desde dois mil e onze, qualificando profissionais e formando aprendizes que hoje trabalham no comércio local. Na continuidade dos trabalhos e em atenção à solicitação do Vereador Júnior da Farmácia através dos Requerimentos nº 006/2026 e nº 007/2026, aprovado no dia trinta de março de dois mil e vinte e seis para a entrega de Votos de Aplausos ao policial militar senhor Rodrigo Sobral de Sousa e à policial militar senhora Liane Demétrio Silva Vieira, em reconhecimento ao excelente trabalho que vem desempenhando na segurança pública neste município e sendo concedida a palavra para o senhor Rodrigo Sobral de Sousa, o mesmo agradeceu em nome do comandante Coronel Edson e de toda a corporação, pelo reconhecimento recebido pela Câmara e pela população e destacou que, sob a gestão do Tenente Edson o trabalho da segurança pública tem sido valorizado e apoiado, proporcionando liberdade e condições para o enfrentamento à criminalidade. Também externou seus agradecimentos a senhora Liane Demétrio Silva Vieira agradecendo ao coronel Edson pelo apoio fundamental ao policiamento de proximidade realizado em Rondon do Pará, informando que iniciou curso voltado ao aprimoramento das ações junto à comunidade e destacou que o trabalho tem sido direcionado especialmente às crianças das escolas, buscando aproximá-las da Polícia Militar e afastá-las de ambientes de violência, citando ainda as ações já desenvolvidas com a senhora Maria Joel,

como exemplo de parceria comunitária. Sendo Verificada a presença, estavam presentes as senhoras Vereadoras e os senhores Vereadores: Diego Dias Santos, Edna Silva Dutra, Eldicia Souza Leal, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Junimar Gley Pereira, Keila Batista de Melo, Maisa Carvalho Leotti, Maria Joel Dias da Costa, Miguel Rodrigues Marques, Samuel Conceição Menezes, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa e a ausência das Vereadoras Fabiana Marciglia Caetano Evangelista e Milena da Costa Lustosa Machado, e nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte e uma horas e sete minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que será aprovada e devidamente assinada.

Câmara Municipal de Rondon do Pará, 18 de maio de 2026.

MIGUEL RODRIGUES MARQUES

Presidente

MAISA CARVALHO LEOTTI

Primeira Secretária

WILDENBERG MELO SOUSA

Segundo Secretário

Publicado por:

Monica Porto Souza

Código Identificador:EB98AD62

PODER LEGISLATIVO

ATA DA REUNIÃO DA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, TERRAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, GEOLOGIA, MINERAÇÃO E ENERGIA, REFERENTE A 2ª SESSÃO LEGISLATIVA - 2026 - 11ª LEGISLATURA.

Ata da Reunião da Eleição de Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Agricultura, Terras, Indústria, Comércio, Ecologia, Meio Ambiente, Geologia, Mineração e Energia, referente a 2ª Sessão Legislativa - 2026 - 11ª Legislatura.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, às doze horas e quarenta minutos, reuniram-se os membros da Comissão de Agricultura, Terras, Indústria, Comércio, Ecologia, Meio Ambiente, Geologia, Mineração e Energia: Vereadora: Maria Joel Dias da Costa - PT e Vereadores Diego Dias Santos - PL e Warlen Santos - MDB, para sob a presidência da Vereadora Maria Joel Dias da Costa, a mais idosa dos membros com o objetivo de eleger o Presidente e Vice-Presidente da referida Comissão. Sendo apresentada a Vereadora Maria Joel Dias da Costa para Presidente e o Vereador Diego Dias Santos - PL, para Vice-Presidente, os mesmos foram eleitos com voto favorável dos membros presentes, ficando a Comissão de Agricultura, Terras, Indústria, Comércio, Ecologia, Meio Ambiente, Geologia, Mineração e Energia, com a seguinte composição: Presidente: Vereadora Maria Joel Dias da Costa - PT, Vice-Presidente: Vereador Diego Dias Santos - PL e membro: Vereador Warlen Santos - MDB. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, será devidamente assinada.

Sala de Reuniões das Comissões, em 25 de maio de 2026.

De acordo:

MARIA JOEL DIAS DA COSTA

Presidente - PT

DIEGO DIAS SANTOS

Vice-Presidente - PL

WARLEN SANTOS

Membro-MDB

Publicado por:

Monica Porto Souza

Código Identificador:361429B4

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exmo. Sr. VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA, o processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026, cujo objeto e a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, visando assegurar o atendimento contínuo e eficiente das demandas relacionadas à manutenção do sistema de iluminação pública, com produtos de qualidade, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega, destinados ao atendimento das demandas do Município de Salvaterra/PA, onde se logrou vencedora a empresa MIX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.614.223/0001-14, com o valor total de R\$ 3.601.490,00 (três milhões seiscientos e um mil quatrocentos e noventa reais). Data da Homologação dia 26/05/2026.

Salvaterra/PA, 26 de maio de 2026.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eden Sales Ferreira Tavares

Código Identificador:BA6F4B53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 010/2026, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 010/2026-SRP - Proc. Administrativo Nº 00603063/26, cujo objeto é Objeto: Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, visando assegurar o atendimento contínuo e eficiente das demandas relacionadas à manutenção do sistema de iluminação pública, com produtos de qualidade, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega, destinados ao atendimento das demandas do Município de Salvaterra/PA, onde se logrou vencedora a empresa MIX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.614.223/0001-14, com o valor total de R\$ 3.601.490,00 (três milhões seiscientos e um mil quatrocentos e noventa reais). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e demais legislações correlatas. Vigência: 26/05/2026 a 26/05/2027.

Salvaterra/PA, 26 de maio de 2026.

VALENTIM LUCAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eden Sales Ferreira Tavares

Código Identificador:BFE6D39E

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 182/2026 – GAP/PMS, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Viajar para Belém/PA, no período de 24/05/2026 (às 15h20) a 26/05/2026 (às 14h40), onde cumprirá agenda na Casa Civil, Palácio dos Despachos, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEINFRA, Secretaria de Estado de Obras Públicas do Pará - SEOP, Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e na Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA.

Art. 2º TRANSFERIR a Chefia do Poder Executivo do Município de Santarém, ao **Exmo. Sr. CARLOS EDUARDO CARDOSO MARTINS, Vice-Prefeito Municipal de Santarém**, de acordo com os termos do Art. 49, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Conceder 03 (três) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009 - SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 24/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:896BD8B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 183/2026 – GAP/PMS, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. **PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA, Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**, a viajar para Belém/PA, no período de 26/05/2026 a 27/05/2026, a fim de participar de reuniões referente a Copa Santarém de Futsal.

Art. 2º Designar para responder interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. **MICHELL DE SOUSA MARTINS, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Planejamento**, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 3º Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009 - SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo em seus vencimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 26/05/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:52E267CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
ERRATA - SEMAP**

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO SRP 001/2026-SEMAP

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP 001/2026-SEMAP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 980310/2025. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no dia 20 de maio de 2026 edição nº0407 pag 163; Na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA publicado dia 20/05/2026, diário oficial nº 36.635, pag, 133, e no: Diário Oficial da União publicado no dia 20/05/2026, sessão 3, nº93, página 446. Onde se lê: “Tendo como vencedoras do certame as empresas: RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA , CNPJ 19.469.604/0001-00, vencedor do item 2.” Leia-se: “Tendo como vencedoras do certame as empresas: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 46.135.499/0002-26, vencedora do item 1. RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOES, MAQUINAS E PECAS LTDA, CNPJ 19.469.604/0001-00, vencedora do item 2.

BRUNO DA SILVA COSTA

Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:70CF07B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - SEMURB**

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP 006/2026 – SEMURB

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos- SEMURB, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, torna público que fica revogado o: PE SRP 006/2026 SEMURB, que tem como Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA Aquisição de cal e tinta, destinadas às atividades de manutenção urbana, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB.

Com fundamento no **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por razões de interesse público devidamente motivadas nos autos.

JORGEAN GOUDINHO XAVIER

Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Decreto nº 366/2026 - GAP/PMS

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:0E7D13F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -
SEMINFRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 007/2026 - SEMINFRA

Ata de Registro de Preços nº 07/2026 - SEMINFRA. Processo licitatório Pregão Eletrônico SRP N. 007/2026 – SEMINFRA. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de empresa especializada para fornecimento de mantimentos de primeira necessidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santarém, Estado do Pará. Vigência da ata: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano,

contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará - FAMEP. Partes Contratadas: **ABRAAO DOS SANTOS OLIVEIRA – MEI**, no valor R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 007/2026 - SEMINFRA

Ata de Registro de Preços nº 09/2026 - SEMINFRA. Processo licitatório Pregão Eletrônico SRP N. 007/2026 – SEMINFRA. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de empresa especializada para fornecimento de mantimentos de primeira necessidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santarém, Estado do Pará. Vigência da ata: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará - FAMEP. Partes Contratadas: **DISTRIBUIDORA BOM PRECO LTDA**, no valor R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 007/2026 - SEMINFRA

Ata de Registro de Preços nº 08/2026 - SEMINFRA. Processo licitatório Pregão Eletrônico SRP N. 007/2026 – SEMINFRA. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de empresa especializada para fornecimento de mantimentos de primeira necessidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santarém, Estado do Pará. Vigência da ata: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará - FAMEP. Partes Contratadas: **BRANCO & CORREA LTDA**, no valor R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 007/2026 - SEMINFRA

Ata de Registro de Preços nº 05/2026 - SEMINFRA. Processo licitatório Pregão Eletrônico SRP N. 007/2026 – SEMINFRA. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de empresa especializada para fornecimento de mantimentos de primeira necessidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santarém, Estado do Pará. Vigência da ata: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará - FAMEP. Partes Contratadas: **60.264.718 FABIO AUGUSTO FERNANDES DE ALMEIDA**, no valor R\$ 8.404,00 (Oito mil, quatrocentos e quatro reais).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 007/2026 - SEMINFRA

Ata de Registro de Preços nº 10/2026 - SEMINFRA. Processo licitatório Pregão Eletrônico SRP N. 007/2026 – SEMINFRA. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de empresa especializada para fornecimento de mantimentos de primeira necessidade para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santarém, Estado do Pará. Vigência da ata: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado do Pará - FAMEP. Partes Contratadas: **SANTAPAJOS COMERCIO & SERVICOS LTDA**, no valor R\$ 22.720,00 (Vinte e dois mil e setecentos e vinte reais).

Santarém, 26 de Maio de 2026.

SÉRGIO GOUVÊA DE MELO

Sec. Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Alessandro Aguiar Rocha

Código Identificador:7CFFEA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 064/2026 – SEMTRAS

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO REPRESENTANTE DA COODERNAÇÃO DO CREAS-MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - MSE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 333/2026-GAP/PMS.

CONSIDERANDO o desligamento da servidora Nayara Lima Costa da A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO a portaria nº 34/2026-SEMTRAS que designou Sr. Matheus Marinho Caldas para exercer a função de titular representante do Creas-Medida Socioeducativa-MSE, em substituição a Sra. Nayara Lima Costa no período 06/04 a 20/04 RESOLVE:

Art. 1º Designar para responder como Coordenador do **Creas-Medida Socioeducativa-MSE**, o Sr. **Matheus Marinho Caldas**, podendo despachar toda e qualquer documentação como titular.

Art. 2º A presente portaria vigorará na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de maio de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Santarém/PA, 26 de maio de 2026.

ELIS SILVA REBELO FREITAS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Dec. 333/2026-GAP/PMS

Publicado por:

Cláudia Regina Queiroz Reis

Código Identificador:B987593C

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA, torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2026**, do tipo menor preço que objetiva a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E DE GRANDE PORTE - VEÍCULOS PESADOS, MOTOCICLETAS E MAQUINÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.

Abertura: 11/06/2026, às 14:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis:

www.portaldecompraspublicas.com.br,

<https://santaremnovo.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> Informações: E-mail: pmsn.licita@gmail.com

THAYMO PIRES DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thaymo Pires do Nascimento

Código Identificador:96C2B7C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA DARLENE DOS ANJOS PEREIRA, NA FORMA DO ART. 56 DA LEI MUNICIPAL Nº 077/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, CONSIDERANDO o disposto no art. 56 da Lei Municipal nº 077/2006, que prevê a readaptação funcional do servidor público em razão de limitação de capacidade física ou mental, devidamente constatada por inspeção médica oficial;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que opinou pela regularidade e legalidade da readaptação funcional da servidora DARLENE DOS ANJOS PEREIRA, em razão de limitações laborais permanentes devidamente comprovadas por laudo médico;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da capacidade laborativa da servidora, bem como a observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência administrativa e continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora DARLENE DOS ANJOS PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, Matrícula nº 0224-1, para exercer atividades compatíveis com suas limitações funcionais, passando a desempenhar a função de Agente de Portaria.

Art. 2º A readaptação funcional de que trata esta Portaria não acarretará prejuízo remuneratório à servidora, nos termos do §2º do art. 56 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 3º A servidora deverá exercer suas atribuições em conformidade com as limitações constantes no laudo médico apresentado, vedada a designação para atividades incompatíveis com sua condição funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 25 de maio de 2026.

THIAGO REIS PIMENTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nildo Marcio de Araujo Aquino

Código Identificador:F1870F87

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 066/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA ANDRELINA DA SILVA RIBEIRO, NA FORMA DO ART. 56 DA LEI MUNICIPAL Nº 077/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 56 da Lei Municipal nº 077/2006, que prevê a readaptação funcional do servidor público em razão de limitação de capacidade física ou mental, devidamente constatada por inspeção médica oficial;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que opinou pela regularidade e legalidade da readaptação funcional da servidora ANDRELINA DA SILVA RIBEIRO, em razão de limitações laborais permanentes devidamente comprovadas por laudo médico;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da capacidade laborativa da servidora, bem como a observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, eficiência administrativa e continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a READAPTAÇÃO FUNCIONAL da servidora ANDRELINA DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, Matrícula nº 03112-5, para exercer atividades compatíveis com suas limitações funcionais, passando a desempenhar a função de Agente de Portaria.

Art. 2º A readaptação funcional de que trata esta Portaria não acarretará prejuízo remuneratório à servidora, nos termos do §2º do art. 56 da Lei Municipal nº 077/2006.

Art. 3º A servidora deverá exercer suas atribuições em conformidade com as limitações constantes no laudo médico apresentado, vedada a designação para atividades incompatíveis com sua condição funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 25 de maio de 2026.

THIAGO REIS PIMENTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nildo Marcio de Araujo Aquino

Código Identificador:AD572F40

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-Pará
##ATO Aviso de Licitação

Chamamento Público para Credenciamento.

O Município de São Domingos do Araguaia – PA, torna público que realizará o CHAMAMENTO PUBLICO nº 6/2026-007- FMS para Credenciamento, na seguinte conformidade: Processo Administrativo nº 004/2026-FMS, Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, via chamamento público, para realização de Serviços Médicos especializados na área de Saúde, visando o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Araguaia-PA. Prazo: 01 (um) ano, a contar da data da publicação, podendo os interessados, a qualquer tempo e dentro do prazo de validade deste Chamamento Público realizar a solicitação de seu credenciamento junto Comissão de Contratações da Prefeitura de São Domingos do Araguaia-Pará, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de São Domingos do Araguaia-PA www.saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br, Mural de licitações – TCM/PA www.tcm.pa.gov.br ou ainda através de solicitação no e-mail: cplsda1@gmail.com. São Domingos do Araguaia - PA, 15 de abril de 2026.

##ASS Janelma Alves da Silva

##CAR Agente de Contratação

Publicado por:

Janelma Alves da Silva

Código Identificador:FD876D50

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 20269020

Origem: Dispensa nº 005-2026

Contratante: Câmara Municipal de São Félix do Xingu-Pa

Contratado: 212V SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à ampliação da alvenaria da fachada da Câmara Municipal de São Félix do Xingu - Pa, incluindo

fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Valor total: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)

Vigência: 20 de maio de 2026 a 31 de maio de 2026

Data da assinatura: 20 de maio de 2026

MARIO BORGES TEIXEIRA

Presidente da CMSFX-PA

Publicado por:

Adelmison Nascimento da Silva

Código Identificador:E1866E05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PE022/2026 -
SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA

Aviso de licitação

PREGÃO ELETRONICO PE022/2026 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PICKUP CABINE DUPLA E MOTOCICLETAS, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS. **Abertura: 011/06/2026 às 09 h30m.**

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;https://www.sfxingup.pa.gov.br/web/

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA

Secretária Executiva Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ana Paula Alves Martins

Código Identificador:C2588FE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 847/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 847/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **Queitiane Costa Barros**, do cargo em comissão de Gerente de Finanças e Fundo, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 25 de maio de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:54B3995C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 848/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
GERENTE DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 848/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Gerente de Compras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Queitiane Costa Barros**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Compras, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º No ato da posse, a nomeada deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de maio de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:1549264F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 849/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
GERENTE DE FINANÇAS E FUNDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 849/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Gerente de Finanças e Fundo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **Rafael de Almeida Claro**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Finanças e Fundo, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º No ato da posse, o nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de maio de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:67E230D9**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EDITAL Nº 065/2026 DECLARAÇÃO DE CONFRONTANTES
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.726/2026****EDITAL Nº 065/2026 DECLARAÇÃO DE CONFRONTANTES
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.726/2026**

O Chefe do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente edital e que dele tiverem conhecimento, que **VANDERLEY CIPRIANO BRITO**, com endereço na Avenida Ceará, nº 199 – Bairro São Francisco – CEP 68.380-000 – São Félix do Xingu/PA e **SEBASTIÃO LEMES SOARES BASTOS**, com endereço na Avenida Manoel de Barros, nº 356 – Bairro Rodoviário – CEP 68.380-000 – São Félix do Xingu/PA, está requerendo a **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Avenida Goiás, nº 2.067, Bairro Mundial – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrito como **LOTE 0004, QUADRA 314, SETOR 003** – Zona Urbana de São Félix do Xingu/PA, na instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.726/2026**, apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca senhor(a) **FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO**, possuidor(a) do imóvel denominado **LOTE 0006, QUADRA 314, SETOR 003**, localizado na Avenida Goiás, nº 2.067 – Bairro Mundial – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, que de acordo com o Levantamento Planimétrico Georreferenciado é confrontante do imóvel que foi requerido a regularização fundiária junto a este DRFU para apresentar suas reclamações caso tenha, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA.

São Félix do Xingu/PA, 26 de Maio de 2026.

DIEGO DA CUNHA FREIREChefe do DRFU/SEMURB
Decreto nº 134/2025**Publicado por:**Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:86A12959**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.987/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.987/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2605035 - CGM;**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **WANDERSON DA SILVA PAZ**, Chefe do Departamento de Topografia, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, no período de 25 a 29 de maio de 2026, com destino à cidade de Belém-PA, com a finalidade de apresentar junto ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA o georeferenciamento do perímetro urbano deste Município.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de maio de 2026.****FABRÍCIO BATISTA FERREIRA**

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:5E28FF5C**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.988/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.988/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2605035 - CGM;**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **DAUVESLEY DA SILVA SANTOS**, Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, no período de 25 a 29 de maio de 2026, com destino à cidade de Belém-PA, com a finalidade de apresentar junto ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA o georeferenciamento do perímetro urbano deste Município.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica concedida indenização de transporte no valor de **R\$ 1.940,04 (mil novecentos e quarenta reais e quatro centavos)**, calculada à razão de **R\$ 7,70 x 12% x 2.100 km**, correspondente ao percurso de São Félix do Xingu-PA à Belém, ida e volta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 26 de maio de 2026.****FABRÍCIO BATISTA FERREIRA**

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:686B7A33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.989/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026. DISPÕE
SOBRE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº
1.975/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.989/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre retificação de publicação da Portaria nº 1.975/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a constatação de erro material na publicação da Portaria nº 1.975/2026, de 21 de maio de 2026, decorrente de equívoco na transcrição do conteúdo do ato administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 1.975/2026, de 21 de maio de 2026, para que o art. 1º passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **JHONNYS TELES SILVA**, Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, no dia 21 de maio de 2026, com destino à Vila Primavera, zona rural deste Município, com a finalidade de atender à Denúncia nº 81/2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1.975/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 26 de maio de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:D3614BB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.990/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A PROMOÇÃO DE NÍVEL POR ANTIGUIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.990/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Promoção de Nível por Antiguidade e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012, regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020, bem como a Lei Complementar nº 54/2011;

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2505020-CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a Promoção por Antiguidade para o Nível V ao servidor **Diego Ávila Santos Souza**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMPLAN, nos termos do Despacho Administrativo nº 2605020-CGM, expedido pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º O valor do benefício será fixado em conformidade com o Despacho Administrativo da Controladoria-Geral do Município, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos adotar as providências necessárias, inclusive quanto aos ajustes na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 26 de maio de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:EF2DFF84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.991/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR.**

PORTARIA Nº 1.991/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias à servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar nº 63/2012, regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido férias regulamentares ao servidor **Francivan Rodrigues da Silva**, Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN, referente ao período aquisitivo devido a serem gozados no período de 21/05/2026 a 19/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 26 de maio de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:7C90EC44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 1.992/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 034/2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1.992/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação da Portaria 034/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 034/2025, de 22 de janeiro de 2025, que designou a servidora **Eliza Marques Pereira**, Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de

Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRI, para exercer a função de Liquidante de Despesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu – Estado do Pará, 26 de maio de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:9B86A2AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2026-GPMSAGA.

DECRETO Nº 019/2026-GPMSAGA.

Dispõe sobre a composição da Comissão Intersetorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, instituída pelo Decreto Municipal nº 017/2026-GPMSAGA, e dá outras providências.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2026-GPMSAGA, que instituiu a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no Município e estabeleceu diretrizes para sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º do Decreto nº 017/2026-GPMSAGA, que institui a Comissão Intersetorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Intersetorial da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente**, prevista no Decreto Municipal nº 017/2026-GPMSAGA, responsável pela elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I – Elaborar a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente alinhada ao planejamento municipal e aos instrumentos orçamentários;

II – Definir prioridades, metas, ações e indicadores voltados à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

III – Promover a articulação intersetorial entre órgãos públicos, conselhos, entidades e sociedade civil;

IV – Monitorar a execução das ações previstas na Agenda;

V – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

VI – Propor ajustes e atualizações na Agenda sempre que necessário;

VII – Apoiar o alinhamento das ações da Agenda ao Plano Plurianual – PPA, LDO e LOA do Município.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes representantes:

I – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA

- Débora Figueiredo de Sousa – Mobilizadora;
- Letícia Macedo Costa – Adolescente;
- Isaque Sousa Lima – Adolescente.

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

- Elizabete de Amorim Borges;
- Edna Amaral da Silva Vieira.

III – Secretaria Municipal de Saúde

- Jemima da Luz Vieira;
- Vanessa Sousa Araújo.

IV – Secretaria Municipal de Educação

- Josélia da Silva Fonseca;
- Cosme Pereira da Silva.

V – Secretaria Municipal de Assistência Social

- Aline Marques;
- Suely Andrade.

VI – Gabinete do Prefeito

- Adélcio Bentes Braga;
- Débora Regina Silva Costa.

VII – Secretaria Municipal de Planejamento

- Macilene Borges da Silva Cardoso;
- Viviane Medeiros.

VIII – Secretaria Municipal de Cultura

- Elcivan Irineu Barbosa;
- Beatriz Barbosa Aranha.

IX – Secretaria Municipal de Administração

- Adriana de Santana Leite Bembem;
- Elisania Rodrigues Monteiro.

X – Conselho Tutelar

- Crysmanda Sousa Resplandes;
- Aparecido Fernando Ferreira de Gois.

XI – Secretaria Municipal de Esporte

- Welton Gomes Pereira;
- Maria do Espírito Santo Bezerra.

Art. 4º. A coordenação da Comissão será exercida pela **Secretaria Municipal de Planejamento**, órgão responsável pela coordenação dos instrumentos de planejamento municipal, podendo designar coordenação técnica e secretaria executiva para apoio aos trabalhos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento ficará responsável pela convocação das reuniões, consolidação dos documentos produzidos e acompanhamento das ações definidas.

Art. 5º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido por seus membros e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º. A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º. A Comissão poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e especialistas para contribuir com os trabalhos.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar os princípios da intersetorialidade, participação social, equidade, transparência e proteção integral.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:89F1F8A2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 002/26-REVOGAÇÃO DA ERRATA Nº 001-26

RETIFICAÇÃO DE ATO OFICIAL nº 002-26
REVOGAÇÃO DE ERRATA nº 001-26 DA RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 604/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Referente à errata por meio da **RETIFICAÇÃO DE ATO OFICIAL nº 001-26**, publicada no dia 06 de maio de 2026, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará**, referente a **RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 604/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026**.

Considerando a ocorrência de erro material na publicação da Errata nº **001-26**, vimos a público informar a sua **REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**, passando a vigorar as seguintes disposições:

Art. 1º. Fica **revogada** em sua totalidade a errata de **RETIFICAÇÃO DE ATO OFICIAL Nº 001-26 - ERRATA RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 604/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026**, publicada no dia 06 de maio de 2026, cujos efeitos jurídicos ficam integralmente desconsiderados.

Art. 2º. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário relativas à errata ora anulada.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Pará, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:0F204EE2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo, objetivando prazo ao Contrato Nº012.2025-INEX, com efeito à Inexigibilidade Nº 012.2025. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em Licitações e Contratos administrativos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João da Ponta/PA que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência. e fundos municipais,

visando atender às finalidades precípuas da administração. Contratado: E S CONSULTORIA & ASSESSORIA, CNPJ nº 26.958.808/0001-70. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, CNPJ-MF, Nº 01.613.320/0001-80. Vigência do Termo: 01/05/2026 até 01/05/2027. Data da assinatura: 28/04/2026.

LIDIANE DE SOUSA CARVALHO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luiz Henrique Lacerda Lopes
Código Identificador:A90C3F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo, objetivando prazo ao Contrato Nº018.2025-SEMAS, com efeito à Dispensa de Licitação nº 015/2025. Objeto: 1º TA DE PRAZO E RECOMPOSIÇÃO DE SALDO AO CONTRATO Nº 018.2025-SEMAS REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E NO TRANSLADO DE CORPO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA-PA. Contratado: VALMIR GONÇALVES DE MELO, CNPJ nº: 05.111.984/0001-00. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 16.879.947/0001-54. Vigência do Termo: 22/05/2026 até 22/05/2027. Data da assinatura: 22/05/2026.

MARQSO ANDRÉ DE SOUSA,
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Luiz Henrique Lacerda Lopes
Código Identificador:F9A68706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 004/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO, FUNCIONALIDADE E EXECUÇÃO DO SISTEMA EDUCACENSO – CENSO ESCOLAR MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 18.180.988/0001-83. Contratado: ML ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.478.051/0001-30; **Contrato nº 034/2026**; Valor do Contrato: R\$ 66.000,00; Vigência do Contrato: 04/05/2026 à 04/05/2027. Data Assinatura: 04/05/2026.

JOSÉ CLÁUDIO RABELO CHAVES,
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Henrique Lacerda Lopes
Código Identificador:2486FD40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240082 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240082
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.953,68 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 124, inciso II, alínea 'd'. e art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 92.665,68 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). E prorrogação de prazo de vigência contratual até 14 de maio de 2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021. **CONTRATADA: GOVTI CONEXÃO E SOLUÇÃO EIRELLI CNPJ 04.568.900/0001-90 DOTAÇÃO: Atividade 2525.041230001.2.085 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11 CONTRATO DATA DA ASSINATURA: 14 DE MAIO DE 2026. ORDENADOR DE DESPESAS: KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO – PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por:
Jamile Martins de Sousa
Código Identificador:C37E3EE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240009
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240009
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Abril de 2027, nos termos do art. 111 - Contratação que previr a conclusão de escopo pré-definido, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **CONTRATADA: SB ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 53.751.428/0001-32. DOTAÇÃO: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: exercício 2026 atividade 1901.123610008.2.053 manutenção da secretaria municipal de educação, classificação econômica 3.3.90.35.00 serviços de consultoria, subelemento 3.3.90.35.01. Contrato data da assinatura: 17 de abril de 2026. Ordenador De Despesas: José Ribamar Oliveira de Almeida – Secretário Municipal De Educação.**

Publicado por:
Jamile Martins de Sousa
Código Identificador:2B0331D1

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
034/2026/PMS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026/FME

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa (s) habilitada (s) para fornecer material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos recursos Fundeb de Sapucaia – Pará.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 (horário de Brasília/DF) do dia **27 de maio de 2026** até as **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **08 de junho de 2026**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:01 (horário de Brasília) do dia **08 de junho de 2026**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido através do: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência

(<https://www.sapucaia.pa.gov.br/>), Mural de Licitações do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/>), ou ainda, de forma presencial no horário das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro sapucaia PA. Outras informações na Sala de Licitações. Sapucaia – PA, 27 de maio de 2026.

REGIMAR ROSA DE OLIVEIRA

Decreto n.º 041/2025/GP
Pregoeiro

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:98895FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA – PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
033/2026/PMS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026/FMS

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de produtos de panificação (Pães e Roscas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Sapucaia- PA.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 (horário de Brasília/DF) do dia **27 de maio de 2026** até as **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **08 de junho de 2026**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:01 (horário de Brasília) do dia **08 de junho de 2026**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido através do: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência (<https://www.sapucaia.pa.gov.br/>), Mural de Licitações do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/>), ou ainda, de forma presencial no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dália, nº 77, Centro.

Outras informações na Sala de Licitações. Sapucaia – PA, 26 maio de 2026.

SAYMON GUEIROS SILVA

Decreto n.º 041/2025/GP
Pregoeiro

Publicado por:
Saymon Gueiros Silva
Código Identificador:1521831A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
020/2026/PMS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/FMS

**CONTRATOS Nº 051/2026/FMS 052/2026/FMS 053/2026/FMS
054/2026/FMS 055/2026/FMS 056/2026/FMS**

CONTRATANTE - Fundo Municipal de Saúde de Sapucaia, inscrito no CNPJ sob nº 11.822.995/0001-92, localizado na Rua Dália, Nº77, Centro, CEP: 68.548-000 Sapucaia – PA.

CONTRATADAS - F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.949.905/0001-63, estabelecida no Endereço: R JOAO NUNES DE SOUZA - CEP: 67033030 - UF: PA - Município: Ananindeua.

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.267.908/0001-66, estabelecida no Endereço: AV. PASTEUR, 60 - CEP: 30150290 - UF: MG - Município: Belo Horizonte.

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 16.647.278/0001-95, estabelecida no Endereço: PASSAGEM JOSÉ DE ALENCAR - CEP: 66645020 - UF: PA - Município: Belém.

TREVENZA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 58.613.526/0001-27, estabelecida no Endereço: AV SETE DE SETEMBRO - CEP: 80230010 - UF: PR - Município: Curitiba.

ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 63.175.538/0001-57, estabelecida no Endereço: R C240 - CEP: 74275260 - UF: GO - Município: Goiânia.

VANINHA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 58.421.861/0001-23, estabelecida no Endereço: ROD RS 452 - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz.

OBJETO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de saúde, visando garantir aos serviços de fisioterapia e atendimentos ambulatoriais de urgência e emergência.

VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência dos Contratos é 12 (doze) meses, com início em; **22 de maio de 2026** e encerramento em; **21 de maio de 2027**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALORES DOS CONTRATOS: F CARDOSO E CIA LTDA - R\$ 39.804,16 (trinta e nove mil oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos).

HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA - R\$ 3.032,00 (três mil e trinta e dois reais).

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 24.803,28 (vinte e quatro mil oitocentos e três reais e vinte e oito centavos).

TREVENZA SOLUCOES LTDA - R\$ 1.574,08 (mil quinhentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA - R\$ 1.393,00 (mil trezentos e noventa e três reais).

VANINHA UTILIDADES LTDA - R\$ 10.678,86 (dez mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Sapucaia-PA, 26 de maio de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.822.995/0001-92

WESDRAS PEREIRA NUNES

Publicado por:

Saymon Gueiros Silva

Código Identificador:C64C1793

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO AVISOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio através do agente de contratação do município de Senador José Porfírio, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 003/2025**, realizado no dia 13 de novembro de 2025 às 09:00 horas, tendo como vencedora, a segunda colocada, a empresa: **GSS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, sob **C.N.P.J. nº 29.699.089/0001-65**, no item: 01, com valor total de R\$ 1.707.783,99 (um milhão setecentos e sete mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

Senador José Porfírio/PA, 24 de abril de 2026.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº. 003/2025

O Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, Exmo. Sr. **Leonardo Albuquerque de Sousa**, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e legislações correlatas; considerando a formalização de distrato/rescisão amigável do Contrato nº 20250373 anteriormente celebrado com a empresa **GRUPO FÉ LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS LTDA**, em razão da impossibilidade de execução contratual declarada pela contratada; adjudicou e homologou referente ao **Concorrência Eletrônica nº. 003/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como

favorecida a segunda colocada, a empresa: **GSS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, sob **C.N.P.J. nº 29.699.089/0001-65**, vencedora com valor total de R\$ 1.707.783,99 (um milhão setecentos e sete mil setecentos e oitenta e três reais e nove centavos), cujo **objeto** é Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de estrada vicinal localizada no Polo I, zona rural do Município de Senador José Porfírio/PA, em atendimento ao Convênio nº. 966170/2024.

Senador José Porfírio/PA, 24 de abril de 2026.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Gil do Nascimento

Código Identificador:092C9BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RATIFICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ratifica o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-015PMSJP; **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Senador José Porfírio/PA, compreendendo a prestação de consultoria e assessoramento jurídico às Secretarias Municipais, com a elaboração de pareceres jurídicos, elaboração de legislação específica e acompanhamento perante a Câmara Municipal, bem como a elaboração de ações judiciais, defesas, contestações e demais peças processuais, além do acompanhamento de demandas judiciais junto às comarcas do Estado e aos órgãos do Poder Judiciário e tribunais competentes, abrangendo ainda a prestação de orientações e acompanhamentos jurídicos necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal; no **valor de R\$ 150.000,00**; SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, 20 de janeiro de 2026.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260122; **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 6.2026-015PMSJP; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO; **CONTRATADO:** MARIN CORDERO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica ao Município de Senador José Porfírio/PA, compreendendo a prestação de consultoria e assessoramento jurídico às Secretarias Municipais, com a elaboração de pareceres jurídicos, elaboração de legislação específica e acompanhamento perante a Câmara Municipal, bem como a elaboração de ações judiciais, defesas, contestações e demais peças processuais, além do acompanhamento de demandas judiciais junto às comarcas do Estado e aos órgãos do Poder Judiciário e tribunais competentes, abrangendo ainda a prestação de orientações e acompanhamentos jurídicos necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal; **VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 0401.041220052.2.006, Classificação econômica 3.3.90.35.00, Subelemento 3.3.90.35.01; **VIGÊNCIA:** 20 de Janeiro de 2026 a 20 de Janeiro de 2027; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Davi Henrique Ribeiro de Abreu

Código Identificador:4A1D8C43

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025030801

O Município de SOURE, através do(a) FUNDEB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.766.506/0001-98, com sede na TRAV 17, representado por CLEBIA DO SOCORRO SALVADOR MACIEL, Secretária Municipal de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CRV CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 52.125.778/0001-20, com sede na R CRISTOVAO COLOMBO, 210 - CENTRO, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, representada por RAIMUNDO NARCISO SALES BATISTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o

referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de Agosto de 2026, nos termos do art. 107 - Contratos de serviços e fornecimentos contínuos., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SOURE - PA, 28 de Abril de 2026

CLEBIA DO SOCORRO SALVADOR MACIEL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Fernanda Maria Lima Palacio

Código Identificador:F6F2E112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-009

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-009

O MUNICÍPIO DE SOURE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO VICTOR SILVA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 74, inciso I, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2026-009**, referente ao Processo Administrativo nº 19052026/26.

O presente procedimento tem por objeto a contratação direta da Organização Social **PARÁ 2000**, inscrita no CNPJ nº **03.584.058/0001-18**, visando à **Locação de estande institucional destinado à participação oficial do Município de Soure/PA no evento “Pavilhão dos Municípios 2026”, a ser realizado no período de 11 a 14 de junho de 2026, no Hangar Centro de Convenções da Amazônia, localizado na cidade de Belém, Estado do Pará.**

A contratação contempla estande institucional padronizado de aproximadamente 16m², incluindo estrutura completa com montagem, desmontagem, piso elevado, mobiliário corporativo, iluminação, telão de LED, identidade visual personalizada, climatização, decoração institucional, suporte técnico operacional, manutenção, limpeza e segurança patrimonial, conforme proposta comercial apresentada pela Organização Social PARÁ 2000.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da Organização Social PARÁ 2000 na organização, gestão e comercialização dos espaços institucionais do evento “Pavilhão dos Municípios 2026”, conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo.

Constatada a regularidade dos atos processuais, da instrução técnica, da disponibilidade orçamentária, da documentação de habilitação e da

manifestação jurídica favorável, **RATIFICO** a presente inexigibilidade de licitação para todos os efeitos legais, determinando: A formalização do respectivo contrato administrativo; A publicação do extrato da inexigibilidade e do contrato nos meios oficiais;

A disponibilização do procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

O encaminhamento das informações ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA;

As demais providências administrativas cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Soure, 26 de maio de 2026.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Maria Lima Palacio

Código Identificador:3496D074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001.0604/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001.0604/2026

O MUNICÍPIO DE SOURE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO VICTOR SILVA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como demais legislações aplicáveis à matéria, torna público para conhecimento dos interessados a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo nº 0001.0604/2026, referente ao Chamamento Público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento visando à execução do Projeto **“CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS — EDIÇÃO 2026”**.

Considerando que o procedimento administrativo observou integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas pertinentes aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o julgamento realizado pela Comissão de Seleção, regularmente designada, bem como a regularidade documental e técnica da Organização da Sociedade Civil participante;

Fica **RATIFICADO e HOMOLOGADO** o resultado do Chamamento Público em favor da associação **LIGA SOURENSE DE DESPORTOS**, inscrita no CNPJ nº **04.889.515/0001-45**, selecionada para celebração do competente TERMO DE FOMENTO destinado à execução do objeto acima mencionado.

Determina-se, por conseguinte, a adoção das providências necessárias para formalização da parceria, bem como a publicação do respectivo extrato, na forma da legislação vigente.

Soure, 26 de maio de 2026.

PAULO VICTOR SILVA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Maria Lima Palacio

Código Identificador:38767EB2

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2302001/2026/PMTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2302001/2026/PMTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS.

A aquisição deverá seguir as especificações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2026.

Torna-se público o extrato da Ata de Registro de Preços referente à licitação supracitada, com os seguintes valores registrados:

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2026.008.001

• Empresa: J C SERVICOS E COMERCIO DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA;

• CNPJ: 52.009.676/0001-40;

• Valor Total: R\$ 310.695,00.

Vigência das Atas de Registro de Preços: 26/05/2026 à 26/05/2027.

Tomé-Açu/PA, 26 de maio de 2026

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE

Secretária Municipal de Educação de Tomé-Açu/PA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT 4 PEÇAS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS.

A aquisição deverá seguir as especificações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2026.

Torna-se público o extrato da Ata de Registro de Preços referente à licitação supracitada, com os seguintes valores registrados:

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2026.008.001

• Empresa: J C SERVICOS E COMERCIO DE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA;

• CNPJ: 52.009.676/0001-40;

• Valor Total: R\$ 310.695,00.

Vigência das Atas de Registro de Preços: 26/05/2026 à 26/05/2027.

Tomé-Açu/PA, 26 de maio de 2026

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE

Secretária Municipal de Educação de Tomé-Açu/PA

Publicado por:

Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida

Código Identificador:A3787482

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00015-SRP-SEMAD. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição pronta, tipo marmitex para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa: **RESTAURANTE DO MAURO BUFFET LTDA (C.N.P.J: 37.645.024/0001-08)**. Valor R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais) e Empresa: **DENIS PAULO ATAIDE DOS SANTOS-ME (C.N.P.J: 46.707.526/0001-07)**. Valor R\$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais). Homologado: 25/05/2026.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aldo Corrêa de Sousa

Código Identificador:5785E2F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 9.2026-00015-SRP-SEMAD

Município/Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Tracuateua

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato: 2026052601-SEMAD

Contratado: RESTAURANTE DO MAURO BUFFET LTDA (C.N.P.J: 37.645.024/0001-08))

Assinatura: 26/05/2026

Vigência: 26/05/2026 a 26/05/2027

Valor: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição pronta, tipo marmitex para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Responsável: **José Bráulio da Costa-** Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aldo Corrêa de Sousa

Código Identificador:61C1A1F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 9.2026-00015-SRP-SEMAD

Município/Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Tracuateua

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato: 2026052602-SEMAD

Contratado: DENIS PAULO ATAIDE DOS SANTOS-ME (C.N.P.J. nº 46.707.526/0001-07)

Assinatura: 26/05/2026

Vigência: 26/05/2026 a 26/05/2027

Valor: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição pronta, tipo marmitex para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Responsável: **José Bráulio da Costa-** Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aldo Corrêa de Sousa

Código Identificador:1220BE44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00015-SRP-SEMAD. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição pronta, tipo marmitex para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa: **RESTAURANTE DO MAURO BUFFET LTDA (C.N.P.J: 37.645.024/0001-08)**. Valor R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais) e Empresa: **DENIS PAULO ATAIDE DOS SANTOS-ME (C.N.P.J. nº 46.707.526/0001-07)**. Valor R\$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais). Assinatura: 25/05/2026. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aldo Corrêa de Sousa

Código Identificador:6B93B3C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

Extrato Contrato nº 1705220058/2026

Origem: Dispensa de Licitação nº DE/2026.014-FME. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO, CNPJ-MF, Nº 15.349.420/0001-55. Contratado: T. L. TREVISANI PEIXOTO PEGO LTDA inscrita no CNPJ: 23.332.514/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE CLIMATIZAÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TRAIRÃO. Valor total do Contrato R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) dotação para Exercício 2026 Entidade: Fundo Municipal de Educação do Município de

Trairão Organograma: 12.002 – FUNDEB Ação: 12.361.12.1060 – Aquisição do Transporte Escolar 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Fonte de Recurso: 1.500.1001. Vigência do Contrato: 18/05/2026 a 18/11/2026.

MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Antônio Marcos Ferreira da Conceição

Código Identificador:0488B073

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA MUNICIPAL Nº096/2026.**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA MUNICIPAL nº096/2026.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE MINERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 37, II da Constituição Federal e o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Trairão-PA;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **LINDOELSON PEREIRA ROSA**, CPF nº 843.749.502-49, Fiscal de Meio Ambiente do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, do cargo em comissão de DIRETOR DE MINERAÇÃO(DAS-4).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Antônio Marcos Ferreira da Conceição

Código Identificador:AA2B1D24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2026.**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA MUNICIPAL nº 097/2026.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE BORGES DA SILVA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município e o Art. 86 da Lei Municipal nº 222/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidor **LINDOELSON PEREIRA ROSA**, Matrícula nº 1204653, que exerce o cargo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mineração e Turismo, pelo período de 01 (um) ano, com início em 30/05/2026 e término em 29/05/2027.

Parágrafo único. Fica assegurada à administração pública a interrupção da licença ora concedida, em caso da hipótese prevista no Parágrafo único do Art. 86 da Lei Municipal nº 222/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 086/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 26 de maio de 2026.

HENRIQUE BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:

Antônio Marcos Ferreira da Conceição

Código Identificador:45507D18

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-020PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F MORAL PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 62.690.914/0001-89, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR FLAGUIM MORAL, NO DIA 25 DE JUNHO DE 2026, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 5º ARRAIÁ SOL RAIÁ NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PA.**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - CNPJ Nº: 22.981.088/0001-02. Contratado: **F MORAL PRODUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 62.690.914/0001-89**, com o valor total de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**. **HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Tucumã - PA, 26 de maio de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO –

Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:0BDACC0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-021PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA CANTORA ZAYNARA, POR INTERMÉDIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, A EMPRESA MOTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.344.305/00001-74, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026, COMO ATRAÇÃO DA 5ª EDIÇÃO DO ARRAIÁ SOL RAIÁ.**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - CNPJ Nº: 22.981.088/0001-02. Contratado: **MOTA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA- CNPJ Nº 10.344.305/00001-74**, com o valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. **HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Tucumã - PA, 26 de maio de 2026.

CELSO LOPES CARDOSO-
Prefeito Municipal de Tucumã - PA.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:34218781

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2026-023FMS**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.234.776/0001-92. Contratado: **ANDRIELLY CRISTINA ALVES VIEIRA**, com o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. **HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Tucumã - PA, 26 de maio de 2026.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:C2C19A4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Tucumã - CNPJ nº 22.981.088/0001-02 e Associação Treme Terra Cia Artística e Cultural, CNPJ: 55.650.652/0001-63. Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a manutenção e funcionamento do Projeto: **Quadrilha Junina Estilizada Trem Terra**. Vigência: De 25 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: Prefeitura Municipal De Tucumã-PMT 2.134 – Apoio a Instituições – 3.3.50.43.00– Subvenções Sociais – 3.3.350.43.02 Instituição de caráter cultural. Data da assinatura: 25 de maio de 2026. Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Paulo Henrique Barbosa Da Silva. Ordenador de Despesa: Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal. Tucumã-PA, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:D45112A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Tucumã - CNPJ nº 22.981.088/0001-02 e Associação Cultural Coletivo de Artes Evoé, CNPJ: 50.697.438/0001-49. Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a manutenção e funcionamento do Projeto **Senzalas: Vozes de Liberdade**. Vigência: De 25 de maio de 2026 a 31 de dezembro de

2026. Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: Prefeitura Municipal De Tucumã-PMT 2.134 – Apoio a Instituições – 3.3.50.43.00– Subvenções Sociais – 3.3.350.43.02 Instituição de caráter cultural. Data da assinatura: 25 de maio de 2026. Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Alexssandra Rodrigues de Araujo. Ordenador de Despesa: Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal. Tucumã-PA, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:4A616CE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Tucumã - CNPJ nº 22.981.088/0001-02 e Associação Cultural e Esportiva Projeto Faça uma Criança Feliz, CNPJ: 63.350.887/0001-68. Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a manutenção e funcionamento do Projeto: **Junina Oia Nós Ai! – Máquina do Tempo: do passado ao presente**. Vigência: De 25 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação orçamentária: Prefeitura Municipal De Tucumã-PMT 2.134 – Apoio a Instituições – 3.3.50.43.00– Subvenções Sociais – 3.3.350.43.02 Instituição de caráter cultural. Data da assinatura: 25 de maio de 2026. Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Silvia Patrícia Alves Rodrigues. Ordenador de Despesa: Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal. Tucumã-PA, 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Caique Narcisio Pereira
Código Identificador:88E95CAA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026-PMT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026-PMT, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**, inscrito no CNPJ nº 05.251.632/0001-41 e **ASSOCIAÇÃO EL SHADAY FUTSAL TUCURUÍ**, inscrito no CNPJ nº 38.052.326/0001-35. **OBJETO:** Apoio financeiro para participar na Copa Sudeste e no Campeonato Paraense de Futsal 2026, promovido pela Federação Paraense de Futsal (FEFUSPA), visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC). **PRAZO:** 07 (sete) meses. **VALOR:** R\$: 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 17, 31 e 32, da Lei 13.019/2014, de 31.07.2014 e artigos 2º, inciso VIII e, 18, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 047/2019-GP, de 02.12.2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 010/2020-GP, de 16.03.2020. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de maio de 2026 Prefeitura Municipal de Tukurui/PA, em 26 de maio de 2026. **PUBLIQUE-SE.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Tukurui

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:5FF94909

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO

1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao contrato nº 090/2026/DLCA referente ao Pregão Eletrônico 048/2025 SRP. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Educação, Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Contratado: GN Comercio de Alimentos Ltda, CNPJ: 18.659.534/0001-90. Ass.: 24/04/2026. Consoante com o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

ÂNGELA LIMA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:

Janaina Costa

Código Identificador:10DB50CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 94/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026 Título Definitivo de Propriedade

Suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, OZINEIDE LEÃO MORAES DA COSTA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada no Setor Nobre, Lote 05, da Quadra E-24, Medindo: 5,55,00m de Frente para Rua 07 de setembro, e 5,55m de Fundo com o Lote 06, 58,95m de Lateral Direita com o Lote 03, 58,95m na Lateral Esquerda com o lote 05-A, perfazendo uma Área de 327,17m², e perímetro de 129,00m, de quem de direito, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará..

Xinguara - PA, 26 de maio de 2026.

BRUNO ASSUNÇÃO PAIVA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Dec. 03/20025

Publicado por:

Nivaldo de Souza Sobrinho

Código Identificador:0565BAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 – PMX
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026 – PMX

O Município de Xinguara, Estado do Pará, torna público que realizará PREGÃO na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes, o qual tem por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de início da sessão: 11/06/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília) diretamente na página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

É indispensável consultar o Edital e seus anexos, o mesmo se encontra disponível nos sites: Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na aba Mural de Licitações, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Xinguara/PA, 26 de maio de 2026.

KEYTE CARNEIRO DA MOTA

Agente de Contratação

Portaria nº 114/2026 - PMX

Publicado por:

Keyte Carneiro da Mota

Código Identificador:2BC91EE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº365/2026

PORTARIA Nº365 /2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da condição de saúde de servidores municipais para fins administrativos;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para convocar servidores para perícia médica oficial;

CONSIDERANDO que a perícia Médica é necessária para avaliar a condição de saúde do servidor e verificar a necessidade de prorrogação de licença saúde, readaptação de função ou até o retorno às atividades laborais;

CONSIDERANDO a programação de trabalho da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os servidores municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria para se submeterem à perícia médica, a ser realizada no dia 29 de maio de 2026, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/PA, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala de Prescrição Médica do Hospital Municipal de Monte Alegre - HMMA.

Art. 2º O atendimento de todos os servidores convocados dar-se-á pela ordem de chegada.

Art. 3º Os servidores convocados deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação com foto, bem como de exames, laudos, atestados médicos, receitas e demais documentos clínicos que julgarem pertinentes à avaliação pericial.

Art. 4º O não comparecimento injustificado à perícia médica na data e horário estabelecidos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 365/2026
RELAÇÃO DE SERVIDORES CONVOCADOS PARA PERÍCIA MÉDICA**

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA PERICIA
1	EDNA MARTINS RIBEIRO	006916-7	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	SEMMA	29/05/2026
2	FABRICIO DE ARAUJO PIZA	012150-9	OPERADOR DE MAQUINA PORTÁTIL	SEMMA	29/05/2026
3	JADER ROSA BASTOS	012070-7	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	SEMMA	29/05/2026
4	JONAITIAN ALVES DA SILVA	012683-7	OPERADOR DE MÁQUINA PORTÁTIL	SEMMA	29/05/2026
5	MARCOS MATEUS DOS SANTOS	002329-9	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	SEMMA	29/05/2026
6	MARIA DA COSTA PEDREIRO GUILHON	002303-5	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	SEMMA	29/05/2026
7	MÁRIO ROMULO BANDEIRA DA COSTA	012072-3	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	SEMMA	29/05/2026
8	REIVES ESQUERDO FERNANDES	012106-1	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	SEMMA	29/05/2026
9	RENATO ESQUERDO DA COSTA	013776-6	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	SEMMA	29/05/2026
10	ROSI ANTONIO DE SOUZA AIRES	001904-6	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	SEMMA	29/05/2026
11	ANA LUCIA DA PAIXÃO ABREU	012074-0	AGENTE DE PORTARIA	SEMMA	29/05/2026
12	ANA CLEIDE COLARES DE CAMPOS	004428-8	PROF.LIC.PLENO-MAG-3	SEMED	29/05/2026
13	CLEUMA DA CRUZ BATISTA	012101-0	MERENDEIRA ESCOLAR	SEMED	29/05/2026
14	DIEGO FERREIRA DE SOUZA	018291-5	PROF.LIC.PLENO-MAG-3	SEMED	29/05/2026
15	DIENDRIA CRISTHIA DO NASCIMENTO COSTA	001499-0	PROF.LIC.PLENO-MAG-3	SEMED	29/05/2026
16	ELIOMARA MARIA ALVES	007484-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	29/05/2026
17	GLENE PEREIRA MEIRELES	005021-0	PROF.PEDAGOG MAG-1	SEMED	29/05/2026
18	IRACELIO LUIS MACHADO LEMOS	004250-1	PROF.EDUC. INFANTIL DE 1 A 4	SEMED	29/05/2026
19	IRANILDO SANTANA RODRIGUES	001944-5	AGENTE DE VIGILANCIA	SEMED	29/05/2026
20	JESSE ALMEIDA DE SOUSA	006161-1	PROF.PEDAGOG.MAG-1	SEMED	29/05/2026
21	JORGIANE FATIMA BATISTA MARINHO	003138-0	PROF.LIC.PLENO MAG-3	SEMED	29/05/2026
22	JOSEVANE SANDRA MAIA BARROS	005150-0	PROF.LIC.PLENO MAG-3	SEMED	29/05/2026
23	LEIRIANE ALEMIDA DA SILVA	012669-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	29/05/2026
24	LENIR MARIA DA COSTA PELEJA	012139-8	AGENTE DE PORTARIA	SEMED	29/05/2026
25	MARIA ODINEIA DE SOUSA FERREIRA	005685-5	AGENTE DE PORTARIA	SEMED	29/05/2026
26	RAQUELINE SILVA SOUSA DE SOUZA	013214-4	AGENTE DE PORTARIA	SEMED	29/05/2026
27	ROSANA REGINA SAMPAIO ARAGÃO	018296-6	DIRETOR ESCOLAR	SEMED	29/05/2026
28	ROSILENE FREITAS DA SILVA	005769-0	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	SEMED	29/05/2026
29	SARA DE JESUS ONETE BORGES	009215-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	29/05/2026
30	SELMINEIA PEREIRA	004170-0	PROF.PEDAGOG.MAG-1	SEMED	29/05/2026
31	SUELY DA SILVA PEREIRA	0047717-1	PROF.PEDAGOG.MAG-1	SEMED	29/05/2026
32	TELMA DO SOCORRO MUNHOZ	005983-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	29/05/2026
33	SANDRA REGINA NOGUEIRA DA SILVA	011905-9	AGENTE DE PORTARIA	SEMED	29/05/2026
34	WALQUIRIA MACHADO DA SILVA	004966-2	PROF.PEDAGOG.MAG-1	SEMED	29/05/2026
35	ROSENILCE LOBATO CANUTO	120117-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	29/05/2026
36	ROSELI OLIVEIRA DOS SANTOS	002686-7	PROF.PEDAGOG.MAG-1	SEMED	29/05/2026
37	ALZILENE LIMA DA SILVA	003605-6	PROF.PEDAGOG.MAG-1	SEMED	29/05/2026
38	ADRIANO ABREU DE SOUZA	012543-1	PROF.EDUC. INFANTIL DE 1º A 4º	SEMED	29/05/2026
39	ADRIELLY VASCONCELOS DA SILVA	003146-1	PROF.PEDAGOG.MAG-1	SEMED	29/05/2026
40	ALCILENE MARIA SOARES DE OLIVEIRA	008630-4	PROF.PEDAGOG.MAG-1	SEMED	29/05/2026
41	ALZIRENE MARIA SOARES DE OLIVEIRA	006573-0	PROF.PEDAGOG.MAG-1	SEMED	29/05/2026
42	FRANK WALLACE MARQUES	013178-4	PROF.LIC.PLENO EM MATEMÁTICA	SEMED	29/05/2026
43	JOILSON RAMOS DINIZ	001436-2	PROF.PEDAGOG.MAG-1	SEMED	29/05/2026
44	SIMY ARETUZA LEITE FIMA	013181-4	PROF.LIC.PLENO LÍNGUA PORTUGUESA	SEMED	29/05/2026
45	ELIANE BELO RODRIGUES	0007228-1	AG.SERV. GERAIS	SEMED	29/05/2026
46	ALBA LEILA LINS LEAL	002134-2	TECNICO EM ENFERMAGEM	SESMA	29/05/2026
47	RAIMUNDO NEUCY DA SILVA	00014133	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SESMA	29/05/2026
48	SHEILA MACEDO DE MELO	00068306	TECNICO EM ENFERMAGEM	SESMA	29/05/2026
49	JOSE MARIA GARCIA ALVES	001551-2	TECNICO EM ENFERMAGEM	SESMA	29/05/2026
50	SILVIA FERREIRA DA SILVA	009276-2	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SESMA	29/05/2026
51	THOMAS VALÉRIO COSTA PAIXÃO	014126-7	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SESMA	29/05/2026
52	EVERALDO LIRA BERNARDES	000083-3	AUXILIAR OPERACIONAL	SEMOB	29/05/2026
53	VIVALDO COSTA DA SILVA	003098-8	AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS	SEMOB	29/05/2026
54	WANDERLEY NOBRE DE LIMA	0119085-3	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	SEMOB	29/05/2026
52	LINO NASCIMENTO DE CARVALHO	00122408	AGENTE DE VIGILANCIA	GABINETE	29/05/2026
53	FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA	00089001	MOTORISTA DE VEÍCULOS.LEVES	GABINETE	29/05/2026
54	NONIELSON ANDRADE PORTO	00068985	AG.DE VIGILANCIA	SEMOB	29/05/2026

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:
Benezade de Souza Cunha
Código Identificador:F14F55D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 003/26-RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 604/2026

RETIFICAÇÃO DE ATO OFICIAL nº 003-26
ERRATA / RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 604/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Texto da **Lei nº 604/2026**, publicada em 20 de abril de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará -FAMEP, Edição nº 3987, do dia 20 de abril de 2026, por ter saído com erro material,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 836.113,09 (oitocentos e trinta e seis mil e cento e treze reais e nove centavos), na função programática especificada a seguir, com a criação dos elementos de despesas respectivos, referente a Lei do Plano Plurianual -PPA nº 599 de 09 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 592 de 03 de setembro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 600 de 09 de dezembro 2025:

LEIA-SE:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 836.113,09 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e treze reais e nove centavos), destinado a suprir a inexistência de dotação orçamentária específica para o atendimento de despesas com a Educação em Tempo Integral.

§ 1º A abertura do crédito de que trata o caput deste artigo faz-se necessária para a criação dos elementos de despesa respectivos, implicando na imediata adequação das metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual – PPA (Lei nº 599, de 09 de dezembro de 2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 592, de 03 de setembro de 2025) e na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 600, de 09 de dezembro de 2025).

§ 2º As despesas correrão por conta da seguinte classificação institucional e funcional-programática:

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ETI					
	12.08.12.366.1215.2.273 73	00789	4.4.90.52	250.000,00	
	12.08.12.366.1215.2.273	00790	3.1.90.11	150.000,00	
	12.08.12.366.1215.2.273	00791	3.3.90.30	200.000,00	
	12.08.12.366.1215.2.273	00792	3.3.90.39	236.113,09	
836.113,09					836.113,09

Art. 2º - Os Recursos disponíveis, necessários à cobertura do crédito especial aberto de conformidade com o artigo 1º, serão obtidos através de superávit financeiro e excesso de arrecadação na forma dos incisos I e II, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Pará, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:6F1A32AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 604/2026

LEI MUNICIPAL Nº 604/2026 .

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARA, APROVA, e Eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 836.113,09 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e treze reais e nove centavos), destinado a suprir a inexistência de dotação orçamentária específica para o atendimento de despesas com a Educação em Tempo Integral.

§ 1º A abertura do crédito de que trata o caput deste artigo faz-se necessária para a criação dos elementos de despesa respectivos, implicando na imediata adequação das metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual – PPA (Lei nº 599, de 09 de dezembro de 2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 592, de 03 de setembro de 2025) e na Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 600, de 09 de dezembro de 2025).

§ 2º As despesas correrão por conta da seguinte classificação institucional e funcional-programática:

APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALORES ORÇADOS	
	CÓDIGOS	FICHA	ELEMENTO	DETALHADO	TOTAL APLICADO
GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ETI					
	12.08.12.366.1215.2.273 73	00789	4.4.90.52	250.000,00	
	12.08.12.366.1215.2.273 -	00790	3.1.90.11	150.000,00	
	12.08.12.366.1215.2.273	00791	3.3.90.30	200.000,00	
	12.08.12.366.1215.2.273	00792	3.3.90.39	236.113,09	
836.113,09					836.113,09

Art. 2º - Os Recursos disponíveis, necessários à cobertura do crédito especial aberto de conformidade com o artigo 1º, serão obtidos através de superávit financeiro e excesso de arrecadação na forma dos incisos I e II, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Pará, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JEFFERSON OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:87E7F684

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTATOS
PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 0201010001/2026

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o município de São João do Araguaia - PA, através PREFEITURAMUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA, CNPJ/MF, Nº 05.854.534/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr.(a) MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL, portador do CPF nº948.016.902-97, residente e domiciliada sito à nesta cidade e, do outro J AMATERIAISELETRICO LTDA, CNPJ/MF 39.671.564/0001-91, com sede sito a FOLHAQ DEZFOLHA 21, 21, MARABA - PA, CEP 68505-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JORISMAR DEALMEIDAALENCAR, residente e domiciliado(a) sito a, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 600.629.082-00, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração de ACRÉSCIMO de QUANTIDADE, na porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) alterando respectivamente o valor do contrato n. 0201010001, que antes era R\$ 304.995,87 (trezentos e quatormil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), passando a ser de R\$ 381.244,83 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), cujo objeto destina-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENCAO DOSPREDIOS PUBLICOS, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCACAO, FUNDEB E ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIAS E PREFEITURA DESAO JOAO DO ARAGUAIA-PA

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Serão acrescidos nos itens previsto em contrato conforme tabela a seguir:

#	Item	Marca	UN	Quantidade	Val. Unit.	Val. Total
1	ABRACAIDEIRA NYLON 200MM X 3.5MM	FERTAK	UNIDADE	625	0,4300	268,75
2	ABRACAIDEIRA NYLON 280MM X 3.5MM	FERTAK	UNIDADE	500	0,4900	245,00
3	ABRACAIDEIRA NYLON 360MM X 4.6MM	FERTAK	UNIDADE	250	1,1900	297,50
4	ARMACAO PARA ISOLADOR 1X1	OLIVIO	UNIDADE	12,50	25,8900	323,62
5	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	TECNOLINS	UNIDADE	37,50	6,4800	243,00
6	BOCAL E-27	FERTAK	UNIDADE	15	1,8900	28,35
7	BOCAL E-27 COM RABICHO	DIVERSOS	UNIDADE	375	2,2200	832,5
8	BOCAL E-40	G20	UNIDADE	22,5	8,5900	193,27
9	BOMBA CENTRIFUGA 1.5KV TRIFASICA	WDM	UNIDADE	1,25	2.945,3300	3.681,66
10	BOMBA SUBMERSA 900W 220V	VIBRAVERDE	UNIDADE	1,25	460,8900	576,11
11	BOMBA SUBMERSA 900W 127V	ATLANTIS	UNIDADE	1,25	461,5200	576,87
12	CABO COBRE FLEXIVEL 10 MM	LAMEZA	METRO	250	7,6700	1.917,5
13	CABO COBRE FLEXIVEL 4 MM	LAMEZA	METRO	125	2,9900	373,75
14	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	LAMEZA	METRO	125	12,8400	1.605,00
15	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	LAMEZA	METRO	125	20,9900	2.623,75
16	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV	LAMEZA	METRO	125	28,2600	3.532,5
17	CABO FLEXIVEL 16 MM	LAMEZA	METRO	187,5	12,1600	2.280,00
18	CABO FLEXIVEL 25 MM	LAMEZA	METRO	125	20,9900	2.623,75
19	CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 16 MM	NEO ALUMINIO	METRO	125	8,1400	1.017,5
20	CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 25 MM	NEO ALUMINIO	METRO	250	12,9400	3.235,00
21	CABO RAMAL ALUMINIO QUADRIplex 35 MM	NEO ALUMINIO	METRO	375	18,7300	7.023,75

22	CABO RAMAL ALUMINIO TRIPLEX 16 MM	NEO ALUMINIO	METRO	250	6,9700	1.742,5
23	CABO RAMAL ALUMINIO TRIPLEX 25 MM	NEO ALUMINIO	METRO	125	8,9800	1.122,5
24	CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLIX 10 MM	NEO ALUMINIO	METRO	187,5	3,2900	616,87
25	CABO RAMAL DE ALUMINIO DUPLIX 16 MM	NEO ALUMINIO	METRO	187,5	3,4200	641,25
26	CAIXA REFLETOR REFLETOR RETANGULAR COM LATERAIS DE ALUMINIO INJETADO. ALCA DE ACO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR BEGE. CORPO REFLETOR DE CHAPA DE ALUMINIO ALTO BRILHO ESTAMPADA, MULTIFACETADA. LENTE PLANA DE VIDRO TEMPERADO. FIOS DE SILICONE RESISTENTES A ALTA TEMPERATURA. PARAFUSOS DE ACO INOXIDAVEL. SOQUETE DE PORCELANA E40. #	SPOTLUX	UNIDADE	2,25	78,2500	176,06
27	CAIXAS PADRAO BIFASICA	TAF	UNIDADE	6,25	96,9200	605,75
28	CAIXAS PADRAO MONOFASICA	TAF	UNIDADE	6,25	32,7400	204,62
29	CHAVE FUSIVEL 15KV	MAURIZIO	UNIDADE	3,75	282,4000	1.066,50
30	CHAVE FUSIVEL 34KV	MAURIZIO	UNIDADE	2,5	347,4800	868,7
31	CHAVE GUARDA MOTOR TRIFISICA 10CV/220V C/ CHAVE MAGNETICA	SIBRATEC	UNIDADE	1,25	140,0000	175,00
32	CONECTOR PERFURANTE 10MM	INCESA	UNIDADE	162,5	6,2400	1.014,00
33	CONECTOR PERFURANTE 35MM	INCESA	UNIDADE	7,5	22,0200	165,15
34	CORDAO TORCIDO 2X1.5MM	LAMEZA	METRO	625	2,2400	1.400,00
35	CORDAO TORCIDO 2X2.5MM	LAMEZA	METRO	625	3,2000	2.000,00
36	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 2 PVC	ELECON	UNIDADE	25	7,1500	178,75
37	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 3/4 PVC	ELECON	UNIDADE	37,5	1,7500	65,62
38	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1 /2 PVC	ELECON	UNIDADE	25	1,2700	31,75
39	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1 PVC	ELECON	UNIDADE	25	2,2200	55,5
40	CURVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4 PVC	ELECON	UNIDADE	25	3,8900	97,25
41	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A TRIFASICO	ELITEK	UNIDADE	2,5	237,8300	594,57
42	DISJUNTOR DIN CURVA C 70A TRIPOLAR	ELITEK	UNIDADE	3	51,6500	154,95
43	DISJUNTORES BIPOLARES DE 20A	ELITEK	UNIDADE	7,5	23,1900	173,92
44	DISJUNTORES BIPOLARES DE 25A	ELITEK	UNIDADE	7,5	22,2800	167,1
45	DISJUNTORES BIPOLARES DE 32A	ELITEK	UNIDADE	5,75	24,6900	141,96
46	DISJUNTORES BIPOLARES DE 40A	ELITEK	UNIDADE	5,75	24,4800	140,76
47	DISJUNTORES BIPOLARES DE 63A	ELITEK	UNIDADE	3,75	25,2600	94,72
48	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125A	ELITEK	UNIDADE	2	198,5000	397
49	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 125A	ELITEK	UNIDADE	2	224,8700	449,74
50	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 100A	ELITEK	UNIDADE	2	160,8400	321,68
51	DISJUNTORES TRIPOLARES DE 50A	ELITEK	UNIDADE	2	28,3900	56,78
52	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 10A	ELITEK	UNIDADE	3,75	16,4600	61,72
53	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 16A	ELITEK	UNIDADE	3,75	13,5700	50,88
54	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 20A	ELITEK	UNIDADE	3,75	16,4200	61,57
55	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 25A	ELITEK	UNIDADE	3,75	8,4200	31,57
56	DISJUNTORES UNIPOLAR DE 40A	ELITEK	UNIDADE	3,75	8,7900	32,62
57	ELETRODUTO GAVANIZADO MEDIO 1.1X2 COM 3 METROS	ELECON	UNIDADE	25	48,7300	1.218,25
58	ELETRODUTO GAVANIZADO MEDIO 2 COM 3 METROS	ELECON	UNIDADE	25	62,1500	1.553,75
59	ELETRODUTO GAVANIZADO MEDIO 3X4 COM 03 METROS	PERFIL LIDE	UNIDADE	25	15,8900	397,25
60	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/4	ELECON	METRO	7,5	12,1900	91,42
61	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.5 POL	ELECON	METRO	7,5	6,8400	51,3
62	ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	ELECON	METRO	11,25	10,7400	120,82
63	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM (3)	ELECON	UNIDADE	3,7	37,3400	140,025
64	ELOS FUSIVEL N 3	DIVERSOS	UNIDADE	7,5	4,3800	32,85
65	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS DE 1 MT	MEGATRON	UNIDADE	6,25	32,7100	204,43
66	FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXIVEL	LAMEZA	METRO LINEAR	52,5	3,4400	180,6
67	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT	OLIVO	UNIDADE	7,5	40,7600	305,7
68	INTERROPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	PLUZIE	UNIDADE	3,7	7,8300	29,36
69	INTERROPTOR EMBUTIR 2 TECLA COM TOMADA	PLUZIE	UNIDADE	7,5	7,3500	55,12
70	INTERROPTOR EMBUTIR COM 1 TECLAS	PLUZIE	UNIDADE	4,5	4,9900	22,45
71	INTERROPTOR EMBUTIR COM 2 TECLAS	PLUZIE	UNIDADE	3,75	7,1100	26,66
72	INTERROPTOR EMBUTIR COM 3 TECLAS	PLUZIE	UNIDADE	3,75	8,8100	33,03
73	INTERROPTOR SISTEMA SX UM TECLA SIMPLES	FAME	UNIDADE	16,25	6,2100	100,91
74	ISOLADOR PILAR 15KV	SANTANA	UNIDADE	5	62,9700	314,85
75	ISOLADOR PILAR 34KV	SANTANA	UNIDADE	3,75	157,7800	591,67
76	ISOLADOR SUSPENSAO POLIMERICO 15KV	BALESTRO	UNIDADE	6,25	47,3200	295,75
77	LAMPADA DE VAPOR METALICA 400W	EMPALUX	UNIDADE	6,25	42,0400	262,75
78	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 100W	EMPALUX	UNIDADE	15	27,5000	412,5
79	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 150W	LUKMA	UNIDADE	15	28,5700	428,55
80	LAMPADA DE VAPOR METALICO DE 250W	EMPALUX	UNIDADE	5,75	27,7400	159,50
81	LAMPADA TUBO LED 18W 6500K BIVOLTE	AVANT	UNIDADE	62,5	12,1300	758,12
82	LAMPADA TUBO LED 9W 6500K BIVOL	AVANT	UNIDADE	6,2	9,9000	618,75
83	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1 POL	ELECON	UNIDADE	11,25	1,6600	18,67

84	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.1/4	ELECON	UNIDADE	7,5	2,1200	15,9
85	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 1.5	ELECON	UNIDADE	7,5	1,7300	12,97
86	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 2POL	ELECON	UNIDADE	3,75	3,6500	13,5
87	LUVAS PARA ELETRODUTO DE 3/4	ELECON	UNIDADE	11,25	2,6700	29,25
88	MANGUEIRA KANAFLEX DUAS POLEGADAS PRETO DN63 RL/100MTS	TUCANO	METRO LINEAR	437,5	8,9200	3.902,5
89	MANILHA SAPATILHA	ROMANGOLE	UNIDADE	25	16,0700	401,75
90	OLHAR PARAFUSO	ROMANGOLE	UNIDADE	25	14,0200	350,5
91	PARA RAI0 PARA TRANSFORMADOR 34KV	BALESTRO	UNIDADE	1,25	297,5800	371,97
92	PARA RAI0 PARA TRANSFORMADOR DE 15KV	BALESTRO	UNIDADE	500	173,3300	86,66
93	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	ROMANGOLE	UNIDADE	62,5	9,8500	615,62
94	PARAFUSO MAQUINA 16X300 MM	ROMANGOLE	UNIDADE	50	11,1000	555,00
95	PINO AUTOTRAVANTE 2,79MM PARA USO ISOLADOR PILAR 15KV OU 34,5KV	ROMANGOLE	UNIDADE	18,75	12,4100	232,68
96	PINOS FEMEA DE 10 A	MARGIRUS	UNIDADE	3,75	2,5600	9,6
97	PINOS FEMEA DE 20 A	MARGIRUS	UNIDADE	3,75	3,3100	12,41
98	PINOS MACHO DE 10 A	MARGIRUS	UNIDADE	3,75	3,6400	13,65
99	PINOS MACHO DE 20 A	BLUX	UNIDADE	3,75	5,2600	19,72
100	PLAFON	REUE	UNIDADE	11,25	4,9100	55,23
101	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 100W USO EXTERNO	TECNOLINS	UNIDADE	50	48,3400	2.417,00
102	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 150W USO EXTERNO	TECNOLINS	UNIDADE	18,75	84,6900	1.587,93
103	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO USO EXTERNO 220V/400W	TECNOLINS	UNIDADE	18,75	97,4300	1.826,81
104	REDUCAO PARA BOCAL E40 P E27	DIVERSOS	UNIDADE	187,5	8,4900	1.591,87
105	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE COM RABICHO LAMPADA FLUORESCENTE T8 E T10	G20	UNIDADE	75	5,3700	402,75
106	TOMADA (EMBUTI) 4X2 10A 250V	PLUZIE	UNIDADE	22,5	8,0200	180,45
107	TOMADAS SISTEMA SX 10AMP	MEC TRONI	UNIDADE	21,25	6,4600	137,27
108	TOMADAS SISTEMA SX 20AMP	MEC TRONI	UNIDADE	16,25	8,5500	138,93
109	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 5KVA MONOFASICO 13.8 220 127	ITAIPU	UNIDADE	0,25	3.099,6800	774,92
110	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KV 13.8 220V 127V	ITAIPU	UNIDADE	0,25	13.658,3800	3.414,59

O acréscimo corresponde a um incremento de **R\$ 76.248,96** (setenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), no valor total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026,

04 - ADMINISTRACAO

122 - ADMINISTRACAO GERAL

0002 - ADMINISTRACAO INTERGRADA E COM PARTICIPACAO SOCIAL

2.016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 21 de Maio de 2026, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São João do Araguaia - PA, 21 de Maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Sao Joao Do Araguaia

05.854.534/0001-07

MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL-

CPF/MF: 948.016.902-97

Contratante

J A Materiais Eletrico LTDA

39.671.564/0001-91

JORISMAR DE ALMEIDA ALENCAR –

CPF/MF: 600.629.082-00

Contratado(A)

Testemunhas:

2.

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:8CD94C05

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

EDITAL Nº 002/2026 – PREMIAÇÕES DE PONTOS DE CULTURA.

A Prefeitura Municipal de Xinguara, através da Casa da Cultura, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO do edital nº 002/2026 – Premiação de Pontos de Cultura. O prazo para apresentação de recurso do resultado preliminar de seleção será de 25 a 28 de maio de 2026 às 23h59, através do e-mail:pnabxinguara@gmail.com

Nº	Nome da Instituição ou Coletivo	Categoria	Nota	Mulheres	Cotas	Resultado
1	Ponto de Cultura Amigos em Resgate da Dignidade Humana	Coletivo	100	Sim	Pessoa Negra / PCD	Selecionado
2	Coletivo Cultural Orquestra Oásis	Coletivo	97	Não	Pessoa Negra	Selecionado Pré-certificado
3	Associação Xinguaense Esportiva, Educacional, Cultural e de Artes Marciais	Pessoa Jurídica	95	Não	A C	Selecionado Pré-certificada
4	Ponto de Cultura Cooperlimpa	Pessoa Jurídica	95	Não	A C	Selecionado
5	Escola de Capoeira Brasil	Coletivo	94	Não	Pessoa Negra	Suplente Pré-certificado
6	BOI DA TERRA	Coletivo	94	Sim	Pessoa Negra	Suplente
7	Coletivo Cosplay Marabá	Coletivo	90	Não	Pessoa Negra	Suplente Pré-certificado
8	Associação Rei de Capoeira	Pessoa Jurídica	86	Não	A C	Não é ponto
9	Coletivo Cultural Tarumã	Coletivo	78	Não	Pessoa Negra	Suplente Pré-certificado
10	Associação De Amigos Da Radiodifusão Comunitária De Primavera	Pessoa Jurídica	75	Não	A C	Suplente
11	KMV Arte e Cultura	Coletivo	73	Sim	A C	Suplente Pré-certificado
12	AMMA-Projeto Resgate	Pessoa Jurídica	68	Sim	A C	Suplente Pré-certificado
13	Exumados produções-Coletivo cultural	Coletivo	66	Não	A C	Suplente Pré-certificado
14	Coletivo Cultural Ritmo dos Tempos	Coletivo	48	Sim	A C	Desclassificado conforme item 3.3 do edital.
15	57.305.524 Tulio Nascimento da Silva	Pessoa Jurídica	14	Não	A C	Desclassificado conforme item 3.3 do edital.

Publicado por:
Diogo Silva Pereira
Código Identificador:6DC8C2F2

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
91. 3212.2371
famep.pa@gmail.com

